Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 142/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303

Site	X	Comprasnet	OK
TCE	OK	DIOEMS	OK
LC		AMP	OK

Memorando 3.842/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMP...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2021 às 16:31

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.842/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 3.842/2021

Assunto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMP...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Agosto de 2021 às 16:31

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativa / Ouvidora Municipal da Saúde

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 3.842/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial à paciente Veranice Aparecida Sangaletti, para realização do tratamento da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), tendo em vista que o Município deverá fornecer o medicamento em meados de Setembro/2021, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição do medicamento, através da modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	**5.175,85**	**31.055,10**
				VALOR TOTAL (R$)	**31.055,10**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal com o medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) para cumprir Ordem Judicial, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 Considerando que o Processo Licitatório n° 109/2021, Pregão Eletrônico n° 51/2021, restou fracassado, conforme Declaração em anexo, e estava sendo tratado no Memorando 1Doc n° 2.127/2020, referente ao PROCESSO 0000984-55.2020.8.16.0068 VERANICE APARECIDA SANGALETTI.

2.3 Considerando o pedido inicial da senhora Veranice Aparecida Sangaletti por intermédio da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná, sob o qual ouve a abertura do Processo 0000984-55.2020.8.16.0068 (em anexo), solicitando o fornecimento do medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) por meio dos entes estatais (Estado do Paraná) e municipais (Município de Chopinzinho/PR).

2.4 Considerando que a paciente supracitada é portadora da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), com parte em recidiva da doença, sendo uma vasculite sistémica necrotizante, que afeta

os vasos de pequeno e médio calibre e se associa a granulomas eosinofílicos extravasculares, eosinofilia periférica e asma. É uma síndrome rara, de etiologia desconhecida e que afeta ambos os gêneros e todos os grupos etários. Em virtude se sua doença, passou por cirurgias, não obtendo um resultado esperado.

2.5 Considerando obter o controle da doença, e evitando que se propague por fases mais graves, a médica responsável pelo tratamento e acompanhamento, prescreveu o tratamento com uso do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, em dose de manutenção mensal, em anexo. Tendo em vista que a não utilização do mesmo, pode agravar ainda mais o quadro clínico da paciente, já que o medicamento prescrito é o único que poderá trazer melhora no estado de saúde da mesma, sendo que já utilizou por diversas vezes fármacos disponíveis pelo SUS, no entanto não surtiram o efeito necessário, conforme Relatório de Acompanhamento/Evolução Clínica em anexo.

2.6 Considerando que para o tratamento proposto com este medicamento seria necessário o uso de 3 ampolas, isto é, 3 doses de 100 mg/mês, e atentando ao quantitativo que será necessário, a aquisição se torna de alto custo, e a paciente não dispõe de condições financeiras suficientes para o custeio do mesmo, tendo em vista o valor unitário da medicação. Sendo assim, requereu o fármaco tanto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, quanto à Secretaria Estadual de Saúde – 7ª Regional, no entanto teve seu pedido negado sob a justificativa de que o medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, cujo princípio ativo corresponde ao Mepolizumabe, não integra a relação de medicamentos padronizados da RENAME ou outro Programa do SUS, não sendo possível disponibilizá-lo mediante nenhum componente da Assistência Farmacêutica, e de que não existe medicamento similar disponível pelo SUS.

2.7 Considerando o Processo solicitado pela senhora Veranice Aparecida Sangaletti, e atentando as razões recursais e decisão do Agravo de Instrumento 0036518-70.2020.8.16.0000 anexadas aos presentes autos, e que diante da fundamentação apresentada pela mesma, teve seu pedido deferido, determinando e mantendo a liminar para que o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho forneçam o medicamento com princípio ativo Mepolizumabe na dose receitada à paciente. Tendo em vista que o Estado deverá fornecer o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, e o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, ficando estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da Ordem Judicial.

2.8 Considerando que para conhecimento, a paciente já efetuou a retirada de duas doses (referente aos duas meses) fornecidas pelo Estado, nas datas de 27/05/2021 e 02/07/2021, visto que na última semana de agosto irá retirar mais uma dose, conforme informado pela farmacêutica responsável pela na Farmácia Municipal.

2.9 Considerando o Decreto n° 186/2021, de 13 de maio de 2021, que institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR em anexo, e a Portaria Conjunta n° 463/2021/GAB/SMS, de 13 de maio de 2021 em anexo, que nomeia as servidoras da

Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo recebimento dos medicamentos na Farmácia Municipal.

2.10 Considerando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021 que regulamenta a Metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR, em anexo.

2.11 Considerando que após análise criteriosa, devido ao resultado do pregão supracitado, ser fracassado, alguns valores utilizados para composição da cesta de preços no Processo anterior foram descartados, visando o não fracasso no processo futuro.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço máximo do Termo de Referência com base nas 3 (três) menores referências de preço do item para cálculo da média, obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 005/2021 – PREFEITURA DE MATÃO/SP; https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fmarco%2f25%2fpag_0222_fe5593067c79a4774460130c068d8b31.pdf&pagina=222&data=25/03/2021&caderno=Executivo%20I e http://novo.matao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Homologa%C3%A7%C3%A3o-PP-005-2021.pdf, acessos em 20 de agosto de 2021, às 08:25;

b) PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2021 (SRP) – DISTRITO FEDERAL; http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=926119&numprp=2172021&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_codUasg=926119&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=, acesso em 20 de agosto de 2021, às 09:47;

c) PAINEL DE PREÇOS;

3.1.1 As demais referências de preço foram obtidos junto as seguintes empresas:

d) A.G. KIENEN E CIA LTDA – AGKVIDA-PROMEDIC;

e) FARMÁCIAS JRL LTDA – HIPERFARMA

f) MEDITON FARMACÊUTICA LTDA;

g) PHARMA-K - SITE DA INTERNET; https://www.pharmak.com.br/nucala-100-mg-ml-1-vial-ampoule-lyophilized-powder-for-solution-for-injection, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:43;

h) PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; https://www.pharmed.com.br/www-pharmed-com-br/www-pharmed-com-br/outros/nucala-100mg-caixa-com-1-frasco-ampola-com-po-para-solucao-de-uso-subcutaneo/, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:27;

i) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

07

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	HIPERFARMA	MEDITON	AGKVIDA- PROMEDIC	PROHOSP	SITE PHARMA-K	SITE PHARMED	PAINEL DE PREÇOS (MENOR)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2021 (SRP) – DISTRITO FEDERAL	ATA DE SESSÃO PÚBLICA MATÃO- PREGÃO Nº 005/2021	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
1	6	FRASCO/ AMPOLA	NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG	6.795,00	7.590,00	7.700,00	8.075,54	6.729,85	6.720,00	4.575,01	4.956,91	5.995,62	5.175,85	31.055,10
													VALOR TOTAL (R$)	31.055,10

3.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preço de comercialização, com base na pesquisa de preço de mercado, observando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021, que Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

3.4 Considerando que não há preço praticado por esta Administração, para o objeto pretendido, em atendimento ao Decreto n° 185/2021.

3.5 Considerando que a referência de preço vigente de outros Órgãos Públicos ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias, consta na composição do preço, conforme em anexo.

3.6 Considerando que a referência de preço junto aos fornecedores, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.7 Considerando que a referência de preços de internet, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.8 Considerando a pesquisa de preço realizada por meio do BPS – Banco de Preços em Saúde, não consta registros encontrados, ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme em anexo.

3.9 Considerando a referência de preço ao sistema COMPRASNET, segue anexo histórico de pesquisa, atentando que na pesquisa, apenas o valor do Pregão Eletrônico n° 217/2021 foi utilizado, visto que os demais não foram homologados para o objeto em questão, conforme em anexo.

3.10 Considerando a pesquisa de preço realizada no sistema COMPRASPARANÁ, não havia referência de preços, conforme pesquisa realizada em anexo, contudo no Portal da Transparência do Governo do Estado Paraná, havia uma referência, porém a data de homologação ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias, por este motivo não foi anexada aos autos.

3.11 Considerando a pesquisa de preço realizada no Nota Paraná – Menor Preço – Compras, resultou em valor nulo, conforme em anexo.

3.12 Considerando que em pesquisa no Painel de Preços, utilizou-se na composição da cesta de preços o menor valor dos apresentados, em anexo.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

4.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

4.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

4.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

4.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do

órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

4.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

4.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

4.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, e cinquenta e cinco reais, e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Chopinzinho/PR;

7.1.1.7 Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente a quantidade.

7.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).]

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.

9.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

9.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

13

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

14

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

15

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente

17

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

16

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL À PACIENTE VERANICE APARECIDA SANGALETTI, PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DA SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS (CID 10 M30).

VALOR R$ 31.055,10.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) FONTE: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/08/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL À PACIENTE VERANICE APARECIDA SANGALETTI, PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DA SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS (CID 10 M30).

Recebido a solicitação para aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial à paciente Veranice Aparecida Sangaletti, para realização do tratamento da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), tendo em vista que o Município deverá fornecer o medicamento em meados de Setembro/2021, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de procedimento licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 109/2021
Pregão Eletrônico: nº 51/2021

Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 18 de Agosto de 2021 Ano X – Edição Nº 2426

414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 109/2021
Pregão Eletrônico: nº 51/2021
Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.
Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod368791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 51-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 109/2021
Pregão Eletrônico: nº 51/2021
Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 16 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAF2C263

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2021. Edição 2330
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

23

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CHOPINZINHO - PROJUDI
Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP: 85.560-00 - Fone: (46) 3242-1349 - E-mail: nels@tjpr.jus.br;b090@tjpr.jus.br;gell@tjpr.jus.br

Processo: 0000984-55.2020.8.16.0068
Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente
Assunto Principal: Fornecimento de medicamentos (Nucala®, princípio ativo mepolizumabe)
Valor da Causa: R$22.596,63
Requerente(s): • VERANICE APARECIDA SANGALETTI
Requerido(s): • ESTADO DO PARANÁ
• Município de Chopinzinho/PR

Diante dos fundamentos trazidos pela autora no ev. 19, reconsidero a decisão e defiro integralmente o pedido de justiça gratuita.

1. Nesta demanda, Veranice Aparecida Sangaletti pretende impor ao Estado do Paraná e ao Município de Chopinzinho o fornecimento do medicamento Nucala 300mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe). Alega que o medicamento é necessário para tratamento da síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30). Narra ainda que já foram testados todos os medicamentos fornecidos gratuitamente e que não tem condições de suportar o pagamento deste medicamento, que alcança aproximadamente R$ 7.000,00/mês.

Previamente à análise da tutela de urgência foram intimados os réus para manifestação, assim como requisitou-se parecer ao NAT.

É o relatório.

2. Passo a analisar o pedido de tutela de urgência.

Primeiramente, é certo que as medidas judiciais relativas ao fornecimento de medicamento podem ser direcionadas contra qualquer dos entes federados (Enunciado 16 do TJPR), de modo que tanto o Estado do Paraná como o Município de Chopinzinho são partes legítimas para figurar no polo passivo da demanda, sem que haja necessidade de instauração de litisconsórcio passivo entre todos os entes públicos. Ademais, a tese mencionada pelo Estado em sua manifestação afirma que a divisão administrativa será observada pelo órgão judicial para fins de atribuição de responsabilidade, e não que há vedação de imposição da obrigação a um ou outro ente público a depender do medicamento.

No mérito, o art. 196 da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003.

Assim, inquestionável que se atribuiu aos entes federativos o dever de propiciar os meios adequados à manutenção da saúde dos cidadãos. Isso implica, necessariamente, o fornecimento de medicamentos de forma gratuita quando o administrado não tem condições de custeá-los. Importante destacar que os direitos fundamentais arrolados na Constituição da República consubstanciam não apenas uma vedação à atuação do Estado frente ao particular, mas também impõem a efetiva atuação estatal para concretização dos direitos mínimos do indivíduo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS BZ529 QPBRM T7CSR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS BZ529 QPBRM T7CSR

Neste caso em específico, a pretensão da autora é de receber o medicamento Nucala para tratamento de doença respiratória crônica. A doença restou suficientemente comprovada nos autos após diversos exames:

> *"paciente iniciou acompanhamento em nosso serviço em junho de 2014, com quadro de rinossinusite de repetição e quadro agudo de broncoespasmo e dispnéia. Num primeiro momento manejado como asma, mas como a tomografia demonstrava sinais suspeitos de sarcoidose diagnóstica, foi submetida a biópsia pulmonar, que excluiu sarcoidose, mas não foi conclusivo. Em 2016 iniciou om quadro neurológico de polineuriopatia sensitiva motora em membro inferior esquerdo de maneira acentuada e tênue. Na época, durante o internamento para investigar fez tomografia de tórax que demonstrava tênues traves fibrosas observada nos segmento apical do lobo superior esquerdo [...] Diante do quadro de neuropatia periférica, inflitrado pulmonar, história de asma no início, recente rinossinusite, mesmo com ANCA negativo, fechou-se o diagnóstico de poliangeite eosinofílica (Churg-Strauss" (mov. 1.7, fls. 1).*

Em consulta ao site da ANVISA nesta data constatei que o medicamento foi aprovado pela agência reguladora (Registro 101070335). Resta cumprido, portanto, o requisito estabelecido no Enunciado 6 da I Jornada de Saúde do CNJ: "A determinação judicial de fornecimento de fármacos deve evitar os medicamentos ainda não registrados na Anvisa ou em fase experimental".

Ainda, a substância foi receitada por profissional especializado (Dra. Adriana Purcote, pneumologista), conforme relatório de ev. 1.7.

Requerido o fornecimento do medicamento pelo SUS, houve *negativa* administrativa sob o fundamento de que a substância não está relacionada no RENAME, bem como que para o tratamento de asma grave são dispensados gratuitamente outros medicamentos (ev. 1.20, fls. 5).

Contudo, neste juízo sumário de cognição parece que a decisão administrativa não foi correta.

Primeiramente, o fato de o medicamento não constar do RENAME não é óbice ao seu fornecimento diante da superioridade do dever constitucional de prover saúde aos cidadãos sobre a lista administrativa de nível hierárquico evidentemente inferior, conforme amplamente reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Paraná, STJ e STF.

Ainda, apesar de se ter alegado que existem outros medicamentos com efeito semelhante ao requerido, o relatório médico de ev. 1.7 descreve pormenorizadamente o tratamento dispensado (para a síndrome Chrug-Strauss, e não para asma, como informado pelo Estado), assim como que só houve melhora com a utilização do medicamento Nucala:

> *"Diante do quadro de neuropatia periferica, infilrado pulmonar, historia de asma de inicio recente, rinossinusite, mesmo com ANCA negative, fechou-se o diagnostico de poliangeite eosinofilica(CHURG STRAUSS) e instituido tratamento com corticoide e pulsoterapia de ciclofosfamida entre margo de 2016 e dezembro de 2016 (6 ciclos), apos mantida com corticoide e azatioprina ate hoje. Houve regressao das opacidades pulmonares, melhora da clinica neurologica (ficando sequela tenue), mas persiste com rinussinuste de repetição, com uso de antibiotico de repetição - ciclos mensais e as vezes ate 2 ciclos no mesmo mes , inclusive chegou a ser submetida a nova cirurgia em dezembro de 2018 , por quadro grave de sinusite, cefaleia intensa e incapacitante e com suspeita de fistula liquorica. Persite tambem com hemograma com eosinofilia persistente, nos momento em que diminuimos o corticoide. Alem disso , apresenta*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS BZ529 QPBRM T7CSR

quadros intermitentes de dispneia e broncoespasmo. Do meu ponto de vista a doença parece parcialmente controlada e prestes a ter uma recorrencia mais grave, como foi em 2016.

Como:

1) O quadro clinico da paciente tem necesssitado de uso cronico de corticoide e com frequencia uso de doses mais altas de corticoide de maneira intermitente a paciente ja apresenta alguns efeitos colaterais desse uso cronico. Conseguimos, apos iniciar o mepolizumabe, diminuir significativamnete dose de corticoide. (esta com apenas 5 mg, com plano de redução e sem NENHUMA necessidade nesse 3 meses de aumento de dose do corticoide)

2) a paciente faz usos recorrentes de antibiotico , com risco a saude e risco de resistencia

3) esses quadros de sinusite grave podem evoluiu para meningite- o que pode ser potencialmente fatal

4)houve aprovação de imunobiologicos na poliangeite eosinofilica (ver material anexo);

5) apos teste terapeutico com mepolizumabe a paciente apresentou melhon expressiva no hemograma (em anexo) e melhora clinica SIGNIFICATIVA: nao necessitou uso de antibiotico, melhorou a dispneia (pude ate diminuir a dosagem da medicação inalada para a asma), voltou apresentar olfato (anosmia ha anos), Melhora expressiva das crises de cefaleia.

6) COMO A PACIENTE ESTA SEM A MEDICAÇÃO HA CERCA DE 150 DIAS, 0 SINTOMAS DA DOENÇA JA SE REINICIARAM, COM NECESSIDADE DE USO DE ANTIBIOTICO. JA FORAM VARIOS CURSOS OUE FORAM INDISPENSAVEIS DEVIDO AO QUADRO CLINICO DE SINUSITE PURULENTA E OTALGIA/DIMINUIÇAO DA ACUIDADE AUDITIVA(POR SECREÇAO NA VIA AEREA SUPERIOR) . TAL SITUAÇÃO É EXTREMAMENTE PREOCUPANTE, POIS PODE GERAR RESISTENCIA BACTERIANA.ALEM DE RISCO DE CONTAMINÇÃO DE MENINGES (GERANDO MENINGITE- CONDIÇÃO POTENCIALMENTE FATAL), LEVANDO A UMA PESSIMA QUALIDADE DE VIDA, ALEM DE RISCO DE VIDA A MEDIO PRAZO. ALEM DISSO, PARA CONTROLE DA DOENÇA, JA TIVEMOS QUE AUMNENTAR AS DOSES DE CORTICOIDE. Acho fundamental, diante de tudo isso , PRINCIPALMENTE DA EVIDENC1A DE MELHORA CLINICA E LABORATORIAL, (considero tambem o risco de nao tratarmos da maneira mais adequada uma patologia que hoje tem novo tratamento) MANTER o mepolizumabe na dose de 300 mg ao mes. Aguardamos evidências futuras , se a longo prazo, poderiamos diminuir a dose. Hoje nao ha nada na literatura sobre isso"

Igualmente, o parecer do NAT/CNJ específico a este caso (anexo a esta decisão) é no sentido da necessidade do medicamento:

"Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS BZ529 QPBRM T7CSR

CONSIDERANDO que a paciente tem apresentado recorrência dos sintomas principalmente de vias aéreas altas (sinusopatias de repetição) e manutenção da eosinofilia periférica mesmo em corticoterapia e uso de azatioprina;

CONSIDERANDO que já realizou ciclos anteriores de ciclofosfamida;

CONSIDERANDO que a resposta ao Rituximabe é mais efeitva para controle dos sintomas neurológicos e do quadro inflamatório na poliangeíte granulomatosa eosinofólica mas não mostrou efetividade nos sintomas de vias aéreas altas;

CONCLUI-SE que no caso apresentado a paciente poderia se beneficiar com o tratamento com o mepolizumabe para controle dos sintomas de sua doença, redução da necessidade de uso de corticóide e redução das taxas de recidiva da doença.

Há evidências cientificas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Sim Justificativa: Com risco de lesão de órgão ou comprometimento de função "

Dessa maneira, fica minimamente comprovado que o medicamento pretendido pela autora é essencial ao tratamento e que seu não fornecimento pode gerar risco de vida, com infecção bacteriana e meningite.

Quanto à incapacidade financeira, a autora demonstrou que recebe mensalmente cerca de R$ 2.000,00 e que o medicamento custa cerca de R$ 7.000,00, valor quase três vezes superior ao seu salário.

Indiscutível, portanto, a relevância na fundamentação da autora, assim como o risco de lesão grave ou prejuízo irreparável à sua saúde.

Desse modo, estando demonstrados os requisitos legais, **defiro** o pedido de tutela de urgência para determinar ao Estado do Paraná e ao Município de Chopinzinho que forneçam à autora o medicamento com princípio ativo mepolizumabe na dose receitada (1 injeção de 300mg ao mês).

De maneira a distribuir o ônus entre os requeridos e também levando em consideração a expressão econômica dos entes públicos, entendo necessário distribuir a responsabilidade financeira entre eles, com fundamento no art. 22 da LINDB. Assim, o Estado deverá fornecer o medicamento pelos primeiros 4 meses e o Município pelos 2 meses subsequentes. Ao final deste prazo, caso ainda não tenha ocorrido julgamento definitivo, a autora deverá previamente à expiração do prazo, trazer receituário atualizado, ocasião em que será analisada a necessidade de ampliação da questão.

Prazo para fornecimento do primeiro medicamento pelo Estado: **30 dias corridos**. Justifico este prazo em razão da necessidade de compra direta e também por causa da dificuldade administrativa causada pelo COVID-19.

Indefiro a aplicação de multa cominatória, pois ineficaz. Caso não haja fornecimento do medicamento no prazo acima estabelecido, determino desde já a realização de sequestro dos valores referentes aos primeiros quatro meses de tratamento (R$ 28.000,00) por meio do Bacenjud, utilizando-se a conta criada pelo Estado do Paraná para este fim.

Considerando a relevante diferença de preço entre a compra do medicamento por

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZYS BZ529 QPBRM T7CSR

particulares (Preço máximo ao consumidor) e a compra efetuada por ente público (Preço Máximo de Venda ao Governo), e em observância ao Enunciado 53 da II Jornada de Saúde do CNJ, comprovado o bloqueio dos valores intime-se o Município com urgência para que indique a possibilidade de realização da compra direta, com imediato repasse do valor para quitação do débito. Não sendo possível a compra pelo Município, os valores serão liberados *mensalmente* por alvará em nome da interessada ou seu advogado, mediante termo de compromisso e comprovação de compra no prazo de cinco dias com apresentação de três orçamentos e nota fiscal.

3. Citem-se para contestação.

4. Com as contestações, à parte autora para impugnação em 10 dias.

Intimem-se, observando a Secretaria em relação ao Estado a expedição de 2 intimações (uma para contestar *em dias úteis* e outra para cumprir a tutela de urgência *em dias corridos*)

Ao final, vista ao Ministério Público para que informe se pretende acompanhar a demanda.

Rafael de Carvalho Paes Leme

Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
4ª CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0036518-70.2020.8.16.0000, DA COMARCA DE CHOPINZINHO – VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PARANÁ

AGRAVADA: VERANICE APARECIDA SANGALETTI

RELATOR: DES. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO. INCLUSÃO DA UNIÃO NO POLO PASSIVO. ALTERAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE A SOLIDARIEDADE DOS ENTES FEDERATIVOS. FIXAÇÃO DE TESE EM REPERCUSSÃO GERAL (RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 855.178). MEDICAMENTO ONCOLÓGICO E DE ALTO CUSTO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. NECESSÁRIA REMESSA À JUSTIÇA FEDERAL.

RECURSO PROVIDO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento sob n.º 0036518-70.2020.8.16.0000, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, em que é agravante o ESTADO DO PARANÁ e agravada VERANICE APARECIDA SANGALETTI.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pelo ESTADO DO PARANÁ contra a r. decisão (Processo: 0000984- 55.2020.8.16.0068 - Ref. mov. 21.1 - Projudi) que, na ação de obrigação de fazer proposta por VERANICE APARECIDA SANGALETTI, deferiu o pedido de tutela de urgência para determinar que os réus forneçam à autora o medicamento com princípio ativo mepolizumabe na dose receitada (1 injeção de 300mg ao mês), no prazo de trinta dias corridos, sendo atribuída a responsabilidade pelos quatro primeiros meses ao Estado do Paraná e os dois meses subsequentes ao Município de Chopinzinho. Ficou estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da ordem judicial.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

2. Nas razões recursais (0036518-70.2020.8.16.0000 - Ref. mov. 1.1), o agravante pretende a reforma do ***decisum***, suscitando preliminar de incompetência absoluta do Juízo, expondo que o medicamento postulado é de alto custo, não padronizada no âmbito da rede pública de saúde, fazendo-se necessário a inclusão da União no polo passivo do feito, por ser o responsável pelo custeio de tratamento oncológico.

No mérito, defende que não há imprescindibilidade do tratamento postulado, vez que não demonstrada a eficácia do fármaco, nem que aqueles fornecidos pelo SUS não fizeram efeito.

Requer a concessão do efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do recurso nos aspectos abordados.

3. Por meio de decisão proferida no mov. 8.1, foi deferido o pedido de concessão de efeito suspensivo.

4. O Magistrado ***a quo*** comunicou o cumprimento do artigo 1.118 do Código de Processo Civil, bem como a manutenção da decisão agravada.

5. O agravado apresentou contraminuta no mov. 24.1, postulando o desprovimento do recurso.

6. A douta Procuradoria Geral de Justiça exarou parecer no mov. 28.1, opinando pelo provimento do agravo.

É o relatório.

II. VOTO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

1. Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do agravo de instrumento interposto.

2. A controvérsia recursal cinge-se em verificar se necessária a inclusão da União no polo passivo, com a consequente remessa dos autos à Justiça Federal.

3.O agravo deve ser provido, uma vez que a decisão agravada não deu a melhor solução ao caso vertente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

4. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 855.178, procedeu à ressignficação da solidariedade dos entes para fornecimento de medicamentos, prevista na STA n.º 175, visando a estabelecer uma "***instrumentalização eficacial da solidariedade***", adequando-a às exigências atuais da tutela do direito à saúde e de sua judicialização, ***verbis:***

> ***"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. DESENVOLVIMENTO DO PROCEDENTE. POSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DE SOLIDÁRIA NAS DEMANDAS PRESTACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.***
>
> ***1. É da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.***
>
> ***2. A fim de otimizar a compensação entre os entes federados, compete à autoridade judicial, diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, direcionar, caso a caso, o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.***
>
> ***3. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União. Precedente específico: RE 657.718, Rel. Min. Alexandre de Moraes.***
>
> ***4. Embargos de declaração desprovidos." (g.n.)***

Como se vê, foi superado o antigo entendimento de que qualquer ente poderia compor o polo passivo, ainda que não seja o competente para o fornecimento do fármaco conforme as normas que regem o SUS, e apenas posteriormente requerer o reembolso por parte deste no âmbito administrativo.

De acordo com o novo precedente, o ente responsável deve, necessariamente, ser acionado pelo autor, a fim de que seja possível ao Estado racionalizar as prestações e organizar o sistema de saúde pública, levando em conta o impacto das medidas judiciais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

Outrossim, quando o fármaco pleiteado não compuser as políticas públicas atualmente adotadas pelos regulamentos do SUS, como a lista do RENAME, passou a ser obrigatória a inclusão da União, já que a gestão de tais determinações é de competência do Ministério da Saúde.

Assim concluiu o Ministro Edson Fachin no corpo do voto, ***verbis:***

"[...] Quanto ao desenvolvimento da tese da solidariedade enuncia-se o seguinte: i) A obrigação a que se relaciona a reconhecida responsabilidade solidária é a decorrente da competência material comum prevista no artigo 23, II, CF, de prestar saúde, em sentido lato, ou seja: de promover, em seu âmbito de atuação, as ações sanitárias que lhe forem destinadas, por meio de critérios de hierarquização e descentralização (arts. 196 e ss. CF); ii) Afirmar que "o polo passivo pode ser composto por qualquer um deles (entes), isoladamente ou conjuntamente" significa que o usuário, nos termos da Constituição (arts. 196 e ss.) e da legislação pertinente (sobretudo a lei orgânica do SUS n. 8.080/90) tem direito a uma prestação solidária, nada obstante cada ente tenha o dever de responder por prestações específicas, que devem ser observadas em suas consequências de composição de polo passivo e eventual competência pelo Judiciário; iii) Ainda que as normas de regência (Lei 8.080/90 e alterações, Decreto 7.508/11, e as pactuações realizadas na Comissão Intergestores Tripartite) imputem expressamente a determinado ente a responsabilidade principal (de financiar a aquisição) pela prestação pleiteada, é lícito à parte incluir outro ente no polo passivo, como responsável pela obrigação, para ampliar sua garantia, como decorrência da adoção da tese da solidariedade pelo dever geral de prestar saúde; iv) Se o ente legalmente responsável pelo financiamento da obrigação principal não compuser o polo passivo da relação jurídicoprocessual, sua inclusão deverá ser levada a efeito pelo órgão julgador, ainda que isso signifique deslocamento de competência; v) Se a pretensão veicular pedido de tratamento, procedimento, material ou medicamento não incluído nas políticas públicas (em todas as suas hipóteses), a União necessariamente comporá o polo passivo, considerando que o Ministério da Saúde detém competência para a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos, procedimentos, bem como constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica (art. 19-Q, Lei 8.080/90), de modo que recai sobre ela o dever de indicar o motivo da não

padronização e eventualmente iniciar o procedimento de análise de inclusão, nos termos da fundamentação." (g.n.)

Tem-se, então, que, quando o medicamento requerido na ação fizer parte das políticas públicas do SUS, o ente responsável pelo seu fornecimento deve, obrigatoriamente, constar no polo passivo. Quando, de outro lado, o fármaco não for fornecido pelo sistema público de saúde é necessária a presença da União, pois é dela a competência para deliberar sobre o conteúdo desses regulamentos.

Ainda, sobreleva destacar que não se proibiu a inclusão de outros entes federativos entre os réus, a título de uma "ampliação da garantia" do cidadão, desde que ao lado daquele efetivamente competente para a prestação.

No caso concreto, a atenta leitura dos autos demonstra que o fármaco requerido – ***mepolizumabe*** – é para tratamento oncológico e de alto custo, sendo de competência da União, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 1554/2013, artigo 3.º e seguintes.

Diante dessas premissas, forçoso concluir que é necessária a inclusão da União no polo passivo da demanda, com a consequente remessa dos autos à Justiça Federal, em vista dos medicamentos pleiteados no caso em apreço e do novo entendimento do Supremo Tribunal Federal.

A fim de corroborar a tese esposada, trago à colação os seguintes julgados deste Tribunal, ***verbis:***

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. OMISSÃO VERIFICADA. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ARIPRIPAZOL (ARISTAB) PARA O TRATAMENTO DE "TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO" QUE ACOMETE O MENOR. AUSÊNCIA DE REGISTRO NA ANVISA PARA A DOENÇA DO REQUERENTE. TESE FIRMADA PELO STF DE QUE "AS AÇÕES QUE DEMANDEM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM REGISTRO NA ANVISA DEVERÃO NECESSARIAMENTE SER PROPOSTAS EM FACE DA UNIÃO" (RE 657718 – TEMA 500 E RE 855178). POLO PASSIVO. AUTORIDADE JUDICIAL QUE, DIANTE DOS CRITÉRIOS CONSTITUCIONAIS DE DESCENTRALIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO, DEVE DIRECIONAR, CASO A CASO, O CUMPRIMENTO CONFORME AS REGRAS DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS (RE 855178 – TEMA 793). DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA À JUSTIÇA FEDERAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DETÉM COMPETÊNCIA PARA INCORPORAÇÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOVOS TRATAMENTOS DE SAÚDE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROVIDOS."

(TJPR - 5ª C.Cível - 0049798-79.2018.8.16.0000 - Jaguapitã - Rel.: Desembargador Carlos Mansur Arida - J. 08.06.2020)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE. CRIANÇA. AUTISMO. LIMINAR CONCEDIDA PARA DETERMINAR AO ESTADO REALIZAR O TRATAMENTO. IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO-RÉU APENAS QUANTO À NÃO INCLUSÃO DE MUNICÍPIO NO POLO PASSIVO. 1)- COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL: TRATAMENTO QUE, NA FORMA PLEITEADA, NÃO ESTÁ PREVISTO EM PROTOCOLOS CLÍNICOS DO SUS, CUJA COMPETÊNCIA PARA CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO É DA UNIÃO. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO VINCULANTE FIXADO PELO STF NO TEMA 793 (RE 855.178, JULGADO COM REPERCUSSÃO GERAL). DETERMINAÇÃO EX OFFICIO DE REMESSA DO PROCESSO À JUSTIÇA FEDERAL. PRECEDENTES. 2)- TUTELA ANTECIPADA: MODIFICAÇÃO DO TRATAMENTO INICIALMENTE POSTULADO PARA INCLUSÃO DO FÁRMACO "ARISTAB 15 MG" E MUDANÇA PARA PSICOTERAPIA COMPORTAMENTAL FONOAUDIÓLOGA E TERAPIA OCUPACIONAL BASEADAS EM ESTRATÉGIAS ABA E/OU MODELO DENVER. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DA CAUSA DE PEDIR. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. MANUTENÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. RECURSO PREJUDICADO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO DA REMESSA DO PROCESSO À JUSTIÇA FEDERAL."

(TJPR - 5ª C.Cível - 0040552-25.2019.8.16.0000 - Bandeirantes - Rel.: Juiz Rogério Ribas - J. 11.05.2020)

Destarte, deve ser provido o agravo.

5. Forte em tais fundamentos, voto no sentido de dar provimento ao recurso, determinando-se a inclusão da União no polo passivo, com a consequente remessa do feito ao Tribunal Regional Federal da 4ª. Região e anulação dos atos decisórios anteriores.

Devem se conservar, entretanto, os efeitos da decisão proferida pelo digno Magistrado ***a quo*** no mov. 21.1 da origem, nos exatos termos do artigo do §4º., do artigo 64, do Código de Processo Civil, até ulterior deliberação pelo juízo competente.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acordam os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em julgar CONHECIDO O RECURSO DE PARTE E PROVIDO o recurso de ESTADO DO PARANÁ.

O julgamento foi presidido pelo (a) Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto (relator), com voto, e dele participaram Desembargadora Maria Aparecida Blanco De Lima e Desembargador Luiz Taro Oyama.

16 de abril de 2021

Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto

Juiz (a) relator (a)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVM2 GLPSC S9EKQ 2DNRD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV2 KYKAX 43CPT VNDLD

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0036518-70.2020.8.16.0000, DA COMARCA DE CHOPINZINHO – VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PARANÁ
AGRAVADA: VERANICE APARECIDA SANGALETTI
INTERESS.: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
RELATOR: **DES. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO**

VISTOS ETC;

1. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pelo ESTADO DO PARANÁ contra a r. decisão (Processo: 0000984-55.2020.8.16.0068 - Ref. mov. 21.1 - Projudi) que, na ação de obrigação de fazer proposta por VERANICE APARECIDA SANGALETTI, deferiu o pedido de tutela de urgência para determinar que os réus forneçam à autora o medicamento com princípio ativo ***mepolizumabe*** na dose receitada (1 injeção de 300mg ao mês), no prazo de trinta dias corridos, sendo atribuída a responsabilidade pelos quatro primeiros meses ao Estado do Paraná e os dois meses subsequentes ao Município de Chopinzinho. Ficou estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da ordem judicial.

2. Nas razões recursais (0036518-70.2020.8.16.0000 - Ref. mov. 1.1), o agravante pretende a reforma do ***decisum***, suscitando preliminar de incompetência absoluta do Juízo, expondo que o medicamento postulado é de alto custo, não padronizada no âmbito da rede pública de saúde, fazendo-se necessário a inclusão da União no polo passivo do feito, por ser o responsável pelo custeio de tratamento oncológico.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV2 KYKAX 43CPT VNDLD

No mérito, defende que não há imprescindibilidade do tratamento postulado, vez que não demonstrada a eficácia do fármaco, nem que aqueles fornecidos pelo SUS não fizeram efeito.

Requer a concessão do efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do recurso nos aspectos abordados.

É o relatório.

DECIDO:

3. Admito a formação do presente recurso e determino seu regular processamento.

4. A matéria relativa à concessão de efeito suspensivo ou ativo ao recurso de agravo de instrumento passou a ser regulamentada pelos artigos 300, 932, inciso II, 1.019, inciso I, do novo Código de Processo Civil/15.

A despeito de alterações pontuais em relação ao diploma revogado, inclusive no tocante à redação, continua-se a exigir, quanto à tutela de urgência, a evidência da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso, estão presentes tais requisitos.

5. Em 16 de abril de 2020, o e. Supremo Tribunal Federal publicou o acórdão do RE 855.178 sobre a solidariedade dos entes federativos para o fornecimento de medicamentos pela via judicial, com a seguinte ementa de julgamento, ***verbis***:

"CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. DESENVOLVIMENTO DO PROCEDENTE. POSSIBILIDADE. RESPONSABILIDADE DE SOLIDÁRIA NAS DEMANDAS PRESTACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. DESPROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

1. É da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados. O polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.

2. A fim de otimizar a compensação entre os entes federados, compete à autoridade judicial, diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, direcionar, caso a caso, o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.

3. As ações que demandem fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA deverão necessariamente ser propostas em face da União. Precedente específico: RE 657.718, Rel. Min. Alexandre de Moraes.

4. Embargos de declaração desprovidos."

(RE 855178 ED, Relator Min. **LUIZ FUX**, Relator(a) p/ Acórdão Min. **EDSON FACHIN**, Tribunal Pleno, j, 23/05/2019, public. 16/04/2020. g. n.)

A despeito dos anteriores julgados da c. 4ª. Câmara Cível sobre o tema, não há dúvida acerca da necessidade de acionar o ente federativo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV2 KYKAX 43CPT VNDLD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV2 KYKAX 43CPT VNDLD

responsável pelo fornecimento do tratamento requerido, em conformidade com as leis e regulamentos do SUS.

Nesse passo, se o paciente pleiteia por tratamento de responsabilidade da União – como aparenta ser o caso ora versado, em que o fármaco postulado é de alto custo e não foi incorporado ao SUS – deve esta compor o polo passivo, sem que isso implique na exclusão do Estado do Paraná e do Município de Chopinzinho, que permanecem na lide como responsável pela obrigação, inclusive para ampliar a garantia do jurisdicionado, como decorrência da adoção da tese da solidariedade pelo dever geral de prestar saúde.

Nas palavras do e. Ministro Relator da decisão paradigma mencionada, ***"(...) Se a pretensão veicular pedido de tratamento, procedimento, material ou medicamento não incluído nas políticas públicas (em todas as suas hipóteses), a União necessariamente comporá o polo passivo, considerando que o Ministério da Saúde detém competência para a incorporação, exclusão ou alteração de novos medicamentos, produtos, procedimentos, bem como constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica (art. 19-Q, Lei 8.080/90), de modo que recai sobre ela o dever de indicar o motivo da não padronização e eventualmente iniciar o procedimento de análise de inclusão, nos termos da fundamentação"***.

Diante disso, está patente a probabilidade do direito invocado, ante a possível incompetência da Justiça Estadual para apreciar o feito de origem.

Também está configurado o ***periculum in mora***, seja pelo fato de a obrigação estar sendo imposta por juízo aparentemente incompetente, seja em decorrência do expressivo valor do tratamento postulado, cujo custeio não parece ser de responsabilidade do Estado.

Destarte, sem prejuízo a convicção diversa por ocasião do voto do colegiado, patentes estão os requisitos para a concessão da tutela almejada pelo recorrente.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVV2 KYKAX 43CPT VNDLD

6. Forte em tais fundamentos, DEFIRO A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO. Comunique-se ao Juízo de origem.

7. Requisitem-se informações ao MM. Juiz singular, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias, indagando-lhe a respeito do cumprimento do artigo 1.018 do novo Código de Processo Civil, por parte da agravante, e se houve juízo de retratação.

8. Intime-se a agravada para responder o presente recurso, querendo, no prazo legal, sendo facultada a juntada das peças dos autos que entender convenientes. Na mesma oportunidade, deverá se manifestar acerca da possibilidade de julgamento monocrático do recurso (artigo 932, inciso V, "b" do Código de Processo Civil).

9. Intime-se também a União Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca de eventual interesse na presente causa.

10. Após, abra-se vista para a douta Procuradoria Geral de Justiça.

11. Para maior celeridade, autorizo o Chefe da Divisão Cível a subscrever os expedientes necessários ao cumprimento desta decisão.

12. Intimem-se.

Curitiba, data e hora da assinatura no sistema.

DES. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO
RELATOR

Memorando 2.127/2020

Responder apenas via 1Doc

CHOPINZINHO

40

Elaine G. PGM - VFP

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Vilmarize F.

4 setores envolvidos

PGM - VFP | SMS | SMS-FMC | SMS-CLI

18/05/2020 11:15

PROCESSO 0000984-55.2020.8.16.0068 VERANICE APARECIDA SANGALETTI

Veranice Aparecida Sangaletti ajuizou ação de obrigação de fazer c/c pedido liminar inaudita altera pars de tutela de urgência para o fornecimento de medicamentos, em face do Município de Chopinzinho, requerendo a concessão do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável.

Diante disso, requrer com urgência, que essa secretaria informe se o medicamento faz parte da lista Remume e Rename, se manifeste sobre a eficácia do medicamento, bem como existencia de medicamento similar disponibilizado pelo SUS, bem como se há risco de morte pela não utilização do referido medicamento.

Com urgência!

Prazo 19/05/2020.

Elaine Cristina Gambeta

Assessora Jurídica



1AcaodeObrigacaodeFa...

Quem já visualizou? 11 pessoas

Visto 153 vezes

18/05/2020 11:15:43 Elaine Cristina Gambeta PGM - VFP assinou digitalmente **Memorando 2.127/2020** com o certificado **ELAINE CRISTINA GAMBETA** CPF **019.781.769-61** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1-2.127/2020

18/05/2020 11:33

(Encaminhado)

Vilmarize F. SMS

Favor citar se a medicação requerida faz parte do elenco da REMUME ou RENAME. Grata

H1

SMS-FMC - Farmac...
A/C Consuelo R.
CC

Quem já visualizou? 11 pessoas

18/05/2020 13:40:34 Vilmarize Buffon Fraron SMS **arquivou.**

19/05/2020 10:03:21 Vilmarize Buffon Fraron SMS reabriu para resolução.

Despacho 2-2.127/2020
19/05/2020 10:58
(Respondido)

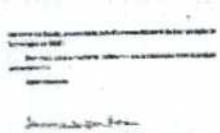
Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Farmaceutica

Consuelo R. SMS-FMC

PGM - VFP - Vara...
A/C Elaine G.
CC


CCF19052020_00000.pd...


CCF19052020_00001.pd...


CCF19052020_00002.pd...

Quem já visualizou? 11 pessoas

Despacho 3-2.127/2020
19/05/2020 14:47
(Respondido)

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Farmaceutica

Consuelo R. SMS-FMC

SMS - Secretaria...
CC

Nucala.docx

Quem já visualizou? 11 pessoas

19/05/2020 15:13:09 Vilmarize Buffon Fraron SMS assinou digitalmente **Memorando 3- 2.127/2020** com o certificado **VILMARIZE BUFFON FRARON** CPF **802.589.809-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/05/2020 08:10:37 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg [SMS-FMC] arquivou.

20/05/2020 09:17:52 Vilmarize Buffon Fraron [SMS] arquivou.

Despacho 4-2.127/2020

20/05/2020 10:03

(Encaminhado)

Fábio A. [PGM - VFP]

[SMS - Secretaria...]

A/C Vilmarize F.

CC

Segue o documento revisado.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Processo 0000984-55....

Quem já visualizou? 11 pessoas

20/05/2020 10:03:57 Fábio Luiz Santin de Albuquerque [PGM - VFP] arquivou.

20/05/2020 10:04:14 Fábio Luiz Santin de Albuquerque [PGM - VFP] assinou digitalmente **Memorando 4- 2.127/2020** com o certificado **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **913.910.409-53** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5-2.127/2020

20/05/2020 10:17

(Respondido)

Consuelo R. [SMS-FMC]

[SMS - Secretaria...]

CC

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg

Farmaceutica

Governo Municipal de CHOPINZINHO Secretaria de Saúde

Processo 0000984-55....

Quem já visualizou? 11 pessoas

20/05/2020 10:31:09 Vilmarize Buffon Fraron [SMS] assinou digitalmente **Memorando 5- 2.127/2020** com o certificado **VILMARIZE BUFFON FRARON** CPF **802.589.809-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

21/05/2020 11:09:46 Vilmarize Buffon Fraron [SMS] arquivou.

22/05/2020 11:07:58 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg [SMS-FMC] arquivou.

23/05/2020 08:40:07 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] arquivou.

23/05/2020 08:40:07 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] parou de acompanhar.

27/05/2020 09:44:50 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] reabriu para resolução.

Despacho 6-2.127/2020

27/05/2020 09:53

(Encaminhado)

Elaine G. [PGM - VFP]

[SMS - Secretaria...]

A/C Vilmarize F.

CC

Conforme decisão liminar anexa, junto aos autos de ação de obrigação de fazer c/c pedido liminar inaudita altera pars de tutela de urgência para o fornecimento de medicamentos, movida por Veranice Aparecida Sangalettiem face do Município de Chopinzinho (autos nº 0000984-55.2020.8.16.0068) foi deferido o pedido liminar de concessão do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, nos seguintes termos:

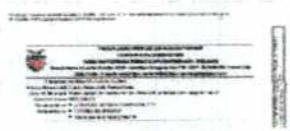
"Desse modo, estando demonstrados os requisitos legais, defiro o pedido de tutela de urgência para determinar ao Estado do Paraná e ao Município de Chopinzinho que forneçam à autora o medicamento com princípio ativo mepolizumabe na dose receitada (1 injeção de 300mg ao mês).

De maneira a distribuir o ônus entre os requeridos e também levando em consideração a expressão econômica dos entes públicos, entendo necessário distribuir a responsabilidade financeira entre eles, com fundamento no art. 22 da LINDB. Assim, o Estado deverá fornecer o medicamento pelos primeiros 4 meses e o Município pelos 2 meses subsequentes. Ao final deste prazo, caso ainda não tenha ocorrido julgamento definitivo, a autora deverá previamente à expiração do prazo, trazer receituário atualizado, ocasião em que será analisada a necessidade de ampliação da questão.

Prazo para fornecimento do primeiro medicamento pelo Estado: 30 dias corridos. Justifico este prazo em razão da necessidade de compra direta e também por causa da dificuldade administrativa causada pelo COVID-19."

Ante o exposto, a Procuradoria informa a Secretaria de Saúde para que tome ciência da decisão e as providências necessárias.

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Jurídica



Concedida a Liminar ...

Quem já visualizou? 10 pessoas

27/05/2020 09:54:01 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] assinou digitalmente **Memorando 6- 2.127/2020** com o certificado **ELAINE CRISTINA GAMBETA** CPF **019.781.769-61** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 7-2.127/2020

27/05/2020 10:19

(Respondido)

Consuelo R. SMS-FMC

PGM - VFP - Vara...

CC

Ok, diante disto, vamos providenciar nossa dispensa de licitação, ficou muito bom o prazo de aquisição do medicamento para o município.

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Farmaceutica

Quem já visualizou? 10 pessoas

27/05/2020 10:19:34 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg SMS-FMC **arquivou.**

27/05/2020 11:35:10 Elaine Cristina Gambeta PGM - VFP **arquivou.**

27/05/2020 11:35:10 Elaine Cristina Gambeta PGM - VFP parou de acompanhar.

28/05/2020 13:14:50 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg SMS-FMC reabriu para resolução.

Despacho 8-2.127/2020

28/05/2020 13:26

(Encaminhado)

Consuelo R. SMS-FMC

SMS-CLI - Licita...

A/C Gabriele P.

CC

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Farmaceutica

Quem já visualizou? 10 pessoas

28/05/2020 16:40:50 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg SMS-FMC **arquivou.**

Despacho 9-2.127/2020

03/06/2020 13:12

(Encaminhado)

Francielle G. SMS

SMS-CLI - Licita...

A/C Lidiane F.

CC

Para conhecimento e providência

Quem já visualizou? 9 pessoas

03/06/2020 13:12:21 Francielle Cristina Acco Guzzo [SMS] arquivou.

45

08/06/2020 10:42:53 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg [SMS-FMC] arquivou.

08/07/2020 10:01:49 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] reabriu para resolução.

Despacho 10-2.127/2020

08/07/2020 10:15

(Encaminhado)

Elaine G. [PGM - VFP]

[SMS-CLI - Licita...]

A/C Gabriele P.

CC

Conforme solicitado, seguem os anexos.

Elaine Cristina Gambeta
Assessora Juridica


19ValoresdoMedicamen...


7RelatorioMedicoePre...


8Receituario.pdf

Quem já visualizou? 9 pessoas

Despacho 11-2.127/2020

09/07/2020 10:36

(Encaminhado)

Fábio A. [PGM - VFP]

[SMS - Secretaria...]

CC

Em anexo o Despacho n.º 231/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque
Procurador Geral
Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368



Despacho n.º 231-202...

Quem já visualizou? 9 pessoas

09/07/2020 10:36:35 Fábio Luiz Santin de Albuquerque [PGM - VFP] arquivou.

09/07/2020 10:36:55 Fábio Luiz Santin de Albuquerque [PGM - VFP] assinou digitalmente **Memorando 11-2.127/2020** com o certificado **FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE** CPF **913.910.409-53** conforme MP nº

2.200/2001 .

42

Despacho 12-2.127/2020

13/07/2020 09:55

(Respondido)

Gabriele P. SMS-CLI

PGM - VFP - Vara...

CC

Considerando o Despacho n.º 231/2020/PGM/FLSA, a Secretaria de Saúde informa que o processo licitatório será suspenso até que se tenha uma decisão definitiva do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente,

Gabriele Karine Lucion Paz

Quem já visualizou? 8 pessoas

13/07/2020 09:55:17 Gabriele Karine Lucion Paz SMS-CLI **arquivou**.

13/07/2020 09:55:18 Gabriele Karine Lucion Paz SMS-CLI solicitou a assinatura de **Francielle Cristina Acco Guzzo** em Despacho 12- 2.127/2020 . Assinado

13/07/2020 09:56:19 Gabriele Karine Lucion Paz SMS-CLI assinou digitalmente **Memorando 12- 2.127/2020** com o certificado **GABRIELE KARINE LUCION PAZ** CPF **084.800.849-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/07/2020 10:01:15 Francielle Cristina Acco Guzzo SMS assinou digitalmente **Memorando 12- 2.127/2020** com o certificado **FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO** CPF **009.001.909-14** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/07/2020 11:15:24 Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg SMS-FMC **arquivou**.

22/04/2021 17:28:34 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin SMS **arquivou**.

Despacho 13-2.127/2020

04/05/2021 11:33

(Respondido)

Elaine G. PGM - VFP

SMS - Secretaria...

A/C Franceli G.

CC

Lidiane Fortes - SMS-CLI

Tendo em vista a decisão anexa, que manteve a liminar para que o Estado deverá forneça o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, e o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, a Secretaria Municipal de Saúde deve dar início ao processo licitatório para aquisição do medicamento.

Ainda, tendo em vista o Recurso Extraordinário movido pela União, antes de iniciar o processo de compra a Secretaria deve solicitar autorização para a Procuradoria Municipal.

Elaine Cristina Gambeta

Assessora Jurídica



01_CONCECIDA_A_MEDI
D...



02_Agravo_Liminar_Ve...



03_ACORDAO_VERANICE
...

Quem já visualizou? 5 pessoas

04/05/2021 11:34:06 Elaine Cristina Gambeta [PGM - VFP] assinou digitalmente **Memorando 13- 2.127/2020** com o certificado **ELAINE CRISTINA GAMBETA** CPF **019.781.769-61** conforme MP nº 2.200/2001 .

10/05/2021 16:53:39 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin [SMS] **arquivou**.

27/05/2021 09:14:20 Lidiane Fortes [SMS-CLI] **arquivou**.

1 Despacho não lido

Despacho 14-2.127/2020

27/05/2021 09:14

(Respondido)

Lidiane F. [SMS-CLI]

[PGM - VFP - Vara...]

A/C Elaine G.

CC

Elaine Cristina Gambeta - PGM - VFP

Tendo em vista a decisão anexa, que manteve a liminar para que o Estado forneça o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, informo que a referida paciente efetuou a primeira retirada na data de hoje 27/05/2021, na Farmácia Municipal.

Informo ainda que a Farmacêutica responsável pela Farmácia Municipal

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - SMS-FMC , tendo em vista que o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, deve fornecer o medicamento, a Secretaria de Saúde está pleiteando através do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS a aquisição do mesmo, visto que as compras de medicamentos atualmente são realizadas através dos Consórcios, e da impossibilidade da aquisição através deste órgão a Secretaria iniciará Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Lidiane Fortes

Quem já visualizou? 4 pessoas

28/05/2021 10:49:46 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin [SMS] **arquivou**.

HOSPITAL NS
DAS GRAÇAS
NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS

Receituário

Paciente: Veranice Aparecida Sangaletti
Endereço: Brasilia ,4248Sobrado 06 Cristo Rei Chopinzinho PR 85560000 Fone: 991049308 Recad

Uso injetavel
Nucala 300 mg
Aplique 01 dose subcutaneo ao mes.

25/04/19

Adriana Purcote
CRM PR 18404
Clínica Médica - Reumatologia

Dra. Adriana Purcote - CRM 18404
Carimbo e Assinatura do Médico

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ65U BL4XP 952EU MWRPA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ65U BL4XP 952EU MWRPA

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)

CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MÉDICO SOLICITANTE

1 - Número do CNES

2 - Nome do estabelecimento de saúde solicitante

3 - Nome complete do Paciente: Jeronimo [illegible] Baptista

4 - Nome da Mãe do Paciente

5 - Peso (Kg)

6 - Altura (cm)

	7 - Medicamento(s)	8 - Quantidade Solicitada 1º mês	2º mês	3º mês
1	NUCALA 300 mg (100mg) → 3 ampolas	1x1 mês	1x1 mês	1x1 mês
2	mepolizumabe			
3				
4				
5				

9 - CID 10: M 30.1

10 - Diagnóstico: GEPA (poliangite com [illegible] granulomatosa)

11 - Anamnese

12 - Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?

☐ SIM. Relatar:

☐ NÃO

13 - Atestado de capacidade

A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

☒ NÃO ☐ SIM. Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento. _____ Nome do responsável

14 - Nome do Médico Solicitante: ADRIANO PUTCOTE

17 - Assinatura e Carimbo do Médico

Adriano Putcote
Clínica Médica - Reumatologia
CRM-PR 15404

15 - Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante: 031119809 90

16 - Data da Solicitação: 25/04/2019

18 - CAMPOS ABAIXO PREENCHIDOS POR: ☐ Paciente ☐ Mãe do paciente ☐ Responsável (descrito no item 13) ☐ Médico solicitante

☒ Outro, informar nome: _____ e CPF

19 - Raça/Cor/Etnia informado pelo paciente ou responsável

☐ Branca ☐ Amarela
☐ Preta ☐ Indígena. Informar Etnia: _____
☐ Parda ☒ Sem informação

20 - Telefones(s) para contato do paciente

21 - Número do documento do paciente

☐ CPF ou ☒ CNS

22 - Correio eletrônico do paciente

23 - Assinatura do responsável pelo preenchimento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYK6 B6X6Y J46G3 2B64U

HOSPITAL NS DAS GRAÇAS
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Receituário

Paciente: Veralice Aparecida Sangaletti
Endereço: Brasília ,4248Sobrado 06 Cristo Rei Chopinzinho PR 85560000 Fone: 99047204

RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO/EVOLUÇÃO CLINICA

Diagnostico: # GRANULOMATOSE EOSINOFILICA COM POLIANGEITE OU CHURG STRAUSS (EOSINOFILIA + MANIFESTAÇÕES RESPIRATORIAS (ASMA DE INICIO TARDIO+ TAC DE TORAX COM INFILTRADO SUGESTIVO + NEUROPATIA MULTIPLA + ENMG SUGESTIVA+RINOSSINUSITE GRAVE DE REPETIÇÃO com necessidade de intervenção cirurgica)

Paciente iniciou acompanhamento em nosso serviço em junho de 2014, com quadro de rinossinusite de repetição, e quadro agudo de broncoespasmo e dispneia. Num primeiro momento manejado como asma , mas como a tomografia demonstrava sinais suspeitos de sarcoidose (INFILTRADO MICRONODULAR NESTA PRIMEIRA TOMOGRAFIA), diante de duvida diagnostica , foi submetida a biopsia pulmonar , que excluiu sarcoidose, mas não foi conclusivo.

Em 2016 iniciou com quadro neurologico de POLINEURIOPATIA SENSITIVA MOTORA EM MIE(MEMBRO INFERIOR ESQUERDO) de maneira acentuada e MEMBRO SUPERIOR ESQUERDA tênue .Na época , durante o internamento para investigar fez tomografia de torax que demonstrava: Tênues traves fibrosas observadas no segmento apical do lobo superior esquerdo. Múltiplas lesões consolidativas irregulares circundadas por halo em vidro fosco (aspecto algodonoso) distribuídas de forma difusa em ambos os pulmões. A possibilidade de doença pulmonar eosinofílica (pneumonia eosinofílica crônica e síndrome de Churg-Strauss) deve ser considerada em estrita correlação clínica e laboratorial.

Na época observou hemograma com intensa eosinofilia.(hemograma com eosinofilos em torno de 2000 mm/3)

ENMG (01/04/16): ACHADOS INDICATIVOS DE RADICULOPATIA HIPERAGUDA L5 À ESQUERDA. COMPATIVEIS COM UMA MONONEUROPATIA HIPERAGUDA DO NERVO MEDIANO A ESQUERDA .
ENMG (16/12/16): COMPATIVEIS COM UMA RADICULOPLEXOPATIA L5-S1 À ESQUERDA . JÁ NÃO HÁ MAIS DESNERVAÇÃO ATIVA NA MUSCULATURA PARAESPINHAL , POREM OCORREU EXTENSAO PARA TERRITORIO DE S1. COMPATIVEIS COM MONONEUROPATIA GRAVE DO NERVOMEDIANO ESQUERDO. COMPATIVEIS COM UM POLINEUROPATIA SENSORIAL EM MEMBROS INFERIORS

Diante do quadro de neuropatia periferica, infilrado pulmonar, história de asma de inicio recente, rinossinusite, mesmo com ANCA negativo, fechou-se o diagnostico de poliangeite eosinofilica(CHURG STRAUSS) e instituido tratamento com corticoide e pulsoterapia de ciclofosfamida entre março de 2016 e dezembro de 2016 (6 ciclos), apos mantida com corticoide e azatioprina até hoje.

Houve regressão das opacidades pulmonares, melhora da clinica neurologica (ficando sequela tênue), mas persiste com rinussinuste de repetição, com uso de antibiotico de repetição- ciclos mensais e as vezes ate 2 ciclos no mesmo mês , inclusibe chegou a ser submetida a nova cirurgia em dezembro de 2018 , por quadro grave de sinusite, cefaleia intensa e incapacitante e com suspeita de fistula liquorica. Persite também com hemograma com eosinofilia persistente, nos momento em que diminuimos o corticoide. Além disso , apresenta quadros intermitentes de dispneia e broncoespasmo.

Do meu ponto de vista a doença parece parcialmente controlada e prestes a ter uma recorrência mais grave, como foi em 2016.

Como:

1) O quadro clinico da paciente tem necesssitado de uso crônico de corticoide e com frequencia

65

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYK6 B6X6Y J46G3 2B64U

uso de doses mais altas de corticoide de maneira intermitente .A paciente já apresenta alguns efeitos colaterias desse uso crônico . Conseguimos, apos iniciar o mepolizumabe, diminuir significativamnete dose de corticoide. (esta com apenas 5 mg, com plano de redução e sem NENHUMA necessidade nes 3 meses de aumento de dose do corticoide)

2) a paciente faz usos recorrentes de antibiotico , com risco a saude e risco de resistencia bacterina

3) esses quadros de sinusite grave podem evoluiu para meningite- o qe pode ser potencialmen fatal

4)houve aprovação de imunobiologicos na poliangeite eosinofilica (ver material anexo);

5) apos teste terapeutico com mepolizumabe a paciente apresentou melhora expressiva no hemograma (em anexo) e melhora clinica SIGNIFICATIVA: não necessitou uso de antibiotico, melhorou a dispneia (pude ate dimininuir a dosage da medicaçao inalada para a asma), voltou apresentar olfato (anosmia ha anos), Melhora expressiva das crises de cefaléia.

6)COMO A PACIENTE ESTÁ SEM A MEDICAÇAO HA CERCA DE 150 DIAS, O SINTOMAS DA DOENÇA JA SE REINICIARAM, COM NECESSIDADE DE USO DE ANTIBIOTICO. JA FORAM VARIOS CURSOS *QUE FORAM INDISPENSAVEIS* DEVI AO QUADRO CLINICO DE SINUSITE PURULENTA E OTALGIA/DIMINUIÇÃO DA CUIDADE AUDITIVA(POR SECREÇAO NA VIA AEREA SUPERIOR) . TAL SITUAÇ É EXTREMAMENTE PREOCUPANTE, POIS PODE GERAR RESISTENCIA BACTERIANA,ALEM DE RISCO DE CONTAMINAÇÃO DE MENINGES (GERANDO MENINGITE- CONDIÇÃO POTENCIALMENTE FATAL), LEVANDO A UMA PESSIMA QUALIDADE DE VIDA, ALEM DE RISCO DE VIDA A MEDIO PRAZO. ALEM DISSO, PARA CONTROLE DA DOENÇA , JA TIVEMOS QUE AUMNENTAR AS DOSES DE CORTICOIDE.

Acho fundamental, diante de tudo isso , PRINCIPALMENTE DA EVIDENCIA DE MELHORA CLINICA E LABORARORIAL, (considero tambem o risco de não tratarmos da maneira mais adequad uma patologia que hoje tem novo tratamento) MANTER o mepolizumabe na dose de 300 mg ao mês. Aguardamos evidências futuras , se a longo prazo, poderiamos diminuir a dose. Hoje não ha nada na literatura sobre isso. (Compromisso de ficarmos atentos a qualquer novidade em relação a isso).

DIANTE DO EXPOSTO , SOLICITO ATENÇÃO E URGENCIA NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO , NÃO SENDO RECOMENDADO A SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMNETO, DEVIDO A SIGNIFICATIVAS MEHORAS APRESENTADAS, O QUE NÃO ACONTECEU ANTES (E FOI TENTAI COM OS TRATAMENTOS CONVENCIONAIS OFERECIDOS PELO SUS. A AUSENCIA DO TRATAMENTO PODE GERAR COMPLICAÇÕES NA SAÚDE DA PACIENTE, GERANDO MAIOR MORBIDADE E EM ULTIMA ANALISE, COM A PÓGRESSÃO E COM ESSS COMPLICAÇÕES POD LEVAR A MORTE.

À disposiçao para mais esclarecimentos

(41)999853933
17/04/2020

Adriana Purcote
CRM 18404
Clínica Médica e Pneumologia

Dra. Adriana Purcote - CRM 18404

61

DECRETO Nº 186/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.° 010/2021-GFB expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Francisco Beltrão extraído do Procedimento Administrativo n.° MPPR-0035.21.000018-5.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no âmbito do Município de Chopinzinho.

Parágrafo único: A Comissão será nomeada por meio de Portaria Conjunta do Chefe do Poder Executivo e o (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos será responsável por conferir os lotes, prazos de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada aos procedimento administrado que deu origem à licitação.

Parágrafo único: O (a) Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

Art. 3° A Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos será composta pela:

I - Farmacêutico (a) responsável pela Farmácia do Município de Chopinzinho/PR;

II – um (a) Farmacêutico (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

III – dois servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Farmácia.

Parágrafo único. O (a) Farmacêutico responsável pela Farmácia Municipal será o (a) Presidente da Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2360 de 31/05/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 463/2021/GAB/SMS, 13 DE MAIO DE 2021

Nomeia a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos instituida por meio do Decreto n.° 186/2021 de 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos instituida por meio do Decreto n.° 186/2021 de 13 de maio de 2021, composto dos seguintes membros:
I - Farmacêutico (a) responsável pela Farmácia do Município de Chopinzinho/PR - Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg;

II – um (a) Farmacêutico (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Danielli de Lara;

III – dois servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Farmácia - Maraisa Rodrigues e Raquel Pereira Vivan.

Art. 2º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá e, serviço público relevante.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municipios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2360 de 17/05/2021

54

DECRETO Nº 185/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.° 010/2021-GFB expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Francisco Beltrão extraído do Procedimento Administrativo n.° MPPR-0035.21.000018-5;

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As compras de medicamentos pelo Município de Chopinzinho terão como parâmetros de observância obrigatória, pelos servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases internas e externas da licitação, à sua observância, sob pena de responsabilidade, as disposições do presente Decreto.

Art. 2° A pesquisa e análise de preços de referência serão o procedimento e a metodologia a serem utilizados na pesquisa dos valores de mercado em processos licitatórios, inexigibilidade, dispensa e em alterações contratuais para aquisição de medicamentos no Município de Chopinzinho e seguirá o presente decreto.

Parágrafo único. As disposições constantes neste decreto aplicam-se à Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, instituídos mantidos pelo Município de Chopinzinho.

Art. 3º O presente Decreto tem por fim garantir a prática de preços de mercado nas contratações e ajustes contratuais para aquisição de medicamentos realizados pelo Município de Chopinzinho, evitando a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento.

Parágrafo único. Entende-se por preço de mercado os valores coerentes com as referências de preço dispostas neste decreto.

TÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS

Art. 4º Para a composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho deverão ser observadas, sempre que disponíveis para consulta para o item licitado, as seguintes fontes:

I – preços praticados pela própria Administração;

65

II – preços praticados por outros órgãos públicos;

III - cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto;

IV – preços obtidos na internet, em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados; sítios oficiais de pesquisa de preços; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo;

V – preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração, utilizando-se sempre os últimos preços ofertados pelos licitantes;

§ 1º Não limitar a pesquisa de preços a 03 (três) orçamentos de fornecedores, uma vez que está prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

§2° Não utilizar tabelas provadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor", como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

§3º Não utilizar os preços da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

§4º Estabelecer cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5° Constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizando para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público (servidor público) e as datas que realizou a consulta, na forma do art. 12 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, do §1° do art. 15 da Lei n.° 8.666/1993 e do inciso I do art. 3° da Instrução Normativa n.° 73/2020 do Ministério da Economia.

§6º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

§7º As referências de preços deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§8º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO I
DO PREÇO PRATICADO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Art.5° Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser utilizados estando vigentes ou concluídos, nos seguintes termos:

§1° Consideram-se vigentes os valores constantes de contratos e atas de registro de preço que estejam em execução e os valores de aquisições que tenham sido homologadas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

§2° Consideram-se concluídos os valores constantes de contratos e atas de registro de preço cuja execução tenha sido encerrada em até dois anos e os valores de aquisições ocorridas entre 180 (cento e oitenta) dias e 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação.

§3° Aos preços considerados concluídos, aplicar-se-á correção inflacionária no período, nos termos do art. 34.

Art. 6° Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 7° Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances de certame anterior da própria Administração se limitam aos ocorridos no período de até 02 (dois) anos da apresentação da proposta e/ou lance.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do *caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, a contar da apresentação da proposta e/ou lance conforme disposto no art. 34.

CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 8° A utilização de preços praticados por outros órgãos públicos se limita aos vigentes, ou seja, preços de contratos e atas de registro de preço dentro de sua validade e as aquisições ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias de sua homologação.

Parágrafo único. Podem ser aceitos preços de órgãos públicos distintos que tenham um mesmo fornecedor.

CAPÍTULO III
DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS JUNTO AOS FORNECEDORES

Art. 9° As cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam o medicamento deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail, devendo este ser também anexado ao processo.

Parágrafo único. Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

CAPÍTULO IV
DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE INTERNET

57

Art. 10 Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.

§1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§2º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.

§3º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

Seção I
Banco de Preços em Saúde - BPS

Art. 11. É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 12 Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Art. 13 Cadastrar o Município e o Fundo Municipal de Saúde no banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde, e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa pra aquisição de medicamentos.

§1° Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação.

§2° Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

Seção II
COMPRASNET

Art. 14. É obrigatória a consulta ao sistema COMPRASNET desenvolvido pelo Governo Federal como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 15 Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Seção III
Compras Paraná

Art. 16 É obrigatória a consulta ao sistema COMPRASPARANÁ desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 17 Como regra será utilizada a média ponderada geral (regional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (regional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Seção IV
Nota Paraná - Menor Preço-Compras

Art. 18 É obrigatória a consultar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO-COMPRAS) desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 19 Como regra será utilizada a média ponderada geral (regional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (regional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

TÍTULO III
DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO
CAPÍTULO I
PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR

Art. 20 Para formação do preço máximo da licitação deverão ser buscados no mínimo 4 (quatro) referências de preços, adotando-se as 3 (três) menores para o cálculo da média, observadas as condições dos arts. 21 e 22.

§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.

§2º Se não for possível obter quatro referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

Art. 21 Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no *caput* do art. 20.

§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que, justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 22 Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração e um dos três valores citados no *caput* do art. 20 ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 23. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 24 Quando da necessidade de comprovação da vantajosidade econômica para alterações contratuais que ensejam validação de preço praticado pelo Município em comparação ao praticado no mercado, deverão ser apresentadas ao menos 3 (três) referências de preço conforme Título II.

§1º Para todos os casos em que for relevante a consideração da marca para a demonstração da vantajosidade, esta deverá ser considerada na pesquisa de preço realizada;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§2º Será utilizada a média simples das referências de preços para fins de validação da pesquisa de preços apresentada, cabendo ao gestor da ata/contrato a análise crítica dos critérios de vantajosidade, bem como avaliar a conveniência das alterações pretendidas.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 25 Para contratação por Inexigibilidade de Licitação com inviabilidade de competição, prevista no art. 25 da Lei 8.666/93, além da apresentação da proposta nos termos do art. 27, deverão ser comprovados ao menos 3 (três) preços praticados pela empresa junto a outros contratantes da mesma que demonstrem se tratar de preço de mercado.

§1º Para a comprovação mencionada no *caput* poderão ser utilizadas notas fiscais emitidas pela empresa para outros clientes, bem como preços praticados por esta junto a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 (doze) meses.

§2º Na impossibilidade de apresentação de no mínimo 3 (três) comprovações, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, podendo utilizar outras referências de preços dispostas no Título II a fim de comprovar que se trata de preço praticado no mercado.

Art. 26. Para contratação por Dispensa de Licitação deverão ser obtidas no mínimo 3 (três) propostas junto às empresas que forneçam o medicamento pretendido.

Parágrafo único: Se não for possível a obtenção de no mínimo 3 (três) propostas, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as empresas consultadas, bem como inseridas outras referências de preços dispostas no Título II a fim de se comprovar que se trata de preço de mercado.

Art. 27 As propostas citadas neste Capítulo deverão conter os seguintes requisitos:

I - razão social, CNPJ, data, telefone e endereço;

II – nome e assinatura do representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

III - prazo de validade vigente.

CAPÍTULO IV
PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO E DESONERAÇÃO DO ICMS

Art. 28 Deverá constar nos editais de licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, observando o Comunicado n.° 15/2018 – Resolução n.° 03/2011-CMED, sobre o Preço Fábrica – PF dos produtos definidos no art. 2° da Resolução n.° 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação.

Parágrafo único. Observar nos editais de licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor será obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço de Frabricante, conforme Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e §1° do art. 5° da Resolução n.° 02/2018 – CMED.

Art. 29 O descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP, deverá ser informado (denunciado) à Secretaria Executiva da Câmara de Regulamentação do Mercado de Medicamentos – CMED, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, bem como ao Ministério Público.

Art. 30 Nos editais deverá constar cláusula específica relativa à aplicação dos Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Parágrafo único: Denunciar eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ n.° 87/2002 ou em outro Convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem.

CAPÍTULO V
CESTA DE PREÇOS

Art. 31 Observar se os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto, devendo:

I – estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, a qual dever ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

II – utilizar a média ponderada constante no Banco de Preços em Saúde – BPS como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

III – utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços colhidos das fontes de pesquisa indicadas neste Decreto, desconsiderando os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Na planilha de formação de preços deverá constar, sempre que existir, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 33. As referências de preços poderão ser utilizadas dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão do documento.

Art. 34. A correção inflacionária de que trata este Decreto será aplicada somente aos preços praticados pela própria Administração quando concluídos nos termos do artigo 5º, §3º, sendo medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Será utilizado como data inicial para correção inflacionária dos preços praticados pela Administração o mês da homologação e como data final o mês do último índice disponível.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 35 A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do medicamento, sendo vedadas justificativas genéricas incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 36 A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 37 Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo licitatório, no que tange à formação de preços, serão decididos pela Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2360 de 17/05/2021

CNPJ: 04355394/0001-51.
INSC. ESTADUAL: 90.236213-44.
INSC. MUNICIPAL: 14 01 423.562-9.

PROHOSP
medicamentos & diagnóstica

NOSSA PROPOSTA PARA:

Cliente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ**
Modalidade	**ESTIMATIVA PARA LICITAÇÃO**
Validade da Proposta:	**30 (TRINTA) dias**
Prazo de Entrega:	**10 (dez) dias**
Forma de Pagamento:	**30 (trinta) dias**

Item	Qtde	Und.	Especificação/Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário Ofertado	Valor Total Ofertado.
1	*6*	*FRASCO*	*NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG* *- Pó liofilizado para solução injetável.* *- É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição).* *- Uso subcutâneo.*	Marca Cotada: NUCALA Princípio Ativo: MEPOLIZUMABE Reg. Anvisa: 1010703350032 Via de Administração: SUBCUTÂNEA Forma Farmacêutica: Solução Injetável Fab: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Apresentação: 100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU Emb. Primária - FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE Emb. Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Procedencia: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DCB: 05569	*R$ 8.075,540*	*R$ 48.453,240*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARTENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS					***R$***	***48.453,24***

- DECLARO que o prazo de garantia dos produtos será atendido de acordo com o exigido no Edital em epígrafe.
- DECLARO que nos preços propostos estão inclusos todos os custos,despesas, impostos, frete e toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto da Compra.

Carlos Danilo Dias
Departamento de Licitação
RG: 1.695.685 SSP/DF
CPF: 821.801.721.68

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua José Ferreira de Barros, 89
Vila Fanny - CEP: 81030-320
CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de Agosto de 2021.

Dados para Pagamento
(001) Banco do Brasil
AG: 3415-0
C/C: 5603-0

End: Rua José Ferreira de Barros, 89
CEP: 81030-320 - Fanny – Curitiba / Pr
Fone / Fax: (41) 3246 – 3376 – licitacao1@prohosp.com.br

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: FARMÁCIAS JRL LTDA - HIPERFARMA

CNPJ / CPF: 117476570001-33

Porte da Empresa: Pequena Empresa

Endereço: Avenida XV de Novembro, 4092, Centro

Nome do Responsável: Jerônimo da Rocha Leão

Telefones para contato: (46) 32421535

Local e data: Chopinzinho – 29/06/2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	**6.795,00**	**40.770,00**
			TOTAL (R$)	40.770,00	

Hiperfarma
CNPJ 11.747.657/0001-33

CARIMBO E ASSINATURA

Larissa Biava Tavares
Aux. Administrativo
Matrícula 22740/1

AGKVIDA promedic
A. G. KIENEN E CIA LTDA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: A. G. Kienen e Cia Ltda – AGKVIDA-Promedic

CNPJ / CPF: 82.225.947/0001-65

Porte da Empresa: Pequena

Endereço: Rua Benjamin Borges dos Santos - 87

Nome do Responsável: Gianni Cezar Zanella

Telefones para contato: 46 3224-2100

Local e data: Pato Branco-PR, 29 de Junho de 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição). - Uso subcutâneo. Marca: GSK	**R$ 7.700,00**	**R$ 46.200,00**
			TOTAL (R$)	R$ 46.200,00	

82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN E CIA LTDA
RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87
85.503-350 - BAIRRO FRARON
PATO BRANCO - PR

Larissa Biava Tavares
Aux. Administrativo
Matrícula 22740/1

MEDITON

66

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Empresa: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ / CPF: 29.614.830/0001-90

Porte da Empresa: ME

Endereço: AVENIDA BRASIL, 98

Nome do Responsável: RODRIGO KIENEN

Telefones para contato: 46 3224-2696

Local e data: Pato Branco-PR, 28 de Junho de 2021.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:** orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição). - Uso subcutâneo. Marca: GSK	**R$ 7.590,00**	**R$ 45.540,00**
			TOTAL (R$)	R$ 45.540,00	

Att.

Rodrigo Kienen
Mediton Farmacêutica Ltda
Cnpj. 29.614.830/000190

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ 29.614.830/0001-90
RODRIGO KIENEN
RG 8.851.049-6 SSP PR

29.614.830/0001-90
MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
AV. BRASIL, 98 - TÉRREO
CENTRO - CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

Larissa Biava Tavares
Aux. Administrativo
Matrícula 2274011

67



NUCALA 100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA

Código do Produto:7896015530341
Disponibilidade:Em estoque

DESCRIÇÃO RÁPIDA
Fabricante:GSK
Conservação:REFRIGERADO
Registro M.S.:1010703350016
Principio ativo:MEPOLIZUMABE
Download Bula

R$ 6.729,85

*** Receita Médica**
Procurar... Nenhum arquivo selecionado.
(Tamanho máximo: 10.00 MB. Tipo: jpg,jpeg,png,pdf)

1 COMPRAR

Indicação:

asma

Farmacêutica Responsável
Fernanda Braga
CRF 59.956
Licença Sanitária – CMVS
35503080147700839019

Autorização de Funcionamento ANVISA
7.40.530-8

SMK Medicamentos Especiais LTDA
CNPJ: 20.506.881/0001-24

Horário de Funcionamento
Segunda à Sexta-feira: 8:00 às 18:00 horas (exceto feriados nacionais).

Telefone
0800 777 7366
(11) 4750-2571

Celular / Whatsapp
(11) 94280-8001
(11) 96911-2004
(11) 94270-4752
(11) 94220-0403
(11) 94323-2004

POLÍTICA DE
POLÍTICA DE
DIREITOS E D

FORMAS DE I

68

Rua Lincoln Albuquerque, 259, CJ. 23/24
Edifício Lincoln Offices - Perdizes – São Paulo - SP
CEP: 05004-010
E-mail sac@pharmak.com.br
Estacionamento Gratuito

FALE CONOSCO

SEGURANÇA

REDES SOCIAIS

Pharma-K Global

Pharma-K Global Importação & Exportação
27 Cambridge Street - Office: 6 Lincoln Knoll Lane
ırlington - MA - 01803
lefone +1(781) 608-7985
nail contact@pharmakglobal.com

Como chegar



2021 | Pharma-k - Todos os direitos reservados

69

PHARMED
A sua farmácia na internet

Faça sua busca.

ENVIO PARA TODO BRASIL | PARCELE SUAS COMPRAS | % COMPRE COM DESCONTO | COMPRA SEGURA



NUCALA 100MG, CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO

R$ 6.720,00

R$ 6.585,60 à vista com desconto Boleto Bancário ou 3x de **R$ 2.240,00** Sem juros

Mais informações

Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da Sacola de compras. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados. Todos os valores, formas e condições de pagamento podem sofrer alterações sem nenhum aviso prévio. PHARMED COMERCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - NOME FANTASIA : PHARMED. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº: 33.168.571/0001-99, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL: ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA - CRF/SP: 84.052, FARMACÊUTICO SUBSTITUTO: LUAN GINGUERRA NEVES - CRF-SP: 86.753, FARMACÊUTICO SUBSTITUTO: WILTON FARIA SILVA - CRF-SP: 78.848 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - PROCESSO Nº 25351.086208/2020-19 AUTORIZAÇÃO/MS: 7.70838.5. AS RECEITAS MEDICAS DEVEM SER ENVIADAS PELO E-MAIL: contato@pharmed.com.br.
DEUS É FIEL. JESUS TE AMA!

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R$ 4.950,00

MEDIANA
R$ 4.759,01

MENOR
R$ 4.575,01

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento: **FRASCO-AMPOLA**

Nome do Material (PDM): **MEPOLIZUMABE**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2020	00044	Pregão	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	100	R$4575,01	CM HOSPITALAR S.A.	ESTADO DO MATO GROSSO	926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO	13/01/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	7	R$4726,92	CM HOSPITALAR S.A.	MINISTERIO DA SAUDE	250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE	11/01/2021
00184/2020	00002	Dispensa de Licitação	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	6	R$4726,92	CM HOSPITALAR S.A.	MINISTERIO DA SAUDE	250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE	24/12/2020
00798/2020	00009	Pregão	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	150	R$4791,09	ELFA MEDICAMENTOS S.A	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	03/09/2020
00201/2020	00001	Pregão	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	12	R$4924,84	HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE	30/12/2020
00001/2021	00112	Pregão	457885	MEPOLIZUMABE		FRASCO-AMPOLA	50	R$5955,19	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	01/02/2021

Relatório gerado dia: 20/08/2021 às 11:27
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.950,00	**R$ 4.759,01**	**R$ 4.575,01**

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Nome do Material (PDM)
FRASCO-AMPOLA	**MEPOLIZUMABE**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020
Número do Item: 00044
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demandas judiciais pacientes iniciais e de continuidade.
Quantidade Ofertada: 100
Valor Proposto Unitário: R$ 4.726,92
Valor Unitário do Item: R$ 4575,01
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NUCALA 100 MG F/A
Data do Resultado: 13/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12420164000904
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926289 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE MATO GROSSO
Órgão: ESTADO DO MATO GROSSO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: MEPOLIZUMABE, 100 mg, injetável
Quantidade Ofertada: 7
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4726,92
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: GLAXOSMITHKLINE
Data do Resultado: 11/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12420164000904
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00184/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: PATISIRANA, sódica, 2 mg/ml, injetável c/ 5 mL; MEPOLIZUMABE, 100 mg/ml, injetável; RIVAROXABANA, 20 mg
Quantidade Ofertada: 6
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 4726,92
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: GLAXOSMITHKLINE
Data do Resultado: 24/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/CPF: 12420164000904
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE
Órgão: MINISTERIO DA SAUDE
Órgão Superior: MINISTERIO DA SAUDE

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00798/2020
Número do Item: 00009
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.
Quantidade Ofertada: 150
Valor Proposto Unitário: R$ 4.791,1
Valor Unitário do Item: R$ 4791,09
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NUCALA 100MG
Data do Resultado: 03/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ/CPF: 09053134000900
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
Órgão: ESTADO DO CEARA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00201/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica SEMUSA.
Quantidade Ofertada: 12
Valor Proposto Unitário: R$ 4.924,84
Valor Unitário do Item: R$ 4924,84
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NUCALA
Data do Resultado: 30/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 12499494000260
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021
Número do Item: 00112
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de Custo Elevado para tratamento prolongado aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército - FuSEx (EB 30-IR-10.004) em proveito do Hospital Militar de Área de Porto Alegre - HMAPA.
Quantidade Ofertada: 50
Valor Proposto Unitário: R$ 5.955,19
Valor Unitário do Item: R$ 5955,19
Código do CATMAT: 457885
Descrição do Item: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: NUCALA
Data do Resultado: 01/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05782733000149
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

78

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00217/2021 (SRP)

Às 08:43 horas do dia 28 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00217/2021, referente ao Processo nº 06000021041202159, o pregoeiro, Sr(a) FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Acalabrutinibe
Descrição Complementar: Acalabrutinibe, concentração: 100 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.620
Valor Estimado: R$ 554,3825
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Cápsula 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 554,3800 **e a quantidade de** 1.620 **Cápsula 0,00** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/07/2021 08:43:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00, Melhor lance: R$ 554,3800

Item: 2
Descrição: Acalabrutinibe
Descrição Complementar: Acalabrutinibe, concentração: 100 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 540
Valor Estimado: R$ 554,3825
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Cápsula 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	14/07/2021 09:59:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Única participante não está enquadrada como ME/EPP.

Item: 3
Descrição: Aflibercepte
Descrição Complementar: Aflibercepte, concentração: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: c, sistema de aplicação
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24
Valor Estimado: R$ 3.063,4000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Frasco 4,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: BAYER S.A. **, pelo melhor lance de** R$ 2.900,0000 **e a quantidade de** 24 **Frasco 4,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/07/2021 08:43:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BAYER S.A., CNPJ/CPF: 18.459.628/0097-67, Melhor lance: R$ 2.900,0000

Item: 4
Descrição: Apalutamida
Descrição Complementar: Apalutamida, concentração: 60 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.240
Valor Estimado: R$ 79,6453
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Comprimido 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79,6500 **, com valor negociado a** R$ 79,6400 **e a quantidade de** 3.240 **Comprimido 0,00** .

Descrição: Ixequizumabe
Descrição Complementar: Ixequizumabe, concentração: 80 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 81
Valor Estimado: R$ 4.497,0500
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Seringa 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ELI LILLY DO BRASIL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 4.497,0400 **e a quantidade de** 81 **Seringa 1,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/07/2021 08:43:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 43.940.618/0001-44, Melhor lance: R$ 4.497,0400

Item: 16
Descrição: Ixequizumabe
Descrição Complementar: Ixequizumabe, concentração: 80 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 27
Valor Estimado: R$ 4.497,0500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Seringa 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Item: 17
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 54
Valor Estimado: R$ 5.341,0550
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CM HOSPITALAR S.A. , **pelo melhor lance de** R$ 4.956,9100 **e a quantidade de** 54 **Frasco-ampola 0,00** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/07/2021 08:43:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A., CNPJ/CPF: 12.420.164/0009-04, Melhor lance: R$ 4.956,9100

Item: 18
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 18
Valor Estimado: R$ 5.341,0550
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 4.956,9100 **e a quantidade de** 18 **Frasco-ampola 0,00** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/07/2021 08:43:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 34.729.047/0001-02, Melhor lance: R$ 4.956,9100

Item: 19
Descrição: Nintedanibe
Descrição Complementar: Nintedanibe, composição: sal esilato, concentração: 100 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.240
Valor Estimado: R$ 110,8400
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	14/07/2021 11:57:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Única participante ofertou proposta acima do estimado, sem êxito na negociação (subitens 9.1.1 e 9.5 do Edital).

Item: 20
Descrição: Nintedanibe
Descrição Complementar: Nintedanibe, composição: sal esilato, concentração: 100 mg
Tratamento Diferenciado: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

"COMUNICADO N.º 062/2021"

O **Dr. ADAUTO SCARDOELLI,** Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** que, decorrido o prazo regulamentar sem interposição de recurso, **HOMOLOGA** o objeto da seguinte licitação:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
DETENTORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
VALOR REGISTRADO POR ITEM: Itens: 1.1 e 2.1 = R$ 5.995,62.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição do Medicamento Mepolizumabe 100mg – Ampola (EV), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

Comunica à Detentora que está convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estimado em Edital.

Matão, aos 31 de março de 2021.

DR. ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro – MATÃO – Estado de São Paulo – CEP 15990-900
Fones: (16) 3383-4070, 3383-4068, 3383-4067 e 3383-4056 – FAX: (16) 3383-4069
C.N.P.J.: 45.270.188/0001-26 – Inscrição Estadual: Isenta.
compras@matao.sp.gov.br



Certificação Digital Imprensa Oficial

Segurança e agilidade na administração da sua empresa.

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

ie certificaçãodigital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

"EXTRATO DE CONTRATO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R$ 62.943,80.
TERMO: Assinado aos 09 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Emulsão Asfáltica Rl 1C para o Departamento de Manutenção e Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020 – SUPRESSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
SUPRESSÃO: Quantidade restante do item 1.104 e 2.104 - FENOBARBITAL 100 MG.
TERMO: Assinado aos 15 de abril de 2021.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: E. A. PALMA & CIA LTDA – ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.640,00.
TERMO: Assinado aos 09 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para a "Aquisição de Medicamentos Veterinários, para o Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EIRELI – EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 383,38.
TERMOS: Assinados aos 14 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para a Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA – EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.400,00.
TERMOS: Assinados aos 12 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliário, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
VALOR CONTRATADO: R$ 35.973,72.
TERMOS: Assinados aos 09 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição do Medicamento Mepolizumabe 100mg – Ampola (EV), para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: ONOÁGUA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA – EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.846,00.
TERMO: Assinado aos 14 de abril de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gás GLP Líquido P13 e P45Kg, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matão.
CONVITE N.º 003/2021 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: MARCELO APARECIDO VITUCCI EQUIPAMENTOS – ME
VALOR CONTRATADO: R$ 86.400,00.
TERMO: Assinado aos 06 de abril de 2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua celebração.
OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Reparadora Dos Equipamentos Odontológicos Utilizados Nas Unidades Básicas De Saúde, Equipes Do Programa De Saúde Da Família E Centro De Especialidades Odontológicas," para a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.
PROPONENTE: 01.
Palácio da Independência, 15 de abril de 2021.
TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL E
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO – CPL
"COMUNICADO N.º 074/2021"
O DR. ADAUTO SCARDOELLI, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, corroborado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, COMUNICA que, em conformidade com a fundamentação legal justificada nos Pareceres Internos, RATIFICA o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2021, com base nos termos do Artigo 24, caput e Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da sociedade empresária CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ: 12.420.164/0009-04, para a AQUISIÇÃO DE 06 CAIXAS DE GILENYA 0,05MG para o paciente RICHARD LEONARDO VICENTE – PROCESSO JUDICIAL N.º 0003277.55.2020.8.26.0347, conforme processo juntado ao auto, para o Departamento de Saúde – Fundo Municipal da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.
Matão, 15 de abril de 2021.
DR. ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO
"COMUNICADO N.º 076/2021"
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, COMUNICA, que por ato do EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, foi ADJUDICADA a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 – em favor da sociedade empresária:
AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME. – Itens: 1.1, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16,1.17, 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16 e 2.17.
OBSERVAÇÃO: Os itens 1.2, 2.2, 1.18 e 2.18 não serão adjudicados por conveniência e do interesse público.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTOMIA", para a Secretaria Municipal de Saúde.
Comunica, que decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, fica homologado o objeto do procedimento acima, mediante ato de instrução do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.
Palácio da Independência, aos 15 de abril de 2021.
TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL
"COMUNICADO N.º 077/2021"
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, COMUNICA, que por ato do EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, foi ADJUDICADA a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 – em favor da sociedade empresária:
SUPERFARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – Itens: 1.1 e 2.1.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a "Contratação De Empresa Especializada Para A Aquisição De Aparelhos CPAP (Continuous Positive Airway Pressure – Pressão Positiva Contínua Nas Vias Aéreas) Com Máscara Nasal Para Atendimento Aos Pacientes Que Sofrem De Apneia Do Sono, Encaminhados Pela Rede Pública De Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Matão.
Comunica, que decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, fica homologado o objeto do procedimento acima, mediante ato de instrução do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.
Palácio da Independência, aos 15 de abril de 2021.
TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL
"COMUNICADO N.º 075/2021"
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021, de 18 de fevereiro de 2021, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 010/2021, cujo objeto compreende o REGISTRO DE PREÇOS para a "AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.
O DR. ADAUTO SCARDOELLI, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA, , que após Exame Prévio de Edital pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos dos TC-005876.989.21-1; TC-005885.989.21-0; e TC-00586.989.21-9, DECIDE pela RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZOS sendo que o Edital Retificado e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia 16 de abril de 2021, estarão disponíveis no site www.matao.sp.gov.br no link LICITAÇÕES; e que havendo dificuldade das interessadas o Departamento de Compras e Licitações estará à disposição para gravação do mesmo em mídia digital.
Comunica ainda que os Envelopes de n.º 01 (Proposta Comercial) e de n.º 02 (Documentos de Habilitação) serão recebidos e protocolizados, no Departamento de Compras e Licitações, até às 09h00min do dia 30 de abril de 2021. Nesta mesma data e horário, iniciar-se-á a sessão de abertura dos mesmos.
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações através dos telefones: (16) 3383-4070, (16) 3383-4056, (16) 3383-4068 e (16) 3383-4067, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
Matão, 15 de abril de 2021.
DR. ADAUTO SCARDOELLI
PREFEITO DE MATÃO

MAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Despacho de Anulação
Concorrência Pública 001/2020; P.A. 21066/2018; Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para a Prefeitura do Município de Mauá.
Considerando os elementos que instruem o processo, em especial a manifestações de fls. 1204, a qual fica fazendo parte integrante desta decisão, e ainda com fulcro no art. 49, da Lei 8.666/93, fica ANULADA a presente licitação, referente à Concorrência Pública nº 001/2020, não sendo concedido prazo recursal, uma vez que não houve homologação. Maria Emerich Ferraz – Chefia de Gabinete do Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Convênio n.19/21;Proc.867/21;Instituição Financeira:Caixa Econômica Federal;Objeto:Concessão de empréstimo pessoal com desconto em folha de pagamento aos servidores da Prefeitura de Mauá;Ass:09/03/21
Marcelo Oliveira-Prefeito

MIGUELÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO E VENTILADORES DE PAREDE) QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO OU ACRÉSCIMO AO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO EXISTENTE, EM ATENDIMENTO A SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. A entrega dos envelopes será no dia 03/05/2021 às 13hs00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Vovó Mariquinha, n.º 100, Centro do Município de Miguelópolis/SP, onde ocorrerá o processamento do certame. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet através do site: www.miguelopolis.sp.gov.br, a partir do dia 16/04/2021. Miguelópolis/SP, 15 de abril de 2021. NAIM MIGUEL NETO – Prefeito Municipal.

MIRANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 EDITAL Nº 14/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 1195/2021, Processo Licitatório nº 18/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, destinado ao Registro de Preços para aquisição de diversos materiais de escritório, escolar e papelaria, destinados as Escolas Municipais de Educação Básica (Ensino Infantil e Fundamental), conforme decisão da Pregoeira, em favor das empresas: ALX Comércio de Papelaria EIRELI - CNPJ. 14.934.765/0001-03 - Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 34, 35, 39, 40, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 89, 101, e 102. Souza e Mastellini LTDA. ME - CNPJ. 15.804.087/0001-27 - Itens: 02, 03, 32, 33, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 62, 72, 74, 75, 96, 97, 98, 99, 100 e 103. Gilberto dos Santos Tosta - ME - CNPJ. 08.247.334/0001-76 - Itens: 14, 41, 42, 43, 44, 54, 65 e 93. Printsul Comércio Atacadista LTDA. EPP - CNPJ. 19.032.430/0001-13 - Itens: 16, 23, 24, 27, 36, 56, 69, 70, 71, 81, 82, 94 e 95. PZ Castello – EPP – CNPJ. 32.563.695/0001-06 - Itens: 25, 26, 28, 29, 37, 60, 86, 87, 88, 90, 91 e 92. Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. Mirandópolis/SP, 15 de abril de 2.021. Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo - Prefeito

MIRANTE DO PARANAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
EDITAL Nº 033/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)
OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada prestação de serviços de REPOGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses – LOCAL: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2021 – HORÁRIO: 09H00MIN. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal - Fone (18) 3991-9191 - horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo site http://www.mirantedoparanapanema.s p.gov.br/ "Licitações".
ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
EDITAL Nº 034/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)
OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para futura e provável aquisição de equipamentos, e prestação de serviço de manutenção e instalação de condicionadores de ar, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses – LOCAL: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema - DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2021 – HORÁRIO: 15H00MIN. O Edital completo será fornecido na Prefeitura Municipal - Fone (18) 3991-9191 - horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo site http://www.mirantedoparanapanema.s p.gov.br/ "Licitações".
ÁTILA RAMIRO MENEZES DOURADO
Prefeito Municipal

MIRASSOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-PROCESSO Nº 018/2021 – D.A. – D.C.L.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e/ou sucatas e imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP.
A Prefeitura Municipal de Mirassol, torna público, que o leiloeiro oficial DANIEL ELIAS GARCIA – JUCESP nº 1146, impugnou o referido Edital.
Cópia da impugnação à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.
Mirassol/SP, 15 de abril de 2021.
José Renato dos Santos Filho-Pregoeiro
EXTRATO DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PROCESSO Nº 018/2021 – D.A. – D.C.L.
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para prestação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e/ou sucatas e imóveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP.
[...] Isto posto, diante de tudo mais e das razões que dos autos constam, CONHEÇO do presente instrumento, e no mérito, DECIDO por NEGAR PROVIMENTO a impugnação apresentada pelo leiloeiro DANIEL ELIAS GARCIA ao edital do Pregão Presencial nº 025/2021. [...]
Cópia da Decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.
Mirassol/SP, 15 de abril de 2021.
José Renato dos Santos Filho-Pregoeiro

MOCOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O Município de Mococa torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº n.º 010/2021, Tomada De Preços nº 001/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de pavimentação asfaltica no bairro chácara São Domingos, sendo ADJUDICADO o objeto do certame à empresa NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ao valor de R$ 384.634,14 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e catorze centavos), pelo critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global. Data da homologação/adjudicação: 15/04/2021.
Mococa-SP, 15 de abril de 2021.
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 008/2021
O Pregoeiro da Prefeitura de Mococa torna público o resultado do julgamento referente ao Processo Licitatório n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede publica municipal para tratamento de saúde fora do município. Após julgamento das propostas e análise documental declaram-se vencedoras as empresas: Vidas Transportes Locação e Estacionamentos Eireli ME, ao valor total de R$ 203.400,00 (Itens 1 e 3); Primeira Classe Transportadora Turística Eireli, ao valor total de R$ 428.100,00 (itens 2, 6, 7, 8 e 14); Lazer Transportes Ltda, ao valor total de R$ 328.760,00 (itens 4, 5 e 11) e Etco Empresa De Turismo E Transporte Coletivo Ltda, ao valor total de R$ 567.900,00 (itens 9, 10, 12, 13 e 15)
Mococa, 15 de abril de 2021.
Leandro Jose da Rocha Pichotano
Pregoeiro Oficial
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso de atribuições torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório n.º 034/2021, Pregão Eletrônico n.º 008/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços no transporte de pacientes da rede publica municipal para tratamento de saúde fora do município. Empresas adjudicatárias: Vidas Transportes Locação e Estacionamentos Eireli ME, ao valor total de R$ 203.400,00 (itens 1 e 3); Primeira Classe Transportadora Turística Eireli, ao valor total de R$ 428.100,00 (itens 2, 6, 7, 8 e 14); Lazer Transportes Ltda, ao valor total de R$ 328.760,00 (itens 4, 5 e 11) e Etco Empresa De Turismo E Transporte Coletivo Ltda, ao valor total de R$ 567.900,00 (itens 9, 10, 12, 13 e 15)
Mococa-SP, 15 de abril de 2021.
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Contrato nº 005/21 Processo nº 004/21
Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa
Contratada: Denis Aparecido Crivelari
Objeto: locação imóvel para instalação da EMEB Professora Hermelinda Vieira
Valor: R$ 42.000,00
Vigencia: 12 meses

:: imprensa oficial ::

https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?I

Pesqueira, até encontrar o marco 12, com coordenadas UTM (E=498262.58 N=7484944.70), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 329°58'03" por uma distância de 29,33m (trinta e nove metros e trinta e três centímetros), confrontando com o Lote 7 – Quadra F2 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 13, com coordenadas UTM (E=498247.90 N=7484979.98), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 052°56'23" por uma distância de 23,42m (vinte e três metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com os Lotes 16 e 17 – Quadra F2 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 14, com coordenadas UTM (E=498266.80 N=7484982.91), daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 058°02'31" por uma distância de 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros), confrontando com os Lotes 16, 15 e 14 – Quadra F2 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 15, com coordenadas UTM (E=498292.88 N=7485008.18), daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 043°58'43" por uma distância de 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote 14 – Quadra F2 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 16, com coordenadas UTM (E=498297.02 N=7485004.47), daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 329°14'38" por uma distância de 31,38m (trinta e um metros), confrontando com o Lote 14 – Quadra F2 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 17, com coordenadas UTM (E=498281.17 N=7485031.11), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 054°48'42" por uma distância de 13,00m (treze metros), confrontando com a Rua Luiz Filgueira, até encontrar o marco 18, com coordenadas UTM (E=498291.80 N=7485038.67), daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 326°18'12" por uma distância de 5,48m (cinco metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com a Rua Luiz Filgueira, até encontrar o marco 19, com coordenadas UTM (E=498288.77 N=7485040.12), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 051°26'40" por uma distância de 18,26m (dezoito metros e vinte e seis centímetros), confrontando com a Rua Luiz Filgueira, até encontrar o marco 20, com coordenadas UTM (E=498292.40 N=7485061.02), daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 000°19'00" por uma distância de 22,27m (vinte e dois metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Alameda Sigefredi Fierzel, até encontrar o marco 21, com coordenadas UTM (E=498292.52 N=7485083.28), daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 319°11'32" por uma distância de 10,78m (dez metros e setenta e oito centímetros), confrontando com a Alameda Sigefredi Fierzel, até encontrar o marco 22, com coordenadas UTM (E=498285.50 N=7485089.44), daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 329°18'26" por uma distância de 26,70m (vinte e seis metros e setenta centímetros), confrontando com a Alameda Sigefredi Fierzel, até encontrar o marco 23, com coordenadas UTM (E=498272.91 N=7485114.48), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 039°45'58" por uma distância de 37,28m (trinta e sete metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 33 – Quadra F1 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 24, com coordenadas UTM (E=498295.86 N=7485143.17), daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 307°56'54" por uma distância de 12,08m (doze metros e oito centímetros), confrontando com o Lote 33 – Quadra F1 do Loteamento Parque das Bandeiras, até encontrar o marco 25, com coordenadas UTM (E=498286.33 N=7485150.56), daí deflete à direita e segue em reta no azimute 036°59'58" por uma distância de 49,28m (quarenta e nove metros e oito e oito centímetros), confrontando com os Lotes 34 e 35 – Quadra F1 do Loteamento Parque das Bandeiras e com a Alameda Geraldo E. da Oliveira, até encontrar o marco 1; onde teve início esta descrição, fechando assim o perímetro.

As plantas, projetos e especificações, estão à disposição para consulta, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Resolução, procedendo-se a todas as medidas necessárias para a Regularização do núcleo supramencionado.

Louveira, 22 de março de 2021.
SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Processo Administrativo nº 0010447/2020. Decisão Administrativa – Tucumano Construção Sindicância Administração e Participações Eireli.

O Município de Louveira se vale do presente para notificar a empresa quanto ao pleito de rescisão do contrato nº. 158/2019. Considerando que a pandemia de COVID-19, situação imprevisível e inevitável, configura-se hipótese de caso fortuito ou força maior, desta feita, decide-se pelo assistência de interesse na manutenção do contrato, em definitivo para empreender as esforços necessários a fim de promover a sua rescisão amigável, com fulcro no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, ordenado-se discussões quanto ao direito à eventual indenização.

A decisão e a instrução dos autos, em inteiro teor, encontram-se disponíveis para vistas, Município de Louveira, 22 de março de 2021. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS
Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 163/20 – Processo nº 10469/2020 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: KG ESPORTES VINHEDO LTDA - ME – DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: o contrato fica renovado por 12 meses, prorrogando o acréscimo de serviços, respeitando o limite legal de 25%, totalizando o valor de R$ 267.000,00, conforme segue: Item; QTD; UNID; DESCRIÇÃO DO PRODUTO; VALOR UNITÁRIO; VALOR TOTAL; 01; 12; Mês; Aulas de Ginástica Artística; R$ 22.250,00; R$ 267.000,00 – DA MANUTENÇÃO DA OFERTA DE CONDIÇÕES VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO: com vistas à oferta de condições mais vantajosas à Administração, ora Contratante, a Contratada concorda com a renovação do Contrato, com a vedação ao reajuste de preços objeto de efeitos inflacionários atinentes especificamente ao período que antecederá a celebração do presente aditamento, nos exatos termos obrigacionais do contrato matriz. – Assinatura: 26/01/2021.

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato nº 168/2019 – Processo nº 43842/2020 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: FACHADTEC CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FABRICAÇÕES EIRELI – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS: diante da supressão de itens no valor de R$ 12.327,38 e do acréscimo de itens novos no valor de R$ 111.186,87 e itens contratuais no valor de R$ 109.056,88, totalizando o valor de R$ 220.247,47, resultando o presente aditivo, no acréscimo valorativo no importe de R$ 207.914,89, com representativo do percentual de 12,81% . – Assinatura: 19/02/2021.

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo do Contrato nº 025/2020 – Processo nº 39419/2020 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: RHF ENGENHARIA EIRELI – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS: diante da supressão de itens no valor de R$ 173.119,54 e do acréscimo de itens novos no valor de R$ 105.764,40 e itens contratuais no valor de R$ 107.320,26, totalizando o valor de R$ 293.184,66, resultando o presente aditivo, no acréscimo valorativo no importe de R$ 275.505,12, com representativo do percentual de 24,94% – Assinatura: 12/02/2021.

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 041/2018 – Processo nº 14752/2020 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: CLUBE ATLÉTICO BANDEIRANTES – DO PRAZO: ficam suprimidos em 25% os serviços constantes nos itens do Contrato 041/2018, resultando o importe de R$ 14.330,25 conforme segue (ou seguinte ordem: Locais, Qtde fixas mensais, Valor mensal): Conjunto de piscinas semi-olímpica, 37,5, R$ 6.787,38 / Campo de futebol 08, R$ 3.294,02 / Quadra poli-esportiva, 12,5, R$ 2.968,81 / Campo de bocha, 37,5, R$ 1.148,84. – Assinatura: 25/02/2021.

Extrato do QUINTO Termo Aditivo do Contrato nº 007/2017 – Processo nº 13472/2020 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: TRANSPORTES E METALÚRGICA UNIVAÇUO LTDA - ME – DO PRAZO: fica renovado por 12 meses – DO REAJUSTE: fica concedido o reajuste ao contrato n.º 007/2017, aplicando-se o índice IPCA/IBGE na razão de 4,52%, referente ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, totalizando o aditivo valor de R$ 177.474,71, como segue (ou seguinte ordem: Item, Unid, Qtde (anual), Descrição, Valor Unitário, Valor Total): ITEM 1, UN, 04, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA DOS DECANTADORES E FLOCULADORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LOUVEIRA E RETIRADA E DESTINAÇÃO DO LODO GERADO PARA LOCAL DEVIDAMENTE APROVADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE (CETESB), R$ 4.929,85, R$ 177.474,71 – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substituto) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes. – Assinatura: 25/02/2021.

Extrato do QUARTO Termo Aditivo do Contrato nº 012/2017 – Processo nº 6240/2021 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: SALLES'REET COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – EPP – DO PRAZO: fica prorrogado por 03 meses. Consectetur-se que o presente aditamento não possui valor econômico ao vantagem financeira, constituindo mera prorrogação de vigência, valendo-se, do saldo empenhado no período do contrato matriz. – DA CONDIÇÃO MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO: com vistas à oferta de condições mais vantajosas à Administração, ora Contratante, a Contratada renuncia ao reajuste de preços, concordando, pois, com a renovação do Contrato, mantidas as demais cláusulas temos obrigacionais do contrato matriz, abdicando dos efeitos inflacionários atinentes especificamente ao período que antecede a celebração do presente aditamento (12 meses anteriores). – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: se a Administração Municipal promover certame licitatório com objeto semelhante (substituto) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes. – Assinatura: 05/02/2021.

Louveira, 24 de março de 2021. Marcelo Silva Souza – Secretário de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE REEQUILÍBRIO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do PRIMEIRO Termo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 01502021 – Processo nº 00952021 – Contratante: Município de Louveira – Empresa Detentora: IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI – Preços registrados alterados no LOTE 01 por gelo (ou seguinte ordem: DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO, VALOR REALINHADO): Cubo branco em cubos, refrigerada, tipo LAGARTO, R$ 24,91, R$ 23,62; 7 Carne bovina em tiras, refrigerada, tipo PATINHO, R$ 24,91, R$ 23,62; 7 Carne bovina em cubos, refrigerada, tipo PATINHO, R$ 24,91, R$ 23,62; 7 PATINHO in natura, moída e granulada, R$ 23,96, R$ 21,00; 7 ALMÔNDEGA 100% carne bovina, R$ 17,31, R$ 23,36. – Assinatura: 19/02/2021.

Extrato do PRIMEIRO Termo de Reequilíbrio da Ata de Registro de Preço nº 00802020 – Processo nº 02602021 – Contratante: Município de Louveira – Empresa Detentora: DUPAC COMERCIAL EIRELI – Preços registrados alterados no LOTE 02 (ou seguinte ordem: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO, VALOR REALINHADO): ITEM 01, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO XP, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, R$ 55,38, R$ 80,85; / ITEM 02, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO P, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, R$ 55,38, R$ 80,85; / ITEM 03, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO M, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, R$ 55,38, R$ 80,85; / ITEM 04, LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX, TAMANHO G, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, R$ 55,38, R$ 80,85; / No LOTE 04 (ou seguinte ordem: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, VALOR UNITÁRIO, VALOR REALINHADO): ITEM 01, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 02, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 03, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 04, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 05, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 06, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 07, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 08, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 09, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 10, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 11, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 12, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 13, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 14, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 15, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 16, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 17, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 18, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 19, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 20, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 21, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 22, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 23, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 24, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 25, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 26, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 27, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 28, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 29, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 30, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 31, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 32, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 33, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 34, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 35, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 36, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 37, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 38, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 39, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 40, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 41, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 42, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 43, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 44, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 45, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 46, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 47, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 48, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 49, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 50, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 51, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 52, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 53, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 54, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 55, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 56, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 57, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 58, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 59, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 60, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 61, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 62, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 63, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 64, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 65, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 66, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 67, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 68, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 69, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 70, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 71, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 72, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 73, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 74, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 75, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 76, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 77, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 78, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 79, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 80, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 81, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 82, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 83, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 84, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 85, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 86, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 87, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 88, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 89, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 90, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 91, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 92, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 93, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 94, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 95, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 96, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 97, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 98, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 99, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 100, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 101, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 102, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 103, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 104, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 105, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 106, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 107, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 108, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 109, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 110, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 111, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 112, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 113, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 114, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 115, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 116, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 117, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 118, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 119, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 120, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 121, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 122, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 123, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 124, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 125, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 126, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 127, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 128, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO XG, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, R$ 61,53, R$ 89,02; / ITEM 129, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA TAMANHO P,

83

BPS

Banco de Preços em Saúde — Secretaria De Saúde | V 3.1.33

RELATÓRIOS | ALTERAR DADOS | SAIR

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

☑ ITEM ☐ MODALIDADE ☐ INSTITUIÇÃO ☐ FORNECEDOR ☐ FABRICANTE ☐ FAIXA ☑ PERÍODO ☐ BASE SIASG(Compras Federais) ☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR: BR 0457885

Descrição CATMAT: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL

Unidade de Fornecimento: ---

Genérico: ○ Sim ○ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo: Todos

Classe: Todos

PDM:

UF: Todas

Município: Selecione

PERÍODO

Data de Compra — Data Início: 19/02/2021 — Data Fim: 19/08/2021

Data Inserção — Data Início: 19/02/2021 — Data Fim: 19/08/2021

Pesquisar | Limpar

RESULTADO

Base de Dados **BPS**

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL

09

BPS

Banco de Preços em Saúde **Secretaria De Saúde** | V-3.1.33

RELATÓRIOS ALTERAR DADOS SAIR

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

☑ ITEM ☐ MODALIDADE ☐ INSTITUIÇÃO ☐ FORNECEDOR ☐ FABRICANTE ☐ FAIXA ☑ PERÍODO ☐ BASE SIASG(Compras Federais) ☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR: BR 0457885

Descrição CATMAT: MEPOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:INJETÁVEL

Unidade de Fornecimento: ---

Genérico: ☐ Sim ☐ Não

☐ Dados Agrupados

Adicionar

Grupo: Todos

Classe: Todos

PDM:

UF: Todas

Município: Selecione

PERÍODO

Data de Compra
Data Início: 19/02/2021 Data Fim: 19/08/2021

Data Inserção
Data Início: 19/02/2021 Data Fim: 19/08/2021

Pesquisar Limpar

RESULTADO

Base de Dados **BPS**

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS FABRICANTE/
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE

Nenhum registro encontrado..

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 20 de Agosto de 2021

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

LICITAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

Texto/Termos pesquisados: MEPOLIZUMABE

Pesquisando em: Objeto, Descrição Sumária, Descrição Completa

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 28/2021 UASG: 160399	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de custo elevado para atender aos beneficiários do SAMMED/FUSEX, assistidos pelo Hospital Militar de Área de Porto Alegre.	**MEPOLIZUMABE [33]** **MEPOLIZUMABE [34]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 4/2021 UASG: 986687	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para a futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão	**MEPOLIZUMABE [185]** **MEPOLIZUMABE [186]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 51/2021 UASG: 987503	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML para Tratamento de Síndrome de Churg - Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.	**MEPOLIZUMABE [1]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 35/2021 UASG: 765720	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos especiais.	**MEPOLIZUMABE [23]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 1133/2021 UASG: 943001	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.	**MEPOLIZUMABE [3]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 217/2021 UASG: 926119	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.	**MEPOLIZUMABE [17]** **MEPOLIZUMABE [18]**

Histórico de eventos publicados...

Itens e Download | Edital

	Objeto	Contexto / [Item]
Pregão: 37/2021 UASG: 926289	**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demanda judicial pacientes iniciais e de continuidade	**MEPOLIZUMABE [38]**

Histórico de eventos publicados...

Acesso à Informação

PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2021 (SRP)

Às 15:34 horas do dia 19 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00037/2021, referente ao Processo nº 418923/2020, o pregoeiro, Sr(a) CAMILA FERNANDA ANTUNES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Acetilcisteína
Descrição Complementar: Acetilcisteína, dosagem: 600 mg, indicação: pó para solução oral
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R$ 5,5800
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Item: 2
Descrição: Atezolizumabe
Descrição Complementar: Atezolizumabe, concentração: 60 mg,ml, forma farmacêutica: solução p, infusão
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50
Valor Estimado: R$ 21.687,2600
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO **, pelo melhor lance de** R$ 21.687,2600 **e a quantidade de** 50 **Frasco 20,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2021 15:34:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO, CNPJ/CPF: 04.307.650/0025-02, Melhor lance: R$ 21.687,2600

Item: 3
Descrição: Baclofeno
Descrição Complementar: Baclofeno, concentração: 10 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30.000
Valor Estimado: R$ 0,2300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Frasco 300,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 0,3400 **, com valor negociado a** R$ 0,2300 **e a quantidade de** 30.000 **Frasco 300,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2021 15:34:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 15.439.366/0001-39, Melhor lance: R$ 0,3400, Valor Negociado: R$ 0,2300

Item: 4
Descrição: Benralizumabe
Descrição Complementar: Benralizumabe, concentração: 30 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, adicional: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Estimado: R$ 9.908,2000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Seringa 1,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 9.908,2000 **e a quantidade de** 40 **Seringa 1,00 ML** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/07/2021 15:34:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 60.318.797/0001-00, Melhor lance: R$ 9.908,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R$ 2,0700
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	23/06/2021 15:00:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Negociado com o Licitante. Não houve redução do valor da oferta.

Item: 36
Descrição: Levanlodipino besilato
Descrição Complementar: Levanlodipino besilato, concentração: 5 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 800
Valor Estimado: R$ 2,4900
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	23/06/2021 15:01:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Negociado com o Licitante. Não houve redução do valor da oferta.

Item: 37
Descrição: Indacaterol maleato
Descrição Complementar: Indacaterol maleato, composição: associado ao glicopirrônio, concentração: 110 mcg + 50 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, característica adicional: com inalador
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Estimado: R$ 5,9200
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Item: 38
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Estimado: R$ 4.791,0900
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	23/06/2021 15:25:31	Item cancelado no julgamento. Motivo: Negociado com o Licitante. Não houve redução do valor da oferta.

Item: 39
Descrição: Mesalazina
Descrição Complementar: Mesalazina, concentração: 1200 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Valor Estimado: R$ 6,5900
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/06/2021 16:06:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Os Licitantes não manifestaram interesse em negociação quando convocados no chat. Registrado em ata.

Item: 40
Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmaceutica: microgrânulos de liberação modificada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.000
Valor Estimado: R$ 2,6900
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01

Adjudicado para: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1,0000 **, com valor negociado a** R$ 0,5500 **e a quantidade de** 3.000 **Cápsula** .

88

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 01133/2021 (SRP)

Às 11:11 horas do dia 11 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 01133/2021, referente ao Processo nº 03027030/2021, o pregoeiro, Sr(a) CARLOS ALBERTO COELHO LEITAO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina sódica, dosagem: 112 mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.080
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,4200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,6000 , **com valor negociado a** R$ 0,4200 **e a quantidade de** 1.080 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2021 11:11:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.106.015/0001-52, Melhor lance: R$ 0,6000, Valor Negociado: R$ 0,4200

Item: 2
Descrição: Levotiroxina sódica
Descrição Complementar: Levotiroxina sódica, dosagem: 75 mcg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.240
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7708
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 0,5000 **e a quantidade de** 3.240 **Comprimido** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/08/2021 11:11:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 05.106.015/0001-52, Melhor lance: R$ 0,5000

Item: 3
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.835,6767
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	10/08/2021 10:12:30	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por não haver mais proposta classificada.

Item: 4
Descrição: Metilfenidato cloridrato
Descrição Complementar: Metilfenidato cloridrato, dosagem: 18 mg, forma farmacêutica: liberação controlada
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3.240
Valor Máximo Aceitável: R$ 4,7567
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Comprimido
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 5,0200 , **com valor negociado a** R$ 4,7500 **e a quantidade de** 3.240 **Comprimido** .

89

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Hospital Naval Marcilio Dias

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00035/2021 (SRP)

Às 14:21 horas do dia 16 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2021, referente ao Processo nº 63148018755202149, o pregoeiro, Sr(a) LOUISE PIRES HOLLANDA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Abatacepte
Descrição Complementar: Abatacepte, concentração: 125 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: seringa preenchida
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 48
Unidade de fornecimento: Seringa 1,00 ML
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.024,6800
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:16:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Valor acima do máximo aceitável

Item: 3
Descrição: Carfilzomib
Descrição Complementar: Carfilzomib, concentração: 60 mg, forma farmaceutica: pó liófilo p, injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 280
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.056,9200
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:17:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: Valor acima do máximo aceitável

Item: 4
Descrição: Ciclofosfamida
Descrição Complementar: Ciclofosfamida, composição: 50 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: Drágea
Valor Máximo Aceitável: R$ 0,7100
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:18:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Valor acima do máximo aceitável

Item: 5

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Valor Máximo Aceitável: R$ 15,2100
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 22
Descrição: Melfalana
Descrição Complementar: Melfalana, dosagem: 50 mg, tipo medicamento: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 162,8500
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 23
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 36
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.102,1800
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola 0,00
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:27:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item: 24
Descrição: Metotrexato
Descrição Complementar: Metotrexato, dosagem: 50 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,7200
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Item: 25
Descrição: Midostaurina
Descrição Complementar: Midostaurina, concentração: 25 mg
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.440
Valor Máximo Aceitável: R$ 623,3100
Unidade de fornecimento: Cápsula
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

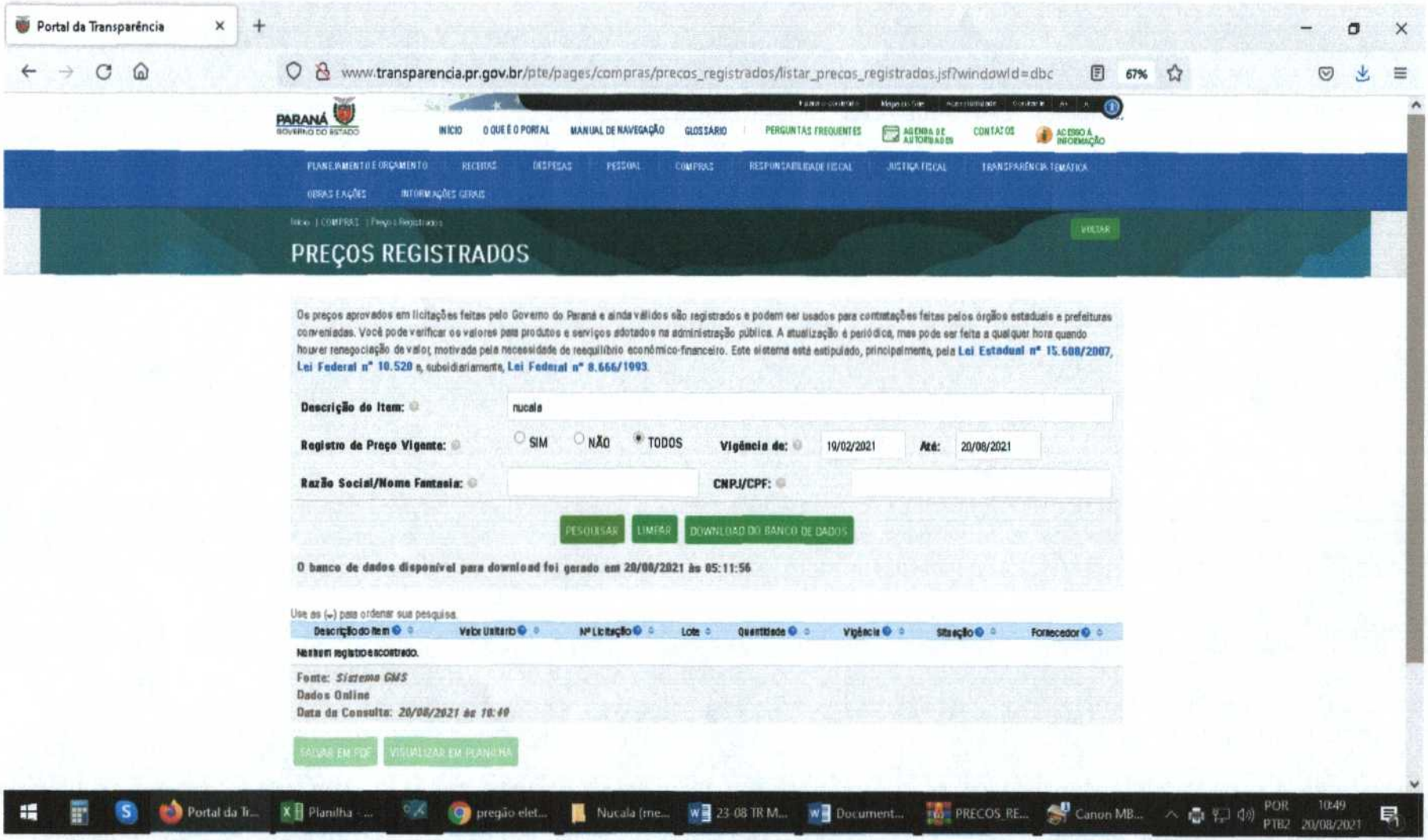
Eventos do Item

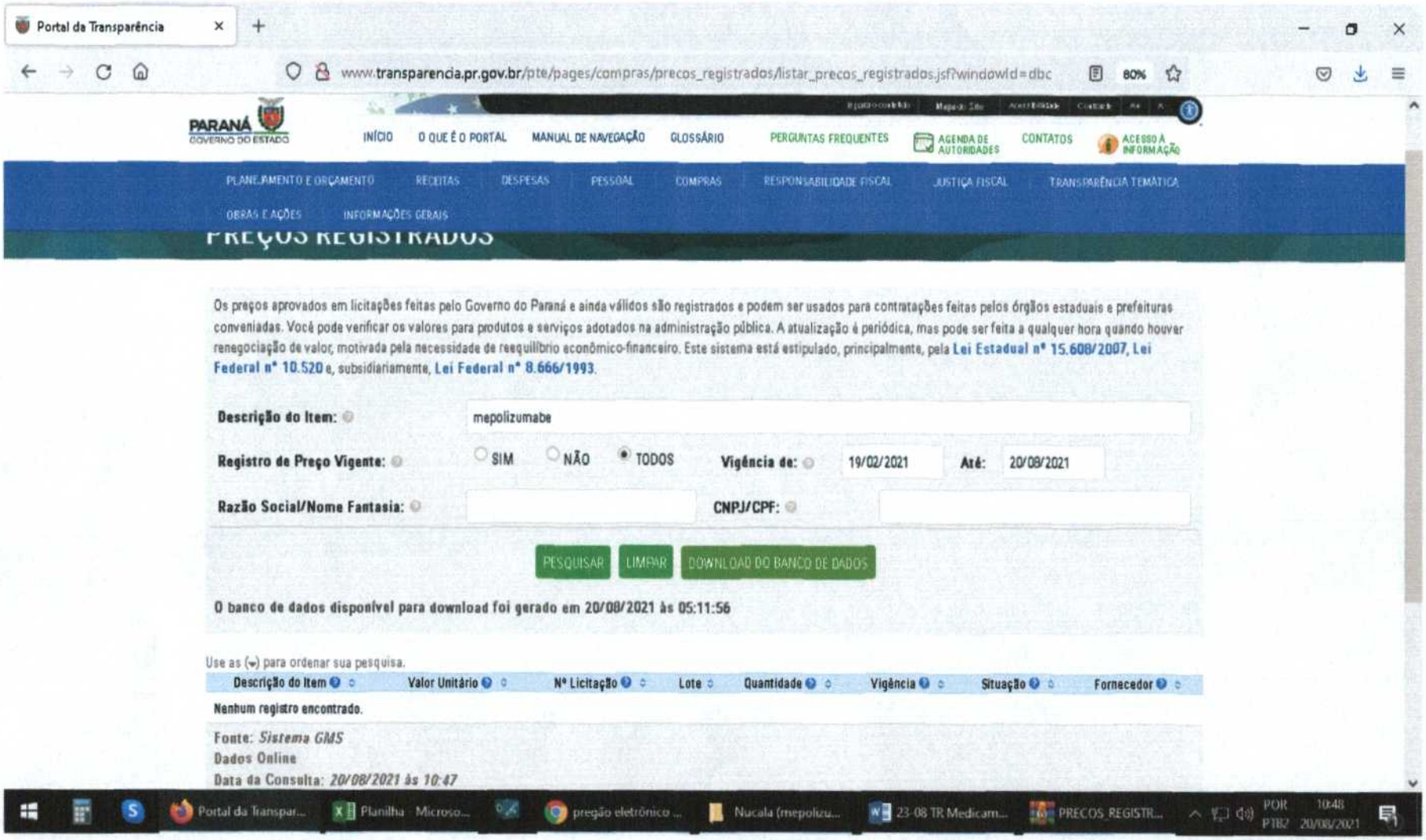
Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:28:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL

Item: 27
Descrição: Nusinersena
Descrição Complementar: Nusinersena, concentração: 2,4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 264.114,6600
Unidade de fornecimento: Frasco 5,00 ML
Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	16/08/2021 10:32:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: VALOR ACIMA DO MÁXIMO ACEITÁVEL


Portal da Transparência
www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrados.jsf?windowId=dbc
67%
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
INÍCIO
O QUE É O PORTAL
MANUAL DE NAVEGAÇÃO
GLOSSÁRIO
PERGUNTAS FREQUENTES
AGENDA DE AUTORIDADES
CONTATOS
ACESSO À INFORMAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS
DESPESAS
PESSOAL
COMPRAS
RESPONSABILIDADE FISCAL
JUSTIÇA FISCAL
TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
OBRAS E AÇÕES
INFORMAÇÕES GERAIS
VOLTAR
PREÇOS REGISTRADOS
Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Descrição do Item:
nucala
Registro de Preço Vigente:
SIM
NÃO
TODOS
Vigência de:
19/02/2021
Até:
20/08/2021
Razão Social/Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
PESQUISAR
LIMPAR
DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS
O banco de dados disponível para download foi gerado em 20/08/2021 às 05:11:56
Use as (▾) para ordenar sua pesquisa.
Descrição do Item
Valor Unitário
Nº Licitação
Lote
Quantidade
Vigência
Situação
Fornecedor
Nenhum registro encontrado.
Fonte: Sistema GMS
Dados Online
Data da Consulta: 20/08/2021 às 10:49
SALVAR EM PDF
VISUALIZAR EM PLANILHA
Portal da Tr...
Planilha - ...
pregão elet...
Nucala (me...
23-08 TR M...
Document...
PRECOS_RE...
Canon MB...
POR
PTB2
10:49
20/08/2021


Portal da Transparência
www.transparencia.pr.gov.br/pte/pages/compras/precos_registrados/listar_precos_registrados.jsf?windowId=dbc
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
INÍCIO
O QUE É O PORTAL
MANUAL DE NAVEGAÇÃO
GLOSSÁRIO
PERGUNTAS FREQUENTES
AGENDA DE AUTORIDADES
CONTATOS
ACESSO À INFORMAÇÃO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS
DESPESAS
PESSOAL
COMPRAS
RESPONSABILIDADE FISCAL
JUSTIÇA FISCAL
TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
OBRAS E AÇÕES
INFORMAÇÕES GERAIS
PREÇOS REGISTRADOS
Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.
Descrição do Item:
mepolizumabe
Registro de Preço Vigente:
SIM
NÃO
TODOS
Vigência de:
19/02/2021
Até:
20/08/2021
Razão Social/Nome Fantasia:
CNPJ/CPF:
PESQUISAR
LIMPAR
DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS
O banco de dados disponível para download foi gerado em 20/08/2021 às 05:11:56
Use as (▾) para ordenar sua pesquisa.
Descrição do Item
Valor Unitário
Nº Licitação
Lote
Quantidade
Vigência
Situação
Fornecedor
Nenhum registro encontrado.
Fonte: Sistema GMS
Dados Online
Data da Consulta: 20/08/2021 às 10:47
Portal da Transpar...
Planilha - Microso...
pregão eletrônico ...
Nucala (mepolizu...
23-08 TR Medicam...
PRECOS_REGISTR...
POR
PTB2
10:48
20/08/2021

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARAN GOVERNO SECRETARIA DA E DA PR

⚠ Nenhum registro encontrado!

Últimas Publicações Realizadas em 20/08/2021

Consulta de Editais

* Ano de Publicação: 2021

Obs.: Para efetuar a pesquisa deverá ser informada a Data de Abertura (Inicial e Final) OU Identificação do Processo/Ano OU Objeto OU Órgão.

Data da Abertura: a (DD/MM/AAAA)

Obs.: A diferença entre a data inicial e final não poderá ser superior a 90 dias.

Identificação do Processo: Ano:

Objeto: NUCALA

*** Para realizar a pesquisa por Objeto, digite palavra(s) inteira(s).**

Órgão: Selecione

Situação: Qualquer

Modalidade: Qualquer

* Imagem de Controle: Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar Limpar

Dúvidas? Clique aqui para acessar o manual do sistema

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

PARAN
GOVERNO
SECRETARIA DA
E DA PRE

⚠ Nenhum registro encontrado!

Últimas Publicações Realizadas em 20/08/2021

Consulta de Editais

* Ano de Publicação: 2021

Obs.: Para efetuar a pesquisa deverá ser informada a Data de Abertura (Inicial e Final) OU Identificação do Processo/Ano OU Objeto OU Órgão.

Data da Abertura: a (DD/MM/AAAA)

Obs.: A diferença entre a data inicial e final não poderá ser superior a 90 dias.

Identificação do Processo: Ano:

Objeto: mepolizumabe

*** Para realizar a pesquisa por Objeto, digite palavra(s) inteira(s).**

Órgão: Selecione

Situação: Qualquer

Modalidade: Qualquer

* Imagem de Controle: Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar Limpar

Dúvidas? Clique aqui para acessar o manual do sistema

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Produtos — Filtros — Preço — Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.
A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Filtros Selecionados

Período

20/02/2021 **até** 19/08/2021

Região

Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade

Unidade (UN) - representando 100.00% das NF-e

Selecionar Outra Unidade

Produtos Selecionados

7896015530341 NaN% NUCALA 100MG PO LIOF INJ

Detalhamento do Cálculo

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1	---	1	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	1	---	1	---
Coeficiente de Variação	---	---	---	---
Coeficiente de Representatividade	---	---	---	---
Variância	---	---	---	---
Desvio Padrão	---	---	---	---
Limite Inferior	---	---	---	---
Limite Superior	---	---	---	---
Menor Valor	---	---	---	---
Maior Valor	---	---	---	---

	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Média	---	---	---	---
Média Ponderada	---	---	---	---
Mediana	---	---	---	---
Moda	---	---	---	---
Quantidade de Classes	---	---	---	---
Primeiro Quartil	---	---	---	---
Terceiro Quartil	---	---	---	---
Coeficiente de Variação Satisfatório	---	---	---	---
Representatividade Satisfatória	---	---	---	---
Preço Calculado	---	---	---	---

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000
celepar

Produtos — Filtros — Preço — Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante	Descrição Informada na NF-e	Quantidade de NF-e com esta Descrição	Possui outras Descrições Informadas	Informação da Tabela da ANVISA

mepolizumabe — Medicamentos — Combustiveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (mepolizumabe)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/08/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE OR-DEM JUDICIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE OR-DEM JUDICIAL, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 07/01/2021

101

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Municipio de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2390 de 03/02/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3842/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a elaboração de Edital de Pregão, na Forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de agosto 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

105

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **__ de _____ de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.9.1 - Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
7.9.2 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.9.1, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

7.9.3 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

117

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 - Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.2 – Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

8.3.3 – Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

114

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.13.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
9.13.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.
9.13.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.
9.13.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

1.16

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 7.9.1) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
10.3.11 - Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
10.3.12 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 10.3.10 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será

118

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

16.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

16.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

16.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

16.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

16.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

16.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 16.4.1 e 16.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

16.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

16.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

16.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

16.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

16.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

16.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

16.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, e cinquenta e cinco reais, e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	**5.175,85**	**31.055,10**
				VALOR TOTAL (R$)	**31.055,10**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal com o medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) para cumprir Ordem Judicial, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 Considerando que o Processo Licitatório n° 109/2021, Pregão Eletrônico n° 51/2021, restou fracassado, conforme Declaração em anexo, e estava sendo tratado no Memorando 1Doc n° 2.127/2020, referente ao PROCESSO 0000984-55.2020.8.16.0068 VERANICE APARECIDA SANGALETTI.

2.3 Considerando o pedido inicial da senhora Veranice Aparecida Sangaletti por intermédio da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná, sob o qual ouve a abertura do Processo 0000984-55.2020.8.16.0068 (em anexo), solicitando o fornecimento do medicamento Nu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cala (princípio ativo mepolizumabe) por meio dos entes estatais (Estado do Paraná) e municipais (Município de Chopinzinho/PR).

2.4 Considerando que a paciente supracitada é portadora da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), com parte em recidiva da doença, sendo uma vasculite sistémica necrotizante, que afeta os vasos de pequeno e médio calibre e se associa a granulomas eosinofílicos extravasculares, eosinofilia periférica e asma. É uma síndrome rara, de etiologia desconhecida e que afeta ambos os gêneros e todos os grupos etários. Em virtude se sua doença, passou por cirurgias, não obtendo um resultado esperado.

2.5 Considerando obter o controle da doença, e evitando que se propague por fases mais graves, a médica responsável pelo tratamento e acompanhamento, prescreveu o tratamento com uso do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, em dose de manutenção mensal, em anexo. Tendo em vista que a não utilização do mesmo, pode agravar ainda mais o quadro clínico da paciente, já que o medicamento prescrito é o único que poderá trazer melhora no estado de saúde da mesma, sendo que já utilizou por diversas vezes fármacos disponíveis pelo SUS, no entanto não surtiram o efeito necessário, conforme Relatório de Acompanhamento/Evolução Clínica em anexo.

2.6 Considerando que para o tratamento proposto com este medicamento seria necessário o uso de 3 ampolas, isto é, 3 doses de 100 mg/mês, e atentando ao quantitativo que será necessário, a aquisição se torna de alto custo, e a paciente não dispõe de condições financeiras suficientes para o custeio do mesmo, tendo em vista o valor unitário da medicação. Sendo assim, requereu o fármaco tanto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, quanto à Secretaria Estadual de Saúde – 7ª Regional, no entanto teve seu pedido negado sob a justificativa de que o medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, cujo princípio ativo corresponde ao Mepolizumabe, não integra a relação de medicamentos padronizados da RENAME ou outro Programa do SUS, não sendo possível disponibilizá-lo mediante nenhum componente da Assistência Farmacêutica, e de que não existe medicamento similar disponível pelo SUS.

2.7 Considerando o Processo solicitado pela senhora Veranice Aparecida Sangaletti, e atentando as razões recursais e decisão do Agravo de Instrumento 0036518-70.2020.8.16.0000 anexadas aos presentes autos, e que diante da fundamentação apresentada pela mesma, teve seu pedido deferido, determinando e mantendo a liminar para que o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho forneçam o medicamento com princípio ativo Mepolizumabe na dose receitada à paciente. Tendo em vista que o Estado deverá fornecer o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, e o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, ficando estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da Ordem Judicial.

2.8 Considerando que para conhecimento, a paciente já efetuou a retirada de duas doses (referente aos duas meses) fornecidas pelo Estado, nas datas de 27/05/2021 e 02/07/2021, visto que na última semana de agosto irá retirar mais uma dose, conforme informado pela farmacêutica responsável pela na Farmácia Municipal.

2.9 Considerando o Decreto n° 186/2021, de 13 de maio de 2021, que institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR em anexo, e a Portaria Conjunta n° 463/2021/GAB/SMS, de 13 de maio de 2021 em anexo, que nomeia as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo recebimento dos medicamentos na Farmácia Municipal.

2.10 Considerando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021 que regulamenta a Metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR, em anexo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11 Considerando que após análise criteriosa, devido ao resultado do pregão supracitado, ser fracassado, alguns valores utilizados para composição da cesta de preços no Processo anterior foram descartados, visando o não fracasso no processo futuro.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço máximo do Termo de Referência com base nas 3 (três) menores referências de preço do item para cálculo da média, obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 005/2021 – PREFEITURA DE MATÃO/SP; https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo%2520sec... fmar-co%2f25%2fpag_0222_fe5593067c79a4774460130c068d8b31.pdf&pagina=222&data=25/03/2021&cade... o%201 e http://novo.matao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Homologa%C3%A7%C3%A3o-PP-...2021.pdf acessos em 20 de agosto de 2021, às 08:25;

b) PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2021 (SRP) – DISTRITO FEDERAL; http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=926119&numprp=2172021&f_lstSrp=T&f_U...&f_numPrp=0&f_codUasg=926119&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=, acesso em 20 de agosto de 2021, às 09:47;

c) PAINEL DE PREÇOS;

3.1.1 As demais referências de preço foram obtidos junto as seguintes empresas:

d) A.G. KIENEN E CIA LTDA – AGKVIDA-PROMEDIC;

e) FARMÁCIAS JRL LTDA – HIPERFARMA

f) MEDITON FARMACÊUTICA LTDA;

g) PHARMA-K - SITE DA INTERNET; https://www.pharmak.com.br/nucala-100-mg-ml-1-vial ampoule-lyophilized-powder-for-solution-for-injection, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:43;

h) PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; https://www.pharmed.com.br/www-pharmed-com-br/www-pharmed-com-br/outros/nucala-100mg-caixa-com-1-frasco-ampola-com-po-para-solucao-de-uso-subcutaneo/, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:27;

i) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	HIPERFARMA	MEDITON	KVIDA- PROMEDIC	PROHOSP	SITE PHARMA-K	SITE PHARMED	L DE PREÇOS (MENOR)	REGÃO ELETRÔNI-CO N° 271/2021 (SRP) – DISTRITO	A DE SESSÃO PÚBLICA MATÃO-PREGÃO N° 005/2021	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)

1	6	FRASCO/ AMPOLA	NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG	6.795,00	7.590,00	7.700,00	8.075,54	6.729,85	6.720,00	4.575,01	4.956,91	5.995,62	5.175,85	31.055,10
													VALOR TOTAL (R$)	31.055,10

3.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preço de comercialização, com base na pesquisa de preço de mercado, observando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021, que Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

3.4 Considerando que não há preço praticado por esta Administração, para o objeto pretendido, em atendimento ao Decreto n° 185/2021.

3.5 Considerando que a referência de preço vigente de outros Órgãos Públicos ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias, consta na composição do preço, conforme em anexo.

3.6 Considerando que a referência de preço junto aos fornecedores, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.7 Considerando que a referência de preços de internet, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.8 Considerando a pesquisa de preço realizada por meio do BPS – Banco de Preços em Saúde, não consta registros encontrados, ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme em anexo.

3.9 Considerando a referência de preço ao sistema COMPRASNET, segue anexo histórico de pesquisa, atentando que na pesquisa, apenas o valor do Pregão Eletrônico n° 217/2021 foi utilizado, visto que os demais não foram homologados para o objeto em questão, conforme em anexo.

3.10 Considerando a pesquisa de preço realizada no sistema COMPRASPARANÁ, não havia referência de preços, conforme pesquisa realizada em anexo, contudo no Portal da Transparência do Governo do Estado Paraná, havia uma referência, porém a data de homologação ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias, por este motivo não foi anexada aos autos.

3.11 Considerando a pesquisa de preço realizada no Nota Paraná – Menor Preço – Compras, resultou em valor nulo, conforme em anexo.

3.12 Considerando que em pesquisa no Painel de Preços, utilizou-se na composição da cesta de preços o menor valor dos apresentados, em anexo.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

4.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

4.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

4.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

4.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

4.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

4.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
4.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, e cinquenta e cinco reais, e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.
5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Chopinzinho/PR;

7.1.1.7 Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente a quantidade.

7.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).]

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.

9.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

9.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11. DAS PENALIDADES
11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

136

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apre-

sentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 20 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	Marca	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
								VALOR TOTAL - R$	

1. Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

2. Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

4. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

5. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
6. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.
7. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".
8. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
9. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 7 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

11. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

12. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

13. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.

14. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).

15. Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

16. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

17. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

10 Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

18. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

19. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

_____

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

2.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

2.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

2.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

2.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

2.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

2.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 2.4.1 e 2.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

2.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

2.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

2.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

2.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, rela-

tiva a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, e cinquenta e cinco reais, e dez centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____. de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLU-ZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 31.055,10. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de
CHOPINZINHO

1Doc

154

Memorando 3- 3.842/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 26/08/2021 às 14:25:44

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL À PACIENTE VERANICE APARECIDA SANGALETTI

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 304B-795D-DD52-3D11

155 rcj

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 304B-795D-DD52-3D11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/08/2021 14:26:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/304B-795D-DD52-3D11

Município de CHOPINZINHO

1Doc

156
nº

Memorando 4- 3.842/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 30/08/2021 às 13:33:10

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL À PACIENTE VERANICE APARECIDA SANGALETTI

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.842/2021. Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

157
MC

Anexos:

Parecer_n_155_2021_Pregao_Eletronico_n_142_2021_aquisicao_de_medicamento_Nucala_100_ML_para_tratamento_de_sindrome_de

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

158

PROCESSO N.º 142/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 3.842/2021

PARECER JURÍDICO N.º 155/2021/PGM/MS

REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADOS	:	**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **PREFEITO MUNICIPAL** **SECRETARIA DE FINANÇAS** **CONTROLE INTERNO**
ASSUNTO	:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CABIMENTO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 142/2021 (**Memorando 1Doc n.º 3.842/2021),** pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepoluzimabe) para tratamento de síndrome de Churg-Strauss em cumprimento de ordem judicial, **ao preço máximo de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

Os autos, contendo 155 (cento e cinquenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/17);
b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 18);
c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 19);
d) Declaração de Licitação fracassada – Pregão Eletrônico n.º 51/2021 (fls. 20/22);
e) Decisão Judicial (fls. 23/38);
f) Despachos emitidos no Memorando Eletrônico n.º 2.127/2020 (fls. 40/47);
g) Receituários médicos da paciente (fls. 48/51);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

159

h) Decreto n.º 186/2021, que institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho (fls. 52/53);

i) Decreto n.º 185/2021, que regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho (fls. 54/62);

j) Orçamentos (fls. 63/98);

k) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 99);

l) Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 (fls. 100/102);

m)Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 103);

n) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 104/153).

o) Os autos foram conclusos a este Procurador em 26/08/2021 (fls. 154).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde pretende a aquisição de medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepoluzimabe) para tratamento de síndrome de Churg-Strauss em cumprimento de ordem judicial, **ao preço máximo de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão, na forma eletrônica (fls. 99).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que se pretendem adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[3].

---

[2] MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

[3] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo** e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

161

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 19 e 103).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 04/08).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/17).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria providencie as assinaturas faltantes nos documentos de fls. 18 e 19.

2.3.5 Das Minutas do Edital, Contrato e Anexos

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 104/153, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4°, inc. I, da Lei n.° 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.3, 9.4 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura (Item 16.17);

e) dotação orçamentária: Item 18.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 21.2)

atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

162

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Consuelo de Fátima Riesemberg (titular) e Danielli de Lara (substituta). (Item 21.3).

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, **sendo que se adotou a média dos três menores preços dentre os orçados:**

1. Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda., ao preço unitário de R$ 8.075,540 (fls. 63);
2. Farmácias JRL Ltda., ao preço unitário de R$ 6.795,00 (fls. 64);
3. A.G Kienen e Cia. Ltda., ao preço unitário de R$ 7.700,00 (fls. 65);
4. Mediton Farmacêutica Ltda., ao preço unitário de R$ 7.590,00 (fls. 66);
5. Pharma K Medicamentos, ao preço unitário de R$ 6.729,85 (fls. 67/68);
6. Pharmed Comércio Online de Produtos Farmacêuticos, ao preço unitário de R$ 6.720,00 (fls. 69/70);
7. Painel de Preços – Ministério da Economia, menor preço de R$ 4.575,01 (fls. 71/77);
8. Ata de Registro de Preço – Pregão Presencial n.º 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Matão/SP. Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda., ao preço de R$ 5.995,62 (fls. 80/82);
9. COMPRASNET, ao preço unitário de R$ 4.956,9100 (fls. 78/79).

Registre-se que o Decreto Municipal n.º 185/2021 regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho nos seguintes termos:

> Art. 4º Para a composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho deverão ser observadas, sempre que disponíveis para consulta para o item licitado, as seguintes fontes:
> I – preços praticados pela própria Administração;
> II – preços praticados por outros órgãos públicos;
> III - cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto;
> IV – preços obtidos na internet, em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada; sítios eletrônicos especializados; sítios oficiais de pesquisa de preços; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo;
> V – preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração, utilizando-se sempre os últimos preços ofertados pelos licitantes;
> § 1º Não limitar a pesquisa de preços a 03 (três) orçamentos de fornecedores, uma vez que está prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.
> §2º Não utilizar tabelas provadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor", como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.
> §3º Não utilizar os preços da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.
> §4º Estabelecer cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

163

§5° Constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizando para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público (servidor público) e as datas que realizou a consulta, na forma do art. 12 da Lei Estadual n.° 15.608/2007, do §1° do art. 15 da Lei n.° 8.666/1993 e do inciso I do art. 3° da Instrução Normativa n.° 73/2020 do Ministério da Economia.

§6° A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

§7° As referências de preços deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§8° As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo.

CAPÍTULO I

DO PREÇO PRATICADO PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Art.5° Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser utilizados estando vigentes ou concluídos, nos seguintes termos:

§1° Consideram-se vigentes os valores constantes de contratos e atas de registro de preço que estejam em execução e os valores de aquisições que tenham sido homologadas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

§2° Consideram-se concluídos os valores constantes de contratos e atas de registro de preço cuja execução tenha sido encerrada em até dois anos e os valores de aquisições ocorridas entre 180 (cento e oitenta) dias e 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação.

§3° Aos preços considerados concluídos, aplicar-se-á correção inflacionária no período, nos termos do art. 34.

Art. 6° Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 7° Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances de certame anterior da própria Administração se limitam aos ocorridos no período de até 02 (dois) anos da apresentação da proposta e/ou lance.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do *caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias de sua oferta, a contar da apresentação da proposta e/ou lance conforme disposto no art. 34.

CAPÍTULO II

DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 8° A utilização de preços praticados por outros órgãos públicos se limita aos vigentes, ou seja, preços de contratos e atas de registro de preço dentro de sua validade e as aquisições ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias de sua homologação.

Parágrafo único. Podem ser aceitos preços de órgãos públicos distintos que tenham um mesmo fornecedor.

CAPÍTULO III

DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS JUNTO AOS FORNECEDORES

Art. 9° As cotações obtidas junto às empresas do setor que comercializam o medicamento deverão conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, data, nome e assinatura do responsável pela cotação, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail, devendo este ser também anexado ao processo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

164

Parágrafo único. Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

CAPÍTULO IV

DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE INTERNET

Art. 10 Para as cotações obtidas pela internet deverá ser juntada ao processo a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, data e horário de acesso, CNPJ e domínio do sítio eletrônico.

§1º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§2º Não serão utilizados preços promocionais com descontos condicionais ou formas de pagamento que não são usuais pelo Município.

§3º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

Seção I

Banco de Preços em Saúde - BPS

Art. 11. É obrigatória a utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 12 Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Art. 13 Cadastrar o Município e o Fundo Municipal de Saúde no banco de Preços em Saúde – BPS do Ministério da Saúde, e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa pra aquisição de medicamentos.

§1° Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação.

§2° Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

Seção II

COMPRASNET

Art. 14. É obrigatória a consulta ao sistema COMPRASNET desenvolvido pelo Governo Federal como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 15 Como regra será utilizada a média ponderada geral (nacional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (nacional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Seção III

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

165
RC

Compras **Paraná**

Art. 16 É obrigatória a consulta ao sistema COMPRASPARANÁ desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 17 Como regra será utilizada a média ponderada geral (regional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (regional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

Seção IV

Nota **Paraná - Menor Preço-Compras**

Art. 18 É obrigatória a consultar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO-COMPRAS) desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná como referência de preços de medicamentos. Não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, deverá ser anexado comprovante ao processo.

Art. 19 Como regra será utilizada a média ponderada geral (regional), com período de consulta, no máximo, dos últimos seis meses.

§1º A média ponderada deverá ser descartada quando observados equívocos nos valores e/ou quantitativos lançados, ou quando existirem preços praticados no Estado do Paraná que se apresentem incoerentes com a média geral (regional) para mais ou menos.

§2º Caso a média ponderada esteja notadamente incoerente com os valores obtidos, conforme parágrafo anterior, deverá ser aplicada a média simples dos preços praticados no Estado do Paraná.

§3º Nos casos dos parágrafos acima, deverá ser inserida ao processo justificativa, devidamente fundamentada, que explique a metodologia adotada.

TÍTULO III

DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

CAPÍTULO I

PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR

Art. 20 Para formação do preço máximo da licitação deverão ser buscados no mínimo 4 (quatro) referências de preços, adotando-se as 3 (três) menores para o cálculo da média, observadas as condições dos arts. 21 e 22.

§1º Quando existente, o preço praticado pela própria Administração será obrigatoriamente considerado como uma das referências de preço.

§2º Se não for possível obter quatro referências de preço, deverá ser inserida ao processo justificativa devidamente fundamentada, demonstrando, sempre que possível, as fontes que foram consultadas.

Art. 21 Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

§1º Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput do art. 20.

§2º Itens que restarem desertos ou fracassados em processo licitatório, poderão ser objeto de nova Formação de Preços, aproveitando-se valores constantes da Planilha de Formação de Preços do processo licitatório original e descartando-se valores que,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

166

justificadamente, se mostrem inexequíveis em relação à realidade de mercado. Podendo ser utilizados as referências de preços em até 180 (cento e oitenta) dias da frustração do processo licitatório.

Art. 22 Quando inexistente o preço vigente ou concluído da Administração e um dos três valores citados no caput do art. 20 ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço mais destoante da média deverá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Art. 23. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde **justificou a pesquisa de preços**, conforme segue:

"3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço máximo do Termo de Referência com base nas 3 (três) menores referências de preço do item para cálculo da média, obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 005/2021 – PREFEITURA DE MATÃO/SP; https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fmarco%2f25%2fpag_0222_fe5593067c79a4774460130c068d8b31.pdf&pagina=222&data=25/03/2021&caderno=Executivo%20I e http://novo.matao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Homologa%C3%A7%C3%A3o-PP-005-2021.pdf, acessos em 20 de agosto de 2021, às 08:25;

b) PREGÃO ELETRÔNICO N° 271/2021 (SRP) – DISTRITO FEDERAL; http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata2.asp?co_no_uasg=926119&numprp=2172021&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_codUasg=926119&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=, acesso em 20 de agosto de 2021, às 09:47;

c) PAINEL DE PREÇOS;

3.1.1 As demais referências de preço foram obtidos junto as seguintes empresas:

d) A.G. KIENEN E CIA LTDA – AGKVIDA-PROMEDIC;

e) FARMÁCIAS JRL LTDA – HIPERFARMA

f) MEDITON FARMACÊUTICA LTDA;

g) PHARMA-K - SITE DA INTERNET; https://www.pharmak.com.br/nucala-100-mg-ml-1-vial-ampoule-lyophilized-powder-for-solution-for-injection, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:43;

h) PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; https://www.pharmed.com.br/www-pharmed-com-br/www-pharmed-com-br/outros/nucala-100mg-caixa-com-1-frasco-ampola-com-po-para-solucao-de-uso-subcutaneo/, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:27;

i) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

(...)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

167

3.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preço de comercialização, com base na pesquisa de preço de mercado, observando o Decreto nº 185/2021, de 13 de maio de 2021, que Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

3.4 Considerando que não há preço praticado por esta Administração, para o objeto pretendido, em atendimento ao Decreto nº 185/2021.

3.5 Considerando que a referência de preço vigente de outros Órgãos Públicos ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias, consta na composição do preço, conforme em anexo.

3.6 Considerando que a referência de preço junto aos fornecedores, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.7 Considerando que a referência de preços de internet, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.8 Considerando a pesquisa de preço realizada por meio do BPS – Banco de Preços em Saúde, não consta registros encontrados, ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme em anexo.

3.9 Considerando a referência de preço ao sistema COMPRASNET, segue anexo histórico de pesquisa, atentando que na pesquisa, apenas o valor do Pregão Eletrônico nº 217/2021 foi utilizado, visto que os demais não foram homologados para o objeto em questão, conforme em anexo.

3.10 Considerando a pesquisa de preço realizada no sistema COMPRASPARANÁ, não havia referência de preços, conforme pesquisa realizada em anexo, contudo no Portal da Transparência do Governo do Estado Paraná, havia uma referência, porém a data de homologação ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias, por este motivo não foi anexada aos autos.

3.11 Considerando a pesquisa de preço realizada no Nota Paraná – Menor Preço – Compras, resultou em valor nulo, conforme em anexo.

3.12 Considerando que em pesquisa no Painel de Preços, utilizou-se na composição da cesta de preços o menor valor dos apresentados, em anexo". (fls. 06/08).

Consta nos autos a informação de que as servidoras Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 17).

No entanto, necessário que a Secretaria: a) providencie a autenticação do orçamento de fls. 63, devendo ser realizada pelo servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, eis que se trata de cópia, nos termos do Parágrafo Único do art. 9º do Decreto n.º 185/2021; b) junte aos autos a Tabela da Câmara de Regulação CMED e; c) que os servidores responsáveis pela pesquisa de mercado verifiquem se o preço máximo a ser contratado está dentro do limite da tabela da Câmara de Regulação-CMED, no que tange ao preço máximo de venda ao governo (PMVG) e, considerando tratar-se de medicamento a ser adquirido por decisão judicial, deve necessariamente ser aplicado o CAP, e nesse caso, o preço máximo a ser observado tem como limite o preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

168

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplicaria.**

No entanto, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos justifique a adoção de ampla participação, com base nas exceções previstas no art. 49 da LC n.º 123/2006 [6], a exemplo da justificativa apresentada no processo licitatório anterior - Pregão Eletrônico n.º 109/2021.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através da Fonte 303 (fls. 18).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 018/2021 e 046/2021 indicam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 100/102).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 142/2021 **(Memorando 1Doc n.º 3.842/2021)**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição de medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepoluzimabe) para tratamento de síndrome de Churg-Strauss em cumprimento de ordem judicial, **ao preço máximo de R$ 31.055,10 (trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos),** desde que atenda às seguintes recomendações:

---

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

[6] Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
I - (Revogado);
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

169
rc

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: providenciar a autenticação do orçamento de fls. 63, devendo ser realizada pelo servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, eis que se trata de cópia, nos termos do Parágrafo Único do art. 9º do Decreto n.º 185/2021;

Recomendação 2: juntar aos autos a Tabela da Câmara de Regulação CMED;

Recomendação 3: que os servidores responsáveis pela pesquisa de mercado verifiquem se o preço máximo a ser contratado está dentro do limite da tabela da Câmara de Regulação –CMED, no que tange ao preço máximo de venda ao governo (PMVG) e, considerando tratar-se de medicamento a ser adquirido por decisão judicial, deve necessariamente ser aplicado o CAP, e nesse caso, o preço máximo a ser observado tem como limite o preço máximo de venda ao governo (PMVG);

Recomendação 4: providenciar as assinaturas faltantes nos documentos de fls. 18 e 19.

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: justificar a adoção de ampla participação, com base nas exceções previstas no art. 49 da LC n.º 123/2006; a exemplo da justificativa apresentada no processo licitatório anterior - Pregão Eletrônico n.º 109/2021;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da obra, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

170

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0BC4-7934-5312-CB30

Anexo

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0BC4-7934-5312-CB30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 30/08/2021 13:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0BC4-7934-5312-CB30

172
Davi

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 105/2021/Saúde Chopinzinho, 30 de agosto de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de F. D. Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal - Márcio Stringari

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 155/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc nº 3.842/2021, Processo Licitatório nº 142/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, responder às recomendações solicitadas:

Recomendação 1: Segue anexo orçamentos de fls. 63 autenticados pela servidora efetiva que os recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

Recomendação 2: Conforme solicitado a Tabela da Câmara de Regulação CMED foi anexada aos autos.

Recomendação 3: Conforme solicitado, as servidoras responsáveis pela pesquisa de mercado verificaram que o preço médio do medicamento a ser contratado (CMED GGREM – 510618010059201) no Termo de Referência com valor de R$ 5.091,80, está dentro do limite da tabela da Câmara de Regulação – CMED, no que tange ao preço máximo de venda ao governo (PMVG).

Considerando que foi realizada nova pesquisa de preço, buscando valores que se enquadrariam na Tabela CMED, visto que o valor médio unitário do Termo de Referência ultrapassava o preço máximo de venda ao governo, por este motivo a não utilização do valor correspondente à pesquisa no COMPRASNET.

Recomendação 4: Seguem fls. 19 para providenciar assinaturas, e fls. 18 foi alterada para fls. 192, visto que o valor total do Termo de Referência foi corrigido, e a nova declaração de disponibilidade financeira e orçamentária foi anexa aos autos, para providenciar as assinaturas.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCELI DE FÁTIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8AD8-A13E-AF1A-7287

CNPJ: 04355394/0001-51.
INSC. ESTADUAL: 90.236213-44.
INSC. MUNICIPAL: 14 01 423.562-9.

PROHOSP
medicamentos & diagnóstica

Larissa Biava Tavares
Aux. Administrativo
Larissa Biava Tavares
Matrícula: 22740/1

NOSSA PROPOSTA PARA:

Cliente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ**
Modalidade	**ESTIMATIVA PARA LICITAÇÃO**
Validade da Proposta:	**30 (TRINTA) dias**
Prazo de Entrega:	**10 (dez) dias**
Forma de Pagamento:	**30 (trinta) dias**

Item	Qtde	Und.	Especificação/Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário Ofertado	Valor Total Ofertado.
1	6	FRASCO	*NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG* *- Pó liofilizado para solução injetável.* *- É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição).* *- Uso subcutâneo.*	Marca Cotada: NUCALA Princípio Ativo: MEPOLIZUMABE Reg. Anvisa: 1010703350032 Via de Administração: SUBCUTÂNEA Forma Farmacêutica: Solução Injetável Fab: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Apresentação: 100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU Emb. Primária - FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE Emb. Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Procedencia: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DCB: 05569	*R$ 8.075,540*	*R$ 48.453,240*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: QUARTENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS					***R$***	***48.453,24***

- DECLARO que o prazo de garantia dos produtos será atendido de acordo com o exigido no Edital em epígrafe.
- DECLARO que nos preços propostos estão inclusos todos os custos,despesas, impostos, frete e toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto da Compra.

Carlos Danilo Dias
Departamento de Licitação
RG: 1.695.685 SSP/DF
CPF: 821.801.721.68

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua José Ferreira de Barros, 89
Vila Fanny - CEP: 81030-320
CURITIBA - PR

Curitiba, 19 de Agosto de 2021.

Dados para Pagamento
(001) Banco do Brasil
AG: 3415-0
C/C: 5603-0

174 Doc

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Câmara de Regulação - CMED
Secretaria Executiva
PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO, PARA COMPRAS PÚBLICAS
PREÇO FÁBRICA (PF) E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG)

Publicada em 06/08/2021, 23h00min, atualizada em 17/08/2021, 11h00min.

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens r atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 01, de 26 de março de 2019.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

• Preço Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

• Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%.

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **CAP**.

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br.

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE/CMED.

The "Análise Recursal" field informs if the product's price is currently

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS — CMED
PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG (1,2)

Publicada em 06/08/2021, 23h00min, atualizada em 17/08/2021, 11h00mi

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: 21-ACETATO DE DEXAMETASONA;CLOTRIMAZOL														
538912020009303	BAYCUTEN N (BAYER)	10 MG/G + 0,443 MG/G CREM DERM CT BG AL X 40 G	23,60	18,52	27,27	21,40	29,16	22,88	29,37	23,05	29,57	23,20	30,43	23,88
PRINCÍPIO ATIVO: ABATACEPTE														
505113100020505	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ SC CT 4 SER PREENC VD TRANS + DISPOSITIVO ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO	5247,70	4117,87										
505113030019605	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	125 MG/ML SOL INJ SC CT SER PREENCHIDA	1311,90	1029,45	1490,80	1169,83	1580,60	1240,30	1590,18	1247,81	1599,88	1255,43	1639,86	1286,81
505107701157215	ORENCIA (BRISTOL-MYERS SQUIBB)	250 MG PO LIOF SOL INFUS IV CT 1 FA + SER DESCARTÁVEL	1652,52	1296,73	1877,86	1473,56	1990,99	1562,33	2003,05	1571,79	2015,27	1581,38	2065,65	1620,92

(1) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 8, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC < Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120068307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM804402408154418, 5044024091534l0, 5044161200800l307, 5044161200860907, 5044171000649l7 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Va[illegible]al de Osasco).
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524618090002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº [illegible]-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço de apresentação do medicamento RoActiv (GGREM 528220070029607) aguarda análise de pedido não reconsideração junto à CMED.
(7) Os preços das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração [illegible] na coluna Análise Recursal aguardam análise de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519080070807 e 511519080070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Cível da SJDF.
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 508718801157410, 508718802153419, 508718803151411 e 508714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

PREÇOS MÁXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS — CMED

PREÇO FÁBRICA - PF E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG (1,2)

Publicada em 06/08/2021, 23h00min, atualizada em 17/08/2021, 11h00mi

GGREM	Medicamento (Laboratório)	Apresentação	ICMS 0%		ICMS 12%		ICMS 17%		ICMS 17,5%		ICMS 18%		ICMS 20%	
			PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG	PF	PMVG
PRINCÍPIO ATIVO: MENTOL;SALICILATO DE METILA														
541815050011417	BALSAMO BENGUE (EMS)	0,250 G+0,250 G/G POM DERM CT BG AL X 20 G (**)	12,03	9,44	13,90	10,91	14,87	11,67	14,97	11,75	15,07	11,82	15,51	12,17
541815020010203	BALSAMO BENGUE (EMS)	0,250 G+0,250 G/G POM DERM CT BG AL X 60 G (**)	35,05	27,50	40,50	31,78	43,31	33,99	43,61	34,22	43,92	34,46	45,19	35,46
541815060011803	BALSAMO BENGUE (EMS)	10,000 MG + 50,000 MG SOL AER TOP CT FILME POLIET TB AL X 120 G (**)	40,46	31,75	46,76	36,69	50,00	39,24	50,35	39,51	50,70	39,78	52,17	40,94
541815050011317	BALSAMO BENGUE (EMS)	10,000 MG + 50,000 MG SOL AER TOP CT FILME POLIET TB AL X 60 G (**)	24,99	19,61	28,88	22,66	30,88	24,23	31,10	24,40	31,32	24,58	32,22	25,28
PRINCÍPIO ATIVO: MENTOL;SALICILATO DE METILA;CÂNFORA;ESSÊNCIA DE TEREBENTINA														
507714201161411	FRIXOPEL (EMS)	0,0444 ML/G + 0,00444 G/G + 0,0980G/G + 0,2222 ML/G GEL CT BG AL X 25 G (**)	14,43	11,32	16,68	13,09	17,83	13,99	17,96	14,09	18,08	14,19	18,61	14,60
PRINCÍPIO ATIVO: MEPIVACAÍNA;CORBADRINA														
507200501150411	MEPIVACAINA + LEVO-NORDEFRINA (DFL E COMÉRCIO)	20 MG + 50 MG SOL INJ CART 5 BL X 10 CARPULES 1,8 ML (**)	62,48	49,03	71,00	55,71	75,28	59,07	75,73	59,42	76,20	59,80	78,10	61,29
PRINCÍPIO ATIVO: MEPOLIZUMABE														
510618010069201	NUCALA (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS	5145,44	4037,63	5920,43	4645,76	6316,95	4956,91	6359,55	4990,34	6402,72	5024,21	6581,46	5164,47
510620110056207	NUCALA (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU	6489,77	5092,52	7467,24	5859,54	7967,36	6251,99	8021,08	6294,14	8075,54	6336,88	8300,97	6513,77
510620110056307	NUCALA (GLAXOSMITHKLINE BRASIL)	100 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS + ADAPT + AGU	6489,77	5092,52	7467,24	5859,54	7967,36	6251,99	8021,08	6294,14	8075,54	6336,88	8300,97	6513,77
PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOPURINA														
505613040037614	PURINETHOL (ASPEN PHARMA)	50 MG COM CT FR VD AMB X 25	92,47	72,56	105,06	82,46	111,41	87,42	112,08	87,95	112,77	88,49	115,59	90,70
PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENÉM														
505607402159412	ZYLPEN (ASPEN PHARMA)	1 G PÓ INJ CT 10 FA VD INC	2151,42	1688,22	2444,80	1918,43	2592,07	2034,00	2607,78	2046,32	2623,68	2058,80	2689,28	2110,28
513403301150418	MEPENOX (INSTITUTO BIOCHIMICO)	1 G PÓ INJ CX 10 FA VD TRANS	2479,35	1945,55	2817,44	2210,85	2987,17	2344,03	3005,27	2358,23	3023,60	2372,62	3099,19	2431,93
505607401162414	ZYLPEN (ASPEN PHARMA)	500 MG PÓ INJ CT 10 FA VD INC	1185,38	930,17	1347,02	1057,01	1428,17	1120,68	1436,82	1127,47	1445,59	1134,36	1481,73	1162,71
513403302157416	MEPENOX (INSTITUTO BIOCHIMICO)	500 MG PÓ INJ CT 10 FA VD TRANS	1429,22	1121,51	1624,11	1274,44	1721,95	1351,21	1732,39	1359,41	1742,95	1367,69	1786,53	1401,89
501301710155116	MEROPENÉM (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	500 MG PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 20 ML + 10 DIL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	1014,73	796,26	1153,10	904,84	1222,57	959,35	1229,98	965,17	1237,48	971,05	1268,41	995,32
PRINCÍPIO ATIVO: MEROPENÉM TRI-HIDRATADO														
541518090011006	MEROPENÉM (MYLAN LABORATORIOS)	1 G PÓ P/ SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 30 ML	1667,29	1308,32	1894,65	1486,73	2008,78	1576,29	2020,96	1585,85	2033,28	1595,51	2084,11	1635,40
541518090011106	MEROPENÉM (MYLAN LABORATORIOS)	1 G PÓ P/ SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 30 ML	4168,22	3270,80	4736,62	3716,83	5021,95	3940,72	5052,39	3964,61	5083,19	3988,78	5210,28	4088,51
508016503152119	MEROPENÉM (EUROFARMA S)	1 G PÓ P/ SOL INJ CT 25 FA VD TRANS X 30 ML	4404,94	3456,56	5005,62	3927,91	5307,16	4164,53	5339,32	4189,76	5371,88	4215,31	5506,18	4320,70
541518090011206	MEROPENÉM (MYLAN LABORATORIOS)	1 G PÓ P/ SOL INJ CT 50 FA VD TRANS X 30 ML	8336,44	6541,60	9473,23	7433,64	10043,90	7881,45	10104,77	7929,21	10166,39	7977,57	10420,55	8177,01
541518090010906	MEROPENÉM (MYLAN LABORATORIOS)	1 G PÓ P/ SOL INJ CT FA VD TRANS X 30 ML	166,73	130,83	189,47	148,68	200,88	157,63	202,10	158,59	203,33	159,55	208,41	163,54
500115060019706	MEROPENEM (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	156,75	123,00	178,13	139,78	188,86	148,20	190,00	149,09	191,16	150,00	195,94	153,75
520719120109207	MEROPENEM (TEUTO BRASILEIRO)	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML	166,74	130,84	189,48	148,68	200,89	157,64	202,11	158,60	203,34	159,56	208,43	163,56
500115060019906	MEROPENEM (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	1 G PO SOL INJ CT 01 FA VD TRANS X 20 ML + 01 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	156,75	123,00	178,13	139,78	188,86	148,20	190,00	149,09	191,16	150,00	195,94	153,75
500115060019806	MEROPENEM (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML	1567,71	1230,18	1781,49	1397,94	1888,81	1482,16	1900,25	1491,13	1911,84	1500,22	1959,64	1537,73
500115060020006	MEROPENEM (AUROBINDO PHARMA LIMITADA)	1 G PO SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 20 ML + 10 BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	1567,70	1230,17	1781,48	1397,93	1888,79	1482,13	1900,24	1491,12	1911,83	1500,21	1959,63	1537,72
501301705151116	MEROPENÉM (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	1 G PO SOL INJ IV CT FA VD TRANS X 30 ML + DIL BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	176,16	138,25	200,20	157,10	212,27	166,57	213,55	167,57	214,85	168,59	220,23	172,82
501301703159111	MEROPENÉM (ANTIBIÓTICOS DO BRASIL)	1 G PO SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS X 30 ML	1762,08	1382,70	2002,36	1571,25	2122,99	1665,91	2135,85	1676,00	2148,88	1686,23	2202,60	1728,38

(1) O PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 8, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. O Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.
(2) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; e RS ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC < Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) - medicamentos isentos de ICMS conforme convênios 87 e 140 do CONFAZ ou Laboratórios oficiais.
(**) Medicamento liberado dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 2, de 20 de março de 2019.
(3) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069307 foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033625-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região).
(4) Os preços das apresentações de Código GGREM504402406154416, 504402409163410, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060[illegible]417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Va[illegible]al de Osasco).
(5) O preço ICMS 18% do medicamento INTRATECT (Código GGREM 524618090002307) está mantido em virtude de decisão judicial (Processo nº [illegible]-33.2020.4.01.3400 - 9ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal).
(6) O preço da apresentação do medicamento RoPolivy (GGREM 529220070028607) aguarda análise de pedido de reconsideração junto à CMED.
(7) Os preços das apresentações do medicamento Zolgensma e demais medicamentos marcados com a numeração (7) na coluna Análise Recursal aguardam análise de pedido de reconsideração ou recurso junto à CMED.
(8) Os preços das apresentações de Código GGREM 511519080070807 e 511519080070907 foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 1004519-83.2021.4.01.3400 - 17ª Vara Federal Cível da SJDF.
(9) Os preços das apresentações de Código GGREM 506718801157410, 506718802153419, 506718803151411 e 506714120054403 (Hemofol) foram alterados em virtude de decisão judicial (Processo nº 5000764-90.2021.4.03.6127 - 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP).

Campinas/Americana	243
Campinas/Hortolândia	4617
Campinas/Monte Mor	729
Campinas/Paulínia	486
Campinas/Sumaré	1458
Campinas/Valinhos	39.393
Valinhos/Vinhedo	365

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 258.343,25
Vigência: de 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 12/02/2021

Termo de Contrato nº: 10
Processo de Compras nº: PROCESSO DE COMPRAS Nº 27/2021
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: Fundação "Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 48.325.434/0001-58
Objeto: compra e a venda à **CONTRATANTE** de Uniformes Escolares produzidos nas Oficinas mantidas pela **CONTRATADA** para capacitação profissional e ressocialização das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista, mediante a oferta de trabalho remunerado nos termos da Lei de Execução Penal.
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 769.657,80
Vigência: 360 dias
Data da Assinatura: 17/02/2021

Termo de Contrato nº: 11
Processo de Compras nº: PROCESSO DE COMPRAS Nº 045/2021
Modalidade de Licitação: COMPRA ISENTA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: CAMARGO SCIENCE SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.580.826/0001-80
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de teste de tolerância à glicose para utilização pelos municipes que fazem o teste de curva glicêmica no Centro de Especialidades de Valinhos I (CEV I), em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – Caracteristicas do Objeto que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTD.
1	AÇÚCAR AROMATIZADO EM PO PARA TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE POTE COM 600 GRAMAS (DEXTROSOL).	POTE	144

Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 2620,80
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 23/03/2021

Termo de Contrato nº: 12
Processo de Compras nº: PROCESSO DE COMPRAS Nº 006/2021
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0005-95
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento parcelado de 36042 (trinta e seis mil e quarenta e duas) unidades de vales transporte – bilhete eletrônico tipo urbano/Valinhos, que serão utilizados pelos servidores municipais da **PREFEITURA.**
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 169.397,40
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 19.02.2021

Termo de Contrato nº: 13
Processo de Compras nº: PROCESSO DE COMPRAS Nº 005/2021
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SANCETUR SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.144.434/0005-95
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento parcelado de 36042 (trinta e seis mil e quarenta e duas) unidades de vales transporte – bilhete eletrônico tipo urbano/Valinhos, que serão utilizados pelos servidores municipais da **PREFEITURA.**
Fonte de Recurso: Própria
Valor do Contrato: R$ 169.397,40
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 19.02.2021

FERNANDO SERGIO ANDRADE
Secretário de licitações

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 41/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: SRP – Café torrado e moído
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2021 às 09h00.
O edital poderá ser consultado gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213.

FERNANDO SÉRGIO ANDRADE
Secretário de Licitações

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 17/2021
PREGAO ELETRÔNICO Nº 4/2021 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme segue:
- CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04, primeira classificada para o Item 1 - Cota Ampla - 9 caixas Mepolizumabe 100 mg/ml – pó liofilizado para solução injetável – Frasco/ampola, valor unitário R$ 4.704,76 e valor total R$ 42.342,84.
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 20.202.872/0001-40, primeira classificada para o Item 2 - Cota Reservada - 3 caixas Mepolizumabe 100 mg/ml -pó liofilizado para solução injetável – Frasco/ampola, valor unitário R$ 4.704,76 e valor total R$ 14.114,28.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 17 de março de 2021.

THAÍS LUENGO DO NASCIMENTO
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 429/2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº 08/2020 – O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, primeira classificada para o LOTE 1 - SEGURO PARA VEÍCULO PLACA EGI-6753, contendo o LOTE 1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), de veículos que compõem a frota de veículos utilizados por diversas secretarias do Município, valor global do lote de R$ 50.000,00.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 19 de março de 2021.

PEDRO JENKINO DO CARMO
Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio 01/2021 Processo Administrativo nº 2474/2021, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Conveniada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS** - CNPJ nº 46.056.487/0001-25 - **Objeto:** Contratualização e diárias de 09 (nove) Leitos de UTI Tipo II Covid-19, montados e equipados nas dependências da CONVENIADA, visando o atendimento específico de casos suspeitos e confirmados de pacientes infectados pelo Covid-19 no município de Valinhos, conforme proposta encaminhada pela CONVENIADA. **Vigência:** 60 (sessenta) dias a partir de 01/01/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente de acordo com a evolução dos casos de Covid-19 no Município de Valinhos, e havendo concordância de ambas as partes, a forma da Lei- **Valor R$ 1.236.600,00** - Data da Assinatura: 11/03/2021.

Valinhos, 18 de março de 2021

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

BETANIA GOMES DE SOUZA
Diretora do Depto. Adminsitrativo- Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio 02/2021- Processo Administrativo nº 155/2021, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Conveniada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS** - CNPJ nº 46.056.487/0001-25 - **Objeto:** Transferência à CONVENIADA, de recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº 36000.335859/2020-00, Emenda: 23660003, conforme Portaria GM/MS nº 2.392 de 08 de setembro de 2020, que deverá ser utilizado para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média complexidade e alta complexidade devendo ser aplicados no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme Plano de Trabalho. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a iniciar na data de assinatura do Termo - **Valor R$ 250.000,00** - Data da Assinatura: 11/03/2021.

Valinhos, 18 de março de 2021

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

BETANIA GOMES DE SOUZA
Diretora do Depto. Adminsitrativo- Respondendo pelo Depto. Técnico Administrativo

	REF.	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO SUPERVISOR DE ENSINO	1	R$ 9.126,72	R$ 9.583,08	R$ 10.039,16	R$ 10.494,90
	2	R$ 9.217,99	R$ 9.678,85	R$ 10.139,52	R$ 10.599,86
	3	R$ 9.310,16	R$ 9.775,61	R$ 10.241,00	R$ 10.705,84
	4	R$ 9.403,26	R$ 9.873,42	R$ 10.343,39	R$ 10.812,95
	5	R$ 9.497,23	R$ 9.972,13	R$ 10.446,82	R$ 10.921,07
	6	R$ 9.592,25	R$ 10.071,88	R$ 10.551,29	R$ 11.030,25
	7	R$ 9.688,21	R$ 10.172,59	R$ 10.656,80	R$ 11.140,83
	8	R$ 9.785,07	R$ 10.274,35	R$ 10.763,34	R$ 11.251,97
	9	R$ 9.882,90	R$ 10.377,08	R$ 10.870,89	R$ 11.364,54
	10	R$ 9.981,76	R$ 10.480,89	R$ 10.979,72	R$ 11.478,17

Valinhos, 26 de março de 2021.

José David Xavier
Secretário de Administração

Ana Paula Rocha de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Retificação

Do edital nº001/2021 publicado nos Atos Oficiais nº 2075, página 2 de 16 de Fevereiro de 2021.

Considerando que devido à regressão da fase vermelha e às restrições do atendimento presencial;

Considerando que o candidato deverá agendar horário pelos telefones: 3849-8038 / 3849-8109 para a entrega da documentação na seção de protocolo da prefeitura, localizada na Rua Antônio Carlos, nº 301 – Centro, que segue funcionando, em horário reduzido, das 08h30 às 13h30;

Considerando que o setor de Transportes, da Secretaria da Educação, localizado na Rua Americana, 498, receberá os atestados de frequência dos candidatos que permaneceram em regime de aulas presenciais, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021, também até o dia 16/04/2021, das 08h30 às 16h00;

Resolve

Alterar a data de inscrição passando a vigorar a seguinte redação.

4) O prazo improrrogável para requerer e protocolar o pedido do benefício será entre os dias 17/02/2021 a 16/04/2021.

Valinhos, 26 de março de 2021.

Claudincia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação.
Secretária.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 429/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 429/2020 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações, senhor Secretário de Administração, senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos, senhor Secretário de Segurança Pública e Cidadania, senhora Secretária da Saúde, senhora Secretária de Assistência Social e pela senhora Secretária da Educação, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, primeira classificada para o LOTE 1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), de veículos que compõem a frota de veículos utilizados por diversas secretarias do Município, valor global do lote de R$ 50.000,00.

Valinhos, 25 de março de 2021.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021
Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras nº 17/2021 e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pela senhora Secretária da Saúde, HOMOLOGO o objeto da licitação as empresas vencedoras: - CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº 12.420.164/0009-04, primeira classificada para o Item 1 - Cota Ampla - 9 caixas Mepolizumabe 100 mg/ml – pó liofilizado para solução injetável – Frasco/ampola, valor unitário R$ 4.704,76 e valor total R$ 42.342,84.
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 20.202.872/0001-40, primeira classificada para o Item 2 - Cota Reservada - 3 caixas Mepolizumabe 100 mg/ml -pó liofilizado para solução injetável – Frasco/ampola, valor unitário R$ 4.704,76 e valor total R$ 14.114,28, nas estritas condições constantes do edital licitatório.
À Secretaria de Licitações, para a continuidade das providências.

Valinhos, 25 de março de 2021.

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 009/2021

O Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente vem pelo presente comunicar que:

1. A empresa Valiflex Embalagens Flexíveis Ltda recebeu, no dia 02/03/2021, a Licença de Operação (nº 1304), que renova a Licença de Operação (nº 995), através do processo nº 19008/2017, para a atividade de "impressão de material para outros usos".
2. A empresa CAEL Cartonagem Andrade Embalagens Ltda requereu, no dia 03/03/2021, a renovação da Licença de Operação (nº 869), através do processo nº 433/2013, para a atividade de "fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado".
3. A empresa Bella Fiori Indústria de Etiquetas Ltda requereu, no dia 03/03/2021, a renovação da Licença de Operação (nº 437), através do processo nº 8024/2013, para a atividade de "edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos".
4. A empresa Ângelo Custodio de Oliveira requereu, no dia 10/03/2021, as Licenças Prévia e de Instalação, através do processo nº 3877/2021, para a atividade de "fabricação de móveis com predominância de madeira".
5. A empresa Ângelo Custodio de Oliveira recebeu, no dia 17/03/2021, as Licenças Prévia e de Instalação (nº 1344), através do processo nº 3877/2021, para a atividade de "fabricação de móveis com predominância de madeira".
6. A empresa Franca Indústria de Metais Ltda requereu, no dia 17/03/2021, a Licença de Operação, através do processo 19307/2020, para a atividade de "fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias".
7. A empresa Innova Flex Embalagens Ltda recebeu, no dia 22/03/2021, a Licença de Operação (nº 1354), que renovação a Licença de Operação (nº 786), através do processo nº 17826/2015, para a atividade de "fabricação de embalagens de material plástico".
8. A empresa Lavezzo e Correia Confeitaria Ltda requereu, no dia 22/03/2021, a renovação da Licença de Operação, através do processo nº 15976/2017, para a atividade de "fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis".
9. A empresa MD Artefatos de Metais Ltda requereu, no dia 22/03/2021, a renovação da Licença de Operação, através do processo nº 12587/2010, para a atividade de "serviços de usinagem, tornearia e solda".
10 A empresa Soproval Embalagens Plásticas Ltda requereu, no dia 22/03/2021, a Licença de Operação, através do processo nº 966/2021, para a atividade de "fabricação de embalagens de material plástico".

Valinhos, 22 de Março de 2021.

Ivair Nunes Pereira
Secretário da Secretaria de Planejamento
e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SS Nº 05, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Institui e Compõe a Comissão de Acompanhamento, Análise e Ava-

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	**5.091,80**	**30.550,80**
				VALOR TOTAL (R$)	**30.550,80**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal com o medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) para cumprir Ordem Judicial, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 Considerando que o Processo Licitatório n° 109/2021, Pregão Eletrônico n° 51/2021, restou fracassado, conforme Declaração em anexo, e estava sendo tratado no Memorando 1Doc n° 2.127/2020, referente ao PROCESSO 0000984-55.2020.8.16.0068 VERANICE APARECIDA SANGALETTI.

2.3 Considerando o pedido inicial da senhora Veranice Aparecida Sangaletti por intermédio da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná, sob o qual ouve a abertura do Processo 0000984-55.2020.8.16.0068 (em anexo), solicitando o fornecimento do medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) por meio dos entes estatais (Estado do Paraná) e municipais (Município de Chopinzinho/PR).

2.4 Considerando que a paciente supracitada é portadora da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), com parte em recidiva da doença, sendo uma vasculite sistémica necrotizante, que afeta os vasos de pequeno e médio calibre e se associa a granulomas eosinofílicos extravasculares, eosinofilia periférica e asma. É uma síndrome rara, de etiologia desconhecida e que afeta ambos

os gêneros e todos os grupos etários. Em virtude se sua doença, passou por cirurgias, não obtendo um resultado esperado.

2.5 Considerando obter o controle da doença, e evitando que se propague por fases mais graves, a médica responsável pelo tratamento e acompanhamento, prescreveu o tratamento com uso do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, em dose de manutenção mensal, em anexo. Tendo em vista que a não utilização do mesmo, pode agravar ainda mais o quadro clínico da paciente, já que o medicamento prescrito é o único que poderá trazer melhora no estado de saúde da mesma, sendo que já utilizou por diversas vezes fármacos disponíveis pelo SUS, no entanto não surtiram o efeito necessário, conforme Relatório de Acompanhamento/Evolução Clínica em anexo.

2.6 Considerando que para o tratamento proposto com este medicamento seria necessário o uso de 3 ampolas, isto é, 3 doses de 100 mg/mês, e atentando ao quantitativo que será necessário, a aquisição se torna de alto custo, e a paciente não dispõe de condições financeiras suficientes para o custeio do mesmo, tendo em vista o valor unitário da medicação. Sendo assim, requereu o fármaco tanto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, quanto à Secretaria Estadual de Saúde – 7ª Regional, no entanto teve seu pedido negado sob a justificativa de que o medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, cujo princípio ativo corresponde ao Mepolizumabe, não integra a relação de medicamentos padronizados da RENAME ou outro Programa do SUS, não sendo possível disponibilizá-lo mediante nenhum componente da Assistência Farmacêutica, e de que não existe medicamento similar disponível pelo SUS.

2.7 Considerando o Processo solicitado pela senhora Veranice Aparecida Sangaletti, e atentando as razões recursais e decisão do Agravo de Instrumento 0036518-70.2020.8.16.0000 anexadas aos presentes autos, e que diante da fundamentação apresentada pela mesma, teve seu pedido deferido, determinando e mantendo a liminar para que o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho forneçam o medicamento com princípio ativo Mepolizumabe na dose receitada à paciente. Tendo em vista que o Estado deverá fornecer o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, e o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, ficando estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da Ordem Judicial.

2.8 Considerando que para conhecimento, a paciente já efetuou a retirada de duas doses (referente aos duas meses) fornecidas pelo Estado, nas datas de 27/05/2021 e 02/07/2021, visto que na última semana de agosto irá retirar mais uma dose, conforme informado pela farmacêutica responsável pela na Farmácia Municipal.

2.9 Considerando o Decreto n° 186/2021, de 13 de maio de 2021, que institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR em anexo, e a Portaria Conjunta n° 463/2021/GAB/SMS, de 13 de maio de 2021 em anexo, que nomeia as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo recebimento dos medicamentos na Farmácia Municipal.

2.10 Considerando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021 que regulamenta a Metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR, em anexo.

2.11 Considerando que após análise criteriosa, devido ao resultado do pregão supracitado, ser fracassado, alguns valores utilizados para composição da cesta de preços no Processo anterior foram descartados, visando o não fracasso no processo futuro.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço máximo do Termo de Referência com base nas 3 (três) menores referências de preço do item para cálculo da média, obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 005/2021 – PREFEITURA DE MATÃO/SP; https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fmarco%2f25%2fpag_0222_fe5593067c79a4774460130c068d8b31.pdf&pagina=222&data=25/03/2021&caderno=Executivo%20I e http://novo.matao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Homologa%C3%A7%C3%A3o-PP-005-2021.pdf, acessos em 20 de agosto de 2021, às 08:25;

b) PROCESSO DE COMPRAS N° 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021 (TERMOS DE CONTRATOS N° 32 E 33) – VALINHOS/SP, http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/boletins/2021/2091.pdf, e http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/boletins/2021/2094.pdf, acessos em 30 de agosto de 2021, às 15:01;

c) PAINEL DE PREÇOS;

3.1.1 As demais referências de preço foram obtidos junto as seguintes empresas:

d) A.G. KIENEN E CIA LTDA – AGKVIDA-PROMEDIC;

e) FARMÁCIAS JRL LTDA – HIPERFARMA

f) MEDITON FARMACÊUTICA LTDA;

g) PHARMA-K - SITE DA INTERNET; https://www.pharmak.com.br/nucala-100-mg-ml-1-vial-ampoule-lyophilized-powder-for-solution-for-injection, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:43;

h) PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; https://www.pharmed.com.br/www-pharmed-com-br/www-pharmed-com-br/outros/nucala-100mg-caixa-com-1-frasco-ampola-com-po-para-solucao-de-uso-subcutaneo/, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:27;

i) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	HIPERFARMA	MEDITON	AGKVIDA- PROMEDIC	PROHOSP	SITE PHARMA-K	SITE PHARMED	PAINEL DE PREÇOS (MENOR)	PROCESSO DE COMPRAS Nº 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021	ATA DE SESSÃO PÚBLICA MATÃO- PREGÃO Nº 005/2021	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
1	6	FRASCO/ AMPOLA	NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG	6.795,00	7.590,00	7.700,00	8.075,54	6.729,85	6.720,00	4.575,01	4.704,76	5.995,62	5.091,80	30.550,80
													VALOR TOTAL (R$)	30.550,80

3.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preço de comercialização, com base na pesquisa de preço de mercado, observando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021, que Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

3.4 Considerando que não há preço praticado por esta Administração, para o objeto pretendido, em atendimento ao Decreto n° 185/2021.

3.5 Considerando que a referência de preço vigente de outros Órgãos Públicos ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias, consta na composição do preço, conforme em anexo.

3.6 Considerando que a referência de preço junto aos fornecedores, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.7 Considerando que a referência de preços de internet, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.8 Considerando a pesquisa de preço realizada por meio do BPS – Banco de Preços em Saúde, não consta registros encontrados, ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme em anexo.

3.9 Considerando a referência de preço ao sistema COMPRASNET, segue anexo histórico de pesquisa, atentando que na pesquisa, apenas o valor do Pregão Eletrônico n° 217/2021 foi utilizado, visto que os demais não foram homologados para o objeto em questão, conforme em anexo.

3.10 Considerando a pesquisa de preço realizada no sistema COMPRASPARANÁ, não havia referência de preços, conforme pesquisa realizada em anexo, contudo no Portal da Transparência do Governo do Estado Paraná, havia uma referência, porém a data de homologação ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias, por este motivo não foi anexada aos autos.

3.11 Considerando a pesquisa de preço realizada no Nota Paraná – Menor Preço – Compras, resultou em valor nulo, conforme em anexo.

3.12 Considerando que em pesquisa no Painel de Preços, utilizou-se na composição da cesta de preços o menor valor dos apresentados, em anexo.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

4.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

4.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

4.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

4.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do

órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

4.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

4.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

4.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 30.550,80 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais, e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Chopinzinho/PR;

7.1.1.7 Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente a quantidade.

7.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.1.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).]

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.

9.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

9.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 30 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8AD8-A13E-AF1A-7287

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/08/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NUCALA 100MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE), CONCEDIDO EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL À PACIENTE VERANICE APARECIDA SANGALETTI, PARA REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO DA SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS (CID 10 M30).

VALOR R$ 30.550,80.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.856/2020 (LOA), Lei n° 3.857/2020 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) FONTE: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/07/2021

ORIGEM: DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESTINO: PROCURADORIA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE OR-DEM JUDICIAL.

Em atenção ao despacho da Procuradoria Municipal referente à Recomendação 1, em consulta aos arquivos desta divisão foram encontrados os Pregões nº 75/2015 e nº 18/2016, para aquisição de medicamentos os quais foram realizados aplicando-se ampla participação.

Ainda, o processo nº 109/2021, Edital de Pregão nº 51/2021, restou fracassado, tendo apenas uma participante e este, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Logo, o presente processo, enquadra-se no inciso III do Art. 49, da Lei 123/06, hipótese de afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por não apresentar vantagem para a administração.

Atenciosamente,

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 65/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de setembro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **17 de setembro de 2021 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de setembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

397

K

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 conforme disposto no item 9.6 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.9.1 - Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
7.9.2 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.9.1, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.9.3 Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

201

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 - Apresentarem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.2 – Acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

8.3.3 – Que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.13 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.13.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
9.13.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.
9.13.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.
9.13.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 7.9.1) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
10.3.11 - Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS nº 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.
10.3.12 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 10.3.10 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

16.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

16.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

16.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

16.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

16.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

16.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 16.4.1 e 16.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

16.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

16.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

16.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

16.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

16.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

16.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

16.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R$ 30.550,80 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais, e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Compete à Contratante:
19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Compete à Contratada:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
20.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
20.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
20.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
20.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
20.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
20.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
21.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu represen-

tante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 31 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRÉ FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do medicamento Nucala 100mg/ml injetável (princípio ativo mepolizumabe), concedido em cumprimento de Ordem Judicial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde

ITE	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	**5.091,80**	**30.550,80**
				VALOR TOTAL (R$)	**30.550,80**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal com o medicamento Nucala (princípio ativo mepolizumabe) para cumprir Ordem Judicial, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

2.2 Considerando que o Processo Licitatório n° 109/2021, Pregão Eletrônico n° 51/2021, restou fracassado, conforme Declaração em anexo, e estava sendo tratado no Memorando 1Doc n° 2.127/2020, referente ao PROCESSO 0000984-55.2020.8.16.0068 VERANICE APARECIDA SANGALETTI.

2.3 Considerando o pedido inicial da senhora Veranice Aparecida Sangaletti por intermédio da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná, sob o qual ouve a abertura do Processo 0000984-55.2020.8.16.0068 (em anexo), solicitando o fornecimento do medicamento Nu-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cala (princípio ativo mepolizumabe) por meio dos entes estatais (Estado do Paraná) e municipais (Município de Chopinzinho/PR).

2.4 Considerando que a paciente supracitada é portadora da Síndrome de Churg-Strauss (CID 10 M30), com parte em recidiva da doença, sendo uma vasculite sistémica necrotizante, que afeta os vasos de pequeno e médio calibre e se associa a granulomas eosinofílicos extravasculares, eosinofilia periférica e asma. É uma síndrome rara, de etiologia desconhecida e que afeta ambos os gêneros e todos os grupos etários. Em virtude se sua doença, passou por cirurgias, não obtendo um resultado esperado.

2.5 Considerando obter o controle da doença, e evitando que se propague por fases mais graves, a médica responsável pelo tratamento e acompanhamento, prescreveu o tratamento com uso do medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, em dose de manutenção mensal, em anexo. Tendo em vista que a não utilização do mesmo, pode agravar ainda mais o quadro clínico da paciente, já que o medicamento prescrito é o único que poderá trazer melhora no estado de saúde da mesma, sendo que já utilizou por diversas vezes fármacos disponíveis pelo SUS, no entanto não surtiram o efeito necessário, conforme Relatório de Acompanhamento/Evolução Clínica em anexo.

2.6 Considerando que para o tratamento proposto com este medicamento seria necessário o uso de 3 ampolas, isto é, 3 doses de 100 mg/mês, e atentando ao quantitativo que será necessário, a aquisição se torna de alto custo, e a paciente não dispõe de condições financeiras suficientes para o custeio do mesmo, tendo em vista o valor unitário da medicação. Sendo assim, requereu o fármaco tanto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, quanto à Secretaria Estadual de Saúde – 7ª Regional, no entanto teve seu pedido negado sob a justificativa de que o medicamento Nucala 300 mg/ml injetável, cujo princípio ativo corresponde ao Mepolizumabe, não integra a relação de medicamentos padronizados da RENAME ou outro Programa do SUS, não sendo possível disponibilizá-lo mediante nenhum componente da Assistência Farmacêutica, e de que não existe medicamento similar disponível pelo SUS.

2.7 Considerando o Processo solicitado pela senhora Veranice Aparecida Sangaletti, e atentando as razões recursais e decisão do Agravo de Instrumento 0036518-70.2020.8.16.0000 anexadas aos presentes autos, e que diante da fundamentação apresentada pela mesma, teve seu pedido deferido, determinando e mantendo a liminar para que o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho forneçam o medicamento com princípio ativo Mepolizumabe na dose receitada à paciente. Tendo em vista que o Estado deverá fornecer o medicamento nos primeiros 04 (quatro) meses, e o Município pelos 2 (dois) meses subsequentes, ficando estipulado o sequestro de bens em caso de descumprimento da Ordem Judicial.

2.8 Considerando que para conhecimento, a paciente já efetuou a retirada de duas doses (referente aos duas meses) fornecidas pelo Estado, nas datas de 27/05/2021 e 02/07/2021, visto que na última semana de agosto irá retirar mais uma dose, conforme informado pela farmacêutica responsável pela na Farmácia Municipal.

2.9 Considerando o Decreto n° 186/2021, de 13 de maio de 2021, que institui a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR em anexo, e a Portaria Conjunta n° 463/2021/GAB/SMS, de 13 de maio de 2021 em anexo, que nomeia as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelo recebimento dos medicamentos na Farmácia Municipal.

2.10 Considerando o Decreto n° 185/2021, de 13 de maio de 2021 que regulamenta a Metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR, em anexo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.11 Considerando que após análise criteriosa, devido ao resultado do pregão supracitado, ser fracassado, alguns valores utilizados para composição da cesta de preços no Processo anterior foram descartados, visando o não fracasso no processo futuro.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço máximo do Termo de Referência com base nas 3 (três) menores referências de preço do item para cálculo da média, obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 005/2021 – PREFEITURA DE MATÃO/SP; https://www.imprensaoficial.com.br/Certificacao/Certificador.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo%2520ge... fmar-co%2f25%2fpag_0222_fe5593067c79a4774460130c068d8b31.pdf&pagina=222&data=25/03/2021&cadeado%201 e http://novo.matao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Homologa%C3%A7%C3%A3o-PP-... 2021... acessos em 20 de agosto de 2021, às 08:25;

b) PROCESSO DE COMPRAS N° 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2021 (TERMOS DE CONTRATOS N° 32 E 33) – VALINHOS/SP, http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/boletins/2021/2091.pdf, e http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/boletins/2094.pdf, acessos em 30 de agosto de 2021, às 15:01;

c) PAINEL DE PREÇOS;

3.1.1 As demais referências de preço foram obtidos junto as seguintes empresas:

d) A.G. KIENEN E CIA LTDA – AGKVIDA-PROMEDIC;

e) FARMÁCIAS JRL LTDA – HIPERFARMA

f) MEDITON FARMACÊUTICA LTDA;

g) PHARMA-K - SITE DA INTERNET; https://www.pharmak.com.br/nucala-100-mg-ml-1-vial-ampoule-lyophilized-powder-for-solution-for-injection, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:43;

h) PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; https://www.pharmed.com.br/www-pharmed-com-br/www-pharmed-com-br/outros/nucala-100mg-caixa-com-1-frasco-ampola-com-po-para-solucao-de-uso-subcutaneo/, acesso em 19 de agosto de 2021, às 16:27;

i) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	HIPERFARMA	MEDITON	AGKVIDA- PROMEDIC	PROHOSP	SITE PHARMA-K	SITE PHARMED	AINEL DE PREÇOS (MENOR)	CESSO DE COMPRAS Nº 17/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 (TERMOS DE CONTRATOS Nº 32 E 33) – VALINHOS/SP	DE SESSÃO PÚBLICA MATÃO- PREGÃO Nº 005/2021	VALOR MÉDIO (R$)	VALOR MÉ-DIO TOTAL (R$)
1	6	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLI-ZUMABE) 100 MG**	6.795,00	7.590,00	7.700,00	8.075,54	6.729,85	6.720,00	4.575,01	4.704,76	5.995,62	**5.091,80**	**30.550,80**
												VALOR TOTAL (R$)		**30.550,80**

3.3 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média de preço de comercialização, com base na pesquisa de preço de mercado, observando o Decreto nº 185/2021, de 13 de maio de 2021, que Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência para aquisição de medicamentos pelo Município de Chopinzinho/PR.

3.4 Considerando que não há preço praticado por esta Administração, para o objeto pretendido, em atendimento ao Decreto nº 185/2021.

3.5 Considerando que a referência de preço vigente de outros Órgãos Públicos ocorridas até 180 (cento e oitenta) dias, consta na composição do preço, conforme em anexo.

3.6 Considerando que a referência de preço junto aos fornecedores, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.7 Considerando que a referência de preços de internet, consta na composição do preço, conforme anexo.

3.8 Considerando a pesquisa de preço realizada por meio do BPS – Banco de Preços em Saúde, não consta registros encontrados, ocorridos em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme em anexo.

3.9 Considerando a referência de preço ao sistema COMPRASNET, segue anexo histórico de pesquisa, atentando que na pesquisa, apenas o valor do Pregão Eletrônico nº 217/2021 foi utilizado, visto que os demais não foram homologados para o objeto em questão, conforme em anexo.

3.10 Considerando a pesquisa de preço realizada no sistema COMPRASPARANÁ, não havia referência de preços, conforme pesquisa realizada em anexo, contudo no Portal da Transparência do Governo do Estado Paraná, havia uma referência, porém a data de homologação ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias, por este motivo não foi anexada aos autos.

3.11 Considerando a pesquisa de preço realizada no Nota Paraná – Menor Preço – Compras, resultou em valor nulo, conforme em anexo.

3.12 Considerando que em pesquisa no Painel de Preços, utilizou-se na composição da cesta de preços o menor valor dos apresentados, em anexo.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

4.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

4.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

4.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

4.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

4.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

4.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.4.1 e 4.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6° da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

4.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

4.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

4.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

4.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tri-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

butos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R$ 30.550,80 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais, e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

5.3 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:
7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Chopinzinho/PR;
7.1.1.7 Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente a quantidade.
7.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
7.1.1.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
8.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servi-

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).]

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.2 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria do Ministério da Saúde n.º 3.716/1998 e suas atualizações.

9.3 Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 1º e 2º da Lei 6.360/1976.

9.4 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações.

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Senhoras Larissa Biava Tavares e Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 30 de agosto de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	Marca	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
								VALOR TOTAL - R$	

1. Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

2. Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

4. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

5. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
6. No preço proposto já estão incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes na operação.
7. Nas operações previstas com o benefício do ICMS estabelecido no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, o valor da proposta não poderá ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna".
8. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
9. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 7 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
10 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
11. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
12. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
13. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.
14. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; art. 14º do Decreto Federal nº 79.094/1977; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716/1998).
15. Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).
16. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
17. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
10 Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
18. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
19. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Local e data

_____

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 65/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

2.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

2.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

2.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

2.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

2.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

2.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 2.4.1 e 2.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

2.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

2.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

2.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

2.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, rela-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tiva a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R$ 30.550,80 (trinta mil, e quinhentos e cinquenta reais, e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLU-ZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7965 | Pato Branco, 1º de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PROJUDI - Processo: 0006647-92.2017.8.16.0131 - Ref. mov. 352.1 - Assinado digitalmente por Isabel Schafer Cardoso:03767253970 30/08/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
Rua Mato Bueno, 284- Sambugaro – Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448
e-mail pb-1vj-s@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – MACIEO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin

Edital de Intimação de: VITOR ROSIN
Prazo de 15 (quinze) dias.

PROCESSO Nº 0006647-92.2017.8.16.0131
AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS-SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP
ADV: Andrey Herget OAB/PR 16575 e outros
Executado: VITOR ROSIN
Valor da Dívida: 54.065,87 (Cinquenta e quatro mil sessenta reais e sete centavos), em maio/2020.

O Doutor JOÃO ANGELO BUENO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente **INTIMADO** o executado **VITOR ROSIN (CPF 038.941.529-40)**, em lugar incerto e não sabido, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento do quanto devido, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pelo presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para o parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, da CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos trinta dias do mês de agosto de 2021. Eu _____ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentado, que o digitei e subscrevi autorizado pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA – PORT. 33/2012
Assinatura Digital

SINDICATO RURAL DE VITORINO

CGC 78.244.332/0001-09
Av. Prudente de Morais, 140 - (046)3227.1332.
Email-sindicatoruralvitorino@yahoo.com.br
85.520-000 – Vitorino – Paraná

Sindicato Rural de Vitorino

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 16/11/2021 a 15/11/2024

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, CHAPA ÚNICA como concorrente à eleição a que se refere o edital de convocação, publicado no dia 01 de Setembro de 2021 nesta jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	DALCI SALVADOR MARTARELLO
Vice-presidente	ALMIR BOLDRINI
1º- Secretário	LUIZ GOBATTO
2º- Secretário	ADILSON ANTONIO BADIA
1º- Tesoureiro	ENIO COPETTI
2º- Tesoureiro	ELIO ZILIO
Conselho Fiscal	ALTAIR ANTONIO TOMASSONI
	MARLINHO LUIZ CORAZA
	MIGUEL PERON
Suplentes de Conselho Fiscal	CLARINDO JOSÉ STORTI
	ALCIDES DE FRANCESCHI LEONARDI
	VERONICA ANA LONGO
Delegado representante	DALCI SALVADOR MARTARELLO
Suplentes de delegado representante	ALMIR BOLDRINI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

VITORINO, 01 de Setembro de 2021

Clarindo José Storti
Presidente do Sindicato Rural de Vitorino

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CO-NEXÕES PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA. Valor estimado: R$ 15.400,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLIZUMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SINTRIPLAST

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 23.292.165/0001-08
ENDEREÇO: RUA DELFINO CAUDATO, Nº 43, SALA COMERCIAL Nº 2, CEP:85.504-797, BAIRRO SÃO FRANCISCO, PATO BRANCO PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SENHOR ANTONIO SANTO GRAFF PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DO SUDOESTE DO PARANÁ; CNPJ Nº23.292.165/0001-08, no uso de suas atribuições, Comunica que o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EXTRAORDINARIO , para disciplinar o trabalho na **terça-feira dia 07 de setembro de 202** para os trabalhadores **dos setores de corte e solda** e **áreas de apoio (manutenção e controle de qualidade)** da empresa **INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA; será realizado com a passagem da lista no dia 03 e 04 de setembro 2021, essas medida está sendo realizada de maneira excepcional, em virtude da pandemia coronavírus (COVID-19), medidas emergenciais, neste tempo de pandemia o prioridade deve ser o cuidado com a saúde e a vida, mantendo as regras de isolamento social.**

Pato Branco, 01 de Setembro de 2021.

Antonio Santo Graff

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 31/2021
A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/09/2021, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 031/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos, utensílios, mobiliários e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR e Saudade do Iguaçu/PR.
Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: 1.018,68
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 31/08/2021

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar e presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 142/2021
b) Nr. Licitação: 33/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 31/08/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
1 - Instalação e Manutenção continua Internet 150 Mbps	UND	12,000	84,9900	R$ 1.018,88
			Total geral	R$ 1.018,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no item 3 do edital e no Termo de Referência - Anexo I
PREÇOS MÁXIMOS: ITEM 01 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas: R$ 44.500,00 - ITEM 02 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres: R$ 6.750,00
TIPO: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto linear
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 31 de agosto de 2021. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 067/2021, referente ao Pregão Eletrônico 013/2021, de 04 de agosto de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a aquisição de peças para impressora da marca Ricoh, modelo MP C2550, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa, MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40, pelo valor global total negociado de R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Pato Branco 30/08/2021. JOECIR BERNARDI - Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 16 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 196.575,90. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – PCH CHOPIM I
A COPEL Geração e Transmissão S.A. torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT a renovação da Licença de Operação para a atividade de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica Chopim I – PCH CIM, instalada no município de Itapejara d'Oeste, no estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – Processo Licitatório 57/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI – EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	HABILITADA
02	ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02	HABILITADA

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1º colocada VENCEDORA	ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02	R$ 378.011,88 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos);
2ª colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI – EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	R$ 386.225,95 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos);

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data deste edital, a comissão da licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, à qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2021.

Presidente da comissão: Josiane Polle

Membros da comissão: Andrea Zanella
Luciano Camunella
Fabio Zanela – suplente
Anderson Joan Lach Han – suplente

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 – PMR
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 931, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:01 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de agosto de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – PMM
OBJETO: Seleção de proposta visando aquisição de materiais Permanente/Eletrodoméstico e materiais Pedagógicos para atender a demanda das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixa etária de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica, no Equipamentos do - CRAS, Projeto Cascia, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contidos no Termo de Referência, **Anexo I** deste edital.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 22 DE Setembro de 2021 AS 09H00MIN.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 31 de Agosto de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS
DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS
DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto da presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 01 de Setembro de 2021

Ano X – Edição Nº 2436

246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLU-ZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod369886

247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 65-2021 - MEDICAMENTO NUCALA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E863363D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.

Onerio Camburuzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO DO BRASIL S.A.
Endereço: Setor Autarquias Norte, Qd 5, Lote B, Torre Norte. CNPJ:00.000.000/0001-91
Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70040-912
Agência: Palto Branco – PR Prefixo: 0495-2

CONVENENTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CNPJ: 06.074.740/0001-59 MCI: 448911023 Conta corrente: 20.895-7
Endereço: Av Manoel Ribas, nº 820, Centro.
Cidade: Itapejara D'Oeste UF: PR CEP: 85.580-000

Ao assinar este TERMO DE ADESÃO o CONVENENTE acima identificado pactua com o Banco do Brasil, S.A. as condições adiante estabelecidas, confirma as informações acima relacionadas e as declara, automática e expressamente vinculado às disposições previstas no CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO, DE SERVIÇOS – CLÁUSULAS GERAIS, registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Civil, Títulos e, Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, ter, pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 01/09/2021 Data fim de vigência: 01/09/20212

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente, documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas, as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais, necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de, vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA PAGAMENTO DE SALÁRIOS:

Número do Convênio 448911023		
Conta para débito do pagamento e crédito por devolução de pagamento recusado:	Agência: 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
Conta para débito da tarifa:	Agência 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa:	Agência 2169-5	Conta corrente: 20.895-7
Tarifa inicial por evento*:	Tarifa: Pagamento Salário – Crédito Conta Sem Aviso	Valor: R$ 0,00

Periodicidade para débito de tarifa: Último dia do mês	
Pixel: 01 dia	Percentual de retenção de: 100 %
Valor máximo para o arquivo-remessa: R$ 1.500.000,00	
Valor máximo individual de cada pagamento: PAG. SALÁRIOS - CONTA CORRENTE R$ 88.000,00	
Prazo para devolução à CONVENENTE dos recursos relativos a pagamento não efetivado na modalidade conta-recibo on-line (serviço em desativação): 0 dia	
Responsabilidade pela liberação e confirmação de arquivos e da Empresa.	
* Tarifa não descrita: consultar Tabela de Tarifas vigente.	

A despesa com a execução dos serviços previstos neste Termo de Adesão, para o exercício de 2020/2021, está prevista na dotação orçamentária da DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES à conta 20.895-7, da rubrica orçamentária 06.01 12361001 3.2.013 3.3.90.39.

A vigência deste Termo de Adesão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatu - ra, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trin- ta), dias de antecedência, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

Itapejara D'Oeste (PR), 26 de Agosto de 2021.

BANCO DO BRASIL S/A

DULCE NOELI VOGEL
estado civil: Solteira
Residente em Itapejara D'Oeste (PR)
portador da cédula de identidade
5901512/5 SESP PR e
o CPF/MF 905.739.439-15

CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CNPJ: 06.074.740/0001-59

VILMAR SCHMOELLER
Prefeito
estado civil: Casado
residente em Itapejara D'Oeste (PR)
portador da cédula de identidade
5394665/3 SSP PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº
786.910.449-34

MARLUCIA ANDRIGUETTI
Secretária de Educação
estado civil: Separada
residente em Itapejara D'Oeste (PR)
portador do documento de identidade
4511533/0 SESP PR e
inscrito no CPF/MF sob o nº
706.840.579-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

* Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CASS 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria 80 0800 729 9678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

ITAPEJARA D'OESTE

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021

Objeto: **Julgamento de recurso e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.**

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando a Decisão da Comissão do dia 12 (doze) de agosto de 2021, publicada no dia 13 (treze) de agosto de 2021, Edição nº 7952, no Jornal Diário do Sudoeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata nº 1549/2021, e considerando os recursos e contra recursos apresentados dentro do prazo estipulado, a Comissão de Licitação, após analisar minuciosamente toda documentação, Decide por **Inabilitar** a Empresa L. Berna, por apresentar a Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Física, incompatível com o edital. E após analisados pela Comissão de Licitação e assessor jurídico do Município todos os recursos administrativos interpostos pelas empresas Madruga Engenharia e Construção Ltda e CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, foi publicada a Decisão de Autoridade Superior do Executivo Municipal no dia 01 de setembro de 2021, edição nº 7965, no jornal Diário do Sudoeste, onde foi negado os recursos. Portanto decidiu por habilitar as seguintes empresas:

Empresa De Lara e De Lara Construção e Pavimentação Ltda, que apresentou os documentos na data de 13 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.

Empresa L. Ribeiro Eireli, que apresentou os documentos na data de 17 de agosto de 2021, ou seja, dentro do prazo estipulado e em conformidade com o solicitado pela Comissão de Licitação e Consultor Jurídico do Município.

Empresa N. Antoniolli Marioti – ME, fica habilitada, porem não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Empresa Madruga Engenharia Construção Ltda, habilitada através da ata nº 1549/2021.

E a Empresa CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda, habilitada através da ata nº 1549/2021.

NOTIFICA-SE todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, no dia 03 (três) de setembro de 2021 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2021.

Vanderlei Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
DECRETO Nº 139/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.
LEI Nº 1995/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
LEI N.º 1996/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
LEI N.º 1997/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
LEI N.º 1998/2021
DATA: 01.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO N.º 140/2021
DATA: 02.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO N.º 141/2021
DATA: 02.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO N.º 142/2021
DATA: 02.09.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

PREFEITURA DE Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 21/09/2021, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 04/2021, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS POLIEDRICAS NA AVENIDA DAS CASTANHEIRAS CONFORME CONVENIO 907633/2020.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/09/2021, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelo site www.vitorino.pr.gov.br * e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br * compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 01/09/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Pregão, Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.

Onerio Carnonzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-1000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 083/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETO Nº 084/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza o pagamento de remuneração aos servidores que estão abaixo do Salário Mínimo Nacional Vigente.

LEI Nº 1068/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Revoga as Leis Municipais nº 1.052, de 14/01/2021, nº 1.055 de 26/02/2021, e nº 1065/2021 de 12/08/2021, que autorizava a concessão da reposição salarial aos vencimentos dos servidores municipais, magistério público municipal, ocupantes de cargo de emprego público, provento de inativos, pró-labore do Conselheiros Tutelares e cargos em comissão do Município de Sulina/Pr e dá outras providências.

PORTARIA Nº 112/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Concede férias a servidores Municipais.

EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
Rescinde amigavelmente a ata de registro de preços nº 41/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
Data da sessão: **29/09/2021** Horário da sessão: **09:00hrs** Local da sessão: http://www.compraspgovernamentais.gov.br/

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 01 de SETEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021
REGISTRO DE PREÇOS 44/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 54/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra para pinturas, desenhos e outros a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 17/09/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2021.

Josiane Fcille
Pregoeira

DECRETO Nº 16/2021
VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,
DECRETA:
Art. 1º. Suspende, com efeitos *ex nunc*, os efeitos da Lei Municipal nº 1.836 de 22 de fevereiro de 2021 e da Lei Municipal nº 1.872, de 14 de julho de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538- Paraná.
Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pelas leis municipais a que se refere o artigo 1º deste Decreto serão suprimidos da folha de pagamento.
Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

Vitória Folgassa da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 023/2021
O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 9/2021. N.ono Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 48/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Voltena e Santos Transportes Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado VOITENA E SANTOS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.315.286/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rua Oito, nº 480, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por Jeferson Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 755.680.399-68, portador da CI/RG nº 4.972.489-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Alameda Cinco, nº 1421, Bairro Água Azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Fundamento do Aditamento/Reajuste: O presente reajuste é realizado com fulcro no artigo 65, da Lei 8.666/93. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. Cláusula Segunda – Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quinta, II – a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d, autoriza a sua celebração; III – O reajuste de preço em questão visa restabelecer a relação, as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato. IV - há disponibilidade orçamentária para tal fim. V – O requerimento veio instruído com documentos que respaldam o aditivo pleiteado. Cláusula Terceira - Do Valor: I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 226.888,10 (Duzentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), passará a ser R$ 237.508,57 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Aumentando o valor total de R$ 10.620,47 (Dez mil Seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos). Mariópolis, 06 de Agosto de 2021. Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

250
R

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Setembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2437

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Cod369957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO PE 65-2021 - MEDICAMENTO NUCALA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas.
Leia-se:
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CFE3F0A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2021. Edição 2341
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ: 04355394/0001-51.
INSC. ESTADUAL: 90.236213-44.
INSC. MUNICIPAL: 14 01 423.562-9.

PROHOSP
medicamentos & diagnóstico

NOSSA PROPOSTA PARA:

Cliente:	**PREFEITURA MUNIICPAL DE CHOPINZINHO**
CNPJ	**76.995.414/0001-60**
Modalidade:	**Pregão Eletrônico 065/2021**
Data de Realização:	**17/09/21 9:00 - (sexta-feira)**
Validade do Contrato:	**12 (doze) meses**
Validade da Proposta:	**60 (sessenta) dias**
Prazo de Entrega:	**10 (dez) dias**
Forma de Pagamento:	**30 (trinta) dias**

Item	Qtd	Und.	Especificação/Descrição	Marca/Fabricante OFERTADA	Preço Unitario	Preço Total
1	6	Frasco Ampola	NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo.	Marca Cotada: NUCALA Princípio Ativo: MEPOLIZUMABE Reg. Anvisa: 1010703350016 Via de Administração: SUBCUTÂNEA Forma Farmacêutica: PO LIOFILO INJETAVEL Fab: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Apresentação: 100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS Emb. Primária - FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE Emb. Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Procedencia: ITÁLIA DCB: 05569	R$ 5.024,2100	R$ 30.145,26
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: TRINTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.					**R$ 30.145,26**	

***CONDIÇÕES GERAIS:**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.
- Declaramos que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
- Declaramos para devido fins que o produto apresentado ENCONTRA-SE **com desoneração de** CAP **(Coeficiente de Adequação de Preços)** 21,53%**, sobre o Preço Fábrica – PF,PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011.**

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:14:41 -03'00'

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

Dados para Pagamento
(001) Banco do Brasil
AG: 3415-0
C/C:5603-0

End: Rua José Ferreira de Barros, 89
CEP: 81030-320 - Fanny – Curitiba / Pr
Fone / Fax: (41) 3246 – 3376 – licitacoes1@prohosp.com.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.355.394/0001-51**	DUNS®:	**909911778**
Razão Social:	**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/02/2022**
FGTS	Validade:	**28/09/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**03/10/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04355394000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2021 10:07:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.355.394/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1003492-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/294877-6 Recebido em 24/06/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003510710 - 08/02/2019

NIRE: 33.2.1003492-8

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s): 103068815

Hash: 29D3788D-B737-42F4-A382-4858A9A563A8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	21,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003699301	04.355.394/0002-32	Rua MARIA RODRIGUES 100	Olaria	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/07/2019 e arquivado em 26/07/2019

Nº de Páginas: 11 | Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-1
Data: 29/07/2020 14:16:13
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48010-KZD0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00-2019/294877-6 24/07/2019 - 10:59:28

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:
00003510710 - 08/02/2019

NIRE: 33.2.1003492-8
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s): 103068815
Hash: 29037880-8737-42F6-A382-4858A9A363AB

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL CASO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1003492-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx		xxxx

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, Bairro Olaria, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3321003492-8.

CLÁUSULA ÚNICA: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com o novo Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002, cujas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade possui a denominação empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 6694290720848114023 9-3
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48012-NMIU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, na cidade de Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal unitário de R$1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	99.000	99.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	99.000	99.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	102.000	102.000,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 6694290720848114023 9-4
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48013-9C5N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas suas obrigações sociais.

III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação de sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

Parágrafo segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressando no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907208481140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-5
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48014-SYYC;

CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907208481140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-6
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48015-Q07N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada pelos sócios, que será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios, os sócios não-administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

Parágrafo terceiro: Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por todos os sócios, igualmente representada pela assinatura conjunta de todos os sócios, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para, isoladamente ou em conjunto com o administrador, praticar os atos previstos neste parágrafo.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: São investidos e empossados nos cargos de administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e MARCOS MARQUES RIBEIRO, ambos já qualificados, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907208481140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-7
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48016-7R2M;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

Parágrafo terceiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo quarto: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907208481140239

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-8
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48017-20I7;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

Parágrafo segundo: Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação cento e vinte dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo primeiro: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula deverá ser levantado dentro dos trinta dias subsequentes ao termino do prazo de pré-aviso estabelecido acima.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/11

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 669429072084811402 39-9
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48018-EPRR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

266

Parágrafo segundo: Outras condições de pagamento poderão ser ajustadas por consenso dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e o sócio retirante, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos na cláusula anterior serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

IX. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Essa exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, oportunizando-se o exercício de direito de defesa ao sócio acusado, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada. O não comparecimento à assembleia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

X. DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório de administração sobre as atividades e operações sociais.

Parágrafo único: Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-10
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48019-ABTV;

CNJ: 06.879-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para todas as questões oriundas do Contrato Social e alterações subsequentes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Por estarem assim contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
CPF nº 238.029.360-00

MARCOS MARQUES RIBEIRO
CPF nº 722.456.207-63

GISELA MARIA GUEDES DANESI
CPF nº 437.968.770-87



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669429072084811402 39-11
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48020-RW7G;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

233

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:59:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942907208481140239-1 66942907208481140239-11
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d382cc91e16f720dba0a2131f2be8b33aaf9dc8c5d3ccb341e2143b9871864ba1d4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2014553446 13/07/1999

NILTON RENATO GONCALVES ALVES

PEDRO ALVES

MARILIA GONCALVES ALVES

DOM PEDRITO RS 18/02/1955

C CAS 6008 PORTO ALEGRE RS

1A ZONA LV B11 FL 203V

238029360/00 PIS 1068886258/4

PORTO ALEGRE RS

500503

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707219359911036

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 66940707219359911036-1
Data: 07/07/2021 14:06:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65993-75XL;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

670

R

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:36:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 669407072193599110 36-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc2056aeaad610d2b75513ec076794596b1001ed40d3b76e4b93185c69fad22f1784ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCOS MARQUES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
05925637 SESP RJ

CPF
722.456.207-63

DATA NASCIMENTO
04/07/1962

FILIAÇÃO
GUILERME BATISTA RIBEIRO
ZILMA MARQUES RIBEIRO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02442761710

VALIDADE
14/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

54761380123
PR912979239

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498592123

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498592123

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707211703963146

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66940707211703963146-1
Data: 07/07/2021 14:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65991-9P93;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:38:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66940707211703963146-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc24f15a9e44a6733e6dbaa4838a775f9744887b8469a73bdb6d07045d44287766f4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5017977884
24/06/2010
GISELA MARIA GUEDES DANESI
PAULO RUBENS DANESI
LAIS GUEDES DANESI
SANTA MARIA RS
21/11/1961
C NASC 66572 SANTA MARIA RS
2ª ZONA LV A92 FL 92V
437.968.770-87
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
500503 / 500503
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707210678921018

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66940707210678921018-1
Data: 07/07/2021 14:06:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65992-VU07;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:37:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66940707210678921018-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc26e006d9eed9ca896e954bb6f183e66c48beb637f93600d999bdec500d5f121754ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica
medical & diagnostics

Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ: 043553940000151 - Insc Estadual: 90.236213-44

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida a Rua José Ferreira Barros, 89, Bairro Fanny, nesta Capital, inscrita no **CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51**, representada neste ato por seu procurador, procurador **AFRANIO ANTUNES ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.423.242-3 - SSP/PR**. E do **CPF 412.846.749-91**, residente e domiciliado nesta Capital. a qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico a nesta ocasião outorgar conforme abaixo:

OUTORGADO: CARLOS DANILO DOS REIS DIAS, brasileiro, solteiro, portador e titular da **Cédula de Identidade nº 1.695.685 SSP/DF** e inscrita no **CPF (MF) sob. Nº 821.801.721-68**, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Paraná

PODERES: para representar a Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de Licitações, inclusive **APRESENTAR, ASSINAR PROPOSTA** e **DECLARAÇÕES** em nome da outorgante, **FORMULAR VERBALMENTE** novas propostas de preços na(s) etapas de lances, **DESISITIR** expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, **MANIFESTAR-SE** imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, **INTERPOR RECURSO** administrativo, **ASSINAR ATA** da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, **ENFIM, PRATICAR** todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Curitiba, 29 de Abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

Ass:_____
AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Gerente Comercial
RG: 3.423.242-3 - SSP/PR.
CPF: 412.846.749-91

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua José Ferreira de Barros, 89
Vila Fanny - CEP: 81030-320
CURITIBA - PR

TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Adla Maria Nacli Bérgio
TABELIÃ

Selo 1613724CVAA00000043891211E
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de AFRANIO ANTUNES ARAUJO (161403).
Dou fé. Londrina, 29 de abril de 2021
Em Test° _____ da Verdade
Mauricio Guaidessi - (Escrevente Juramentado)
Emol: R$9,48(VRC 48,69), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,19. Total: R$13,39

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106211146900865
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106211146900865-1
Data: 21/06/2021 08:51:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50700-XE89;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:04:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942106211146900865-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

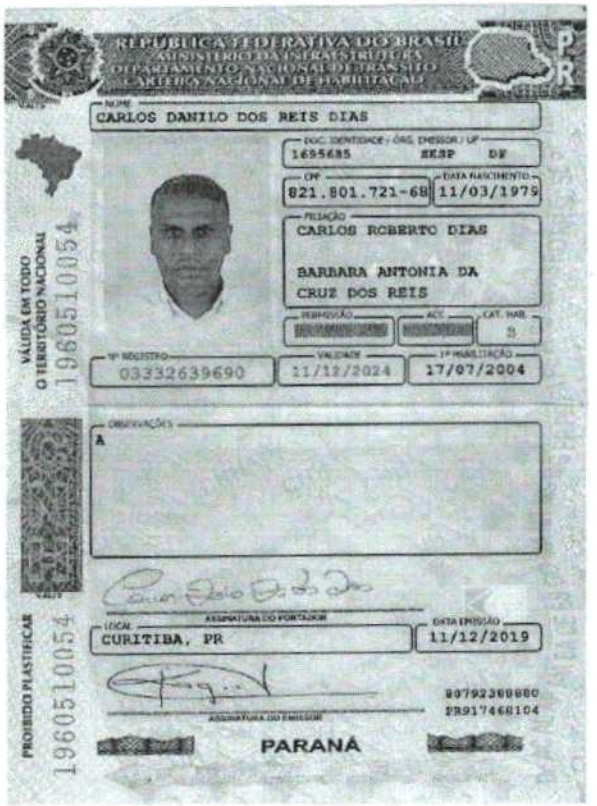
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd767147f18eaaec85a555ab38dc47afe6f59c9d8730fb1bd1729c2b2a29f092e98fc04ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CARLOS DANILO DOS REIS DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1695685 EXSP DF

CPF
821.801.721-68

DATA NASCIMENTO
11/03/1979

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO DIAS
BARBARA ANTONIA DA CRUZ DOS REIS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03332639690

VALIDADE
11/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/07/2004

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
11/12/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

00792369880
PR917468104

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19605100 54

PROIBIDO PLASTIFICAR
19605100 54

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072000011602 24

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907200001160224-1
Data: 29/07/2020 14:16:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48028-U6TR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:56:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942907200001160224-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d371d6c0925737993d959cc6268a7cc3b2f80f753b46708a9e0f711b91a25db9f64ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

13 Serviço Notarial Nacli
Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Xavier - Fone/Fax: (43) 3026-5539 / 3329-5539
Cep. 86082-000 - Londrina - Paraná - Brasil
Adla Maria Nacli Bastos
Tabeliã

LIVRO: 99-P **FOLHA: 140/141**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE AFRANIO ANTUNES ARAUJO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (10/06/2021), nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como outorgante, **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.355.394/0002-32**, com sede à Rua Maria Rodrigues, 100, Olaria no Rio de Janeiro-RJ, Filial 1 - na Rua José Ferreira de Barros nº 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba-PR, CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, neste ato representado, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 332.1003492-8 em 27/08/2015 e 15ª Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 00003699301 em 26/07/2019 devidamente arquivada nesta serventia sob nº 001 da pasta 060-CS, por seu sócio administrador **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, natural de Dom Pedrito/RS, nascido em 18/02/1955, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **2014553446/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **238.029.360-00**, residente e domiciliado à Rua Almirante Abreu, 377, ap. 501, Rio Branco, Porto Alegre-RS; reconhecido como o próprio por mim Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, natural de Nova Esperança/PR, nascido em 13/02/1961, divorciado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **3.423.242-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **412.846.749-91**, residente e domiciliado à Rua Abrão Winter, 517, casa 06, Xaxim, Curitiba-PR; o qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especifico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-1
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50701-SI32;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itai S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juizo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrências, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento; PODENDO SUBSTABELECER, somente poderes para representar a outorgante em licitações públicas, concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregões eletrônicos, pregões presenciais e compra direta, em todas as fases do processo; O presente instrumento tem prazo de validade até 31/12/2021 se antes não for expessamente revogado. Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos bem como a revogação do presente ato, somente será efetuada mediante a lavratura de ato apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original; O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-2
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50702-FYXY;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LIVRO: 99-P **FOLHA: 140/141**

disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas de acordo com o art. 676 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Emolumentos: R$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, : , FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$1,67. Total: R$111,97 - PROTOCOLO - 540- EM 10/06/2021.** Eu, Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que a escrevi. Eu, (a.), Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº 1813724PRAA00000000492218. **EM TESTº (____) DA VERDADE. Londrina-PR, 10 de junho de 2021. (aa.) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES.** Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã.; NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, (aa.) Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Londrina-PR, 10 de junho de 2021

13º TABELIONATO DE LONDRINA - PR
Lázaro Luiz Fernandes Bastos
Substituto
COMARCA DE LONDRINA

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
Escrevente Juramentado

1813724TRAA00000000049321Y

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-3
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50703-S0PI;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:03:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942106219861139542-1 a 66942106219861139542-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd767158620bc5bd968169a5fa95846bb8b7bed8a266975c30a89aa6d0246bc9a6cbbb4d
db5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AFRANIO ANTUNES ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3423247-3 SESP PR

CPF
412.846.749-91

DATA NASCIMENTO
13/02/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO ANTUNES ARAUJO
IRANI APARECIDA
PIMENTA DE ARAUJO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02894003099

VALIDADE
03/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1987

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
03/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

63194408098
PR914873382

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
172785986 1

PROIBIDO PLASTIFICAR
172785986 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669430072012241486 33

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669430072012241486 33-1
Data: 30/07/2020 15:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG51376-HVBZ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 15:26:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66943007201224148633-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f8467937119f17d11fc67e4c4cf485cb39bb8f08f28a61f1bc8e405935c007e33ca4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.355.394/0001-51 **FILIAL**		**16/03/2001**

NOME EMPRESARIAL
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FERREIRA BARROS	**89**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.030-320	**VILA FANNY**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3246-3376

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/08/2021** às **10:15:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90236213-44	04.355.394/0001-51	06/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89 - FANNY - CEP 81030-320 FONE: (41) 3246-3376
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 06/2001

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	238.029.360-00	NILTON RENATO GONCALVES ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	722.456.207-63	MARCOS MARQUES RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	437.968.770-87	GISELA MARIA GUEDES DANESI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90236213-44

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2021 16:37:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.355.394/0002-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:47 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2022.
Código de controle da certidão: **57D9.E2B6.03D2.4826**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

288

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024488744-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.355.394/0001-51**
Nome: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/07/2021 11:23:22)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.106.681

CNPJ: 04.355.394/0001-51

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:31 do dia 05/07/2021.
Código de autenticidade da certidão: 700A241D010F4FFF2885A6F1641C52A819
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/10/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

230

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.355.394/0001-51
Razão Social: PROHOSP DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA JOSE FERREIRA BARROS 89 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2021 a 28/09/2021

Certificação Número: 2021083000301566905174

Informação obtida em 31/08/2021 10:17:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.355.394/0001-51
Certidão nº: 21466848/2021
Expedição: 07/07/2021, às 15:39:03
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.355.394/0001-51, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.080.296

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-081233/2012**, a:

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
R. JOSÉ FERREIRA DE BARROS - Nº:000089

IND. FISCAL: **82.044.027.000-7** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **14 01 423.562-9** CNPJ: **04.355.394/0001-51**

Taxação: COM OUTROS SERV
Tipo de Instalação: LOJA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

→ **G.46.4.4-3/01-00 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**
→ N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
→ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
→ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
→ G.46.6.4-8/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
→ G.46.3.7-1/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
→ C.33.1.2-1/03-00 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
→ G.46.1.8-4/99-00 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
→ G.46.1.8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB · LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE SETEMBRO DE 2012.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente

60D9.E2A8.3D38.43D4-9.B340.C052.09A7.4064-3

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106216717111515

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106216717111515-1
Data: 21/06/2021 08:51:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50704-DGKV;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser converlido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **14 01 423.562-9**			CNPJ/CPF **04.355.394/0001-51**	
ENDEREÇO **R. JOSÉ FERREIRA DE BARROS**				NÚMERO **89**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **FANNY**	CEP **81030-320**
INÍCIO DA ATIVIDADE **01/03/2001**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.080.296**		DATA EMISSÃO **03/09/2012**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **LOJA**				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.46.4.4-3/01.00	**COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
N.77.3.9-0/02.00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
M.70.2.0-4/00.00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
G.46.4.5-1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
G.46.6.4-8/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
G.46.3.7-1/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
C.33.1.2-1/03.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
G.46.1.8-4/99.00	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.46.1.8-4/02.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
07/04/2021 - 09:14:02

Versão P.4.0.1.6.0918 (01/04/2021)

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106216717111515

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106216717111515-2
Data: 21/06/2021 08:51:29
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50705-4TZB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:02:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942106216717111515-1 a 66942106216717111515-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd7671defb2f7ff7e5b95df6a7a03d65ac62127917fb4b62d322ac3f29990c3b2ff2e74ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669403112071088206652-1
Data: 03/11/2020 08:45:40
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ03360-4VS6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO **Nº 01.965/2020**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Endereço	RUA JOSE FERREIRA DE BARROS 89 FANNY
CNPJ:	04.355.394/0001-51 **Processo nº** 60451/2020 **Insc. Munic.** 14 01 423.562-9
Técnico VISA	46416

Ramo(s) de Atividade Econômica:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.

CARLA CRISTIANE NADALIN WITT
Mat. PMC 33523 - COREN 191352
Coord. de Vigilância em Saúde - DSPN

CURITIBA, 27 de Outubro de 2020

Validade: até 27/10/2021 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940311207108820652

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/11/2020 09:04:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66940311207108820652-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

1005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b57e28b7186503f0ef90817241a71671e41edf549e413adb931f6caa8dd8acd8ffc8cf49a3cef9eace7ae72638f362fba4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AFE - MATRIZ

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
04.355.394/0002-32

Endereço Completo
RUA MARIA RODRIGUES, Nº 100 - OLARIA CEP: 21.031-490 - RIO DE JANEIRO/RJ

Telefone
(21) 2560-4500

Responsável Técnico
CAROLINA ALVES NUNES
ROBSON DE OLIVEIRA LICURGO FRAUCHES

Responsável Legal
MARCOS MARQUES RIBEIRO
MARCOS MARQUES RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.05.225-9

Data do Cadastro
01/01/2002

Situação
Ativo

Nº do Processo
25023.020654/0121

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

137

ENDEREÇO: rua antonio schiebel 855
BAIRRO: boqueirao CEP: 81650220 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.253.999/0001-86
PROCESSO: 25351.223628/2016-41
AUTORIZ/MS: 625195H3X7X9 (8.13963-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: WaveTech soluções Tecnológicas
ENDEREÇO: rodovia josé carlos daux, 600
BAIRRO: joão paulo CEP: 88030000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 15.565.869/0001-50
PROCESSO: 25351.221425/2016-41
AUTORIZ/MS: P82H71636Y5X (8.13959-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA ARAGUAIA Nº 1.142 - TERREO
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06455941 - BARUERI/SP
CNPJ: 03.290.250/0006-06
PROCESSO: 25351.221752/2016-42
AUTORIZ/MS: PHM2H221HY8W (8.13969-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDTECH INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA LUCAIA,Nº 337 ED PROFESSOR JORGE NOVIS SALA 105 /106
BAIRRO: RIO VERMELHO CEP: 41940660 - SALVADOR/BA
CNPJ: 24.654.233/0001-76
PROCESSO: 25351.237525/2016-49
AUTORIZ/MS: L661LL240M8Y (8.13966-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: kelp med comercio de produtos e serviços hospitalares ltda me
ENDEREÇO: AV. MERITI, 2727 SALA 204
BAIRRO: VILA DA PENHA CEP: 21211007 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.985.711/0001-50
PROCESSO: 25351.226350/2016-52
AUTORIZ/MS: PM933HHM65X6 (8.13958-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: cirurgica souza produtos hospitalares ltda
ENDEREÇO: rua angico nº 71-a
BAIRRO: canelas CEP: 39402421 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 23.785.191/0001-40
PROCESSO: 25351.151612/2016-58
AUTORIZ/MS: 1X51LYWHL484 (8.13975-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: raphe medical ltda me
ENDEREÇO: rua alexandre herculano, 120 - torre b - sala 53
BAIRRO: vila monteiro CEP: 13418445 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 23.778.799/0001-47
PROCESSO: 25351.153087/2016-63
AUTORIZ/MS: 0X51HYH635X1 (8.13973-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: service medic expressa comissaria de despachos e transportes ltda-me
ENDEREÇO: rua manoel coelho, 676 - sala 614
BAIRRO: centro CEP: 09510101 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 04.351.670/0001-03
PROCESSO: 25351.223616/2016-71
AUTORIZ/MS: P5M3HW337H99 (8.13964-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: C E DOS SANTOS FRANCO - ME
ENDEREÇO: RUA HOMERO RODRIGUES SILVA, 1886
BAIRRO: CENTRO CEP: 16901025 - ANDRADINA/SP
CNPJ: 23.920.214/0001-81
PROCESSO: 25351.169803/2016-72
AUTORIZ/MS: 1L51WYW5532L (8.13956-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: BFND ARTIGOS EPORTIVOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA; MATO GROSSO, 306 LOJA 15
BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 01239040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.875.460/0001-78
PROCESSO: 25351.208762/2016-85
AUTORIZ/MS: G78Y28672W95 (8.13961-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Avon Cosméticos Ltda.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 300 LETRA A.
BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CEP: 32150000 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 56.991.441/0005-80
PROCESSO: 25351.237586/2016-89
AUTORIZ/MS: 5Y3389X54889 (8.13974-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BRO - BRASIL ORTOPEDIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALBANO SCHMIDT Nº 483
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 89205101 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 24.504.929/0001-16
PROCESSO: 25351.228408/2016-95
AUTORIZ/MS: 946169M74WX9 (8.13970-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Innospec do Brasil Importação e Comercio de Produtos Quimicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Jose Geraldino Bittencourt, nº 4001
BAIRRO: Pedra do Amolar CEP: 88320000 - ILHOTA/SC
CNPJ: 14.103.516/0001-76
PROCESSO: 25351.228378/2016-10
AUTORIZ/MS: 3.06986-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: VULT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA RICIERI JOSE MARCATTO Nº 826
BAIRRO: VILA SUISSA CEP: 08810020 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 05.685.590/0001-57
PROCESSO: 25351.237601/2016-10
AUTORIZ/MS: 3.06991-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: AV DONA MATHIAS JANITELLI MELLIANI 37
BAIRRO: VILA MELLIANI CEP: 07032250 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 07.967.670/0001-20
PROCESSO: 25351.228614/2016-10
AUTORIZ/MS: 3.06990-3
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: R. BRUNIALTI TAVARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE CINTRA Nº 97
BAIRRO: JARDIM AUREA CEP: 13800203 - MOJI MIRIM/SP
CNPJ: 24.479.192/0001-29
PROCESSO: 25351.228610/2016-10
AUTORIZ/MS: 3.06987-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: Innospec do Brasil Importação e Comercio de Produtos Quimicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Jose Geraldino Bittencourt, nº 4001
BAIRRO: Pedra do Amolar CEP: 88320000 - ILHOTA/SC
CNPJ: 14.103.516/0001-76
PROCESSO: 25351.228378/2016-10
AUTORIZ/MS: 3.06986-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: pro-quimica f. d. industria e comercio de produtos de limpeza ltda
ENDEREÇO: RUA MAURICIO GALLI, 3619
BAIRRO: JD VENEZA CEP: 14806245 - ARARAQUARA/SP
CNPJ: 03.298.484/0001-95
PROCESSO: 25351.238743/2016-41
AUTORIZ/MS: 3.06989-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: DCA Distribuidora de Produtos de Higienizacao Profissional Circuito das Aguas LT DA
ENDEREÇO: Alameda Comendador Henrique Ensa, 30
BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima CEP: 37470000 - SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ: 05.787.907/0001-66
PROCESSO: 25351.156208/2016-69
AUTORIZ/MS: 3.06985-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: Simed Comércio de Produtos Ltda-ME
ENDEREÇO: Av Jaime Vieira Lima Lot Rec Ipitanga, 114 , loja 124 Ed Imperial Center sala 103
BAIRRO: Caji CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.629.173/0001-27
PROCESSO: 25351.234539/2016-75
AUTORIZ/MS: 3.06992-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ALTIERES BENNEDY PEREIRA CHAVES - ME
ENDEREÇO: RUA PROJETADA S/Nº, QUADRA VV, LOTES 2 E 4
BAIRRO: LOTEAMENTO JARDIM DAS AGUAS CEP: 58340000 - SAPÉ/PB
CNPJ: 09.208.688/0001-74
PROCESSO: 25351.228445/2016-85
AUTORIZ/MS: 3.06994-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: ar2 distribuidora de medicamentos - eireli - me
ENDEREÇO: rua antonio schiebel 855
BAIRRO: boqueirao CEP: 81650220 - CURITIBA/PR
CNPJ: 23.253.999/0001-86
PROCESSO: 25351.223607/2016-89
AUTORIZ/MS: 3.06988-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: total health - distribuidora e importadora ltda
ENDEREÇO: R BENTO GONCALVES 60 SALA 601
BAIRRO: centro CEP: 99718000 - PAULO BENTO/RS
CNPJ: 12.069.550/0001-46
PROCESSO: 25351.122766/2016-95
AUTORIZ/MS: 3.06993-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.046, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ SILVEIRA LOPES, Nº 139
BAIRRO: VILA SERRANÓPOLIS CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 19.459.382/0001-44
PROCESSO: 25351.144458/2015-10
AUTORIZ/MS: 2.08014-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R 806 Nº 537 QUADRA812 LOTE 10
BAIRRO: VILA OSVALDO ROSA CEP: 74633210 - GOIÂNIA/GO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016080800025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072096320479 57

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 669429072096320479 57-1
Data: 29/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48031-Z8Y5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CNPJ: 15.797.759/0001-14
PROCESSO: 25351.208257/2013-36
AUTORIZ/MS: 2.06837-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTES 49, 51, 53, 55
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) CEP: 72265020 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.297.758/0001-03
PROCESSO: 25351.296056/2015-65
AUTORIZ/MS: 2.08065-3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
PROCESSO: 25351.372796/2015-04
AUTORIZ/MS: 1.14206-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HEALTH TRANSPORTES DE INTERESSE A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, 4883 - GLAPÃO 01
BAIRRO: VILA NOEMIA CEP: 09370800 - MAUA/SP
CNPJ: 09.387.983/0001-35
PROCESSO: 25351.274707/2014-14
AUTORIZ/MS: 1.10184-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA
ENDEREÇO: AV. RODRIGO OTAVIO Nº 61
BAIRRO: JAPIIM CEP: 69077000 - MANAUS/AM
CNPJ: 07.555.491/0001-86
PROCESSO: 25351.650246/2015-20
AUTORIZ/MS: 1.14727-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE, Nº 365
BAIRRO: CENTRO CEP: 07700135 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 10.463.731/0001-27
PROCESSO: 25351.596712/2014-23
AUTORIZ/MS: 1.12148-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: R 806 Nº 537 QUADRA812 LOTE 10
BAIRRO: VILA OSVALDO ROSA CEP: 74633210 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 15.797.759/0001-14
PROCESSO: 25351.208673/2013-27
AUTORIZ/MS: 1.09594-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE S LTDA
ENDEREÇO: Av. Magalhães de Castro 4800 Andar 12 cj 121 e Andar 13 cj 131 e 132 Torre 3
BAIRRO: Jardim Panorama CEP: 05676120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.029.372/0001-40
PROCESSO: 25351.476460/2014-78
AUTORIZ/MS: 1.08396-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROPOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA RODRIGUES, Nº 100
BAIRRO: OLARIA CEP: 21031490 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.355.394/0002-32
PROCESSO: 25023.020654/01-21
AUTORIZ/MS: 1.05225-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Soares Hospitalar LTDA
ENDEREÇO: R DOMINGOS DE MORAIS 2190
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04036000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.112.374/0001-50
PROCESSO: 25351.007429/01-41
AUTORIZ/MS: 1.05046-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTES 49, 51, 53, 55
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) CEP: 72265020 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 21.297.758/0001-03
PROCESSO: 25351.296063/2015-06
AUTORIZ/MS: H531L45L7H3Y (8.12137-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ONDONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: SCIA QUADRA 13, CJ 04, LOJA 12
BAIRRO: SCIA - CIDADE DO AUTOMOVEL CEP: 71250200 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 02.417.059/0001-05
PROCESSO: 25351.015757/2003-08
AUTORIZ/MS: P2321M3L92M6 (8.01546-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: MARICARMEM GONZALES E SILVA - EIRELI
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS Nº 855 SALA 108 GAL. DOURADOS CENTER
BAIRRO: CENTRO CEP: 79806030 - DOURADOS/MS
CNPJ: 07.153.820/0001-62
PROCESSO: 25351.514464/2008-13
AUTORIZ/MS: K1866H0X2XM5 (8.04653-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MIRANDA & GEORGINI LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA,1180
BAIRRO: CENTRO CEP: 86130000 - BELA VISTA DO PARAÍSO/PR
CNPJ: 10.596.721/0001-60
PROCESSO: 25351.895626/2016-14
AUTORIZ/MS: K3X9XLY30HH7 (8.13580-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: dvx comercio de orteses e proteses ltda
ENDEREÇO: C 01, LOTE 1/12, sala 218, Edificio Taguatinga Trade Center
BAIRRO: Taguatinga Norte CEP: 72020016 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 16.888.191/0001-00
PROCESSO: 25351.526245/2013-15
AUTORIZ/MS: PL5M0X6142H1 (8.09804-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PARAISO, 1080
BAIRRO: OSWALDO CRUZ CEP: 09571200 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 21.018.237/0001-70
PROCESSO: 25351.086124/2015-17
AUTORIZ/MS: Y131L80WXH9Y (8.11787-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PHARMA BRASIL - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO 3229
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01407000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.342.435/0001-01
PROCESSO: 25351.502829/2011-30
AUTORIZ/MS: U93W472W52M2 (8.07869-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARE S LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, 1100, RUA 2, MODULOS 3 e 4
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 00.029.372/0007-36
PROCESSO: 25351.510138/2014-41
AUTORIZ/MS: GPU65W6Y0H92 (8.10989-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CENTRO OESTE HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: R 3 S/N QUADRA13 LOTE 13D SALA 3
BAIRRO: PARQUE SANTA CECILIA CEP: 74919348 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 10.983.327/0001-84
PROCESSO: 25351.643387/2009-44
AUTORIZ/MS: PYM9Y414876H (8.05794-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA AMBROSINA DO CARMO BUONAGUIDE, Nº 365
BAIRRO: CENTRO CEP: 07700135 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 10.463.731/0001-27
PROCESSO: 25351.618881/2015-57
AUTORIZ/MS: K4898M64M332 (8.13011-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - ME
ENDEREÇO: R ITAGI 413 GALPAO10 QUADRA 09 LOTE 15 A 17 LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 09.342.946/0001-00
PROCESSO: 25351.680158/2008-66
AUTORIZ/MS: UM78XM254HL3 (8.04762-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ISMED FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA ERS 130, 3701 - LOJA 11
BAIRRO: MONTANHA CEP: 95900000 - LAJEADO/RS
CNPJ: 21.013.392/0001-01
PROCESSO: 25351.146808/2015-68
AUTORIZ/MS: L1314LM85640 (8.11848-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ENDEREÇO: Rua antenor de vivo, 150 galpão a
BAIRRO: distrito industrial ii CEP: 13460000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 54.516.661/0073-78
PROCESSO: 25351.267507/2015-75
AUTORIZ/MS: 59136362214W (8.12237-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ANGIOMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR JOÃO FIUSA 1901, SALAS 707/708
BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CEP: 14024250 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 09.238.340/0002-00
PROCESSO: 25351.404742/2014-81
AUTORIZ/MS: K6689M7M8L95 (8.10673-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ SILVEIRA LOPES, Nº 139
BAIRRO: VILA SERRANÓPOLIS CEP: 39520000 - PORTEIRINHA/MG
CNPJ: 19.459.382/0001-44
PROCESSO: 25351.144438/2015-81
AUTORIZ/MS: 2W11Y8YW01X3 (8.11986-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102016080800026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072096320479 57

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907209632047957-2
Data: 29/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48032-6EIK;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

A.F.E - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO COMUM

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, 415, QUADRA 186, LOTE 15
BAIRRO: PARQUE AMAZONIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 17.252.670/0001-06
PROCESSO: 25351.421901/2013-14 AUTORIZ/MS: 1.09704.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: POLYMEDH EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 2980, SALA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 68740005 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 63.848.345/0001-10
PROCESSO: 25351.226442/2007-18 AUTORIZ/MS: 1.07149.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 12285
BAIRRO: SANTA CRUZ CEP: 85806000 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 76.472.349/0001-98
PROCESSO: 25351.177757/2014-22 AUTORIZ/MS: 1.07113.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KLEY HERTZ DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Helena de Vasconcelos Costa 1250
BAIRRO: Cincão CEP: 32371685 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 14.408.399/0001-59
PROCESSO: 25351.391828/2012-26 AUTORIZ/MS: 1.09280.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GESSER MEDICAL LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, Nº 5886
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219530 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 14.855.685/0001-62
PROCESSO: 25351.135223/2012-27 AUTORIZ/MS: 1.09178.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, Nº 1629
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 64017630 - TERESINA/PI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
PROCESSO: 25351.086417/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.00532.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: distribuidora merisio ltda - me
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 539
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601040 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 18.337.759/0001-20
PROCESSO: 25351.471614/2013-40 AUTORIZ/MS: 1.09735.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMAUM DOS MEDICAMENTOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA PARQUE II, Nº 240
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58082030 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 08.966.925/0001-01
PROCESSO: 25351.429758/2014-44 AUTORIZ/MS: 1.10973.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FG - FARMA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LTS 48/50 - EDIFICIO MONTREAL OFFICE -SALAS 616 A 620
BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ CEP: 74935900 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.041.822/0001-22
PROCESSO: 25351.465946/2006-62 AUTORIZ/MS: 1.06872.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PONTELAND DISTRIBUIÇÃO S.A.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CELITA RODRIGUES ANDRADE, 130
BAIRRO: JARDIM MARAJOARA/ENG PEDREIRA CEP: 26410250 - JAPERI/RJ
CNPJ: 04.247.792/0001-54
PROCESSO: 25351.501502/2014-76 AUTORIZ/MS: 1.11550.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: FOLHA 18, QUADRA 01, LOTE 24
BAIRRO: NOVA MARABÁ CEP: 68513410 - MARABÁ/PA
CNPJ: 03.602.727/0001-37
PROCESSO: 25351.433657/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.07243.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JURUPARI, Nº 775/779/803
BAIRRO: JARDIM ORIENTAL CEP: 04348070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.015.477/0001-16
PROCESSO: 25001.008916/84 AUTORIZ/MS: 1.01284.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ENDEREÇO: RUA B, 400
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 92.665.611/0001-77
PROCESSO: 25025.174773/98-61 AUTORIZ/MS: 1.04100.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RILAB HOSPITALAR LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS Nº 84 LJ 1, PV 3
BAIRRO: ITACIBA CEP: 29150270 - CARIACICA/ES
CNPJ: 39.639.612/0001-64
PROCESSO: 25351.006322/01-12 AUTORIZ/MS: 1.05068.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.400, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.066, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 10A e no inciso I, § 1º do art. 4º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 550 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

ANEXO

EMPRESA: Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde LTDA.
ENDEREÇO: RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA , Nº 800, GALPÃO 04
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104785 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 13.612.214/0001-60
PROCESSO: 25351.590419/2011-01 AUTORIZ/MS: 1.09024.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT Nº 131
BAIRRO: CENTRO CEP: 77960000 - AUGUSTINÓPOLIS/TO
CNPJ: 11.187.037/0001-97
PROCESSO: 25351.636672/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09862.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALEJO TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: AL. AMAZONAS, 686, LAT. "A", TÉRREO
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06454070 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.353.590/0001-90
PROCESSO: 25351.301199/2012-02 AUTORIZ/MS: 1.09309.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: OLIVEIRA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS CIRURGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV ELIESER MAGALHÃES, Nº 4005
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 07.788.770/0001-90
PROCESSO: 25351.683832/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.09907.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JR TELESERV TRANSPORTES LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Hélio de Almeida Bastos, 2.331
BAIRRO: Jardim Novo Lar CEP: 14701700 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 05.138.004/0001-54
PROCESSO: 25351.588137/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08051.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Vale Minas Comercio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médico-Hospitalares Ltda
ENDEREÇO: Rua Sinval Correa, nº 104 - Galpão 105
BAIRRO: Vila Ozanan CEP: 36020310 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 18.060.785/0001-53
PROCESSO: 25351.641205/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.01477.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO VALDEMAR DE LIMA 205 A
BAIRRO: CENTRO CEP: 61900025 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 13.414.166/0001-04
PROCESSO: 25351.332095/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09917.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL BORBA GATO, Nº. 100 - EDIFÍCIO I
BAIRRO: VILA SAYAGO CEP: 07044220 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 03.558.055/0001-00
PROCESSO: 25351.001912/2008-13 AUTORIZ/MS: 1.07283.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SNELLOG - ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIÚNA, Nº 254
BAIRRO: TANQUINHO VELHO CEP: 13820000 - JAGUARIÚNA/SP
CNPJ: 09.092.389/0001-17
PROCESSO: 25351.072339/2008-14 AUTORIZ/MS: 1.07289.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: Rua A Nº 58, Condemínio Empresarial Litoral Norte, quadra 01, lote 23, Caji
BAIRRO: Itinga CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.731.996/0001-69
PROCESSO: 25351.333502/2013-17 AUTORIZ/MS: 1.09746.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Isdin Produtos Farmaceuticos Ltda
ENDEREÇO: Av Portugal 1100 Parte A 32
BAIRRO: Itaquiq CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 10.817.114/0001-82
PROCESSO: 25351.172659/2010-17 AUTORIZ/MS: 1.08553.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LM Comércio de Medicamentos Ltda - ME
ENDEREÇO: AVENIDA SAUDADE, Nº 900
BAIRRO: PASSARÉ CEP: 60660330 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 02.090.238/0001-80
PROCESSO: 25351.105774/2004-17 AUTORIZ/MS: 1.05915.2
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES FRANCISCO PINTO, Nº 800
BAIRRO: SANTA MATILDE CEP: 36400000 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CNPJ: 05.561.973/0001-13

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102014111700159

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907209632047957

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907209632047957-3
Data: 29/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48033-L0Y3;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PROCESSO: 25351.035330/2003-18 AUTORIZ/MS: 1.05662.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Bionorte Distribuidora de Medicamentos Ltda
ENDEREÇO: Rua 13 n 7 Quadra 7 Lote 3 Esquina com rua 9
BAIRRO: centro CEP: 76550000 - PORANGATU/GO
CNPJ: 17.507.373/0001-56
PROCESSO: 25351.522358/2013-20 AUTORIZ/MS: 1.09858.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EUROART COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS LUIZ (RUA 02) Nº 740
BAIRRO: DISTRITO IND. JOÃO NAREZZI CEP: 13347404 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 03.448.548/0001-97
PROCESSO: 25351.429143/2007-25 AUTORIZ/MS: 1.07248.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: C. LIMA & L. CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: TRAV. 9 DE JANEIRO, 42
BAIRRO: UMARIZAL CEP: 66060370 - BELÉM/PA
CNPJ: 10.468.162/0001-02
PROCESSO: 25351.342163/2009-39 AUTORIZ/MS: 1.08079.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KGT TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Avenida River, nº 636
BAIRRO: Cidade Anchieta CEP: 07250310 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 01.695.000/0001-16
PROCESSO: 25351.546495/2009-31 AUTORIZ/MS: 1.07979.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA, Nº 1629
BAIRRO: MONTE CASTELO CEP: 64017630 - TERESINA/PI
CNPJ: 11.229.270/0001-95
PROCESSO: 25351.086417/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.00532.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Gemini Indústria de Insumos Farmacêuticos Ltda
ENDEREÇO: Via Primária 4D, S/N - QUADRA 08A - MODULOS I E II
BAIRRO: DAIA CEP: 75133590 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 10.690.195/0001-00
PROCESSO: 25351.038314/2010-31 AUTORIZ/MS: 1.08201.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PARAGUAI, 114
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 37026100 - VARGINHA/MG
CNPJ: 03.945.035/0001-91
PROCESSO: 25351.203419/2002-32 AUTORIZ/MS: 1.05454.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SANTA CLARA FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 580
BAIRRO: BRASIL CEP: 38400652 - UBERLÂNDIA/MG
CNPJ: 07.049.437/0001-69
PROCESSO: 25351.387079/2005-36 AUTORIZ/MS: 1.06349.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: distribuidora merisio ltda - me
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 539
BAIRRO: ALVORADA CEP: 85601040 - FRANCISCO BELTRÃO/PR
CNPJ: 18.337.759/0001-20
PROCESSO: 25351.471614/2013-40 AUTORIZ/MS: 1.09735.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Gomes de Carvalho nº 1.306, 8º andar conjunto 87
BAIRRO: Vila Olímpia CEP: 04547005 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 47.854.831/0001-94
PROCESSO: 25351.456775/2012-42 AUTORIZ/MS: 1.09375.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DO CAFÉ, Nº 1836/1846/1886/1896
BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050220 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 52.202.744/0001-92
PROCESSO: 25351.171221/2004-44 AUTORIZ/MS: 1.05949.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: adisul distribuidora de medicamentos ltda
ENDEREÇO: rua bento gonçalves, n 363
BAIRRO: centro CEP: 92500000 - GUAÍBA/RS
CNPJ: 11.018.062/0001-47
PROCESSO: 25025.071009/2009-48 AUTORIZ/MS: 1.08069.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -EPP
ENDEREÇO: RUA MARIA PERPETUA, 322
BAIRRO: Ladeira CEP: 36052560 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 25.296.849/0001-85
PROCESSO: 25351.507432/2013-52 AUTORIZ/MS: 1.09918.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Medway Log Comercio e Servicos Ltda- ME
ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Dionisio,130
BAIRRO: Parque Catanduvas CEP: 37006290 - VARGINHA/MG
CNPJ: 11.735.488/0001-11
PROCESSO: 25351.548948/2010-54 AUTORIZ/MS: 1.08626.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EISAI LABORATÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Doutor Carduso de Melo nº 1628/1644
BAIRRO: Vila Olímpia CEP: 04548005 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.416.362/0001-70
PROCESSO: 25351.074378/2008-56 AUTORIZ/MS: 1.07310.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EGYDIO GERONYMO MUNARETTO S/N, SALA 01, KM 3
BAIRRO: CESAR PARK CEP: 85915175 - TOLEDO/PR
CNPJ: 11.034.934/0001-60
PROCESSO: 25351.658683/2009-58 AUTORIZ/MS: 1.08088.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ECLIPSE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA XAVANTINA, 42, GALPÕES 06, 07, 08, 09 e 10
BAIRRO: CAJUEIRO SECO CEP: 54330473 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 01.744.885/0001-04
PROCESSO: 25351.482909/2011-58 AUTORIZ/MS: 1.09359.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA
ENDEREÇO: RUA DANTE ANGELOTE, 531
BAIRRO: ALTO CEP: 82820470 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.022.486/0001-82
PROCESSO: 25023.020730/2002-60 AUTORIZ/MS: 1.05460.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FG - FARMA GOIÁS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SEGUNDA AVENIDA, QD. 1B, LTS 48/50 - EDIFICIO MONTREAL OFFICE -SALAS 616 A 620
BAIRRO: CIDADE VERA CRUZ CEP: 74935900 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 08.041.822/0001-22
PROCESSO: 25351.465946/2006-62 AUTORIZ/MS: 1.06872.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERMEIOS DISTRIBUIDORA DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1660
BAIRRO: VILA DONA MARIA CEP: 75083440 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 07.943.251/0001-65
PROCESSO: 25351.361317/2006-64 AUTORIZ/MS: 1.06840.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: rua marisilva nº 441B
BAIRRO: vila emiliano perneta CEP: 83324180 - PINHAIS/PR
CNPJ: 13.485.130/0001-03
PROCESSO: 25351.610288/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.09916.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ESSENCA LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA, KM 15 - MODULO TIPO B Nº 09 DO CLA
BAIRRO: AGUA VERMELHA CEP: 05110080 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.840.703/0001-08
PROCESSO: 25351.485127/2011-69 AUTORIZ/MS: 1.09069.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AEROSOFT CARGAS AÉREAS LTDA
ENDEREÇO: RUA AMADEU CONSOLIN NUMERO 104
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 13260000 - MORUNGABA/SP
CNPJ: 01.014.373/0001-84
PROCESSO: 25351.544471/2013-69 AUTORIZ/MS: 1.09801.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CAMILA APARECIDA MINARI -ME
ENDEREÇO: SÃO BENTO Nº2320
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 13.046.855/0001-03
PROCESSO: 25351.596607/2013-74 AUTORIZ/MS: 1.09833.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
ENDEREÇO: Praça Getúlio Vargas, 43
BAIRRO: São João Batista CEP: 33030020 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 11.896.538/0001-42
PROCESSO: 25351.635827/2010-78 AUTORIZ/MS: 1.08607.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: M. DO SOCORRO P. DA SILVA
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 984
BAIRRO: CENTRO CEP: 65727000 - TRIZIDELA DO VALE/MA
CNPJ: 07.475.793/0001-44
PROCESSO: 25351.350341/2006-78 AUTORIZ/MS: 1.06759.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED PLUS FARMADOG LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JULIO MACEDO, Nº 144
BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA CEP: 03576190 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 69.200.673/0001-91
PROCESSO: 25351.596532/2013-80 AUTORIZ/MS: 1.09832.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MICFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SINVAL CORRÊA, Nº 104 - GALPÃO 102
BAIRRO: VILA OZANAN CEP: 36020310 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 07.870.962/0001-19
PROCESSO: 25351.446449/2005-84 AUTORIZ/MS: 1.06409.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: FOLHA 18, QUADRA 01, LOTE 24
BAIRRO: NOVA MARABÁ CEP: 68513410 - MARABÁ/PA
CNPJ: 03.602.727/0001-37
PROCESSO: 25351.433657/2007-85 AUTORIZ/MS: 1.07243.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABONATHUS BIOTECNOLOGIA INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102014111700160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072096320479 57

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907209632047957-4
Data: 29/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48034-6T0O;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ENDEREÇO: Jaguarete 126
BAIRRO: Casa Verde CEP: 02515010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 58.062.142/0001-63
PROCESSO: 25351.083579/2012-87 AUTORIZ/MS: 1.09384.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: W. M. COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AV GENERAL ATAÍDE TEIVE, 3941
BAIRRO: ASA BRANCA CEP: 69312242 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 08.978.089/0001-77
PROCESSO: 25351.542238/2009-90 AUTORIZ/MS: 1.08155.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AIRFARM LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PAULO ABLAS, Nº 900, GALPÃO 02 e 03
BAIRRO: JARDIM DA GLORIA CEP: 06711250 - COTIA/SP
CNPJ: 07.455.696/0001-90
PROCESSO: 25351.368338/2007-91 AUTORIZ/MS: 1.07194.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA TODOS OS SANTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA TENENTE DJALMA DUTRA, N 1205 SALA 12
BAIRRO: CENTRO CEP: 83005360 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 05.318.990/0001-24
PROCESSO: 25351.561603/2013-91 AUTORIZ/MS: 1.09824.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI Nº 1787
BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83325015 - PINHAIS/PR
CNPJ: 11.589.865/0001-51
PROCESSO: 25351.742988/2010-93 AUTORIZ/MS: 1.08644.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DONA CONSTANÇA GOES MONTEIRO, Nº 60
BAIRRO: POÇO CEP: 57036370 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 01.313.995/0001-03
PROCESSO: 25351.404128/2006-93 AUTORIZ/MS: 1.06838.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA/SUL TRECHO 03, LOTE 625/695, LOJA 29, 30 E 32
BAIRRO: SIA/SUL CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 06.081.203/0001-36
PROCESSO: 25351.199666/2004-99 AUTORIZ/MS: 1.05977.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS 89
BAIRRO: VILA FANNY CEP: 81030320 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.355.394/0001-51
PROCESSO: 25023.030654/01-21 AUTORIZ/MS: 1.05225.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALFA ENDOSCOPIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA COLUMBUS, 282 - SUBSOLO, TÉRREO, 3º, 5º E 6º ANDARES
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 05304010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 47.334.701/0001-20
PROCESSO: 25004.004868/94 AUTORIZ/MS: 1.02694.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 862
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 90230160 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 00.088.317/0001-21
PROCESSO: 25000.030526/98-78 AUTORIZ/MS: 1.03777.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR THOMAZ FORTUNATO, Nº 3466
BAIRRO: PRAIA DOS NAMORADOS CEP: 13475010 - AMERICANA/SP
CNPJ: 43.244.631/0001-69
PROCESSO: 25991.007502/79 AUTORIZ/MS: 1.00864.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: PALMED - PALMAS MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: ACSO 01, CONJUNTO 01, LOTE Nº 05 (103 SUL) AVENIDA JK S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 77016524 - PALMAS/TO
CNPJ: 04.677.096/0001-88
PROCESSO: 25351.002257/02-91 AUTORIZ/MS: 1.05266.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED - SURGERY HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA PRIMAVERA Nº.06
BAIRRO: OLHO DAGUA CEP: 65065430 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 00.735.260/0001-05
PROCESSO: 25000.027581/98-16 AUTORIZ/MS: 1.03782.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REPIFARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR SALAZAR, 90
BAIRRO: SÃO JOÃO DO TAUAPÉ CEP: 60130370 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 35.230.010/0001-06
PROCESSO: 25016.002610/92 AUTORIZ/MS: 1.02171.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JURUPARI, Nº 775/779/803
BAIRRO: JARDIM ORIENTAL CEP: 04348070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 44.015.477/0001-16
PROCESSO: 25001.008916/84 AUTORIZ/MS: 1.01284.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL Nº 1100, PARTE B-2
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP
CNPJ: 52.134.798/0001-68
PROCESSO: 25000.000776/00-42 AUTORIZ/MS: 1.04647.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CHEMSPECS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: AV. THOMAS EDISON, 434
BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01140000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.496.286/0001-00
PROCESSO: 25351.002503/02-04 AUTORIZ/MS: 1.05261.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL BELGRAF, Nº 250
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 89.543.078/0001-66
PROCESSO: 25025.011134/99-21 AUTORIZ/MS: 1.04244.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: andreani logistica Ltda
ENDEREÇO: rodovia regis bittencourt 1962 galpão 05
BAIRRO: água morna CEP: 06818000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0013-80
PROCESSO: 25351.648342/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.11429.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAGEM LOGISTICA: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresas Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

ANEXO

EMPRESA: campos distribuidora de medicamentos lida me
ENDEREÇO: avenida rio branco, 712
BAIRRO: centro CEP: 57300190 - ARAPIRACA/AL
CNPJ: 14.334.376/0001-47
PROCESSO: 25351.161235/2014-91
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: TFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MENINA MOÇA, Nº 597
BAIRRO: JARDIM BLANCO CEP: 15400000 - OLÍMPIA/SP
CNPJ: 07.815.318/0001-70
PROCESSO: 25351.471023/2006-40
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: ANADON COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MOACYR GOMES NABO,208
BAIRRO: JARDIM SANTA MONICA CEP: 13790000 - SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP
CNPJ: 11.458.518/0001-90
PROCESSO: 25351.528610/2010-72
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.
EMPRESA: GOIÂNIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, 308, Q. 119, LOTE 02
BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74820090 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 01.468.098/0001-79
PROCESSO: 25351.453924/2014-78
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59031100 - NATAL/RN
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PROCESSO: 25351.024030/00-16
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorização objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.462, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102014111700161

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072096320479 57

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907209632047957-5
Data: 29/07/2020 14:16:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48035-6OSA;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942907209632047957-1 66942907209632047957-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d375744fefaa5c1112ca49605152534c366b204dd45ea15af2cc3f452737ca4dd84ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ
04.355.394/0001-51

Endereço Completo
RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS 89 - VILA FANNY CEP: 81.030-320 - CURITIBA/PR

Telefone
(41) 3246-3376

Responsável Técnico
ALICE WEHRLE GOMIDE

Responsável Legal
MARCOS MARQUES RIBEIRO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.12.429-2

Data do Cadastro
09/11/2014

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.636950/2014-01

Cadastro
1 - Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

ANEXO

EMPRESA: TECBRIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA NARAIN SINGH 1090
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 07250000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 04.176.770/0001-40
PROCESSO: 25351.029494/01-37
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.363, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Produtos para Saúde, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: MEDLEY COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 280/352 - Galpão 8 - World Logistic Center
BAIRRO: sÍTIO tAMBORÉ/jUBRAN CEP: 06460010 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.588.595/0002-82
PROCESSO: 25351.286726/2013-55 AUTORIZ/MS: U1X91795XY39 (8.09459.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda.
ENDEREÇO: Av. Aruanã, 280/352, Galpão 07
BAIRRO: Sítio Tamboré/Jubran CEP: 06460010 - BARUERI/SP
CNPJ: 13.094.578/0010-97
PROCESSO: 25351.289209/2013-58 AUTORIZ/MS: P8HWWX1Y9L49 (8.09492.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.364, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento das Empresas de Cosméticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: SANOFI-AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: ESTRADA DA CRUZ GRANDE , 1700 - PARTE 02A
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 13.094.578/0001-04
PROCESSO: 25351.417290/2009-21 AUTORIZ/MS: 2.05120.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ESTRADA TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 353, ARMAZEM 1
BAIRRO: CHICO DE PAULA CEP: 11015147 - SANTOS/SP
CNPJ: 56.042.534/0001-35
PROCESSO: 25351.038739/2005-58 AUTORIZ/MS: 2.03902.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

→ RESOLUÇÃO - RE Nº 4.365, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS 89
BAIRRO: VILA FANNY CEP: 81030020 - CURITIBA/PR
CNPJ: 04.355.394/0001-51
PROCESSO: 25351.636960/2014-01 AUTORIZ/MS: 1.12429.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ELOU S/A
ENDEREÇO: avenida tamboré, 1400/1440
BAIRRO: tamboré CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.526.977/0045-90
PROCESSO: 25351.641923/2014-10 AUTORIZ/MS: 1.12405.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: BECCHI & SANDRI LTDA
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, 522
BAIRRO: VILA COQUEIRAL CEP: 85807520 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 12.821.372/0001-68
PROCESSO: 25351.646633/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12450.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Rodrigo Afonso EPP
ENDEREÇO: Rua Brasil, 283
BAIRRO: Centro CEP: 15940000 - FERNANDO PRESTES/SP
CNPJ: 09.523.148/0001-85
PROCESSO: 25351.638275/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12390.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA TACIBA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MOISES CALIXTO Nº 712
BAIRRO: CENTRO CEP: 19590000 - TACIBA/SP
CNPJ: 01.779.042/0001-35
PROCESSO: 25351.496874/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12428.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS
ENDEREÇO: Av. Santa Rosa, 689-A
BAIRRO: Heliopolis CEP: 55296310 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 70.220.801/0001-48
PROCESSO: 25351.641048/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12395.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: M.C.R. FANTIN LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, Nº 1180 - MÓDULO A-04
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.336.613/0001-18
PROCESSO: 25351.556751/2014-18 AUTORIZ/MS: 1.12387.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTES VELTEN CARGAS E ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: RUA 1B, Nº 135 - PAVIMENTO TÉRREO - QUADRA 002 LOTE 23
BAIRRO: CIVIT II CEP: 29168096 - SERRA/ES
CNPJ: 05.593.147/0001-56
PROCESSO: 25351.423358/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.12430.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS COM RUA AIMORES, QUADRA 26, LOTE 01-E
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 74993170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.418.863/0001-22
PROCESSO: 25351.646602/2014-20 AUTORIZ/MS: 1.12439.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA IVAILÂNDIA, 423, SALA 02
BAIRRO: COROADO CEP: 69082125 - MANAUS/AM
CNPJ: 06.209.557/0001-13
PROCESSO: 25351.652688/2014-20 AUTORIZ/MS: 1.12434.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1034
BAIRRO: PARQUE PIAUÍ CEP: 6465390 - TIMON/MA
CNPJ: 04.564.165/0001-47
PROCESSO: 25351.643051/2014-31 AUTORIZ/MS: 1.12398.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SAL Express Soluções Logística e Transporte Ltda
ENDEREÇO: RUA N,3040 A
BAIRRO: CEP: 39403236 - MONTES CLAROS/MG
CNPJ: 86.392.529/0013-57
PROCESSO: 25351.641837/2014-33 AUTORIZ/MS: 1.12410.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA
ENDEREÇO: R FRANCISCO SOUSA E MELO 1590 GALPAO 01 ARMZ 110 A 120
BAIRRO: CORDOVIL CEP: 21010410 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 60.664.828/0073-40
PROCESSO: 25351.453999/2014-36 AUTORIZ/MS: 1.12365.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MIRA OTM TRASNPORTES
ENDEREÇO: AV JOÃO GALVÃO ANDERSON , 337 - TIC
BAIRRO: NOVA APARECIDINHA CEP: 13069107 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 58.506.155/0025-51
PROCESSO: 25351.648815/2014-42 AUTORIZ/MS: 1.12452.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA KUERTEN LTDA
ENDEREÇO: RUA SENADOR NEREU RAMOS, 1680
BAIRRO: CENTRO CEP: 88750000 - BRAÇO DO NORTE/SC
CNPJ: 11.190.258/0001-14
PROCESSO: 25351.541669/2014-45 AUTORIZ/MS: 1.12372.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: distribuidora vril comércio odonto médico hospitalar ltda epp
ENDEREÇO: AV. NAZARÉ FILGUEIRAS, 2864-B
BAIRRO: NOVA CANAÃ CEP: 69314398 - BOA VISTA/RR
CNPJ: 08.855.979/0001-91
PROCESSO: 25351.637160/2014-47 AUTORIZ/MS: 1.12392.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ALDA Nº 24
BAIRRO: BENTO RIBEIRO CEP: 21331370 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 08.353.205/0001-62
PROCESSO: 25351.651210/2014-49 AUTORIZ/MS: 1.12431.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ITAOCARGAS ITAOCARENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIA AGUIAR WILSON, Nº 01
BAIRRO: VISTA DO PARAÍBA CEP: 28570000 - ITAOCARA/RJ
CNPJ: 08.473.292/0001-91
PROCESSO: 25351.645018/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.12442.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO CARVALHO, 205
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60140140 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.329.222/0001-76
PROCESSO: 25351.637993/2014-56 AUTORIZ/MS: 1.12416.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA ZELY FIGUEIREDO, Nº 47
BAIRRO: SÃO JOÃO BATISTA CEP: 33030040 - SANTA LUZIA/MG
CNPJ: 00.207.500/0001-07
PROCESSO: 25351.652169/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.12388.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ZILFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PANTALEÃO, Nº 1291 A
BAIRRO: MADRE DEUS CEP: 65015490 - SÃO LUÍS/MA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907205155331179

CARTORIO Autenticação Digital Código: 66942907205155331179-1
Data: 29/07/2020 14:16:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48036-QFJY;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:43:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942907205155331179-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d391c130532a5bfd6a4674addca584ebfd69a2d0779308b8c551c318d852d268064ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CRF-PR

307

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
13190	31/03/2022	999120A11AAC6036AF27D4B04542F788

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA PROHOSP

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

ENDEREÇO	CNPJ
RUA JOSE FERREIRA BARROS 89	04.355.394/0001-51

LOCALIDADE	CIDADE - UF
FANNY	CURITIBA II-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	16061	ALICE WEHRLE GOMIDE	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106212890982735

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106212890982735-1
Data: 21/06/2021 08:51:30
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50706-9SRQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:02:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942106212890982735-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd76719defcc17b0e164b1e90250367378cb565548b731a88408a431947369d7429d674d
db5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669421062127560261 87

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 669421062127560261 87-1
Data: 21/06/2021 08:51:31
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50707-GM0L;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:01:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942106212756026187-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd76717730f7050efe8acfdcfb150e5cc608076a470374273d19d8ed321cb61542086b4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** Inscrita no CNPJ n° 04.355.394/0001-51, estabelecida na Rua José Ferreira Barros, 89 - Fanny – Curitiba- PR – cumpriu com as obrigações e prazos estabelecidos com esta Instituição, no fornecimento dos medicamentos:

DATA	PRODUTO	QUANT./ unid.	EMPENHO	NF
21/07/2020	Alteplase 50 mg	80	20017416	95961
02/07/2020	Ambrisentana 5 mg	4.680	20015004	95487
19/06/2020	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg	245.250	20015017	95096 e 95098
20/01/2020	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg	90.000	19042286	92078
13/01/2020	Belimumabe 400 mg	288	19043357	91962
18/03/2020	Imunoglobulina Humana 5g	1.277	20003890	93325 e 93326
27/03/2020		750		93652e 93653
08/05/2020		1.473		94381 e 94382

Por ser verdade firmamos o presente.

Curitiba, 03 de setembro de 2.020

Atenciosamente,

Marise do Carmo P. Machado
Chefe DVSOP/CEMEPAR

SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIRINHA - www.cartorioazevedobarreirinha.com.br
TITULAR: GIOVANA MARIFRON DA FONSECA MANICILIA - Fone: (41) 3077-3065
Av. Anita Garibaldi, 7142, Cabral, Curitiba-PR
Valide esse selo em http://funarpen.com.br Em: R$4,19
VRC21 738selo R$0,60 Fun R$1,05 ISS R$0,17 Fadep R$0,21
Selo IFM0C . MqT3D . IvMd3 - wvHIT . uuJHr
Curitiba-PR, 04 de Setembro de 2020
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0019055]-MARISE DO CARMO PEREIRA MACHADO
Dou fé. Em test[illegible] da Verdade
LETICIA ARAUJO FERREIRA - ESCREVENTE (082)

CENTRO DE MEDICAMENTOS DO PARANÁ - CEMEPAR
Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80.210-170
Fone (41) 3360-6700

CEMEPAR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669418092095035872 50

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66941809209503587250-1
Data: 18/09/2020 09:09:20
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06058-Y0EO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 09:21:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66941809209503587250-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e03e5f2c769a7df75017d6ee6ee0d400a96c1c93d14e9ff4931bdc6989dfd5f314ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

419825

NF-e
N.º 000.095.961
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.961
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0704 3553 9400 0151 5500 1000 0959 6110 0419 8259

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141200130332949 20/07/2020 16:17:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	20/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	20/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		16:16

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95961-1	17/08/2020	161.839,20									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	197.364,88

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**161.839,20**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14496	ACTILYSE 50MG 1 FR AMP - BOEHRINGER Lote: 902746 - * - Val.: 30-09-2021 - GTIN: 7896026301633 - Desconto: 1.332,21	30049019	040	5102	UN	3,0000	2.467,0610	7.401,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]496	ACTILYSE 50MG 1 FR AMP - BOEHRINGER Lote: 001073 - * - Val.: 30-09-2022 - GTIN: 7896026301633 - Desconto: 34.193,47 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 197.364,88 Valor do desconto: 35.525,68 Valor liquido: 161.839,20 Valor dispensado: 35.525,68 - (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)*****	30049019	040	5102	UN	77,0000	2.467,0610	189.963,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

isento de ICMS conforme Item 93 do Anexo V do RICMS/PR/ Convenio 140/2001 alterado pelo convenio 33/2011.
Valor aprox dos tributos: Federal R$26.545,58 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20017416
PREGAO 291/2020
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

418564

NF-e
N.º 000.095.487
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.487
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0704 3553 9400 0151 5500 1000 0954 8710 0418 5644

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141200117375218 01/07/2020 13:23:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	01/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	01/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		13:23

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95487-1	29/07/2020	153.504,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	187.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**153.504,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
8431	VOLIBRIS 5MG 30 CPR Lote: CDVXV - * - Val.: 31-01-2022 - GTIN: 7896015520694 - Desconto: 23.760,00	30049099	040	5102	CX	110,0000	1.200,0000	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8431	VOLIBRIS 5MG 30 CPR Lote: CFMBV - * - Val.: 28-02-2022 - GTIN: 7896015520694 - Desconto: 1.728,00	30049099	040	5102	CX	8,0000	1.200,0000	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8431	VOLIBRIS 5MG 30 CPR Lote: CDPTN - * - Val.: 30-06-2021 - GTIN: 7896015520694 - Desconto: 432,00	30049099	040	5102	CX	2,0000	1.200,0000	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8430	VOLIBRIS 10MG 30 CPR Lote: CFMBS - * - Val.: 28-02-2022 - GTIN: 7896015520700 - Desconto: 7.776,00	30049099	040	5102	CX	36,0000	1.200,0000	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 187.200,00 Valor do desconto: 33.696,00 Valor liquido: 153.504,00 Valor dispensado: 33.696,00 - (trinta e tres mil, seiscentos e noventa e seis reais)*****

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$25.178,40 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20015004
PREGAO ELETRONICO 333/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	417443	NF-e N.º 000.095.096 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.096
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0604 3553 9400 0151 5500 1000 0950 9610 0417 4433

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200105837313 15/06/2020 13:58:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	15/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	15/06/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		13:58

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95096-1	13/07/2020	575.041,01									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	701.269,53

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**575.041,01**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
164				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14184	URSACOL 300MG 30CPR Lote: 1097927 - * - Val.: 30-06-2021 - GTIN: 7898074618442 - Desconto: 126.228,52 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 701.269,53 Valor do desconto: 126.228,52 Valor liquido: 575.041,01 Valor dispensado: 126.228,52 - (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)*****	30039099	040	5102	CX	4.087,0000	171,5854	701.269,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$94.320,75 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20015017
PREGAO 433 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MIESSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	417444	NF-e N.º 000.095.098 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.098
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0604 3553 9400 0151 5500 1000 0950 9810 0417 4446

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200105839348 15/06/2020 14:00:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	15/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	15/06/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		14:00

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95098-1	13/07/2020	575.181,49									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	701.441,12

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,28	0,00	0,00	**575.181,49**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
164				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14184	URSACOL 300MG 30CPR Lote: 1098124 - * - Val.: 30-06-2021 - GTIN: 7898074618442 - Desconto: 126.259,63 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 701.440,84 Valor do desconto: 126.259,35 Valor liquido: 575.181,49 Valor dispensado: 126.259,35 - (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)*****	30039099	040	5102	CX	4.088,0000	171,5854	701.441,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017 Valor aprox dos tributos: Federal R$94.343,83 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 20015017 PREGAO 433 / 2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MIESSNER , 350 - JARDIM BOTANICO Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA	

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

408484

NF-e
N.º 000.092.078
SÉRIE 001

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.092.078
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

CHAVE DE ACESSO
4120 0104 3553 9400 0151 5500 1000 0920 7810 0408 4841

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141200009143049 16/01/2020 14:10:40**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FDO EST. DE SAUDE - FUNSAUDE - PR	08.597.121/0001-74	16/01/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	16/01/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		15:10

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-92078-1	13/02/2020	422.100,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	514.756,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,11	0,00	0,00	**422.100,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
121				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14184	URSACOL 300MG 30CPR Lote: 1093683 - * - Val.: 31-03-2021 - GTIN: 7898074618442 - Desconto: 25.603,97	30039099	040	5102	CX	829,0000	171,5854	142.244,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14184	URSACOL 300MG 30CPR Lote: 1096443 - * - Val.: 31-05-2021 - GTIN: 7898074618442 - Desconto: 67.052,23 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 514.756,09 Valor do desconto: 92.656,09 Valor liquido: 422.100,00 Valor dispensado: 92.656,09 - (noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)*****	30039099	040	5102	CX	2.171,0000	171,5854	372.511,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$69.234,71 (13,45%) Estadual R$92.656,11 (18,00%). Fonte: IBPT 0C3829
NOTA DE EMPENHO 19042286
PREGAO ELETRONICO 433 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MIESSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

408207

NF-e
N.º 000.091.962
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.091.962
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0104 3553 9400 0151 5500 1000 0919 6210 0408 2070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141200006234821 13/01/2020 09:31:04**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FDO EST. DE SAUDE - FUNSAUDE - PR	08.597.121/0001-74	13/01/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	13/01/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		10:30

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-91962-1	10/02/2020	422.205,12									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	514.884,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	**422.205,12**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13544	BENLYSTA IV 400MG 20ML Lote: V87H - * - Val.: 30-01-2023 GTIN: 7896015523961 - Desconto: 92.679,18 Desconto referente isencao de ICMSTotal com imposto: 422.205,12Valor do desconto: 0,00Valor liquido: 422.205,12Valor dispensado: 0,00 - ()*****	30021590	040	5102	FR	288,0000	1.787,7927	514.884,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$21.625,14 (4,20%) Estadual R$92.679,17 (18,00%). Fonte: IBPT 0C3829
NOTA DE EMPENHO 19043357
PREGAO ELETRONICO 1222 / 2018
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	412187	NF-e N.º 000.093.325 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.093.325
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0933 2510 0412 1873

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200051943154 17/03/2020 14:12:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	17/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	17/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		14:12

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-93325-1	14/04/2020	633.533,99									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	772.602,43

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**633.533,99**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100149566 - * - Val.: 07-10-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 139.068,44 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 772.602,43 Valor do desconto: 139.068,44 Valor liquido: 633.533,99 Valor dispensado: 139.068,44 - (cento e trinta e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)***** .	30021590	040	5102	UN	638,0000	1.210,9756	772.602,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$32.449,30 (4,20%) Estadual R$139.068,44 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20003890
PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	412188	NF-e N.º 000.093.326 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.093.326
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0933 2610 0412 1889

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200051944915 17/03/2020 14:14:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	17/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	17/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		14:13

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-93326-1	14/04/2020	634.527,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	773.813,41

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**634.527,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100149566 - * - Val.: 07-10-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 78.907,17	30021590	040	5102	UN	362,0000	1.210,9756	438.373,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100125603 - * - Val.: 03-09-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 60.379,24 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 773.813,41 Valor do desconto: 139.286,41 Valor liquido: 634.527,00 Valor dispensado: 139.286,41 - (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)*****	30021590	040	5102	UN	277,0000	1.210,9756	335.440,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$32.500,16 (4,20%) Estadual R$139.286,41 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20003890
PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

321

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	413100	NF-e N.º 000.093.652 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.093.652
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0936 5210 0413 1007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200058051011 27/03/2020 11:45:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	27/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	27/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		11:45

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-93652-1	24/04/2020	372.375,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	454.115,85

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**372.375,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100149566 - * - Val.: 07-10-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 81.740,85 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 454.115,85 Valor do desconto: 81.740,85 Valor liquido: 372.375,00 Valor dispensado: 81.740,85 - (oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)*****	30021590	040	5102	UN	375,0000	1.210,9756	454.115,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017 Valor aprox dos tributos: Federal R$19.072,87 (4,20%) Estadual R$81.740,85 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 20003890 PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA	

322

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	413101	NF-e N.º 000.093.653 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.093.653
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0936 5310 0413 1012

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200058052388 27/03/2020 11:47:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	27/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	27/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		11:47

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-93653-1	24/04/2020	372.375,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	454.115,85

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**372.375,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100149566 - * - Val.: 07-10-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 81.740,85 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 454.115,85 Valor do desconto: 81.740,85 Valor liquido: 372.375,00 Valor dispensado: 81.740,85 - (oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)*****	30021590	040	5102	UN	375,0000	1.210,9756	454.115,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$19.072,87 (4,20%) Estadual R$81.740,85 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20003890
PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitana Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

415388

NF-e
N.º 000.094.381
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.094.381
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0504 3553 9400 0151 5500 1000 0943 8110 0415 3881

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200080441988 07/05/2020 09:56:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	07/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	07/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		09:56

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-94381-1	04/06/2020	731.841,02									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	892.489,09

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,04	0,00	0,00	**731.841,02**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100181869 - * - Val.: 12-11-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 160.648,07 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 892.489,05 Valor do desconto: 160.648,03 Valor liquido: 731.841,02 Valor dispensado: 160.648,03 - (cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e tres centavos)*****	30021590	040	5102	UN	737,0000	1.210,9757	892.489,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$37.484,54 (4,20%) Estadual R$160.648,04 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 20003890
PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

32?

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	415386	NF-e N.º 000.094.382 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.094.382
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0504 3553 9400 0151 5500 1000 0943 8210 0415 3862

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200080443772 07/05/2020 09:58:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
1084 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	08.597.121/0001-74	07/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA PIQUIRI, 170	REBOUCAS	80230-140	07/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3360-6700	PR		09:58

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-94382-1	04/06/2020	730.847,99									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	891.278,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**730.847,99**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
12613	FP PRIVIGEN 10% 50ML BR Lote: P100181869 - * - Val.: 12-11-2022 - GTIN: 7897499450989 - Desconto: 160.430,05 Desconto referente isencao de ICMS: Total com imposto: 891.278,04 Valor do desconto: 160.430,05 Valor liquido: 730.847,99 Valor dispensado: 160.430,05 - (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos)*****	30021590	040	5102	UN	736,0000	1.210,9756	891.278,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ISENTO DE ICMS CONFORME ANEXO V, ITEM 114 - RICMS/PR DECRETO 7871/2017
Valor aprox dos tributos: Federal R$37.433,68 (4,20%) Estadual R$160.430,05 (18,00%). Fonte: IBPT 6A096E
NOTA DE EMPENHO 20003890
PREGAO ELETRONICO 1172 / 2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV PREF LOTHARIO MEISSNER , 350 - JARDIM BOTANICO
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = FUNSAUDE - SESA

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ de nº **04.355.394/0001-51,** inscrita sob a **inscrição Estadual** sob o **nº 90236213-44,** é nossa fornecedora MEDICAMENTOS e PRODUTOS FARMACÊUTICOS. Onde a mesma tem honrado nossos pedidos com pontualidade, eficiência e qualidade não havendo até a presente data nada que a desabone, gozando, portanto de bom conceito técnico junto a esta instituição.

NOTA FISCAL	PRODUTO	QUANTIDADE CAIXAS	VALOR NF	DATA FATURAMENTO
95118	SELOZOK 50MG 30CPS	8.000	R$ 96.000,00	16/06/2020
94067	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR	851	R$ 84.249,00	16/04/2020
92990	VENIZ XR 75MG	3.334	R$ 41.808,36	02/03/2020
95297	VENIZ XR 75MG	425	R$ 42.075,00	22/06/2020
88712	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120D	2.000	R$ 98.000,00	09/08/2019
88065	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR	1.029	R$ 81.291,00	17/07/2019
85832	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120D	648	R$ 45.360,00	29/04/2019
85613	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120D	762	R$ 60.198,00	17/04/2019

Curitiba, 26 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Larissa de Souza Zanolli
Gerente de Assistência Farmacêutica
RG 8.397.206-8
CPF 039.774569-97

6º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66941809207467809795

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66941809207467809795-1
Data: 18/09/2020 09:09:21
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06059-DF3N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MARINGÁ

Selo Digital nº RvD6S.3YsUz.IvNHv-IuHT3.VUnJj, Valide em http://funarpen.com.br

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **LARISSA DE SOUZA ZANOLLI.** Dou fé. "0144 "399489". Maringá/PR, **27 de agosto de 2020.**

Em Test° da Verdade

Lenir Blasques de Souza do Amaral Escrevente Juramentada

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669418092074678097 95

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669418092074678097 95-2
Data: 18/09/2020 09:09:22
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06060-1XOQ;
CNJ: 08.670-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 09:21:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66941809207467809795-1 66941809207467809795-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e11d92225daacf26daa66110b5715b33e9280bdb5f1c1dc202e0619b1ada889154ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	417489	NF-e N.º 000.095.118 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.118
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0604 3553 9400 0151 5500 1000 0951 1810 0417 4890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200106484315 16/06/2020 09:29:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	16/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	16/06/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		09:29

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95118-1	14/07/2020	96.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
96.000,00	17.280,00	0,00	0,00	96.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**96.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
167				175,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
2475	SELOZOK 50MG 30CPS - ASTRAZENECA Lote: 53672 - * - Val.: 30-09-2022 - GTIN: 7893206402860	30049079	000	5102	CX	8.000,0000	12,0000	96.000,00	96.000,00	17.280,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$12.912,00 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 9640 / 2020
PREGAO 304/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	414322	NF-e N.º 000.094.067 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.094.067
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0404 3553 9400 0151 5500 1000 0940 6710 0414 3224

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200068405911 16/04/2020 14:47:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	16/04/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	16/04/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		14:47

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-94067-1	14/05/2020	84.249,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
84.249,00	15.164,82	0,00	0,00	84.249,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**84.249,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E					82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
44				300,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14369	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AB19914 - * - Val.: 31-12-2021 - GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	105,0000	99,0000	10.395,00	10.395,00	1.871,10	0,00	18,00	0,00
14369	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AB19916 - * - Val.: 31-01-2022 - GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	746,0000	99,0000	73.854,00	73.854,00	13.293,72	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$11.331,49 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 3507/2020
PREGAO 304/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	411249	NF-e N.º 000.092.990 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.092.990
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0929 9010 0411 2498

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200040702773 02/03/2020 16:42:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	02/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	02/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		16:42

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-92990-1	30/03/2020	41.808,36									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
41.808,36	7.525,50	0,00	0,00	41.808,36

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**41.808,36**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
24				230,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14527	VENIZ XR 75MG 30CPR - SUN Lote: JKT4253B - * - Val.: 30-11-2020 - GTIN: 7898524980082	30049099	000	5102	CX	3.334,0000	12,5400	41.808,36	41.808,36	7.525,50	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox dos tributos: Federal R$5.623,22 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 3729 / 2020 PREGAO 304/2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente:	

331

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	417829	NF-e N.º 000.095.297 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.297
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0604 3553 9400 0151 5500 1000 0952 9710 0417 8291

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200110586618 22/06/2020 12:04:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	22/06/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	22/06/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		12:04

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95297-1	20/07/2020	42.075,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
42.075,00	7.573,50	0,00	0,00	42.075,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**42.075,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E					82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
39				300,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14369	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AB42225 - * - Val.: 31-03-2022 - GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	425,0000	99,0000	42.075,00	42.075,00	7.573,50	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$5.659,09 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
NOTA DE EMPENHO 16000 / 2020
PREGAO 304/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 54603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	398471	NF-e N.º 000.088.712 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.088.712
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0804 3553 9400 0151 5500 1000 0887 1210 0398 4710

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190141825956 09/08/2019 15:23:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	09/08/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	09/08/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		15:23

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-88712-1	06/09/2019	98.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
98.000,00	17.640,00	0,00	0,00	98.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**98.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
19				100,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13851	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120D Lote: 3001970D00 - * - Val.: 31-01-2021 GTIN: 7896206407902	30049049	000	5102	UN	2.000,0000	49,0000	98.000,00	98.000,00	17.640,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox dos tributos: Federal R$13.181,00 (13,45%) Estadual R$17.640,00 (18,00%). Fonte: IBPT D529CB NOTA DE EMPENHO 22554/2019 PREGAO 110/2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/C 5603-0 ENTREGA : AV AQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente:	

333

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

396570

NF-e
N.º 000.088.065
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.088.065
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0704 3553 9400 0151 5500 1000 0880 6510 0396 5700

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141190126164369 17/07/2019 15:11:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	17/07/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	17/07/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		15:11

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-88065-1	14/08/2019	81.291,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
81.291,00	14.632,38	0,00	0,00	81.291,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**81.291,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
53				371,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14369	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AA37802 - * - Val.: 31-03-2021 GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	305,0000	79,0000	24.095,00	24.095,00	4.337,10	0,00	18,00	0,00
[illegible]69	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AA38260 - * - Val.: 31-03-2021 GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	724,0000	79,0000	57.196,00	57.196,00	10.295,28	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$10.933,64 (13,45%) Estadual R$14.632,38 (18,00%). Fonte: IBPT D529CB
NOTA DE EMPENHO 17206/2019
PREGAO 360/2018
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/C 5603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR	390146	NF-e N.º 000.085.832 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.085.832
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0404 3553 9400 0151 5500 1000 0858 3210 0390 1467

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190075221068 29/04/2019 15:14:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	29/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	29/04/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		15:14

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-85832-1	27/05/2019	45.360,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
45.360,00	8.164,80	0,00	0,00	45.360,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**45.360,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6				43,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13851	SYMBICORT SPRAY 6/200MCG 120D Lote: 3001928I00 - * - Val.: 31-12-2020 GTIN: 7896206407902	30049049	000	5102	UN	648,0000	70,0000	45.360,00	45.360,00	8.164,80	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$6.100,92 (13,45%) Estadual R$8.164,80 (18,00%). Fonte: IBPT D529CB
NOTA DE EMPENHO 11333 / 2019
PREGAO 159/2018
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/C 5603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA - MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

333

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	389300	NF-e N.º 000.085.613 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.085.613
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0404 3553 9400 0151 5500 1000 0856 1310 0389 3000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190068801109 17/04/2019 16:17:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
245 - FUNDO MUNIC SAUDE MARINGA	80.905.706/0001-31	17/04/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV: PRUDENTE DE MORAES, 885	ZONA 07	87020-010	17/04/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARINGA	44-3218-3186	PR		16:16

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-85613-1	15/05/2019	60.198,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
60.198,00	10.835,64	0,00	0,00	60.198,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.198,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
40				300,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
14369	GLICLAZIDA 30MG 1000CPR (G) Lote: AA12767 - * - Val.: 31-12-2020 GTIN: 7897076921697	30049079	000	5102	CX	762,0000	79,0000	60.198,00	60.198,00	10.835,64	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$8.096,63 (13,45%) Estadual R$10.835,64 (18,00%). Fonte: IBPT D529CB
NOTA DE EMPENHO 4500 / 2019
PREGAO 360/2018
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/C 5603-0
ENTREGA : AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA , 865 - JARDIM IPANEMA MARINGA - PR
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

HOSPITAL VITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Inscrita no CNPJ de n° **04.355.394/0001-51,** inscrita sob a **inscrição Estadual** sob o **n° 90236213-44,** é nossa fornecedora MEDICAMENTOS e PRODUTOS FARMACÊUTICOS.Onde a mesma tem honrado nossos pedidos com pontualidade, eficiência e qualidade não havendo até a presente data nada que a desabone, gozando, portanto de bom conceito técnico junto a esta instituição.

NOTA FISCAL	PRODUTO	QUANTIDADE CAIXAS	VALOR NF	DATA FATURAMENTO
95837	PREDNISONA 20MG 10CPR (G) - E.M.S	4	R$ 17,60	15/07/2020
	PARACETAMOL GOTAS FR 15ML (G) - E.M.S	20	R$ 34,00	
	CLEXANE 60MG 2SER SAFETY LOCK	15	R$ 145,15	
	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK	25	R$ 194,66	
95490	CLEXANE 40MG 10SER SAFETY LOCK	30	R$ 14.301,60	01/07/2020
	SIMETICONA 75MG GOTAS FR15ML (G) E.M.S	20	R$ 35,80	
	SIMETICONA 40MG 20CPR	6	R$ 19,20	
	CLEXANE 20MG 10SER SAFETY LOCK	3	R$ 736,23	
	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK	20	R$ 3.993,20	
	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG 30CPR	2	R$ 13,80	
91818	CLEXANE 40MG 10SER SAFETY LOCK	30	R$ 461,81	27/12/2019
	TARGOCID 400MG 1FR	20	R$ 601,63	
	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK	10	R$ 188,57	

Curitiba, 22 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

1° TABELIONATO CURITIBA-PR

Cleiton Baroni

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072029548677 69

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907202954867769-1
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48045-UD8A;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Rel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

337

1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Graça Cavalcante da Costa - Tabeliã

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
[CKUoWKDIO] - CLEITON BARONT

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 24 de Julho de 2020
FELIPE DE AZEVEDO
ESCREVENTE
SELO DIGITAL 45ZVJ MIc5C ksYNV - W2rc2 4psZL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS - Desde 1684 - CURITIBA - PARANÁ

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072029548677 69

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907202954867769-2
Data: 29/07/2020 14:16:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48046-H2U4;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:38:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942907202954867769-1 66942907202954867769-2
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d39b363dec4411d226433facf743f603b94f92aa30e7f2b51171afc904050d64dd4ddb5b8d6
03f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

407551

NF-e
N.º 000.091.818
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.091.818
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 1204 3553 9400 0151 5500 1000 0918 1810 0407 5511

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190237084547 27/12/2019 17:07:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
114 - SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	00.694.303/0001-51	27/12/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ROD BR 116, 4021 - KM 396	BAIRRO ALTO	82590-100	27/12/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3315-1902	PR		17:07

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-91818-1	25/02/2020	9.568,93									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.568,93	1.722,40	0,00	0,00	27.772,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	18.203,67	0,00	0,00	**9.568,93**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA ARMAZ E	0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]				82.467.531/0001-53

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R MARIALVA, 441, BRCAO	PINHAIS	PR	9038209776

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				8,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7740	CLEXANE 40MG 10SER SAFETY LOCK Lote: 9S187 - * - Val.: 31-01-2021 GTIN: 7896070605268 - Desconto: 8.747,61	30049099	000	5102	CX	30,0000	461,8100	13.854,30	5.106,69	919,20	0,00	18,00	0,00
56	TARGOCID 400MG 1FR Lote: A9674 - * - Val.: 31-01-2022 GTIN: 7891058077464 - Desconto: 8.247,14	30042011	000	5102	FR	20,0000	601,6300	12.032,60	3.785,46	681,38	0,00	18,00	0,00
7707	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK Lote: 9S389 - * - Val.: 31-03-2021 GTIN: 7891058003272 - Desconto: 1.208,92	30049099	000	5102	CX	10,0000	188,5700	1.885,70	676,78	121,82	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$3.735,41 (13,45%) Estadual R$4.999,07 (18,00%). Fonte: IBPT 0C3829
ID 98667122
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = 03489/2019

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	418575	NF-e N.º 000.095.490 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.490
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0704 3553 9400 0151 5500 1000 0954 9010 0418 5755

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200117386951 01/07/2020 13:36:31

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
114 - SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	00.694.303/0001-51	01/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ROD BR 116, 4021 - KM 396	BAIRRO ALTO	82590-100	01/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3315-1902	PR		13:36

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95490-1	26/08/2020	7.072,11									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.072,11	1.272,97	0,00	0,00	18.999,83

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	11.927,72	0,00	0,00	**7.072,11**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7740	CLEXANE 40MG 10SER SAFETY LOCK Lote: 9S306 - * - Val.: 28-02-2021 - GTIN: 7896070605268 - Desconto: 9.024,31	30049099	000	5102	CX	30,0000	476,7200	14.301,60	5.277,29	949,91	0,00	18,00	0,00
3770	SIMETICONA 75MG GOTAS FR15ML (G) EMS Lote: 1K4957 - * - Val.: 30-01-2022 - GTIN: 7896004705330	30049099	000	5102	FR	20,0000	1,7900	35,80	35,80	6,44	0,00	18,00	0,00
13746	SIMETICONA 40MG 20CPR (G) Lote: 1P0965 - * - Val.: 28-02-2022 - GTIN: 7896004708973	30049099	000	5102	CX	6,0000	3,2000	19,20	19,20	3,46	0,00	18,00	0,00
7949	CLEXANE 20MG 10SER SAFETY LOCK Lote: 9S770 - * - Val.: 31-08-2021 - GTIN: 7891058003203 - Desconto: 407,87	30049099	000	5102	CX	3,0000	245,4100	736,23	328,36	59,10	0,00	18,00	0,00
7707	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK Lote: 9S11CA - * - Val.: 30-09-2021 - GTIN: 7891058003272 - Desconto: 2.495,54	30049099	000	5102	CX	20,0000	194,6600	3.893,20	1.397,66	251,58	0,00	18,00	0,00
13104	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG 30CPR (G) Lote: 1P3548 - * - Val.: 31-03-2022 - GTIN: 7896004739588	30049099	000	5102	CX	2,0000	6,9000	13,80	13,80	2,48	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$2.555,49 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
ID 105181475/105024012/105079034
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = 03489/2019

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

419543

NF-e
N.º 000.095.837
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.095.837
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0704 3553 9400 0151 5500 1000 0958 3710 0419 5437

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	**141200126990761 15/07/2020 13:24:58**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
114 - SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	00.694.303/0001-51	15/07/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ROD BR 116, 4021 - KM 396	BAIRRO ALTO	82590-100	15/07/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3315-1902	PR		13:24

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-95837-1	09/09/2020	2.596,65									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.596,65	467,40	0,00	0,00	7.110,35

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4.513,70	0,00	0,00	**2.596,65**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
13175	PREDNISONA 20MG 10CPR (G) - EMS Lote: 1I4695 - * - Val.: 30-09-2021 - GTIN: 7896004706313	30043210	000	5102	CX	4,0000	4,4000	17,60	17,60	3,17	0,00	18,00	0,00
4131	PARACETAMOL GOTAS FR 15ML (G) - EMS Lote: 1R1319 - * - Val.: 30-04-2023 - GTIN: 7896004700038	30049045	000	5102	FR	20,0000	1,7000	34,00	34,00	6,12	0,00	18,00	0,00
7741	CLEXANE 60MG 2SER SAFETY LOCK Lote: 9S919A - * - Val.: 30-09-2021 - GTIN: 7891058003241 - Desconto: 1.394,27	30049099	000	5102	CX	15,0000	146,1500	2.192,25	797,98	143,64	0,00	18,00	0,00
7707	CLEXANE 80MG 2SER SAFETY LOCK Lote: 9S994A - * - Val.: 30-09-2021 - GTIN: 7891058003272 - Desconto: 3.119,43	30049099	000	5102	CX	25,0000	194,6600	4.866,50	1.747,07	314,47	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$956,34 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E
ID 105838080
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente: Licenca Sanitaria = 03489/2019

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 04.355.394/0001-51 inscrição estadual n° 90.236213-44, é nossa fornecedora de seus medicamentos e produtos farmacêuticos e tem atendido nossos pedidos com pontualidade e a nosso contento, não havendo até a presente data nada que a desabone, tendo cumprido satisfatoriamente com seus compromissos, gozando, portanto, de bom conceito técnico junto a esta Coordenação.

1.500 comprimidos de Metoprolol succinato 50mg (NF 95985)
2.400 comprimidos de Metoprolol succinato 50mg (NF 94524)
2.992 comprimidos de Espiramicina 500mg (NF 94451)
400 unidades de Imunoglobulina Humana Anti RH(D) (NF 93327)
300 unidades de Imunoglobulina Humana Anti RH(D) (NF 93237)
250 unidades de Imunoglobulina Humana Anti RH(D) (NF 90950)
300 unidades de Imunoglobulina Humana Anti RH(D) (NF 89601)

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

UBERABA

Mauricio Portella
Farmacêutico
CRM-AF/SMS
Matr. 40.055

ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA
Escrevente

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2308 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: 9WeUK.uhfRO.KTQ77 - kJkZR.4fPQO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MAURICIO PORTELLA, do que dou fé.
Em test.º da Verdade. Curitiba, 20 de julho de 2020.
00174129(001-001615172) Consulte o selo em http://funarpen.com.br
site: http://www.cartoriouberaba.com.br e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA - AV. SEN. SALGADO FILHO - CURITIBA - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072069302809 17

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-1
Data: 29/07/2020 14:16:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48039-J58I;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	415702	NF-e N.º 000.094.451 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.094.451
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0504 3553 9400 0151 5500 1000 0944 5110 0415 7026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200082903063 11/05/2020 15:54:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
4710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMC	13.792.329/0001-84	11/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 2134	CENTRO	80230-010	11/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3350-9331	PR		15:53

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
[illegible]-94451-1	08/06/2020	9.514,56									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.514,56	1.712,62	0,00	0,00	9.514,56

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.514,56**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
1741	ROVAMICINA 1.5MUI 16CPR Lote: 157410A - * - Val.: 31-12-2021 - GTIN: 7896070605497	30042029	000	5102	CX	187,0000	50,8800	9.514,56	9.514,56	1.712,62	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox dos tributos: Federal R$1.279,71 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 1964 / 2020 PREGAO ELETRONICO 10 / 2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : JOAO BETTEGA , 3350 - CIC Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente:	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072069302809 17

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-2
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48040-P449;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

415878

NF-e
N.º 000.094.524
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.094.524
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0504 3553 9400 0151 5500 1000 0945 2410 0415 8780

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200085404382 14/05/2020 14:31:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
4710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMC	13.792.329/0001-84	14/05/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 2134	CENTRO	80230-010	14/05/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3350-9331	PR		14:31

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-94524-1	11/06/2020	1.857,60									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.857,60	334,37	0,00	0,00	1.857,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.857,60**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
2475	SELOZOK 50MG 30CPS - ASTRAZENECA Lote: 53140 - * - Val.: 30-06-2022 - GTIN: 7896206402860	30049079	000	5102	CX	80,0000	22,5000	1.800,00	1.800,00	324,00	0,00	18,00	0,00
7560	SELOZOK 25MG 30CPR Lote: 53099 - * - Val.: 31-07-2022 - GTIN: 7896206402853	30049079	000	5102	CX	6,0000	9,6000	57,60	57,60	10,37	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox dos tributos: Federal R$249,85 (13,45%) Estadual R$0,00 (0,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 3557 / 2020 PREGAO ELETRONICO 20/2020 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : JOAO BETTEGA , 3350 - CIC Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente:	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072069302809 17

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-3
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48041-ZIN1;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	412185	NF-e N.º 000.093.327 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.093.327
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0304 3553 9400 0151 5500 1000 0933 2710 0412 1851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141200051947969 17/03/2020 14:16:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
4710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMC	13.792.329/0001-84	17/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 2134	CENTRO	80230-010	17/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3350-9331	PR		14:16

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-93327-1	14/04/2020	73.600,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
73.600,00	13.248,00	0,00	0,00	73.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**73.600,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO [0]	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
8405	RHOPHYLAC 300MCG 2ML BR Lote: P100143512 - * - Val.: 16-07-2022 - GTIN: 7897499450842	30021590	000	5102	UN	400,0000	184,0000	73.600,00	73.600,00	13.248,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox dos tributos: Federal R$3.091,20 (4,20%) Estadual R$13.248,00 (18,00%). Fonte: IBPT 6A098E NOTA DE EMPENHO 2002 / 2020 PREGAO ELETRONICO 10/2019 DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0 ENTREGA : AV IGUACU , 576 - CENTRAL DE VACINAS Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9 Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2 Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4) Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296 Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018 *** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO *** Licenca Sanitaria Cliente:	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072069330280917

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-4
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48042-ZTFD;
CNJ: 06.876-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

405027

NF-e
N.º 000.090.950
SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.090.950
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 1104 3553 9400 0151 5500 1000 0909 5010 0405 0270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190209732885 19/11/2019 08:22:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
4710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMC	13.792.329/0001-84	19/11/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 2134	CENTRO	80230-010	19/11/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3350-9331	PR		08:22

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-90950-1	17/12/2019	46.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
46.000,00	8.280,00	0,00	0,00	46.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**46.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
8405	RHOPHYLAC 300MCG 2ML BR Lote: P100100388 - * - Val.: 13-05-2022 GTIN: 7897499450842	30021590	000	5102	UN	250,0000	184,0000	46.000,00	46.000,00	8.280,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos: Federal R$1.932,00 (4,20%) Estadual R$8.280,00 (18,00%). Fonte: IBPT 5A16F8
NOTA DE EMPENHO 6946 / 2019
PREGAO ELETRONICO 10/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C/ 5603-0
ENTREGA : AV IGUACU , 576 - CENTRAL DE VACINAS
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907206930280917

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-5
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48043-1NX1;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

3:7

RECEBEMOS DE PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	400939	NF-e N.º 000.089.601 SÉRIE 001

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
Curitiba/PR
CEP: 81030-320 Fone: 41-3246-3376

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

N.º 000.089.601
SÉRIE 001
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
4119 0904 3553 9400 0151 5500 1000 0896 0110 0400 9397

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC. ADQ. OU RECEBIDA DE TERCEIROS	141190166719547 16/09/2019 16:42:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
9023621344		04355394000151

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
4710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PMC	13.792.329/0001-84	16/09/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. SETE DE SETEMBRO, 2134	CENTRO	80230-010	16/09/2019

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CURITIBA	41-3350-9331	PR		16:42

FATURA

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-89601-1	14/10/2019	55.200,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
55.200,00	9.936,00	0,00	0,00	55.200,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**55.200,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
8405	RHOPHYLAC 300MCG 2ML BR Lote: P100100388 - * - Val.: 13-05-2022 GTIN: 7897499450842	30021590	000	5102	UN	300,0000	184,0000	55.200,00	55.200,00	9.936,00	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor aprox dos tributos. Federal R$2.318,40 (4,20%) Estadual R$9.936,00 (18,00%). Fonte: IBPT 5A16F8
NOTA DE EMPENHO 5281 / 2019
PREGAO ELETRONICO 10/2019
DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL
AGENCIA 3415-0 C /C 5603-0
ENTREGA : AV IGUACU , 576 - CENTRAL DE VACINAS
Autorizacao de Funcionamento - AFE/MS 1.05225.9
Autorizacao de Funcionamento Especial - AE/MS 1.12429.2
Autorizacao de Funcionamento Correlatos - AC/MS P6M36W117155(8.022.85.4)
Licenca Municipal Alvara Localizacao - 1.080.296
Licenca Sanitaria Prohosp - 03.639/2017 VAL: 07/2018
*** NAO ACEITAMOS PAGAMENTO A VISTA, SOMENTE VIA BOLETO BANCARIO ***
Licenca Sanitaria Cliente:

RESERVADO AO FISCO

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942907206930280917

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907206930280917-6
Data: 29/07/2020 14:16:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48044-3ZSC;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:39:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942907206930280917-1 66942907206930280917-6
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d3a52c668c5ef122de71e058b763a26d24f474259c4f77c35276e5ccd602d9c0444ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO — IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
13.906.623-5	107406	06/01/2022

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.906.623-5, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
04.355.394/0001-51	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9023621344	Rua José Ferreira de Barros, 89		
Bairro		Município / UF	CEP
Fanny		Curitiba/PR	81.030-320

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio atacadista de produtos farmacêuticcos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	Pequeno

Atividade Específica
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos

Detalhes da Atividade
–

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
675416.2 - 7174648.4	Rua José Ferreira de Barros, 89		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Fanny	Curitiba/PR	81.030-320

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade	Tipo de Armazenamento
medicamentos	10.000,00	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Empreendimento	0,01	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	0,03 kg	Coprocessamento em fornos de cimento

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.

2. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

4. OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E RELACIONADOS À ATIVIDADE DESENVOLVIDA, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços.

5. SERÁ PROIBIDO O LANÇAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO E DE QUAISQUER OUTROS RESÍDUOS LÍQUIDOS EM GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, sem Autorização expressa da Prefeitura Municipal.

6. EM OCORRENDO A NECESSIDADE DA REMOÇÃO DE QUALQUER TIPO DE COBERTURA VEGETAL NA ÁREA DA EMPRESA, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

Curitiba, 06 de Janeiro de 2016	Assinatura do Representante do IAP
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.	Digitally signed by INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA:68596162000178 Date: 2016.01.06 10:14:05 BRST LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO Escritório Sede

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33210034928	04.355.394/0002-32	
NOME EMPRESARIAL PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82097917968	EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN: 82097917968	547939398397807912 7	07/05/2020 a 07/05/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04355394000232	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: 04355394000232	569849611828429773 8	14/07/2020 a 14/07/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.
70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/04/2021 às 14:59:25

95.D1.AB.50.06.98.08.4A
14.7A.4A.74.DD.2D.A4.29

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.355.394/0002-32

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 35.069.468,15	R$ 25.493.207,78
ATIVO CIRCULANTE		R$ 33.590.798,73	R$ 24.105.070,15
DISPONIVEL		R$ 1.438.590,10	R$ 2.828.766,30
CAIXA		R$ 13.794,38	R$ 5.650,71
CAIXA		R$ 13.794,38	R$ 5.650,71
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1.365.291,44	R$ 1.122.677,52
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 59.504,28	R$ 1.700.438,07
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 32.110.809,44	R$ 21.233.857,19
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 15.782.692,56	R$ 10.776.871,45
EMPRESTIMO		R$ 39.521,38	R$ 56.484,97
OUTROS CREDITOS		R$ 517.039,52	R$ 249.358,11
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 80.879,80	R$ 295.046,24
ESTOQUES		R$ 15.979.532,06	R$ 10.159.631,07
EMPRESTIMOS		R$ 28.578,77	R$ 0,00
(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R$ (317.434,65)	R$ (303.534,65)
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTES		R$ 41.399,19	R$ 42.446,66
NAO CIRCULANTE		R$ 1.478.669,42	R$ 1.388.137,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 671.953,13	R$ 671.953,13
CREDITOS AÇÕES JUDICIAIS		R$ 671.953,13	R$ 671.953,13
IMOBILIZADO		R$ 4.848.067,64	R$ 4.994.317,10
(-) DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (4.059.268,23)	R$ (4.285.811,27)
INTANGIVEL		R$ 51.191,05	R$ 51.191,05
INTANGIVEL		R$ 51.191,05	R$ 51.191,05
(-) DEPRECIACAO / AMORTIZACAO ACUMULADA		R$ (33.274,17)	R$ (43.512,38)
PASSIVO		R$ 35.069.468,15	R$ 25.493.207,78
PASSIVO CIRCULANTE / NAO CIRCULANTE		R$ 28.802.791,25	R$ 19.406.464,89
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 26.441.805,11	R$ 16.709.957,76
EMPRESTIMOS		R$ 2.679.368,20	R$ 1.367.474,60
FORNECEDORES		R$ 20.999.199,24	R$ 14.222.358,96
ENCARGOS FISCAIS A RECOLHER		R$ 181.850,42	R$ 467.921,49
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R$ 224.387,12	R$ 162.422,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.355.394/0002-32

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R$ 179.882,35	R$ 176.208,24
PROVISAO PARA IMPOSTOS		R$ 493.677,49	R$ 91.515,50
CREDORES DIVERSOS		R$ 1.683.440,29	R$ 222.056,30
NAO CIRCULANTE		R$ 2.360.986,14	R$ 2.696.507,13
EMPRESTIMOS		R$ 2.360.986,14	R$ 2.696.507,13
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 6.266.676,90	R$ 6.086.742,89
CAPITAL SOCIAL		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 5.966.676,90	R$ 5.786.742,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.355.394/0002-32

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do período		R$ 2.097.920,51	R$ 976.965,99
RECEITA BRUTA		R$ 99.226.806,01	R$ 92.525.214,67
Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno		R$ 97.036.726,07	R$ 91.883.773,14
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno		R$ 182.720,99	R$ 128.064,32
Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis		R$ 2.007.358,95	R$ 513.377,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (14.782.813,92)	R$ (12.250.638,13)
(-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais		R$ (2.078.735,00)	R$ (974.690,17)
(-) ICMS		R$ (11.650.238,55)	R$ (10.913.948,90)
(-) Cofins		R$ (691.918,30)	R$ (243.377,72)
(-) PIS/Pasep		R$ (150.219,09)	R$ (52.838,43)
(-) ISS		R$ (9.120,33)	R$ (6.449,39)
(-) DEMAIS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (202.582,65)	R$ (59.333,52)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (73.726.777,39)	R$ (72.178.438,83)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.255.928,47	R$ 278.652,42
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (7.382.363,59)	R$ (6.248.473,25)
(-) Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração		R$ (75.976,00)	R$ (12.534,00)
(-) Ordenados, Salários Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		R$ (1.558.184,64)	R$ (1.507.294,36)
(-) Outros Gastos com Pessoal		R$ (104.686,05)	R$ (248.348,47)
(-) Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		R$ 0,00	R$ (41,03)
(-) Prestação de Serviço Pessoa Jurídica		R$ (1.149.327,86)	R$ (1.109.028,37)
(-) Encargos Sociais - Previdência Social		R$ (443.769,24)	R$ (426.743,70)
(-) Encargos Sociais - FGTS		R$ (149.758,89)	R$ (138.833,56)
(-) Alimentação do Trabalhador		R$ (344.412,57)	R$ (333.972,97)
(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R$ (101.632,93)	R$ (31.171,37)
(-) Aluguéis		R$ (639.225,05)	R$ (595.432,24)
(-) Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações		R$ (384.184,19)	R$ (306.778,53)
(-) Propaganda, Publicidade e Patrocínio		R$ (14.268,64)	R$ (696,09)
(-) Multas		R$ (12.743,77)	R$ (388,19)
(-) Encargos de Depreciação e Amortização		R$ (257.651,85)	R$ (242.867,32)
(-) Provisões para Férias e 13o Salário de Empregados		R$ (275.689,26)	R$ (354.450,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.355.394/0002-32

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados		R$ (287.402,22)	R$ (223.886,30)
(-) Despesas com viagens, diárias e ajusta de custo		R$ (317.750,74)	R$ (154.115,81)
(-) Outras Despesas Operacionais		R$ (1.265.699,69)	R$ (561.890,19)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.015.044,90)	R$ (691.485,77)
(-) Juros sobre o Capital Próprio		R$ (266.811,91)	R$ (234.300,00)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (1.748.232,99)	R$ (457.185,77)
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 17.845,88	R$ (4.520,36)
(-) Receitas de Alienações de Bens e Direitos do Ativo Permanente		R$ 17.845,88	R$ (4.520,36)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (495.660,05)	R$ (453.344,76)
(-) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R$ (142.652,45)	R$ (129.539,41)
(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica		R$ (353.007,60)	R$ (323.805,35)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.			
CNPJ:	04.355.394/0002-32	Nire:	33210034928	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Livro Diário			
Identificação do arquivo(hash):	A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-			

Consulta Realizada em: 05/04/2021 12:05:46

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.355.394/0002-32

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
NIRE	33210034928
CNPJ	04.355.394/0002-32
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/03/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	287052

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	287052
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.1C.70.BE.D8.96.96.64.03.6C.70.85.24.29.3A.12.A0.96.63.CF-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PROHOSP
MEDICAMENTOS & DIAGNÓSTICA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32 (MATRIZ - RIO DE JANEIRO)
- CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51 (FILIAL I - CURITIBA)

Demonstrações contábeis correspondente aos Exercícios Findos de 01/01/2020 a 31/12/2020.
EXERCÍCIO 2020

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-1
Data: 21/06/2021 08:51:32
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50708-W7MV;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32

Demonstrações contábeis correspondentes aos

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

Conteúdo:	Páginas:
Balanço Patrimonial	2
Demonstração do Resultado do Exercício	3
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	4
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5
Indices	6
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	7

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-2
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50709-3JU2;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32
Balanço Patrimonial - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Valores Expressos em Reais

ATIVO	NE	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		**24.105.070,15**	**33.590.798,73**
Caixa e equivalentes de caixa	4	2.828.766,30	1.438.590,10
Contas a receber	5	10.473.336,80	15.465.257,91
Estoques	6	10.159.631,07	15.979.532,06
Créditos tributários	7	295.046,24	80.879,80
Outros créditos	8	348.289,74	626.538,86
Não Circulante		**1.388.137,63**	**1.478.669,42**
Realizável Longo Prazo		671.953,13	671.953,13
Imobilizado	9	708.505,83	788.799,41
Intangível		7.678,67	17.916,88
TOTAL DO ATIVO		**25.493.207,78**	**35.069.468,15**

PASSIVO	NE	31/12/2020	31/12/2019
Circulante		**16.709.957,76**	**26.441.805,11**
Fornecedores	10	14.222.358,96	20.999.199,24
Empréstimos e financiamentos	11	1.367.474,60	2.679.368,20
Obrigações fiscais	12	592.737,73	709.145,31
Obrigações sociais e previdenciárias	13	305.330,17	370.652,07
Outras obrigações	14	222.056,30	1.683.440,29
Não Circulante		**2.696.507,13**	**2.360.986,14**
Crédito dos Sócios	15	2.696.507,13	2.360.986,14
Patrimônio líquido		**6.086.742,89**	**6.266.676,90**
Capital social	16	300.000,00	300.000,00
Reservas de lucros		5.786.742,89	5.966.676,90
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**25.493.207,78**	**35.069.468,15**

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Dados: 2021.04.13 10:27:44 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro
Administrador
CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Dados: 2021.04.13 10:15:16 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin
Contador CRC/PR-036.581/O-0
CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-3
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50710-NNYE;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

353

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32

Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Valores Expressos em Reais

	NE	31/12/2020	31/12/2019
RECEITAS OPERACIONAIS		**80.274.576,54**	**84.443.992,09**
Produtos		91.883.773,14	97.036.726,07
Serviços		641.441,53	2.190.079,94
Deduções de vendas	17	(12.250.638,13)	(14.782.813,92)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS E PRODUTOS VENDIDOS		**(72.178.438,83)**	**(73.726.777,39)**
(=) LUCRO BRUTO		**8.096.137,71**	**10.717.214,70**
DESPESAS OPERACIONAIS		**(6.189.953,39)**	**(6.541.762,71)**
Gerais e administrativas	18	(6.134.937,81)	(7.145.010,01)
Impostos e taxas		(50.664,43)	(125.649,65)
Outras Receitas Operacionais		(4.351,15)	728.896,95
(=) LUCRO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		**1.906.184,32**	**4.175.451,99**
Despesas financeiras		(741.407,36)	(2.101.411,80)
Receitas financeiras		265.533,79	519.540,37
(=) LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		**1.430.310,75**	**2.593.580,56**
Provisão para Contribuição Social		(129.539,41)	(142.652,45)
Provisão para Imposto de Renda		(323.805,35)	(353.007,60)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ANTES DA REVERSÃO DOS JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		**976.965,99**	**2.097.920,51**
Reversão dos Juros s/ Capital Próprio		234.300,00	266.811,91
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**1.211.265,99**	**2.364.732,42**
Resultado Abrangente	19	-	-
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO APÓS RES. ABRANGENTE		**1.211.265,99**	**2.364.732,42**

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Dados: 2021.04.13 10:28:14 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro
Administrador
CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Dados: 2021.04.13 10:15:58 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin
Contador CRC/PR-036.581/O-0
CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-4
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50711-6JGB;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32

Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido - Exercícios findos em em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reservas de lucros	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	**600.000,00**	**12.196.126,39**	**-**	**12.796.126,39**
Lucro do exercício			2.364.732,42	2.364.732,42
Juros s/ Capital Próprio			(266.811,91)	(266.811,91)
Lucros Distribuidos			(1.327.370,00)	(1.327.370,00)
Transferência Por Cisão Parcial	(300.000,00)	(7.000.000,00)		(7.300.000,00)
Transferência		770.551	(770.551)	-
Saldo em 31/12/2019	**300.000,00**	**5.966.676,90**	**-**	**6.266.676,90**
Lucro do exercício			1.211.265,99	1.211.265,99
Juros s/ Capital Próprio			(234.300,00)	(234.300,00)
Lucros Distribuidos			(1.156.900,00)	(1.156.900,00)
Transferência		(179.934,01)	179.934,01	-
Saldo em 31/12/2020	**300.000,00**	**5.786.742,89**	**-**	**6.086.742,89**

Tendo em vista a não existência de itens que abranjam variações futuras de receitas e despesas que já estão registradas no ativo e passivo, não será apresentado a Demonstração do Resultado Abrangente.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 Dados: 2021.04.13 10:28:36 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro
Administrador
CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 Dados: 2021.04.13 10:16:16 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin
Contador CRC/PR-036.581/O-0
CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-5
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50712-16F8;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

Valores Expressos em Reais

	31/12/2020	31/12/2019
Das Atividades Operacionais		
Resultado líquido do exercício	1.211.265,99	2.364.732,42
Depreciação e amortização do exercício	236.781,25	257.651,85
Custo residual de ativos imobilizado baixados	36.606,43	-
Variações Monetárias e encargos s/ empréstimos financeiros	42.882,35	229.235,20
Variações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) no contas a receber	4.991.921,11	(1.021.964,43)
Redução (aumento) dos estoques	5.819.900,99	(3.873.545,68)
Redução (aumento) em Créditos Tributários	(214.166,44)	9.952,04
Redução (aumento) em outros créditos	278.249,12	(239.671,27)
Redução (aumento) no realizável a longo prazo	-	(665.349,39)
Aumento (redução) em fornecedores	(6.776.840,28)	6.575.251,02
Aumento (redução) nas obrigações fiscais	(116.407,58)	(504.963,38)
Aumento (redução) nas obrigações sociais	(65.321,90)	(155.577,18)
Aumento (redução) nas outras obrigações	(1.461.383,99)	1.350.660,48
Fluxo de caixa proveniente das Atividades Operacionais	**3.983.487,05**	**4.326.411,68**
Das Atividades de Investimento		
Aquisições de bens no imobilizado ao custo	(182.855,89)	(163.836,41)
Baixa de bens do imobilizado por cisão parcial	-	4.373.876,37
Intangível	-	-
Fluxo de caixa utilizado para investimentos	**(182.855,89)**	**4.210.039,96**
Das Atividades de Financiamento		
Captações de emprestimos e financiamentos de socios pessoas ligadas	335.520,99	286.802,63
Bens Transferidos Por Cisão Parcial	-	(7.000.000,00)
Redução do Capital Social	-	(300.000,00)
Vendas faturadas e não entregues	-	(14.709,52)
Captações de emprestimos e financiamentos bancários	-	2.653.345,84
Pagamentos de empréstimos e financiamentos bancários e terceiros	(1.354.775,95)	(3.226.143,24)
Juros s/ Capital Próprio	(234.300,00)	(266.811,91)
Distribuição de Lucros a Sócios	(1.156.900,00)	(1.327.370,00)
Fluxo de caixa proveniente das Atividades de Financiamento	**(2.410.454,96)**	**(9.194.886,20)**
Aumento de Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.390.176,20**	**(658.434,56)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do exercício	1.438.590,10	2.097.024,66
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do exercício	2.828.766,30	1.438.590,10
Variação do período	**1.390.176,20**	**(658.434,56)**

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 — Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 Dados: 2021.04.13 10:29:00 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro
Administrador
CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 — Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 Dados: 2021.04.13 10:16:40 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin
Contador CRC/PR-036.581/O-0
CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-6
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50713-I4D6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROHOSP Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0002-32

Índices com Base no Balanço Patrimonial

Valores Expressos em Reais

		31/12/2020		31/12/2019	
SOLVÊNCIA GERAL	= AT / PC+PNC	25.493.207,78 / 19.406.464,89	1,31	35.069.468,15 / 28.802.791,25	1,22
LIQUIDEZ CORRENTE	= AC / PC	24.105.070,15 / 16.709.957,76	1,44	33.590.798,73 / 26.441.805,11	1,27
LIQUIDEZ SECA	= AC-E / PC	13.945.439,08 / 16.709.957,76	0,83	17.611.266,67 / 26.441.805,11	0,67
LIQUIDEZ GERAL	= AC+ARLP / PC+PNC	24.777.023,28 / 19.406.464,89	1,28	34.262.751,86 / 28.802.791,25	1,19

LEGENDA:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
E = Estoques
PNC = Passivo Não Circulante
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total
ATRL = Ativo Realizavel a Longo Prazo

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763
Dados: 2021.04.13 10:29:27 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro
Administrador
CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968
Dados: 2021.04.13 10:16:56 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin
Contador CRC/PR-036.581/O-0
CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-7
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50714-7008;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 04.355.394/0002-32

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(em reais)

1. Contexto Operacional

A PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. tem por objetivo principal o comércio atacadista, distribuição, exportação e importação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com a observância da legislação societária vigente (Lei n. 6.404/76), inclusive no que diz respeito ao cumprimento das novas alterações introduzidas pelas Leis nºs. 11.638/2007 e 11.941/2009, bem como pelas normas técnicas emanadas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Resolução 1.255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

O conjunto de demonstrações contábeis, ora apresentado, compreende o período de atividades iniciados em 1° de janeiro de 2020. A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administração em 28/02/2021.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-8
Data: 21/06/2021 08:51:33
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50715-44NB;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

3. Principais Práticas Contábeis

a) Caixa e equivalentes de caixa

A conta caixa e equivalentes de caixa compreendem numerário disponível na empresa quando da data de levantamento do balanço e os depósitos bancários disponíveis.

b) Contas a receber

Correspondem ao valor de realização de clientes e adiantamentos diversos, estando ajustados por provisão para devedores duvidosos, constituída em montante considerado suficiente pela administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos.

c) Estoques

Os estoques de mercadoria destinados a comercialização, estão demonstrados ao custo médio das aquisições, não excedendo aos custos de reposição ou aos valores de realização.

d) Outras contas do Ativo Circulante e Realizáveis a Longo Prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis em longo prazo estão demonstrados por seu valor de realização.

e) Imobilizado

Composto dos bens próprios, registrados ao custo histórico mais as adições e baixas ocorridas até a data do balanço. As depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o custo de aquisição, com base na expectativa da vida útil dos bens.

f) Fornecedores

O saldo deste grupo de contas corresponde ao valor a pagar aos fornecedores de bens e serviços utilizados nas atividades operacionais.

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82010570 17868

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942100210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-9
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50716-6KTV;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3241-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

g) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes

Estão demonstrados pelos valores conhecidos, incluindo, quando aplicável, os encargos e variações monetárias e cambiais, incorridos até a data de levantamento destas demonstrações contábeis.

h) Apuração do Resultado

As receitas, custos e despesas são escriturados com base no regime de competência.

i) Sistema de Tributação

O Imposto de Renda e a Contribuição Social, calculados pelo Lucro Real e provisionados às alíquotas vigentes, foram recolhidos mensalmente com base nas Leis 8981/95, 9065/95 e 9249/95.

4. Caixa e Equivalentes de Caixa

A composição de caixa e equivalentes de caixa é a que segue:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Caixa	5.650,71	13.794,38
Bancos Conta Movimento	1.122.677,52	1.365.291,44
Aplicações Financeiras	1.700.438,07	59.504,28
	2.828.766,30	**1.438.590,10**

5. Contas a receber

O *aging list* do grupo Contas a receber é a que segue:

Aging de Clientes	31/12/2020	31/12/2019
Mais de 90 dias	1.104.748,21	1.765.822,74
De 60 a 90 dias	227.474,69	259.980,26
De 30 a 60 dias	142.852,15	771.003,11
Até 30 dias	284.888,61	1.452.899,24
A vencer	8.713.373,14	11.215.552,56
	10.473.336,80	**15.465.257,91**

EDSON LUIZ MARCONDES 791?968

MARCOS MARQUES RIBEIRO:7224 5620763

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-10
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50717-JKK0;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6. Estoques

Composição da conta estoques:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
ICMS S/TRANSFERENCIAS	0,00	0,00
Mercadorias para revenda	9.513.504,85	15.264.701,99
Mercadoria em consignação	158.025,90	155.385,85
TRANSF. DE MERCADORIAS	0,00	0,00
Provisão p/quebra/avaria estoque	488.100,32	559.444,22
	10.159.631,07	**15.979.532,06**

7. Créditos Tributários

Composição da conta créditos tributários:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Impostos retidos a recuperar	99.702,72	15.906,81
ICMS	195.343,52	64.972,99
	295.046,24	**80.879,80**

8. Outros Créditos

Composição de outros créditos:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Adiantamento a funcionários	56.484,97	39.521,38
Adiantamento a fornecedores	204.583,71	219.789,06
Adiantamento de Impostos	0,00	262.530,42
Adiantamento RDV funcionários	44.774,40	34.720,04
Despesas antecipadas	42.446,66	41.399,19
Creditos DIEX	0,00	28.578,77
	348.289,74	**626.538,86**

9. Imobilizado

A composição do imobilizado é a seguinte:

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82087 MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-11
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50718-3I9A;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Contas	Taxa Deprec. (a.a)	31/12/2020 Valor Original	31/12/2020 Deprec. Acumuladas	31/12/2019 Valor Original	31/12/2019 Deprec. Acumuladas
Instalações	10%	30.555,00	30.048,67	30.555,00	27.890,67
Veículos	20%	569.180,10	474.270,77	552.886,53	442.838,69
Equipam. Informática	20%	369.348,07	320.678,64	341.217,18	305.232,41
Equip. Diagnóstica	10%	2.454.077,80	1.996.747,02	2.364.077,80	1.871.597,64
Maq. Equipamentos	10%	307.897,70	243.115,65	307.897,70	223.194,88
Móveis e Utensílios	10%	310.890,28	268.521,99	299.065,28	260.499,60
Veículos Arrend. Mercantil	20%	103.258,51	103.258,51	103.258,51	103.258,51
Equipamentos Arrend. Mercantil	10%	303.101,03	303.162,23	303.101,03	296.738,40
Benfeitorias		546.008,61	546.007,79	546.008,61	528.017,43
Totais		**4.994.317,10**	**4.285.811,27**	**4.848.067,64**	**4.059.268,23**
Residual			**708.505,83**		**788.799,41**

Movimentação do imobilizado	31/12/2020	31/12/2019
Saldo Inicial	788.799,41	5.246.253,01
(+) Aquisições	182.855,89	163.836,41
(-) Baixa	(36.606,43)	(4.373.876,37)
(-) Depreciações	(226.543,04)	(247.413,64)
(=) Saldo Final	**708.505,83**	**788.799,41**

10. Fornecedores

A conta de fornecedores é composta de obrigações a aquisição de mercadoria para revenda, insumos, materiais e serviços.

11. Empréstimos e Financiamentos

O grupo de contas de empréstimos e financiamentos é composto de:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Curto Prazo	1.367.474,60	2.679.368,20
	1.367.474,60	**2.679.368,20**

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763

Composição dos empréstimos e financiamentos:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-12
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50719-CGNA;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

COMPOSIÇÃO	31/12/2020
Instituição/Credor	Curto Prazo
Banco Banco do Brasil	67.474,60
Conta garantida Itaú	1.300.000,00
	1.367.474,60

12. Obrigações Fiscais

A composição do grupo de obrigações fiscais é a seguinte:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
ISS a recolher	11,51	1.809,77
ICMS a recolher	463.582,85	146.503,86
PIS a recolher	0,00	5.195,48
COFINS a recolher	0,00	24.014,18
Impostos retidos a recolher	33.300,74	33.617,40
IRPJ e CSLL a recolher	91.515,50	493.677,49
FEEF a Recolher	4.327,13	4.327,13
	592.737,73	**709.145,31**

13. Obrigações Sociais e Previdenciárias

A composição do grupo dos encargos sociais é a seguinte:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
INSS a recolher	50.025,18	107.866,44
FGTS a recolher	18.002,56	19.510,53
Contribuição sindical	0,00	793,90
Encargos s/ provisões	61.094,19	62.598,85
Provisão de férias	175.558,24	179.882,35
Salários a pagar	650,00	0,00
	305.330,17	**370.652,07**

14. Outras Obrigações

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-13
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50720-Z6ZZ;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A composição do grupo outras obrigações é a seguinte:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Adiantamento de Clientes	79.839,57	37.736,68
Aluguéis a pagar	46.220,89	49.253,76
Depósitos não identificados	89.079,44	89.079,44
Creditos de devoluções	6.916,40	24.080,64
Conta Corrente - DIEX/PROHOSP	0,00	1.483.289,77
	222.056,30	**1.683.440,29**

15. Créditos dos Sócios

O grupo de Créditos de Sócios é composto de obrigações com empresas e pessoas físicas ligadas. Estão registradas pelo valor de realização na data do balanço patrimonial.

16. Capital Social

O Capital social representado por 300.000 (trezentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, totalmente subscrito e integralizado.

17. Deduções de vendas

A composição do grupo de contas de deduções de vendas é a seguinte:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Tributos Federais	(355.549,67)	(1.044.720,04)
Tributos Estaduais	(10.913.948,90)	(11.650.238,55)
Tributos Municipais	(6.449,39)	(9.120,33)
Devoluções	(974.690,17)	(2.078.735,00)
Vendas Canceladas	-	-
	(12.250.638,13)	**(14.782.813,92)**

18. Despesas Gerais e Administrativas

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245020749

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-14
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50721-RER3;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A composição do grupo de contas de despesas gerais e administrativas é a seguinte:

COMPOSIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
Despesas com pessoal	(3.242.084,11)	(3.242.692,71)
Despesas com veículos	(264.451,97)	(344.421,69)
Despesas com viagens	(154.115,81)	(317.750,74)
Despesas com marketing	(42.573,27)	(50.018,64)
Despesas serviços de terceiros	(1.120.970,57)	(1.171.619,65)
Despesas gerais	(1.310.742,08)	(2.018.506,58)
	(6.134.937,81)	**(7.145.010,01)**

19. Resultados Abrangentes

A companhia apresenta seu resultado para o período contábil de reporte através da demonstração do resultado do exercício. Todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período não são passíveis de reconhecimento em demonstração do resultado abrangente. Nos períodos apresentados, o resultado abrangente foi zero.

20. Seguros

A empresa mantém cobertura de seguros para parte dos bens de seu ativo imobilizado, além de outras coberturas. Os seguros contratados são considerados adequados pela administração.

Rio de Janeiro - RJ, 31 de dezembro de 2020.

MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 Assinado de forma digital por MARCOS MARQUES RIBEIRO:72245620763 Dados: 2021.04.13 10:33:39 -03'00'

Marcos Marques Ribeiro

Administrador

CPF 722.456.207-63

EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN:82097917968 Dados: 2021.04.13 10:19:09 -03'00'

Edson Luiz Marcondes Maraschin

Contador CRC/PR-036.581/O-0

CPF 820.979.179-68

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106210484197061

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106210484197061-15
Data: 21/06/2021 08:51:34
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50722-7M48;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

372 R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:00:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942106210484197061-1 a 66942106210484197061-15
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd76715d160f12705c8897f5a07364815545d8a72970e07e7a19ce2dde6568659d28764d
db5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

373 R

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1003492-8	04.355.394/0002-32	27/08/2015	27/08/2015

Endereço:
R MARIA RODRIGUES, 100, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, 21.031-490

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Alteração/Consolidação de Contrato / Estatuto

Data	Número	Ato/eventos
26/07/2019	00003699301	002/051

Situação
Registro Ativo

Status
Cindida Parcialmente

Objeto:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Econômicas:

- ◆ **4644301** **Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano**
- ◇ 3312103 Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação
- ◇ 4618402 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-médico-hospitalares
- ◇ 4618499 Outros Representantes Comerciais e Agentes do Comércio Especializado em Produtos não Especificados Anteriormente
- ◇ 4637199 Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- ◇ 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- ◇ 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças
- ◇ 7020400 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica
- ◇ 7739002 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador

Sócios:

NILTON RENATO GONCALVES ALVES
CPF/CNPJ: 238.029.360-00 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Administrador

NILTON RENATO GONCALVES ALVES
CPF/CNPJ: 238.029.360-00 Participação no capital: R$ 99.000,00
Condição: Sócio

GISELA MARIA GUEDES DANESI
CPF/CNPJ: 437.968.770-87 Participação no capital: R$ 102.000,00
Condição: Sócio

MARCOS MARQUES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 722.456.207-63 Participação no capital: R$ 99.000,00
Condição: Sócio

MARCOS MARQUES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 722.456.207-63 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxxxxxx CNPJ: 04.355.394/0001-51 R JOSE FERREIRA BARROS, 89, Vila Fanny, Curitiba, PR, 81.030-320

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NIRE: xxxxxxxxxxx **CNPJ:** 04.355.394/0003-13 R ITAPAGIPE, 552, Concordia, Belo Horizonte, MG, 31.110-590

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx **Data:** xx/xx/xxxx **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxxxxxx

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA #

CNPJ.04.355.394/0001-51

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de setembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFICIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.09.03 13:19:24 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.66)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 60C5F8FF *****

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2021 09:23:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **04.355.394/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **04.355.394/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:00 do dia 03/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: X1ZP030921093300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2021 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.355.394/0001-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6132.171F.4E6C.2671 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CPF / CNPJ: 04355394000151

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2021 08:48:04

Data da última atualização: 02/09/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

Nome: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF / CNPJ: 04355394000151

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2021 09:00:09
Data da última atualização: 02/09/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

381

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.355.394/0001-51

Requerente: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/09/2021 09:49:26, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 505327916

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

383

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 238.029.360-00

Requerente: NILTON RENATO GONCALVES ALVES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/09/2021 09:50:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 427269480

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

381

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 722.456.207-63

Requerente: MARCOS MARQUES RIBEIRO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/09/2021 09:51:21, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 131244396

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

385

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 437.968.770-87

Requerente: GISELA MARIA GUEDES DANESI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;

b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/09/2021 09:53:04, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 578584238

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

ATIVALOG
Transporte, Logística
Armazenagem e Distribuição
Rua Marialva, 441 Vila Pérmeta CEP 83324-197 – Pinhais - PR
Fone (41) 3072-8019 Fax (41) 3072-8167 www.ativalogtransporte.com.br

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE

Ativalog Transportes Logistica Armazenagem e Distribuição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.467.531/0001-53 situado à Rua: Marialva, 441 Emiliano Perneta – Pinhais/PR - CEP.83.324-197 é prestadora de serviços de transporte estando devidamente regulamentada junto aos órgãos competentes.

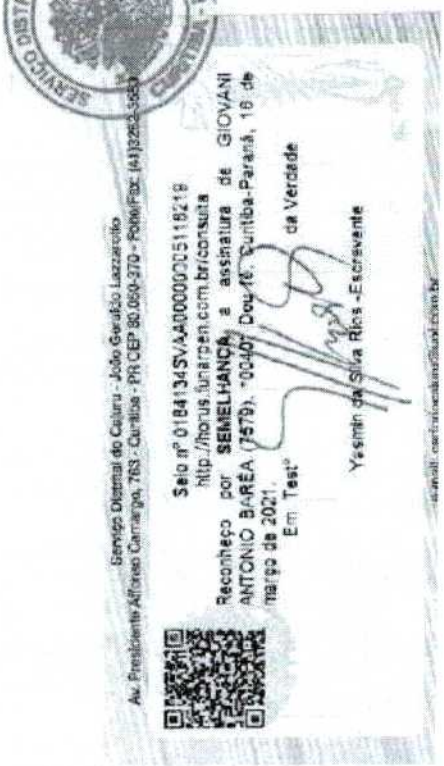
Declaramos ainda que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51 localizada à Rua: José Ferreira Barros, 89 Vila Fanny – Curitiba/PR é nosso cliente comercial, portanto nos responsabilizamos pelas mercadorias que a nós são confiadas.

Sem mais para o momento, firmo o presente documento.

ATIVALOG
Transporte, Logística
Armazenagem e Distribuição

Pinhais, 12 de Março de 2021

Ativalog Transp Log Armaz e Distribuição Ltda
CNPJ 82.467.531/0001-53
Giovani Antonio Barea
Diretor



ANEXO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.
ENDEREÇO: RUA MÁRIO ERBOLATO, Nº 684
BAIRRO: PARQUE SANTA BÁRBARA CEP: 13064620 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 57.189.367/0001-12
PROCESSO: 25351.488820/2012-03
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovaç o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: LG LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME.
ENDEREÇO: Av. Durval de Goes Monteiro, 9217
BAIRRO: Tabuleiro dos Martins CEP: 57081285 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 04.789.405/0001-01
PROCESSO: 25351.491465/2011-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.
EMPRESA: OREGON FARMACÊUTICA LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA NILO VIEIRA Nº 65 LOJA E - GALPÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 25020270 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 06.027.816/0001-95
PROCESSO: 25351.594913/2010-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovaç o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59031100 - NATAL/RN
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PROCESSO: 25351.002939/2002-20
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.
EMPRESA: SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR HELENO CLÁUDIO FRAGOSO, Nº 727
BAIRRO: JARDIM IGUAÇÚ CEP: 26282011 - NOVA IGUAÇU/RJ
CNPJ: 16.736.512/0001-50
PROCESSO: 25351.029011/2013-22
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o
EMPRESA: UP MED DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, 4470
BAIRRO: Porto do Centro CEP: 64062005 - TERESINA/PI
CNPJ: 06.256.576/0001-09
PROCESSO: 25351.655831/2009-28
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
N o cumprimento da exig ncia formulada sob o n mero de notificaç o 449802/14, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005.
EMPRESA: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua NITEROI, 916
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA CEP: 14095020 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.651.966/0004-55
PROCESSO: 25351.624279/2008-28
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovac o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: DISMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CORINTA ROSAS Nº 112
BAIRRO: TORRE CEP: 58040190 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 02.437.365/0001-03
PROCESSO: 25351.500856/2013-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.
EMPRESA: E. K. B. SOUZA TRANSPORTADORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA GASPAR HENRIQUE CRUZ, 122, GALPÃO 04
BAIRRO: EMAÚS CEP: 59149190 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 07.215.705/0001-75
PROCESSO: 25351.505529/2013-34
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovaç o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: BSB-DF TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME
ENDEREÇO: AC ADE CONJUNTO 27 LOTE 28/29
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71991140 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 08.944.556/0001-48
PROCESSO: 25351.370337/2010-62
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.
EMPRESA: WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SPLM CONJ. 04, LOTE 09/11, PLACA DA MERCEDES
BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTES CEP: 71715056 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF
CNPJ: 01.608.967/0001-13
PROCESSO: 25351.010445/00-95
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovaç o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DO PARQUE, Nº 116
BAIRRO: PADRE REUS CEP: 93020270 - SÃO LEOPOLDO/RS
CNPJ: 00.468.680/0001-72
PROCESSO: 25025.028673/00-03
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Solicitaç o de Renovaç o de Autorizaç o peticionada fora do per odo compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores data de vencimento da respectiva Autorizaç o, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.
EMPRESA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 651
BAIRRO: CARAPINA CEP: 35060530 - GOVERNADOR VALADARES/MG
CNPJ: 02.537.890/0001-09
PROCESSO: 25351.017585/00-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.
EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES FILHOTE LTDA
ENDEREÇO: AV PIO XII 513
BAIRRO: MURITIBA CEP: 45345000 - JAGUAQUARA/BA
CNPJ: 00.706.518/0001-45
PROCESSO: 25351.030637/00-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A autorizaç o objeto do peticionamento encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Dever ser realizado novo pedido de concess o.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.182, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeç o Sanit ria no uso de suas atribuiç es legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alteraç es, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorizaç o de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmac uticos, constantes do anexo desta Resoluç o.

Art. 2º Esta Resoluç o entra em vigor na data de sua publicaç o.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

ANEXO

EMPRESA: GLOBAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Misael Marçal Nº129 Galp o
BAIRRO: Vila Industrial CEP: 12220340 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 07.336.187/0001-48
PROCESSO: 25351.615857/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12217.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA, Nº 76
BAIRRO: SION MANSÕES CEP: 36400000 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CNPJ: 04.889.013/0001-14
PROCESSO: 25351.602526/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12142.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, Nº 451-D
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 89803230 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 04.889.315/0001-92
PROCESSO: 25351.619410/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12246.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARASSI VAZ COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DOS ESTAMPADORES 307 APT 102
BAIRRO: BANGU CEP: 21820100 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.853.516/0001-20
PROCESSO: 25351.596871/2014-03 AUTORIZ/MS: 1.12239.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MOVIMENTE SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA FARJALA MOISES, 765
BAIRRO: PARQUE RESID CANDIDO PORTINARI CEP: 14093524 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.593.534/0001-92
PROCESSO: 25351.597146/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12243.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MARAVALHO BELO 77
BAIRRO: MARAMBAIA CEP: 66623240 - BELÉM/PA
CNPJ: 00.799.666/0001-51
PROCESSO: 25351.597074/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12218.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA AÇU, 341
BAIRRO: TIROL CEP: 59020110 - NATAL/RN
CNPJ: 11.511.020/0001-43
PROCESSO: 25351.596820/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.12207.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JONAS VANIEL DE LUCCA ZANI - EPP
ENDEREÇO: rua antonio compagno, 186
BAIRRO: centro CEP: 14900000 - ITÁPOLIS/SP
CNPJ: 04.249.453/0001-07
PROCESSO: 25351.606903/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12215.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. ESTADOS UNIDOS, 406
BAIRRO: PACAEMBU CEP: 85816390 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 03.411.908/0001-86
PROCESSO: 25351.606822/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12197.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RIMOLI, Nº 681
BAIRRO: JARDIM MENINO DEUS I CEP: 14708038 - BEBEDOURO/SP
CNPJ: 20.490.277/0001-57
PROCESSO: 25351.622302/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12247.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MULTITRANS TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: Rod BR 282 KM 376,4 Nº1100 Galp o 1
BAIRRO: Linha Pac fico CEP: 89610000 - HERVÁL D'OESTE/SC
CNPJ: 04.169.737/0001-93
PROCESSO: 25351.622478/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.12249.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO CIRURGICO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA EURICO DE SOUZA LEÃO, 594
BAIRRO: CORDEIRO CEP: 50721100 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.818.853/0001-99
PROCESSO: 25351.617670/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.12219.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RECOPREL COMERCIAL LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 147
BAIRRO: MADRE DE DEUS CEP: 65026100 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 63.568.984/0001-21
PROCESSO: 25351.616954/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.12220.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GOIASFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ENDEREÇO: QUADRA 405 SUL, AVENIDA LO-11, LOTE 3, S/N
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL CEP: 77015613 - PALMAS/TO
CNPJ: 04.929.328/0001-48
PROCESSO: 25351.619533/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.12242.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NÚCLEO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MURCHID HOMSI, Nº 2500
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 15080210 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 07.123.981/0001-03
PROCESSO: 25351.602337/2014-28 AUTORIZ/MS: 1.12141.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: USAFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: rua ildonete guimaraes da silva 257
BAIRRO: jardim umuaramÃ CEP: 68552185 - REDENÇÃO/PA
CNPJ: 83.735.365/0001-91
PROCESSO: 25351.613892/2014-33 AUTORIZ/MS: 1.12210.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AMATO, Nº 310
BAIRRO: CASA VERDE CEP: 02518120 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.860.087/0001-07
PROCESSO: 25351.602330/2014-34 AUTORIZ/MS: 1.12140.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CLARAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. BENJAMIM PEREIRA, Nº754, ALTOS
BAIRRO: JAÇANA CEP: 02274001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.250.903/0001-84
PROCESSO: 25351.608620/2014-40 AUTORIZ/MS: 1.12227.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ODONTO MÉDICO FAROL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CONEGO MACHADO 864
BAIRRO: FAROL CEP: 57051160 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 10.665.021/0001-80
PROCESSO: 25351.598464/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12228.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANDREANI LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS AUTONOMISTAS, Nº 4.900
BAIRRO: KM 18 CEP: 06194060 - OSASCO/SP
CNPJ: 04.887.927/0001-46
PROCESSO: 25351.538718/2014-42 AUTORIZ/MS: 1.12200.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS SA CABEDO ME
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO ATAIDE, nº 1046 A
BAIRRO: SAMBAIBA CEP: 64800000 - FLORIANO/PI
CNPJ: 04.486.329/0001-65
PROCESSO: 25351.604593/2014-46 AUTORIZ/MS: 1.12208.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇOES EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV IX (CJ JEREISSATI II) 563
BAIRRO: JEREISSATI CEP: 61901090 - MARACANAÚ/CE
CNPJ: 20.301.535/0001-00
PROCESSO: 25351.602524/2014-48 AUTORIZ/MS: 1.12138.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AMEFRE CENTRAL ODONTOLOGICO LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Le ncio de magalh es, N°569
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO CEP: 02042010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.591.353/0001-67
PROCESSO: 25351.622254/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.12244.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ENDOCENTER COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DO MARQUES, Nº 50
BAIRRO: PARNAMIRIM CEP: 52060340 - RECIFE/PE
CNPJ: 04.237.235/0001-52
PROCESSO: 25351.595293/2014-57 AUTORIZ/MS: 1.12161.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: J. P. DOS SANTOS SILVERIO - ME
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOURENCO DOS SANTOS, Nº 132
BAIRRO: JARDIM HERCULANO CEP: 15035080 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CNPJ: 08.605.769/0001-45
PROCESSO: 25351.596623/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.12154.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TÂNDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, 1277
BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 69063010 - MANAUS/AM
CNPJ: 84.107.846/0001-15
PROCESSO: 25351.602534/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.12139.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SC DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA
ENDEREÇO: RUA VICTOR MEIRELES, Nº 600, SALA 312
BAIRRO: CAMPINAS CEP: 88101170 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 07.697.332/0001-16
PROCESSO: 25351.617619/2014-62 AUTORIZ/MS: 1.12226.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VELOXX TRASNPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALVARENGA PEIXOTO Nº 344
BAIRRO: VILA ANASTACIA CEP: 05095010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.990.752/0001-51
PROCESSO: 25351.606914/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.12236.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: C J F CLARINDO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JACINTO MAIA, N° 272
BAIRRO: CENTRO CEP: 65010280 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 03.684.850/0001-44
PROCESSO: 25351.608615/2014-63 AUTORIZ/MS: 1.12235.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A.B.S. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO GOMES DE LUCENA, N° 3270
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CEP: 56909000 - SERRA TALHADA/PE
CNPJ: 02.356.205/0001-30
PROCESSO: 25351.604506/2014-67 AUTORIZ/MS: 1.12206.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO: AV BRASIL OESTE, N°665
BAIRRO: CENTRO CEP: 99025001 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 88.212.113/0001-00
PROCESSO: 25351.615382/2014-73 AUTORIZ/MS: 1.12222.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RCR - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RAPHAEL DE MARCO, Nº 41
BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL DAS OLIVEIRAS CEP: 06765350 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 03.262.073/0001-40
PROCESSO: 25351.606690/2014-78 AUTORIZ/MS: 1.12231.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Dama transportadora ltda
ENDEREÇO: AV ALBERTO JACKSON BYINGTON, 1680
BAIRRO: VILA MENK CEP: 06276000 - OSASCO/SP
CNPJ: 56.927.734/0001-75
PROCESSO: 25351.481577/2014-81 AUTORIZ/MS: 1.12238.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ATIVALOG LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: rua marialva,441 - barracao c
BAIRRO: vl emiliano perneta CEP: 83324180 - PINHAIS/PR
CNPJ: 82.467.531/0001-53
PROCESSO: 25351.618292/2014-82 AUTORIZ/MS: 1.12223.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL MINEIRA LTDA
ENDEREÇO: RUA BRAZ BERNARDINO, 105, LOJAS 228 E 230
BAIRRO: CENTRO CEP: 36010911 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 21.549.845/0001-00
PROCESSO: 25351.596620/2014-82 AUTORIZ/MS: 1.12209.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: matermed comercial de artigos medicos ltda
ENDEREÇO: avenida jaime gorgatto, 135
BAIRRO: residencial yp CEP: 15155000 - JACI/SP
CNPJ: 03.964.598/0001-27
PROCESSO: 25351.609435/2014-85 AUTORIZ/MS: 1.12240.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA
ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº. 1393, SALA 10
BAIRRO: ORIENTAL CEP: 95880000 - ESTRELA/RS
CNPJ: 02.180.337/0001-53
PROCESSO: 25351.603802/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.12204.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LOGICTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - epp
ENDEREÇO: RUA MARCELO MULLER, 138
BAIRRO: JD. INDEPENDENCIA CEP: 03223060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.536.617/0001-87
PROCESSO: 25351.608260/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.12224.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO, 150
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 01.721.446/0001-78
PROCESSO: 25351.602005/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.12213.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LINO BRIOTE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DIAS DA CRUZ, 203 - LOJA GALERIA 27
BAIRRO: MEIER CEP: 20720011 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 00.274.838/0001-73
PROCESSO: 25351.615308/2014-93 AUTORIZ/MS: 1.12221.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeç o Sanit ria no uso de suas atribuiç es legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alteraç es, e

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorizaç o de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmac uticos, constantes do anexo desta Resoluç o.

Art. 2º Esta Resoluç o entra em vigor na data de sua publicaç o.

SÂMIA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

ANEXO

EMPRESA: ONCONORTE COMÉRCIO EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA NASCIMENTO DE CASTRO, N°1555
BAIRRO: LAGOA NOVA CEP: 59056450 - NATAL/RN
CNPJ: 04.720.820/0001-09
PROCESSO: 25351.069161/2004-09 AUTORIZ/MS: 1.05860.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MACEDO COSTA, N° 55
BAIRRO: JARDIM SANTA GENEBRA CEP: 13080180 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.588.595/0001-00
PROCESSO: 25351.287438/2010-11 AUTORIZ/MS: 1.08326.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA REPRODUÇÃO PROIBIDA

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MIX MEDICAL´S COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LOEFGREEN, N° 1358
BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04040030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.091.655/0001-00
PROCESSO: 25351.513022/2010-05 AUTORIZ/MS: 3.04457.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BELLOS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO MOREIRA, 150, LOTE 20, LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO PORTÃO
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.415.477/0001-91
PROCESSO: 25351.078230/2010-14 AUTORIZ/MS: 3.04324.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 228, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: SB COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL 6
ENDEREÇO: Rua Frederico W Zimermann, 123
BAIRRO: Canabarro CEP: 95890000 - TEUTÔNIA/RS
CNPJ: 08.027.347/0007-25
PROCESSO: 25351.702586/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19783.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Farmácias Farmapaulo Ltda.
ENDEREÇO: EST ARACA 2047 LOTE 125/126-3
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES CEP: 87070125 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 00.477.061/0022-79
PROCESSO: 25351.726326/2019-20 AUTORIZ/MS: 1.19832.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BLF DO AMARAL
ENDEREÇO: Rua TIRADENTES, 131
BAIRRO: VILA SANTANA CEP: 18080743 - SOROCABA/SP
CNPJ: 32.817.577/0001-87
PROCESSO: 25351.667831/2019-25 AUTORIZ/MS: 1.19841.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: R2 FARMA COMERCIO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: Antenor Campos nº 14
BAIRRO: Loteamento São Braz CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 35.241.572/0001-47
PROCESSO: 25351.742524/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19827.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TSOUZA TRANSPORTES BH LTDA ME
ENDEREÇO: RUA EMERENCIANA BATISTA CAMARGOS 302
BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 30855030 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 23.979.770/0001-23
PROCESSO: 25351.661868/2019-40 AUTORIZ/MS: 1.19849.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GROUP NASIF LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
ENDEREÇO: AV ANTONIO BUSCATO n°50
BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS CEP: 13069119 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 08.988.083/0001-80
PROCESSO: 25351.739318/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19805.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MR Med Comercio de Produtos Hospitalares Eireli
ENDEREÇO: estrada união e industria, 9200, lojas 4 e 5
BAIRRO: itaipava CEP: 25730731 - PETRÓPOLIS/RJ
CNPJ: 31.123.992/0001-78
PROCESSO: 25351.665661/2019-44 AUTORIZ/MS: 1.19847.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FL Brasil Holding, Logística e Transporte LTDA
ENDEREÇO: Rod. BR 153, KM 5,5 - Galpão 5 - módulos 1; 2; 3 e 4
BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 18.233.211/0012-92
PROCESSO: 25351.729299/2019-47 AUTORIZ/MS: 1.19809.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LUCHIARI, 251
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13054700 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 18.233.211/0023-45
PROCESSO: 25351.729323/2019-48 AUTORIZ/MS: 1.19808.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, 1173 SALA 01
BAIRRO: Linho CEP: 99704448 - ERECHIM/RS
CNPJ: 26.965.609/0001-99
PROCESSO: 25351.719829/2019-49 AUTORIZ/MS: 1.19816.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W S TRANSPORTES DE CARGAS & LOGISTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CURIMATA, 2141
BAIRRO: SETOR DE AREAS ESPECIAIS CEP: 76870230 - ARIQUEMES/RO
CNPJ: 15.186.966/0001-32
PROCESSO: 25351.726309/2019-92 AUTORIZ/MS: 1.19835.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: rua marialva, 441 - barracao c
BAIRRO: VILA EMILIANO PERNETA CEP: 83324197 - PINHAIS/PR
CNPJ: 82.467.531/0001-53
PROCESSO: 25351.719315/2019-93 AUTORIZ/MS: 1.19814.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AIRSUPPLY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DA GAVEA, 546
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02121020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 26.074.475/0001-16
PROCESSO: 25351.662894/2019-95 AUTORIZ/MS: 1.19851.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LAFMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JURACY MAGALHAES, n 1177
BAIRRO: boa vista CEP: 45026090 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 34.588.023/0001-80
PROCESSO: 25351.717565/2019-99 AUTORIZ/MS: 1.19823.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 229, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2126
BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.446.915/0001-37
PROCESSO: 25351.434396/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.10968.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: b. transportes ltda.
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 3540N
BAIRRO: Lider CEP: 80805184 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 04.353.469/0001-65
PROCESSO: 25351.473996/2012-19 AUTORIZ/MS: 1.23202.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ENDEREÇO: RUA BALTICO, 88 - POLO INDUSTRIAL GRANJA VIANA
BAIRRO: GRANJA VIANA II CEP: 06707060 - COTIA/SP
CNPJ: 03.608.196/0005-13
PROCESSO: 25351.844252/2018-21 AUTORIZ/MS: 1.18458.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Human Concierge Logística Eireli
ENDEREÇO: Rua Capitão Augusto Franco 146
BAIRRO: centro CEP: 18035615 - SOROCABA/SP
CNPJ: 13.185.208/0001-74
PROCESSO: 25351.536906/2019-27 AUTORIZ/MS: 1.19429.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
ENDEREÇO: R DOUTOR HUGO FORTES, nº 1630

ANTT AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

ATIVALOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 82.467.531/0001-53

ETC 011614046

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC:	**011614046**
CATEGORIA:	**ETC**
CADASTRADO DESDE:	**12/03/2009**
VÁLIDO ATÉ:	**21/07/2021**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 4.799/2015

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

330

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

391

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 565/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	23/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 24 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-000-SQGXYABWSKWOZP-5
23/09/2020 09:16:36

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autencidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

392

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 517/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA BDC - 4H76, MODELO FIAT/DUCATO, CHASSI 3C6DFVBK7KE524985. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-HMFMGXRCOIQQR-2
04/09/2020 10:51:51

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2016: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária. Impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

393

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 516/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA MIV - 5563, MODELO VW/17.250, CHASSI 9534N8240BR151836. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-NZKIZECMRLNML-7
04/09/2020 10:48:17

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 515/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AKY - 8193, MODELO VW KOMBI, CHASSI 9BWGB07X23P013930. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-THGRZDOXLKMVQ-4
04/09/2020 10:42:40

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60** (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

395

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 514/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AND - 4318, MODELO VW KOMBI, CHASSI 9BWFB07X66P001585. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-OBNVQADVZOWQG-2
04/09/2020 10:31:16

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 **(sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta no endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

396

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 513/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA APB - 7370, MODELO RENAULT MASTER, CHASSI 93YADCUH57J868768. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-BKGZXBBHEUICR-3
04/09/2020 10:28:39

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Paragrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

397

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 512/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA ALA - 4270, MODELO RENAULT MASTER, CHASSI 93YADCCH52J324077. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7006-GDUUBRVXGZKKY-5
04/09/2020 10:23:10

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 **(sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

333

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 511/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA APX - 7768, MODELO FIAT/DAILY, CHASSI 93ZK53B0188401818, PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-LWIKDYPQPZAPY-4
04/09/2020 10:19:50

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

399

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 510/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUA - 9A43, MODELO FIAT FIORINO, CHASSI 9BD255049B8910112. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-KLQNBANIZIIEO-5
04/09/2020 10:16:37

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015. Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

400

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 509/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA ANU - 6596, MODELO FIAT FIORINO, CHASSI 9BD25504568700029. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-HRQQUNUQZVHBY-6
04/09/2020 10:13:20

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta)** dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

401

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 508/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUD - 4H21, MODELO VW/9.150, CHASSI 9533A62P3BR146894. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-GTEKUXXQGCYSZ-1
04/09/2020 10:10:05

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2045/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

402 R

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 507/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUD - 4720, MODELO VW/9.150, CHASSI 9533A62P7BR148924, PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-BZCXISFGBGBBV-0
04/09/2020 10:01:58

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

403

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 506/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUD - 4719, MODELO VW/9.150, CHASSI 9533A62P0BR146884. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-XRXTHWTBIFLXV-4
04/09/2020 09:58:00

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 505/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEICULO PLACA AUD - 4717, MODELO VW/9.150, CHASSI 9533A62PBR149172. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-UTRPMLYGCIGVL-6
04/09/2020 09:53:22

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 **(sessenta)** dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta no endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

405

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 503/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AMP - 8930, MODELO VW/8.150, CHASSI 9BWAD52RX5R13640, PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-TOQTOCJNGOETE-4
04/09/2020 09:40:02

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 502/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AMK - 7550, MODELO VW/8.150, CHASSI 9BWAD52R35R504875. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-JBQWEJFVMDQAN-8
04/09/2020 09:31:39

Do acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015. Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

407

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 501/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AYE - 1528, MODELO FORD CARGO, CHASSI 9BFWEA7B8EBS58020. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-NOEBDSANBBLAD-8
04/09/2020 08:28:00

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmada através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

403

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 500/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AVF - 6678, MODELO VW/17.250, CHASSI 9535N8249CR236020. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7006-HIDXSKDMITLIG-7
04/09/2020 09:23:58

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2045/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta)** dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta no endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

409

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 499/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA ELQ - 3580, MODELO ATEGO 2425, CHASSI 9BM958094BB799282. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-PJDGJWIOKRPQN-5
04/09/2020 08:59:05

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensado a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

410

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 498/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AWF - 1224, MODELO VW/24-280, CHASSI 953658240CR258606. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7066-KKITDAZLXHVQE-0
04/09/2020 08:55:36

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 **(sessenta)** dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

441

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 496/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA ATV - 2425, MODELO VW/24 250, CHASSI 9534N8248AR017770. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-CQXLOTOEHISOL-4
04/09/2020 08:38:20

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

412

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 495/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUE - 1446, MODELO FIAT/DAILY, CHASSI 93ZC42A01B8420787. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-OEDIXLSLDPACI-3
04/09/2020 08:31:34

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensado a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

413

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 497/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitária	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA ALC - 6370, MODELO FIAT/DAILY, CHASSI 93ZC3570138310834. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7096-KHMFVMTPVAMFX-6
04/09/2020 08:51:25

Do acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida 60 **(sessenta)** dias antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmada através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária

SUS

LICENÇA SANITÁRIA
Nº 494/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 19087/2009, A :

Cad. Econômico/Insc. Municipal	Grau de Risco Licença Sanitaria	Taxa Visa	Válido até	Código do Contribuinte
59112	ALTO	3 - TAXA II	04/09/2022	1202502

Nome / Razão
ATIVALOG TRANSPORTE LOGISTICA ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia / Sobrenome
ATIVALOG

CPF / CNPJ	Inscrição Imobiliária
82.467.531/0001-53	22.082.0292.003.00.00

Logradouro	Número
RUA MARIALVA	441

CEP	Bairro	Complemento
83.324-197	EMILIANO PERNETA	BARRACAO

Atividade Principal
4930.2/02.00 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade(s) Secundária(s)
5229.0/99.00 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observação
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA PARA O VEÍCULO PLACA AUE - 1435, MODELO FIAT/DAILY, CHASSI 93ZC42A01B8422586. PARA TRANSPORTE DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES, PRODUTOS PARA A SAÚDE, MEDICAMENTOS E INSUMOS (INCLUINDO OS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98).

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhais, 4 de setembro de 2020

Autenticidade do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Código de Autenticidade
WIS031207-7095-RVIHASZGGJDOW-0
04/09/2020 08:27:10

De acordo com o Art. 6º § 3º da Lei nº 2046/2018 a renovação da licença sanitária deve ser requerida **60 (sessenta) dias** antes do seu vencimento.

Decreto 2152/2015: Fica dispensada a assinatura na Licença Sanitária, impresso por meio eletrônico.
Parágrafo Único - A autenticidade da Licença Sanitária deverá ser confirmado através de consulta ao endereço www.pinhais.atende.net

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

215122

CADASTRO NO CRF SOB O Nº	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
19355	31/03/2022	EC4BF4AD4D1549AE1F46960956D2A3BA

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
ATIVALOG TRASP LOGIST ARMAZENAGEM E DIST LTDA EPP

NOME FANTASIA
TRANSPORTADORA ATIVAMED

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
TRANSPORTADORA	TRANSPORTADORA

ENDEREÇO	CNPJ
RUA MARIALVA 441	82.467.531/0001-53

LOCALIDADE	CIDADE - UF
VL EMILIANO PERNETA	PINHAIS-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	28254	MATHEUS LIMA CHIURATTO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Março de 2021

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e arqtigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

6GB - SPCIP PINHAIS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.20.0000838260-96

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ATIVALOG TRANSP LOG ARMAZ DISTR LTDA

Nome Fantasia: ATIVALOG
CPF/CNPJ: 82.467.531/0001-53
Código da Atividade Econômica (CNAE):
5250/8-04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250/8-05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
5229/0-99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Logradouro: RUA MARIALVA Número: 441
Bairro: PL EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.111,20 m²
Área Vistoriada: 277,00 m²
Ocupação: J-1 - DEPÓSITOS DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL
Capacidade de Público:
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Agosto de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 282998/2021

Emitido em 03/09/2021 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 04.355.394/0001-51 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço Rua Jose Ferreira de Barros, 89 - Vila Fanny

CEP: 81030-320 Curitiba-PR

Capital Social R$ 300.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Prova dos administradores em exercício	33210034928	07/06/2021	06/06/2022
206-2	Contrato Social	0000369301	15/05/2019	
4644-3/01	Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF da empresa	999120A11AAC6036AF27D4B04542F7	12/03/2021	31/03/2022
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	33210034928	31/12/2020	31/05/2022
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	05925637 SESPRJ	17/07/2017	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	2014553446	13/07/1999	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	04.355.394/0001-51	17/06/2021	16/06/2022
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	5017977884	24/06/2010	
4644-3/01	Alvará de Licença Sanitária	01965/2020	27/10/2020	27/10/2021
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	238.029.360-00	03/12/2015	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	04355394000151	17/06/2021	31/12/2021
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	024488744-75	07/07/2021	04/11/2021
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	9.106.681	05/07/2021	03/10/2021
206-2	Alvará de funcionamento	1.080.296	03/09/2021	30/08/2022

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 282998/2021 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	04.355.394/0001-51	09/08/2021	09/11/2021
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90236213-44	25/08/2021	24/09/2021
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	21466848	07/07/2021	02/01/2022
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2021083000156690 5174	30/08/2021	28/09/2021
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	57D9.E2B6.03D2.4826	05/07/2021	01/01/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Sem Pendência
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Sem Pendência
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Sem Pendência
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Sem Pendência
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Sem Pendência
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Sem Pendência
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
6501	Medicamentos
6502	Medicamentos sujeitos a controle especial (port.344/98 - Ministério da Saúde)
6503	Medicamentos fitoterápicos
6504	Medicamentos homeopáticos
6505	Medicamentos manipulados

GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 282998/2021 (Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
6506	Medicamentos imunobiológicos
6507	Medicamentos estratégicos
6510	Materiais para uso hospitalar e ambulatorial
6511	Utensílios para uso hospitalar e ambulatorial
6515	Máquinas e aparelhos de uso hospitalar
6517	Outras máquinas e aparelhos para a área da saúde
6601	Materiais para uso em laboratório
6602	Utensílios para uso em laboratório
6603	Máquinas e aparelhos de uso laboratorial
6801	Produtos Químicos
6802	Corantes
6805	Especialidades químicas diversas

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
437.968.770-87-GISELA MARIA GUEDES DANESI	-	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	-
238.029.360-00-NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	-	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	00.088.317/0001-21-VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(Sócio-Administrador)
722.456.207-63-Marcos Marques Ribeiro	-	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
238.029.360-00-NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	-	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	00.088.317/0001-21-VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(Sócio-Administrador)
722.456.207-63-Marcos Marques Ribeiro	-	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	04.355.394/0001-51-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(Sócio-Administrador)

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 282998/2021 (Continuação)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.355.394/0001-51**
Razão Social: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89 - VILA FANNY - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**04.355.394/0001-51**	DUNS®:	**90*****78**
Razão Social:	**PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/02/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**16/02/2022**
FGTS	Validade:	**28/09/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**03/10/2021**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/09/2021 10:07

CPF: 412.846.749-91 Nome: AFRANIO ANTUNES ARAUJO

Ass: AFRANIO ANTUNES ARAUJO:41284674991 Assinado de forma digital por AFRANIO ANTUNES ARAUJO:41284674991

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.355.394/0001-51** DUNS®: **90*****78**
Razão Social: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - ALVARÁ	1.080.296	27/10/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - LICENA SANITÁRIA	01.965/2020	27/10/2021
FALÊNCIA E CONCORDATA FILIAL	04.355.394/0001-51	09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - AFE	105225-9	08/08/2025
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR	13190	31/03/2022

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.355.394/0001-51** DUNS®: **90*****78**
Razão Social: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 23/08/2021 - 09:54:25

CNPJ:	04.355.394/0001-51	**Inscrição Estadual:**	90236213-44
Nome Empresarial:	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE FERREIRA BARROS		
Número:	89	**Complemento:**	
Bairro:	FANNY		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	81.030-320	**Telefone:**	(41)3246-3376
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Início das Atividades:	06/2001
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2001
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná
Acessar cadastro de outros Estados

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

426

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br. Vem através de seu procurador **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:19:21 -03'00'

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

427

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br. Vem através de seu procurador **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:19:30 -03'00'

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

423

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO AO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br. Vem através de seu procurador **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE REGIME NORMAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:19:40 -03'00'

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br. Vem através de seu procurador **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

(Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:19:49 -03'00'

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

430

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:19:59 -03'00'

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica

431

Declaração Unificada

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ nº 04.355.394/0001-51**, sediada na Rua José Ferreira de Barros, 89 – Bairro Fanny – Curitiba/Paraná, e-mail licitacoes1@prohosp.com.br. Vem através de seu procurador **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA**:

1. Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3. Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosas, insalubres e penosos;

4. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;

5. Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

6. Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;

7. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:20:09 -03'00'

8. Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;

9. Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

10. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;

11. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

12. Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;

13. Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;

14. Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do (s) preço (s) do (s) produto (s) licitado (s);

15. Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;

16. Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

17. Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;

18. Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

19. Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS.

20. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:20:19 -03'00'

CPF 821.801.721-68, residente e domiciliado nesta Capital. **DECLARA,** cuja função/cargo é. **ANALISTA,** procurador, responsável pela assinatura do Contrato.

21. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

22. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

23. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br / licitacoes_aux@prohosp.com.br ,Telefone: (041) 3246-3376.

24. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

25. **DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito, que a empresa **Ativalog Transporte, Logística, Armazenagem e Distribuição Ltda**. CNPJ: 82.467.531/0001-53 e Inscrição Estadual: 90382097-73 é a transportadora responsável pela distribuição / entrega de mercadorias da nossa empresa.

26. Nomeamos e constituímos o senhor **CARLOS DANILO DOS REIS DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.695.685 - SSP/DF**. E do **CPF 821.801.721-68**, residente e domiciliado nesta Capita, cuja função/cargo é. **ANALISTA,** procurador, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 065/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

27. Declaramos que os preços ofertados atendem aos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de Setembro de 2021

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.14 09:20:29 -03'00'

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA JOSE FERREIRA BARROS, 89
VILA FANNY - 81030320
CURITIBA - PR

Consultas

ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Detalhe do Produto: NUCALA

Nome da Empresa Detentora do Registro	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	**CNPJ**	33.247.743/0001-10	**Autorização**	1.00.107-1
Processo	25351.486953/2015-34	**Categoria Regulatória**	Biológico	**Data do registro**	21/08/2017
Nome Comercial	NUCALA	**Registro**	101070335	**Vencimento do registro**	08/2027
Princípio Ativo	mepolizumabe			**Medicamento de referência**	-
Classe Terapêutica	OUTROS MEDICAMENTOS ANTIASMATICOS			**ATC**	OUTROS MEDICAMENTOS ANTIASMATICOS
Parecer Público	PDF	**Bula do Paciente**	PDF	**Bula do Profissional**	PDF

Expandir Todas

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS ATIVA	1010703350016	PO LIOFILO INJETAVEL	21/08/2017	48 meses
2	100 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS + ADAPT + AGU ATIVA	1010703350024	Solução Injetável	21/08/2017	24 meses
3	100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU ATIVA	1010703350032	Solução Injetável	21/08/2017	24 meses

Voltar

43

435

1.0235.1306.010-8 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0235.1306.011-6 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.0235.1306.012-4 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140
1.0235.1306.013-2 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10
1.0235.1306.014-0 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0235.1306.015-9 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 100
1.0235.1306.016-7 24 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 140

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
CLORIDRATO DE MEMANTINA
HEIMER 25351.314546/2009-46 12/2020
10219 SIMILAR - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE 2461067/16-8
1.0043.1040.001-3 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0043.1040.002-1 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0043.1040.003-1 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0043.1040.004-8 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1040.005-6 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1040.006-4 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1040.007-2 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100
OXALATO DE ESCITALOPRAM
ESC 25351.426086/2011-93 05/2023
11117 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 0547592/18-9
1.0043.1082.009-8 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
PVC PVDC
1.0043.1082.010-1 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15
PVC PVDC
1.0043.1082.011-1 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
PVC PVDC
1.0043.1082.012-8 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
PVC PVDC
CLORIDRATO DE MEMANTINA 25351.689999/2014-87 06/2020
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2531713/16-0
(10219 SIMILAR - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - 2461067/16-8 - 25351.314546/2009-46)
1.0043.1134.001-4 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 7
1.0043.1134.002-2 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 14
1.0043.1134.003-0 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0043.1134.004-9 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28
1.0043.1134.005-7 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1134.006-5 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0043.1134.007-3 36 Meses
10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 100
OXALATO DE ESCITALOPRAM 25351.694058/2014-65 03/2021
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0763600/18-8
(11117 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO - 0547592/18-9 - 25351.426086/2011-93)
1.0043.1177.009-4 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0043.1177.010-8 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15
1.0043.1177.011-6 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0043.1177.012-4 24 Meses
15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 58635830000175
CLORETO DE POTÁSSIO
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 25351.624880/2017-10 08/2024
1583 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - SOLUÇÃO PARENTERAL. 2171883/17-1
1.1688.0036.001-0 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 50 AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.1688.0036.002-9 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 60 AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.1688.0036.003-7 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 80 AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.1688.0036.004-5 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 100 AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.1688.0036.005-3 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 150 AMP PLAS TRANS X 10 ML
1.1688.0036.006-1 24 Meses
191 MG / ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25351.042703/2003-15 06/2024
10184 GENÉRICO - ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 0715091/14-1
10204 GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DE EXCIPIENTE 0715071/14-7
10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 1020844/18-5
10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 1020845/18-3
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1020854/18-2
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1020855/18-1
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1020856/18-9
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1020857/18-7
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 1055619/18-2
11022 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 0161391/18-0
1364 GENERICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 0715064/14-4
1.0583.0354.005-1 24 Meses
~~25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 28~~

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110
mepolizumabe
NUCALA 25351.486953/2015-34 08/2022
1532 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0361802/19-1
1692 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DE USO 0361823/19-4
1.0107.0335.001-6 48 Meses
100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS

GRIFOLS BRASIL LTDA 02513899000171
FATOR IX DE COAGULAÇÃO
ALPHANINE 25351.787623/2011-48 08/2024
1529 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO 1022848/11-9
1.3641.0016.001-9 2 Anos
500 UI PO LIOF INJ FA + SER DIL X 10 ML + ACESSORIOS P INFUSAO
FATOR IX DE COAGULAÇÃO HUMANO
1.3641.0016.002-7 2 Anos
1000 UI PO LIOF INJ FA + SER DIL X 10 ML + ACESSORIOS P INFUSAO
FATOR IX DE COAGULAÇÃO HUMANO
1.3641.0016.003-5 2 Anos
1500 UI PO LIOF INJ FA + SER DIL X 10 ML + ACESSORIOS P INFUSAO
FATOR IX DE COAGULAÇÃO HUMANO

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO S.A 78950011000120
Pelargonium sidoides DC.
IMUNOFLAN 25351.440032/2006-99 11/2023
1801 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVA FORMA FARMACÊUTICA 0787189/17-9
1.1860.0089.004-8 36 Meses
307,39 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COP + SER DOS

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A 30064034000100
capecitabina 25351.347611/2019-88 08/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0530519/19-5
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 0523519/18-7 - 25351.367706/2018-37)
1.0407.0110.001-4 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0407.0110.002-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60
1.0407.0110.003-0 24 Meses
150 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120
1.0407.0110.004-9 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 120

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
golimumabe
Simponi 25351.476677/2011-14 12/2022
10388 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A GRANEL 0766292/18-1
1921 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A GRANEL 0766274/18-2
1923 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 0194093/19-7
1.1236.3405.001-0 24 Meses
50 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML
1.1236.3405.002-9 24 Meses
50 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML ACOPLADA EM CAN APLIC
1.1236.3405.003-7 24 Meses
50 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 0,5 ML ACOP CAN APLIC C/ MANGA SEG
1.1236.3405.005-3 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 1,0 ML
1.1236.3405.006-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 1,0 ML ACOPLADA EM CAN APLIC
1.1236.3405.007-1 24 Meses
100 MG SOL INJ CT 1 SER PREENC X 1.0 ML ACOPLADA EM CAN APLIC C/ MANGA SEG

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA 54516661000101
FIBRINOGÊNIO + TROMBINA + CLORETO DE CÁLCIO
EVICEL 25351.707118/2008-79 12/2019
10407 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO EXCIPIENTE HEMODERIVADO 0505969/19-1
1.1325.0093.001-5 24 Meses
KIT C/ 2 FA VD INC X 1 ML
1.1325.0093.002-3 24 Meses
KIT C/ 2 FA VD INC X 2 ML
1.1325.0093.003-1 24 Meses
KIT C/ 2 FA VD INC X 5 ML

LABORATÓRIO GLOBO LTDA 17115437000173
NIMESULIDA
OPTAFLAN 25351.327374/2019-39 08/2024
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0499933/19-9
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 026537/01-3 - 25351.006433/01-83)
1.0535.0210.001-6 24 Meses
100 MG COM CT BL AL TRANS PVC/PVDC X 12

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
ACEBROFILINA
DILABRONCO 25351.526637/2009-18 07/2021
1980 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO. 2463465/16-2
1.0370.0563.007-4 24 Meses
5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + COP
1.0370.0563.008-2 24 Meses
5 MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + 50 COP
1.0370.0563.009-0 24 Meses
5 MG/ML XPE CX 100 FR VD AMB X 120ML + 100 COP
1.0370.0563.010-4 24 Meses
10 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + COP
1.0370.0563.011-2 24 Meses
10 MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + 50 COP
1.0370.0563.012-0 24 Meses
10 MG/ML XPE CX 100 FR VD AMB X 120ML + 100 COP

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 25351.328910/2019-13 08/2024
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0502630/19-0
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 060192/99-6 - 25000.021553/99-31)

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.199, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições de registro de medicamento novo conforme relação anexa;

Art. 2º Mais informações devem ser consultadas no site da Anvisa - www.anvisa.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO ATIVO
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
COMPLEMENTO DE NOME
MOKSHA 8 BRASIL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. 07.591.326/0001-80
CLORIDRATO DE VILAZODONA
VIIBRYD 25351.241754/2015-53 08/2022
MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO NOVO 0349205/15-2
1.6425.0002.001-8 24 MESES
20 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 7
1.6425.0002.002-6 24 MESES
20 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 14
1.6425.0002.003-4 24 MESES
20 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 28
1.6425.0002.004-2 24 MESES
20 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 56
1.6425.0002.005-0 24 MESES
10 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 7
1.6425.0002.006-9 24 MESES
10 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 14
1.6425.0002.007-7 24 MESES
40 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 7
1.6425.0002.008-5 24 MESES
40 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 14
1.6425.0002.009-3 24 MESES
40 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 28
1.6425.0002.010-7 24 MESES
40 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 56
1.6425.0002.011-5 24 MESES
10 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 7 + 20 MG/DOSE COM REV CT BL AL AL X 7

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.200, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria No- 600, de 10 de abril de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VARLEY DIAS SOUSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 60318797000100
ACETATO DE GOSSERRELINA
ZOLADEX 25001.003645/87 07/2018
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 779460/09-6
1.1618.0043.001-1 36 Meses
3,6 MG DEPOT + SER PLAS PS CT ENV AL POLIET X 1
1.1618.0043.002-1 36 Meses
10,8 MG DEPOT + SER PLAS PS CT ENV AL POLIET X 1
ZOLADEX LA

Arese Pharma Ltda 07670111000154
CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA
NEVRIX IM 25351.062739/2017-05 02/2020
10244 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 1394217/17-4
1.5819.0002.001-1 24 Meses
(50 + 50 + 2,5) MG/ML SOL INJ IM CT 6 AMP VD AMB X 2 ML
1.5819.0002.002-8 24 Meses
(50 + 50 + 2,5) MG/ML SOL INJ IM CT 3 AMP VD AMB X 2 ML
1.5819.0002.003-6 24 Meses
(50 + 50 + 2,5) MG/ML SOL INJ IM CT 1 AMP VD AMB X 2 ML
1.5819.0002.004-4 24 Meses
(50 + 50 + 2,5) MG/ML SOL INJ IM CT 2 AMP VD AMB X 2 ML
ÁCIDO FÓLICO
FOLACIN 25351.062740/2017-06 11/2020
10244 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 1330677/17-4
1.5819.0007.001-7 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 20
1.5819.0007.002-5 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
1.5819.0007.003-3 24 Meses
5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. 60831658000177
esilato de nintedanibe
OFEV 25351.456304/2015-63 10/2020
10227 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 1690261/16-1
1449 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NOVA NO PAÍS 2159260/16-8
1.0367.0173.001-1 24 Meses
100 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 60
1.0367.0173.002-8 24 Meses
150 MG CAP MOLE CT BL AL AL X 60

CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA 17562075000169
CUMARINA + TROXERRUTINA
VARICOSS 25351.018529/2003-81 09/2020
10195 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MENOR DE EXCIPIENTE 1122970/15-5
10492 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 1569248/17-5
1.1560.0158.001-6 24 Meses
15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.1560.0158.002-4 24 Meses
15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.1560.0158.003-2 24 Meses
15 MG + 90 MG DRG CT BL AL PLAS TRANS X 480

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
PARACETAMOL + CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE CARBINOXAMINA
Benegrip Multi 25351.308168/2012-12 10/2019
1317 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0166889/17-7
1.7817.0768.002-2 24 Meses
(13,30 + 0,33 + 0,13) MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 120 ML + COP
1.7817.0768.003-0 24 Meses
(13,30 + 0,33 + 0,13) MG/ML SOL OR FR PLAS TRANS X 480 ML + COP

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA
LONGACTIL 25000.027459/97-23 03/2019
10136 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA 2142504/16-3
10148 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL 0866749/13-7
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0785620/13-2
1971 SIMILAR - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 1219592/16-8
1.0298.0226.001-6 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 5 ML
1.0298.0226.018-0 36 Meses
5 MG/ML SOL INJ IM CX 10 AMP VD AMB X 5 ML
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0785620/13-2
1978 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0626710/15-6
1.0298.0226.012-1 24 Meses
40 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML
1.0298.0226.013-1 24 Meses
40 MG/ML SOL OR CX 10 FR VD AMB X 20 ML
1.0298.0226.014-8 24 Meses
40 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 20 ML
MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA
LEVOZINE 25992.008542/74 09/2019
142 SIMILAR - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0161049/14-0
1972 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE EXCIPIENTE 157532/09-5
1973 SIMILAR - ALTERAÇÃO DA PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 157772/09-7
1974 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE 158593/09-2
1978 SIMILAR - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 0334953/15-5
1.0298.0028.009-5 24 Meses
25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.0298.0028.011-7 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20
1.0298.0028.014-1 24 Meses
25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200
1.0298.0028.015-1 24 Meses
100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200

DROXTER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 05090043000129
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL
CALDROX D 25351.336813/2009-11 07/2020
10244 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 1330753/17-3
1.5665.0003.002-2 24 Meses
600 MG + 400 UI COM MAST CT FR PLAS OPC X 60 (SABOR MENTA)

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
aciclovir 25351.306112/2017-79 08/2022
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1083161/17-4
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 077807/95-9 - 25000.022333/95-46)
1.0043.1222.001-2 24 Meses
200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 25
ACICLOVIR
1.0043.1222.002-0 24 Meses
250 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 5 FA VD AMB X 20 ML
ACICLOVIR SÓDICO
1.0043.1222.003-9 24 Meses
50MG/G CREM DERM CT BG AL X 10 G
ACICLOVIR
1.0043.1222.004-7 24 Meses
250 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 50 FA VD AMB X 20 ML
ACICLOVIR SÓDICO
1.0043.1222.005-5 24 Meses
250 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 25 FA VD AMB X 20 ML
ACICLOVIR SÓDICO
1.0043.1222.006-3 24 Meses
250 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD AMB X 20 ML
ACICLOVIR SÓDICO

GALDERMA BRASIL LTDA 00317372000146
ADAPALENO + PERÓXIDO DE BENZOÍLA
Epiduo 25351.199991/2007-02 10/2019
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2461390/16-9
1.2916.0068.012-8 18 Meses
1MG/G + 25MG/G GEL TOP CT BG PLAS OPC X 60 G
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS 2461390/16-9
1489 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 2461533/16-9
1612 MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO DA ROTA DE SÍNTESE DO FÁRMACO 2461512/16-2
1.2916.0068.009-8 18 Meses
1MG/G + 25MG/G GEL TOP CT BG PLAS OPC X 10 G
1.2916.0068.010-1 18 Meses
1MG/G + 25MG/G GEL TOP CT BG PLAS OPC X 15 G
1.2916.0068.011-1 18 Meses
1MG/G + 25MG/G GEL TOP CT BG PLAS OPC X 30 G

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
espironolactona 25351.089711/2016-31 08/2022
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 1827383/16-1
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 315097/05-6 - 25351.265688/2005-35)
1.5423.0266.001-4 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4
1.5423.0266.002-2 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
1.5423.0266.003-0 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
1.5423.0266.004-9 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
1.5423.0266.005-7 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4
1.5423.0266.006-5 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
1.5423.0266.007-3 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20
1.5423.0266.008-1 24 Meses

50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
1.5423.0266.009-1 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60
1.5423.0266.010-3 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 90
1.5423.0266.011-1 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 120
1.5423.0266.012-1 24 Meses
25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 150
1.5423.0266.013-8 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60
1.5423.0266.014-6 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 90
1.5423.0266.015-4 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 120
1.5423.0266.016-2 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 150

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
CALCITRIOL
SIGMATRIOL 25351.648105/2010-12 07/2019
10187 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO COM DIFERENTE DESENHO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO 1120792/15-2
10199 ESPECÍFICO - ALTERAÇÃO MODERADA DE EXCIPIENTE 1120804/15-0
1.0583.0712.001-2 24 Meses
0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 30
1.0583.0712.002-0 24 Meses
0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 60
1.0583.0712.003-9 24 Meses
0,25 MCG CAP MOLE CT FR VD AMB X 90

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA 19570720000110
SULFATO DE AMICACINA 25351.482726/2005-12 12/2021
143 GENÉRICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1683668/16-5
1.1343.0141.001-8 24 Meses
50 MG/ ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 2 ML
1.1343.0141.002-6 24 Meses
50 MG/ ML SOL INJ CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML

HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO LTDA 76440528000143
ANTIMONIUM TARTARICUM + Nux vômica + SULPHUR
TIRALCOL 25351.002485/2015-45 08/2022
1619 DINAMIZADO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0005181/15-1
1.0247.0085.001-8 24 Meses
6C COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 60

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A 17159229000176
DICLOFENACO SÓDICO 25351.009757/00-19 06/2020
10168 GENÉRICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO 0658654/15-6
1.0370.0306.005-1 18 Meses
25 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 3ML
1.0370.0306.006-8 18 Meses
25 MG/ML SOL INJ CT 25 AMP VD AMB X 3ML
1.0370.0306.007-6 18 Meses
25 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD AMB X 3ML (EMB HOSP)
1.0370.0306.008-4 18 Meses
25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 3ML (EMB HOSP)

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
PALMITATO DE RETINOL + CLORIDRATO DE TIAMINA + fosfato sódico de riboflavina + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + PANTOTENATO DE CÁLCIO + NICOTINAMIDA + FEREDEDATO DE SÓDIO
DORICAL KIDS 25351.655588/2010-64 04/2021
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 0869877/15-5
1.6773.0229.002-1 24 Meses
SUS OR CT FR VD AMB X 120 ML + COP

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
BROMIDRATO DE GALANTAMINA
COGLIVE 25351.099484/2013-17 05/2020
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0166404/17-2
(1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL - 0144765/17-3 - 25351.117344/2013-87)
1.0033.0181.005-2 24 Meses
8 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC X 7
BROMIDRATO DE GALANTAMINA 25351.117344/2013-87 05/2020
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0144765/17-3
1.0033.0179.005-1 24 Meses
8 MG CAP DURA LIB PROL CT FR PLAS OPC X 7 de liberação prolongada

---

NATULAB LABORATÓRIO S.A 02456955000183
HEDERA HELIX L.
ARLIVRY 25351.718680/2009-93 01/2021
10627 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0694529/15-5
1.3841.0047.001-2 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR MEL)
1.3841.0047.002-0 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR MEL)
1.3841.0047.003-9 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR MEL)
1.3841.0047.004-7 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.005-5 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.006-3 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.007-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.008-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.009-8 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.010-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.011-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.012-8 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.013-6 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.014-4 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.015-2 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 100 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.016-0 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.017-9 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR CEREJA) EMB HOSP
1.3841.0047.018-7 24 Meses
7 MG/ML XPE CX 100 FR PLAS AMB X 150 ML + CP MED (SABOR MEL) EMB HOSP
1.3841.0047.019-5 24 Meses
65 MG PO EFEV CT 4 SACH X 3 G
1.3841.0047.020-9 24 Meses
65 MG PO EFEV CT 10 SACH X 3 G
1.3841.0047.021-7 24 Meses
65 MG PO EFEV CT 14 SACH X 3 G
1.3841.0047.022-5 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 50 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.023-3 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 100 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.024-1 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 200 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.025-1 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 300 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.026-8 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 400 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.027-6 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 500 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.028-4 24 Meses
65 MG PO EFEV CX 1000 SACH X 3 G (EMB HOSP)
1.3841.0047.029-2 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.030-6 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.031-4 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS (SABOR CEREJA)
1.3841.0047.032-2 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + SER DOS (SABOR MEL)
1.3841.0047.033-0 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML + SER DOS (SABOR MEL)
1.3841.0047.034-9 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML + SER DOS (SABOR MEL)

RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA 73663650000190
GLICLAZIDA 25351.349483/2011-43 09/2017
1413 GENERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 0127178/17-4
1.2352.0223.004-0 24 Meses
30MG COM LIB PROL BL AL PLAS TRANS X 200
1.2352.0223.005-9 24 Meses
30MG COM LIB PROL BL AL PLAS TRANS X 500

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116
losartana potássica + HIDROCLOROTIAZIDA
LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 25351.677129/2011-97 02/2019
1404 GENERICO - ALTERAÇÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO 1098014/15-8
1.0047.0528.001-0 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
1.0047.0528.002-9 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 60

SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA 02685377000157
CARBONATO DE CÁLCIO
OSCAL 500 25000.032780/96-11 02/2022
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1867776/16-2
1.1300.0257.001-0 24 Meses
500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 60
1.1300.0257.002-9 36 Meses
500 MG COM REV CT FR PLAS OPC X 75

SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO
NEUMOSIN 25351.713766/2012-36 10/2021
1989 SIMILAR - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1243051/17-0
1.0372.0274.001-8 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL AL X 5
1.0372.0274.002-6 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL AL X 7
1.0372.0274.003-4 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0372.0274.004-2 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL AL X 50

VIDORA FARMACÊUTICA LTDA 92762277000170
MAYTENUS ILICIFOLIA MART.EX.REISS
ESPINHEIRA SANTA 25351.413143/2007-11 12/2017
10643 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - ALTERAÇÃO DE NOME COMERCIAL 1255170/17-8
1.0473.0031.001-5 24 Meses
1,0 ML/ML TINT CT FR PLAS AMB X 120 ML + CP MED

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110
mepolizumabe
NUCALA 25351.486953/2015-34 08/2022
10408 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO TERMINADO 0609894/17-1
1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 0706936/15-7
1.0107.0335.001-6 36 Meses
100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS

INSTITUTO BUTANTAN 61821344000156
Particula semelhante a virus de proteina L1 do HPV do tipo 6 + Particula semelhante a virus de proteina L1 do HPV do tipo 11 + Particula semelhante a virus de proteina L1 do HPV do tipo 16 + Particula semelhante a virus de proteina L1 do HPV do tipo 18
VACINA PAPILOMAVÍRUS HUMANO 6, 11, 16 E 18 (RECOMBINANTE) 25351.789275/2014-46 03/2020
10383 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO(S) PRINCÍPIO(S) ATIVO(S) 0086692/17-0
1.2234.0044.001-3 36 Meses
SUS INJ IM CT 10 FA VD INC TAMPA FLUROTEC X 0,5 ML

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. 33009945000123
tocilizumabe
Actemra 25351.222177/2008-71 01/2019
1615 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA NO PAÍS 1218872/16-7
1.0100.0655.001-3 30 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 4 ML
1.0100.0655.002-1 30 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 4 ML
1.0100.0655.003-1 30 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 10 ML
1.0100.0655.004-8 30 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT 4 FA VD TRANS X 10 ML
1.0100.0655.005-6 30 Meses
20 MG/ML SOL DIL INFUS IV CT FA VD TRANS X 20 ML
1.0100.0655.006-4 30 Meses

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10102017082100028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

438

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

Emitido por Renovação Automática prevista na RDC 39/2013

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 8464

RIO DE JANEIRO Rio de Janeiro

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Pastilhas

2) Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos; Pós

3) Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

Válido até: 11/05/2022

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 1.399, na data de: 11/05/2020

Solicitado por: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, **CNPJ:** 33.247.743/0001-10

Documento emitido eletronicamente às: 11:29:58 do dia 12/05/2020 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: HCLP.CH3S.SEVU.CQ6B.CQAT.GU01.8LML.7TTJ.X09N.OVQB

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

439

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

GLAXOSMITHKLINE MANUFACTURING S.P.A.

STRADA PROVINCIALE ASOLANA Nº 90 (LOC. SAN POLO), 43056 TORRILE (PR)

TORRILE

ITÁLIA

Linha(s) de Produção:

1) Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

---

Válido até: 13/04/2022

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 1.023, na data de: 13/04/2020

Solicitado por: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, **CNPJ:** 33.247.743/0001-10

Documento emitido eletronicamente às: 09:46:24 do dia 14/04/2020 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: YFJ2.NES4.GIBA.X7TA.MIA2.4PXM.35RX.3HVB.T0LU.I788

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/

AIFA
AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO



Certificate No: IT/115/H/2019

CERTIFICATE OF GMP COMPLIANCE OF A MANUFACTURER

Part 1

Issued following an inspection in accordance with Art. 111(5) of Directive 2001/83/EC

The competent authority of Italy confirms the following:
The manufacturer GLAXOSMITHKLINE MANUFACTURING S.P.A.
Site address STRADA PROVINCIALE ASOLANA N. 90 (loc. SAN POLO) - 43056 TORRILE (PR)

Has been inspected under the national inspection programme in connection with manufacturing authorisation no. aM - 81/2019 dated 05/31/2019 in accordance with Art. 40 of Directive 2001/83/EC/ transposed in the following national legislation: D. Lvo 219/2006 Art. 50.

From the knowledge gained during inspection of this manufacturer, the latest of which was conducted on 04/19/2019, it is considered that it complies with the Good Manufacturing Practice requirements referred to in The principles and guidelines of Good Manufacturing Practice laid down in Directive 2003/94/EC.

This certificate reflects the status of the manufacturing site at the time of the inspection noted above and should not be relied upon to reflect the compliance status if more than three years have elapsed since the date of that inspection, after which time the issuing authority should be consulted.
The authenticity of this certificate may be verified with the issuing authority.

AIFA: Italian Medicines Agency
GMP Inspections and Manufacturing Authorizations of Medicinal Products Office
Via del Tritone, n° 181 - 00187 ROMA (ITALY)
Tel.+390659784410 Fax +390659784312
website: www.agenziafarmaco.it
SIS : 2559

PC
GMP

AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO

Part 2

Name and address of the site: GLAXOSMITHKLINE MANUFACTURING S.P.A. - STRADAPROVINCIALE ASOLANA N. 90 (loc. SAN POLO), 43056 TORRILE (PR)

Human Medicinal Products

Authorised Operations

Manufacturing Operations (Part 1)
Importation of medicinal products (Part 2)

PART 1 - MANUFACTURING OPERATIONS

1.1	**Sterile Products**		
	1.1.1	*Aseptically prepared*	
		1.1.1.2	Lyophilisates Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
		1.1.1.4	Small volume liquids Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
		1.1.1.6	Other aseptically prepared products: liposomal formulation for injection Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
	1.1.2	*Terminally sterilised*	
		1.1.2.3	Small volume liquids
	1.1.3	*Batch certification*	
1.2	**Non-sterile products**		
	1.2.1	*Non-sterile products*	
		1.2.1.1	Capsules, hard shell Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
		1.2.1.6	Liquids for internal use

AIFA Italian Medicines Agency
GMP Inspections and Manufacturing Authorizations of Medicinal Products Office
Via del Tritone, n° 181 - 00187 ROMA (ITALY)
Tel.+390659784410 Fax +390659784312
website: www.agenziafarmaco.it
SIS : 2559

AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO

	1.2.1.13	Tablets Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
	1.2.2	*Batch certification*
1.3	**Biological medicinal products**	
	1.3.1	*Biological medicinal products*
	1.3.1.5	Biotechnology products
	1.3.2	*Batch certification*
	1.3.2.5	Biotechnology products
1.5	**Packaging**	
	1.5.1	*Primary packing*
	1.5.1.1	Capsules, hard shell Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
	1.5.1.6	Liquids for internal use
	1.5.2	*Secondary packing*
1.6	**Quality control testing**	
	1.6.1	*Microbiological: sterility*
	1.6.2	*Microbiological: non-sterility*
	1.6.3	*Chemical/Physical*
	1.6.4	*Biological*

Any restrictions or clarifying remarks related to the scope of these Manufacturing operations:

1.1.1.2 Lyophilisates: recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies;
1.1.3 Batch certification: also for aseptically prepared large volume liquids;
1.3.1.5 Biotechnology products: Recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies;
1.3.2.5 Biotechnology products: Recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies in aseptically filled products, small volume liquids aseptically filled products;
1.6.4 Biological: in vitro test; LAL test.

AIFA Italian Medicines Agency
GMP Inspections and Manufacturing Authorizations of Medicinal Products Office
Via del Tritone, n° 181 - 00187 ROMA (ITALY)
Tel.+390659784410 Fax +390659784312
website: www.agenziafarmaco.it
SIS : 2559

AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO

PART 2 - IMPORTATION OF MEDICAL PRODUCTS		
2.1	**Quality control testing of imported medical products**	
	2.1.1	*Microbiological: sterility*
	2.1.3	*Chemical/Physical*
	2.1.4	*Biological*
2.2	**Batch certification only (list of product types)**	
	2.2.1	*Sterile products*
	2.2.1.1	Aseptically prepared products
	2.2.1.2	Terminally sterilised
	2.2.3	*Biological medicinal products*
	2.2.3.5	Biotechnology products
2.3	**Other importation activities**	
	2.3.1	*Site of physical importation*
	2.3.2	*Importation of intermediate which undergoes further processing*

Any restrictions or clarifying remarks related to the scope of these importing operations:

2.1.4 Biological: in vitro test; LAL test;
2.2.1.1 Aseptically prepared products : Lyophilisates; large volume liquids; small volume liquids;
2.2.1.2 Terminally sterilised : Small volume liquids;
2.2.3.5 Biotechnology products: Recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies: aseptically prepared lyophilisates; (intermediate which undergoes further processing); small volume liquids aseptically filled products;
2.3.1 Site of physical importation: Recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies: aseptically prepared lyophilisates (bulk vials); small volume liquids terminally sterilized products;
2.3.2 Importation of intermediate which undergoes further processing: Recombinant DNA proteins, monoclonal antibodies: aseptically prepared lyophilisates in vials which undergo secondary packing; small volume liquids terminally sterilized products which undergo to secondary packaging.



AIFA
AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO

Name and address of the site: GLAXOSMITHKLINE MANUFACTURING S.P.A. - STRADA PROVINCIALE ASOLANA N. 90 (loc. SAN POLO), 43056 TORRILE (PR)

Human Medicinal Products

Authorised Operations

Manufacturing Operations (Part 1)

PART 1 - MANUFACTURING OPERATIONS OF INVESTIGATIONAL MEDICINAL PRODUCTS

1.1	**Sterile investigational medical products**		
	1.1.1	*Aseptically prepared*	
		1.1.1.2	Lyophilisates
		1.1.1.4	Small volume liquids Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
		1.1.1.6	Other aseptically prepared products: Liposomal formulation for injection Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
1.2	**Non-sterile investigational medical products**		
	1.2.1	*Non-sterile products*	
		1.2.1.13	Tablets Special Requirements: Cytotoxics/cytostatics
1.3	**Biological investigational medicinal products**		
	1.3.1	*Biological medicinal products*	
		1.3.1.5	Biotechnology products
1.5	**Packaging**		
	1.5.1	*Primary packing*	
		1.5.1.13	Tablets
1.6	**Quality control testing**		
	1.6.1	*Microbiological: sterility*	

AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO

1.6.2	*Microbiological: non-sterility*
1.6.3	*Chemical/Physical*
1.6.4	*Biological*

Any restrictions or clarifying remarks related to the scope of these Manufacturing operations:

1.1.1.2 Lyophilisates: also DNA recombinant proteins, monoclonal antibodies;
1.1.1.4 Small volume liquids: also DNA recombinant proteins, monoclonal antibodies;
1.3.1.5 Biotechnology products: DNA recombinant proteins, monoclonal antibodies;
1.6.4 Biological: LAL test; in vitro test.

Rome, 06/10/2019

Name and signature of the authorised person of the Competent Authority of Republic of Italy

Dott. Renato Massimi
GMP Inspections and Manufacturing Authorizations of Medicinal Products Office

AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO
E' copia conforme all'originale composta di n. ... fogli
Roma il 02 SET 2019

AIFA Italian Medicines Agency
GMP Inspections and Manufacturing Authorizations of Medicinal Products Office
Via del Tritone, n° 181 - 00187 ROMA (ITALY)
Tel.+390659784410 Fax +390659784312
website: www.agenziafarmaco.it
SIS : 2559

4.6 R

Prefettura -Ufficio Territoriale del Governo di Roma

Legalizzazione Area IV Quinquies

Apostille **(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)**	
1. Stato (Country/Pays/Pais):	**ITALIA**
il presente atto pubblico (This public document / Le preséntancte public / El presente documento público)	
2. E' stato firmato da: (Has been signed by/A été signé par/ Ha sido firmado por)	**MASSIMI RENATO**
3. Operante in Qualità di : (Acting in the capacity of/Agissant en qualité de/Quein actue en calidad de)	**DIRIGENTE**
4. E' munito del sigillo/bollo di : (Bears the seal/stamp of/Est revêtu du sceac/ timbre de / Y esta' revestito del sello/ timbre de)	**AIFA - AGENZIA ITALIANA DEL FARMACO**
Attestato (Certified/Attesté/Certificado)	
5. in: Roma (At/A'/En)	**6. il: 21/10/2019 09:14** (On/Le/El dia)
7. da: Prefettura di Roma - Ufficio Territoriale del Governo di Roma (Precture of Rome - Local Governement in Rome / Préfecture de Rome - Le gouvernement local à Rome / Prefectura de Roma - Gabierno Local en Roma	
8. col numero (No / Sous no / Bajo el nùmero)	**15564 / 2019**
9. Sigillo / Bollo (Seal / Stamp / Sceau / Timbre / Sello / Timbre)	
10. Firma (Signature) **FUNZIONARIO DELEGATO** **ANTONELLA SERGIO**	

Questa Apostille certifica solo la qualità del firmatario e il sigillo che é stato apposto. Non certifica il contenuto del documento per il quale é stata rilasciata

This Apostille only certifies the signature, the capacity of the signer and the seal or stamp it bears. It does not certify the content of the document which it was issued.

Cette Apostille only certifies quela qualité du signataire e le sceau / timbre qui est fixé. Il ne certifie pas le contenu du document pour lequel il a été délivré.

Esta Apostilla solo certifica la caldad del firmante y el sello / timbro se fija. No certifica el contenido del documento para el que se expidiò

4:7

Nucala®

GlaxoSmithKline Brasil Ltda

Solução injetável

100 mg/mL

I – IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

Nucala®
mepolizumabe

APRESENTAÇÃO
Solução injetável
Nucala® é apresentado em embalagem com 1 caneta aplicadora.
Cada caneta aplicadora contém 100 mg de mepolizumabe em 1 mL.

USO SUBCUTÂNEO.
USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS DE IDADE.

COMPOSIÇÃO

Cada caneta aplicadora contém:
mepolizumabe.....100 mg
excipientes*.....q.s.p para 1mL

*Excipientes: sacarose, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico monohidratado, polissorbato 80, edetato dissódico di-hidratado e água para injetáveis.

II – INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

Asma eosinofílica grave
Nucala® (mepolizumabe) é indicado como tratamento complementar de manutenção da asma eosinofílica grave em pacientes adultos e pediátricos acima de 12 anos de idade.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)
Nucala® é indicado como tratamento complementar aos corticosteroides em pacientes adultos com granulomatose eosinofílica com poliangeíte (GEPA) recidivante ou refratária.

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)
Nucala® é indicado para o tratamento de pacientes com 12 anos de idade ou mais com Síndrome Hipereosinofílica (SHE) por ≥ 6 meses, sem causa não-hematológica secundária identificável.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Estudos clínicos

Asma Grave
A eficácia de mepolizumabe no tratamento de um grupo-alvo de indivíduos com asma eosinofílica grave foi avaliada em 3 estudos clínicos randomizados, duplo-cegos e em grupos paralelos, com duração de 24 a 52 semanas em pacientes acima de 12 anos de idade. Esses estudos foram delineados para avaliar a eficácia da administração de mepolizumabe 1 vez a cada 4 semanas, por injeção subcutânea ou intravenosa, em pacientes com asma eosinofílica grave não controlada com os tratamentos padrões [p. ex. corticosteroides inalatórios (CI), corticosteroides orais (CO), combinação de CI com agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA), modificadores de leucotrienos, agonistas beta-2 adrenérgicos de curta ação (SABA)].

Um total de 28 adolescentes entre 12 e 17 anos com asma foram inscritos nos estudos de fase 3. Desses, 25 foram inscritos num estudo de exacerbação de 32 semanas (Estudo 2) e tinham uma idade média de 14,8 anos. Os indivíduos tinham um histórico de 2 ou mais exacerbações no ano anterior apesar do uso regular de altas doses de corticosteroides inalatórios mais controlador(es) adicional(ais) com ou sem corticosteroides orais e tinham eosinófilos sanguíneos superior ou igual a 150 células/μL na triagem ou maior ou igual a 300 células/μL dentro de 12 meses anteriores a inscrição. Indivíduos tiveram uma redução da taxa de exacerbação que tendiam a favor do mepolizumabe. Dos 19 adolescentes que receberam mepolizumabe, 9 receberam **Nucala®** e o *clearance* médio aparente nesses indivíduos era 35% menor que nos adultos. O perfil de eventos adversos em adolescentes foi geralmente similar ao da população global no estudo de fase 3.

Estudos controlados com placebo
No MEA112997, um estudo randomizado, duplo-cego, placebo-controlado, de grupos paralelos, multicêntrico, com 52 semanas de duração e 616 pacientes, os resultados demonstraram que mepolizumabe (nas doses de 75mg, 250mg e 750mg) reduziu significativamente as exacerbações de asma quando administrado por via intravenosa, em comparação ao placebo. Não se observou nenhuma diferença estatisticamente significativa quanto ao efeito das 3 doses estudadas. Por meio das contagens de eosinófilos sanguíneos ≥150 células/μL na triagem, ou de eosinófilos sanguíneos ≥ 300 células/μL nos 12 meses anteriores, antecipou-se quais seriam os indivíduos que mais se beneficiariam do tratamento com mepolizumabe. Os resultados desse estudo foram usados para determinar a seleção de doses para os estudos com administração subcutânea de mepolizumabe. O mepolizumabe não é indicado para uso por via intravenosa e somente deve ser administrado por via subcutânea.

Desfechos Primários MEA112997
Avaliação da relação dose-resposta baseada na eficácia e segurança das três dosagens de mepolizumabe (75 mg, 250 mg e 750 mg) durante o período de tratamento de 52 semanas em pacientes adultos e adolescentes com asma refratária grave não controlada.

Tabela 1: Frequência de Exacerbações Clínicas Significantes na Semana 52 na população passível de tratamento

	Mepolizumabe IV			Placebo
	75mg	250mg	750mg	

	n=153	n=152	n=156	n= 155
Taxa de Exacerbação /ano	1.24	1.46	1.15	2.40
Redução percentual	48%	39%	52%	
Razão da taxa (95%IC)	0.52 (0.39, 0.69)	0.61 (0.46, 0.81)	0.48 (0.36, 0.64)	
p-value	<0.001	<0.001	<0.001	-

Desfechos secundários MEA112997
Avaliação do efeito de farmacodinâmica de mepolizumabe no número de eosinófilos no sangue, níveis séricos de IL-5 e o número de eosinófilos na expectoração induzida.

A proporção de eosinófilos sanguíneos na linha de base era consistentemente menor em todos os grupos de mepolizumabe comparado ao grupo placebo [p<0.001 para todas as doses e em todos os pontos de tempo medidos (a cada 4 semanas, da semana 4 à semana 52)] *(Fonte de dados nas Tabelas 6.67 e 6.68).*
Esses dados sugerem que houve efeito dose-dependente; houve diferença maior entre placebo com o aumento da dose de mepolizumabe *(Fonte de dados - Tabela 6.68).* Na semana 52 as proporções dos grupos de mepolizumabe para placebo (ajustado para covariáveis) da razão de eosinófilos sanguíneos para a linha de base para mepolizumabe a 75 mg, 250 mg e 750 mg foram 0,22 (95% IC: 0,18 a 0,27); 0,14 (95% IC: 0,12 a 0,18); e 0,12 (95% IC: 0,09 a 0,14), respectivamente. Uma análise da razão comparada da linha de base dos eosinófilos no sangue na semana 56 (8 semanas após a última dose de mepolizumabe) não demonstra o retorno de eosinófilos além da linha de base em qualquer um dos grupos de tratamento por mepolizumabe.

O resumo dos dados sobre as concentrações séricas totais de IL-5 (IL-5 e complexo mepolizumabe/IL-5) é apresentado na Tabela de Fonte de Dados 6.75 (em testes de laboratórios: Interleucina 5 pg/mL), com análise estatística do total de IL-5 apresentada na Tabela de Fonte de Dados 6.76. Houve aumento dos níveis médios de IL-5 sérica total comparado ao placebo para todas as doses de mepolizumabe e em todos os pontos de tempo medidos (semana 16 e 48; Fonte de Dados – Tabela 6.76)

Os indivíduos do subgrupo que passou por análise do escarro (N=94) exibiram uma redução consistente similar em todos os grupos de mepolizumabe em comparação ao placebo, quando foi avaliada a proporção de eosinófilos em relação a linha de base.
Devido ao menor número de pacientes neste subgrupo, o poder de detectar a alteração entre cada grupo de tratamento de mepolizumabe e placebo foi reduzido. Houve um efeito dose-dependente, pois as diferenças entre o grupo placebo e os grupos de mepolizumabe aumentaram a medida que a dose de mepolizumabe aumentava. Na semana 52, quando comparada a linha de base, as razões entre o número de eosinófilos no escarro dos pacientes em uso de mepolizumabe 75 mg, 250 mg e 750 mg e placebo (ajustada para covariáveis) era respectivamente de 0,68 (IC 95%: 0,13 a 3,52); 0,35 (95% CI: 0,08 a 1,52); e 0,12 (IC 95%: 0,02 a 0,56), respectivamente (Tabela da Fonte de Dados 6.70).

Redução das exacerbações (MEA115588)
O MEA115588 foi um estudo randomizado, duplo-cego, placebo-controlado, de grupos paralelos e multicêntricos que avaliou a eficácia e a segurança de mepolizumabe como terapia adjuvante em 576 pacientes com asma eosinofílica grave. Este estudo analisou a frequência das exacerbações de asma clinicamente significativas, considerando-se os seguintes aspectos: piora da asma que requer uso de corticosteroides orais ou sistêmicos e/ou hospitalização e/ou consulta no setor de emergência.
Os pacientes tinham 12 anos de idade ou mais, história de duas ou mais exacerbações de asma nos 12 meses anteriores e asma não controlada com os tratamentos medicamentosos atuais [isto é, altas doses de corticosteroides inalatórios (CI), combinados com pelo menos outro agente de controle, como os agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA) ou os modificadores de leucotrienos]. Permitiu-se que os pacientes estivessem em corticoterapia oral e continuassem a receber a sua medicação existente para asma durante o estudo. A asma eosinofílica grave foi definida como contagem de eosinófilos do sangue periférico ≥150 células/μL dentro de 6 semanas após a randomização (primeira dose), ou contagem de eosinófilos sanguíneos ≥ 300 células/μL dentro dos 12 meses anteriores à randomização.
Os pacientes receberam 100 mg de mepolizumabe por via subcutânea (SC), ou 75 mg por via intravenosa (IV), ou placebo, 1 vez a cada 4 semanas, ao longo de 32 semanas.
O desfecho primário, isto é, a redução da frequência de exacerbações de asma clinicamente significativas, foi estatisticamente significativo (p<0,001). A Tabela 2 mostra os resultados do desfecho primário e dos desfechos secundários do MEA115588.

Tabela 2. Resultados dos desfechos primários e secundários na Semana 32 na população com intenção de tratar (MEA115588)

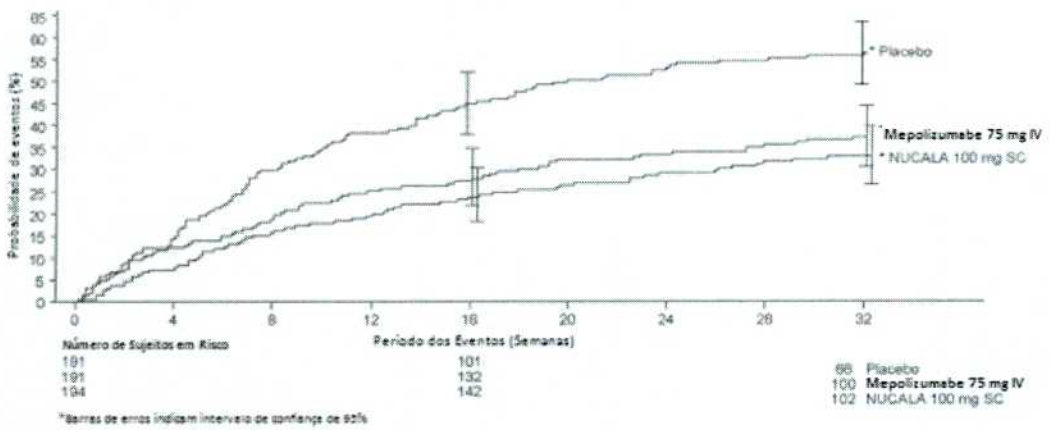
	mepolizumabe (100 mg SC) N=194	Placebo N=191
Desfecho primário		
Frequência de exacerbações clinicamente significativas		
Taxa de exacerbações por ano	0,83	1,74
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	53% 0,47 (0,35;0,64)	–
Valor-p	<0,001	
Desfechos secundários		
Frequência de exacerbações que requerem hospitalização/consulta no setor de emergência		
Taxa de exacerbações por ano	0,08	0,20
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	61% 0,39 (0,18;0,83)	–

450

Valor-p	0,015	
Frequência de exacerbações que requerem hospitalização		
Taxa de exacerbações por ano	0,03	0,10
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	69% 0,31 (0,11;0,91)	–
Valor- p	0,034	
VEF_1 pré-broncodilatador (mL) na Semana 32		
Alteração média com relação ao índice basal (EP)	183 (31,1)	86 (31,4)
Diferença (mepolizumabe vs placebo)	98	
IC de 95%	11; 184	
Valor-p	0,028	
Questionário do Hospital St George para Doença Respiratória (SGRQ) na Semana 32		
Alteração média com relação ao escore basal (EP)	-16,0 (1,13)	-9,0 (1,16)
Diferença (mepolizumabe vs placebo)	-7,0	
IC de 95%	-10,2; -3,8	
Valor- p	<0,001	

O tempo até a primeira exacerbação foi mais longo para os grupos que receberam **Nucala®** e mepolizumabe 75 mg IV em comparação ao grupo placebo no Estudo 2 (Figura 1).

Figura 1. Curva de Incidência Cumulativa de Kaplan-Meier de Tempo Até a Primeira Exacerbação (Estudo 2)



Os dados do Estudo 1 foram explorados para determinar um critério que pudesse identificar indivíduos que poderiam se beneficiar do tratamento com **Nucala®**. A análise exploratória sugeriu que a contagem de eosinófilos sanguíneos acima de 150 células/μL era um potencial indicador do benefício ao tratamento.

A análise exploratória dos dados do Estudo 2 também sugeriu que a contagem de eosinófilos sanguíneos (obtidos dentro de 6 semanas após o início da dosagem) de 150 células/μL na linha de base era um potencial indicador da eficácia e mostraram uma tendência de maior benefício de exacerbação com o aumento da contagem de eosinófilos no sangue. No Estudo 2, os indivíduos inscritos apenas com base na contagem histórica de eosinófilos no sangue de 300 células/μL ou mais nos últimos 12 meses, mas que tiveram uma contagem basal sanguínea de eosinófilos menor que 150 células/μL, praticamente tiveram nenhum benefício de exarcebação após o tratamento com **Nucala®** comparado com placebo.

Uma análise exploratória foi conduzida no subgrupo de 29 indivíduos no Estudo 3 que tiveram uma contagem média de eosinófilos sanguíneos na linha de base inferior a 150 células/μL. Cinco (29%) indivíduos no grupo recebendo **Nucala®** contra zero (0%) no grupo placebo tiveram redução de 90% a 100% em suas doses. Quatro (24%) indivíduos no grupo recebendo **Nucala®** contra 8 (67%) no grupo placebo foram classificados como não tendo melhora para dose oral de corticosteroide.

Redução do uso de corticosteroides orais (MEA115575)
O MEA115575 avaliou o efeito de 100 mg de mepolizumabe SC sobre a redução do uso de corticosteroides orais (CO) de manutenção, com a doença sob controle, em indivíduos com asma eosinofílica grave dependentes de corticosteroides sistêmicos. Os pacientes apresentavam contagem de eosinófilos no sangue periférico ≥ 300 células/μL nos 12 meses anteriores à triagem ou ≥ 150 células/μL ao entrar no estudo. Os pacientes receberam mepolizumabe ou placebo 1 vez a cada 4 semanas ao longo do período de tratamento. Na fase de redução do uso de CO, reduziu-se a dose desse fármaco a cada 4 semanas (Semanas 4-20), desde que a asma se mantivesse sob controle. Durante o estudo, os pacientes continuaram com o tratamento de asma que usavam ao entrar no estudo [isto é,

altas doses de corticosteroides inalatórios (CI), combinados com pelo menos outro agente de controle, como os agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA) ou os modificadores de leucotrienos].

Esse estudo incluiu um total de 135 pacientes, com idade média de 50 anos: 55% eram do sexo feminino, 48% estavam em tratamento com corticoides orais havia pelo menos 5 anos e recebiam na triagem o equivalente a uma dose média de prednisona de 13 mg por dia no inicio do estudo.

O desfecho primário foi a redução da dose diária de CO (semanas 20-24), com manutenção do controle da asma, em comparação a pacientes tratados com placebo (ver Tabela 3).

Tabela 3. Resultados dos desfechos primários e secundários na população com intenção de tratar (MEA115575)

	mepolizumabe (100 mg SC) N= 69	Placebo N= 66
Desfecho primário		
Percentual de redução de uso de CO nas Semanas 20 a 24 com relação ao início do estudo (%)		
90% - 100% 75% - <90% 50% - <75% >0% - <50% Não redução de uso de CO/falta de controle da asma/interrupção do tratamento	16 (23%) 12 (17%) 9 (13%) 7 (10%) 25 (36%)	7 (11%) 5 (8%) 10 (15%) 7 (11%) 37 (56%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,39 (1,25;4,56)	
Valor-p	0,008	
Desfechos secundários		
Redução da dose diária de CO (%)		
Pelo menos 50% de redução	37 (54%)	22 (33%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,26 (1,10; 4,65)	
Valor-p	0,027	
Redução da dose diária de CO (%)		
Para ≤5 mg/dia	37 (54%)	21 (32%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,45 (1,12; 5,37)	
Valor-p	0,025	
Redução da dose diária de CO		
Para 0 mg/dia	10 (14%)	5 (8%)
Odds ratio (IC de 95%)	1,67 (0,49; 5,75)	
Valor-p	0,414	
Redução média da porcentagem de dose diária de CO		
Redução média da % com relação ao índice basal (IC de 95%)	50,0 (20,0; 75,0)	0,0 (-20,0; 33,3)
Diferença média (IC de 95%)	-30,0 (-66,7; 0,0)	
Valor-p	0,007	

Além disso, mediu-se a qualidade de vida relacionada à saúde usando-se o SGRQ. Na Semana 24 houve melhora estatisticamente significativa do escore médio do SGRQ com mepolizumabe em comparação ao placebo: -5,8 (IC de 95%: -10,6; -1,0; p=0,019). Na Semana 24 a proporção de indivíduos que apresentaram uma redução clinicamente significativa do escore SGRQ (definida como redução de pelo menos 4 unidades em relação ao basal) foi maior com mepolizumabe (58%; 40/69) em comparação ao placebo (41%; 27/66).

O perfil de eficácia a longo prazo de mepolizumabe em pacientes com asma severa (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) nos estudos abertos MEA115666, MEA115661 e 201312 foi geralmente consistente com 3 estudos controlado com placebo.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

MEA115921 foi um estudo randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de 52 semanas, que avaliou 136 pacientes ≥ 18 anos com GEPA reincidente ou refratária e que estavam em uso estável de corticosteroides orais (CO; ≥7,5 a ≤50 mg / dia prednisolona / prednisona). Cinquenta e três por cento (n = 72) também estavam em terapia imunossupressora estável concomitante.

Os pacientes receberam uma dose de 300 mg de mepolizumabe ou placebo administrados por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas, além da sua terapia base prednisolona / prednisona, com ou sem terapia imunossupressora. A dose de CO foi reduzida a critério do investigador.

Os desfechos co-primários foram o tempo total de remissão acumulado, definido como Escore de Atividade de Vasculite de Birmingham (BVAS) = 0 (sem vasculite ativa) mais a dose de prednisolona / prednisona ≤ 4 mg / dia e a proporção de indivíduos em remissão em ambas 36 e 48 semanas de tratamento.

Tabela 4. Características demográficas e de base no GEPA

	N =136
Idade média (a)	48,5
Mulheres, n (%)	80 (59)
Brancos, n (%)	125 (92)
Duração (a) de GEPA, média (SD)	5,5 (4,63)
História de ≥ 1 recidiva confirmada nos dois últimos anos, n (%)	100 (74)
Doença refratária, n (%) Recorrência dos sintomas de GEPA, n (%) Falha do tratamento de indução, n (%)	74 (54) 68 (50) 6(4)
Dose diária de corticosteroide[a] oral inicial (mg), mediana (intervalo)	12 (7,5 – 50)
Recebendo terapia imunossupressora[b], n(%)	72 (53)

[a] Prednisona ou equivalente prednisolona
[b] por exemplo, azatioprina, metotrexato, ácido micofenólico.
GEPA = granulomatose eosinofílica com poliangeíte, DP = desvio padrão.

Remissão

Em comparação com o placebo, pacientes tratados com mepolizumabe 300 mg atingiram um tempo acumulado de remissão significativamente maior. Além disso, em comparação com o placebo, uma proporção significativamente maior de indivíduos recebendo mepolizumabe 300 mg atingiu a remissão tanto na Semana 36 como na Semana 48 (Tabela 5).

Tabela 5. Análise dos desfechos co-primários (População IT)

	Número (%) de pacientes	
	Placebo N=68	**Mepolizumabe 300 mg N=68**
Tempo acumulado de remissão acima de 52 semanas		
0 semanas	55 (81)	32 (47)
>0 to <12 semanas	8 (12)	8 (12)
12 to <24 semanas	3 (4)	9 (13)
24 to <36 semanas	0	10 (15)
≥36 semanas	2 (3)	9 (13)
Odds ratio (mepolizumabe/placebo)		5,91
IC de 95%	---	2,68, 13,03
Valor-p	---	<0,001
Pacientes em remissão entre Semanas 36 e 48	2 (3)	22 (32)
Odds ratio (mepolizumabe/placebo)		16,74
IC de 95%	---	3,61, 77,56
Valor-p	---	<0,001

Valores de *Odds ratios* >1 favorece mepolizumabe

Pacientes que receberam mepolizumabe 300 mg atingiram um tempo acumulado de remissão significativamente maior (p <0,001) e uma proporção mais elevada de pacientes que receberam mepolizumabe 300 mg esteve em remissão tanto na Semana 36 como na Semana 48 (p <0,001), em comparação ao placebo utilizando a definição de remissão do desfecho secundário do BVAS = 0 mais prednisolona / prednisona ≤ 7,5 mg / dia.

Reincidência

Comparado ao placebo, o tempo até à primeira reincidência (definido como agravamento relacionado com vasculite, asma ou sintomas sinusais requerendo um aumento na dose de corticosteroides ou terapia imunossupressora ou hospitalização) foi significativamente mais longo nos indivíduos que receberam mepolizumabe 300 mg (p < 0,001). Além disso, os indivíduos que receberam mepolizumabe tiveram uma redução de 50% na taxa anual de recidiva em comparação com o placebo: 1,14 vs 2,27, respectivamente.

Redução do uso de corticosteroides orais

Comparado ao placebo, os indivíduos que receberam mepolizumabe 300 mg apresentaram uma dose média diária de corticosteroide oral mais baixa entre as semanas 48 e 52 (p <0,001). No grupo mepolizumabe 300 mg, 12 indivíduos (18%) foram capazes de reduzir completamente o tratamento com CO em comparação com 2 indivíduos (3%) no grupo placebo.

Questionário de Controle da Asma-6 (ACQ-6)

O ACQ-6, um questionário de 6 itens preenchido pelo indivíduo, foi desenvolvido para medir a adequação do controle da asma e a mudança no controle da asma. A taxa de resposta ACQ-6 no tratamento durante as semanas 48 a 52 (definida como uma diminuição na pontuação de 0,5 ou mais em comparação com o valor basal) foi de 22% para 300 mg de **Nucala®** e 16% para placebo (OR 1,56; IC 95%: 0,63, 3,88 para 300 mg de **Nucala®** em comparação com placebo).

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)

O estudo 200622 foi um estudo randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de 32 semanas que avaliou 108 indivíduos ≥ 12 anos com SHE. Os indivíduos receberam 300 mg de mepolizumabe ou placebo administrado por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas enquanto continuavam sua terapia com SHE estável. Dos 4 adolescentes inscritos, um adolescente recebeu 300 mg de mepolizumabe e 3 adolescentes receberam placebo durante 32 semanas. A terapia padrão com SHE pode incluir CO e terapia imunossupressora ou citotóxica. Os indivíduos que entraram no estudo tiveram pelo menos duas crises de SHE nos últimos 12 meses e tiveram uma contagem de eosinófilos no sangue ≥ 1000 células/mL durante a triagem.

O desfecho primário do estudo de 200622 foi a proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE durante o período de tratamento de 32 semanas. Uma exacerbação de SHE foi definido como o agravamento dos sinais e sintomas clínicos de SHE ou aumento de eosinófilos (em ≥ 2 ocasiões), resultando na necessidade de aumentar o CO ou aumentar / adicionar terapia citotóxica ou imunossupressora de SHE.

A análise primária comparou indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE ou se retiraram do estudo nos grupos de tratamento com mepolizumabe e placebo. Durante o período de tratamento de 32 semanas, 50% menos indivíduos experimentaram uma exacerbação de SHE ou retiraram-se do estudo quando tratados com 300 mg de mepolizumabe em comparação com placebo; 28% versus 56% respectivamente (OR 0,28, IC 95%: 0,12, 0,64) (ver Tabela 6).
Os desfechos secundários foram o tempo para a primeira exacerbação de SHE, proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE durante a semana 20 até a semana 32, a taxa de exacerbações de SHE e mudança da linha de base na gravidade da fadiga. Todos os desfechos secundários foram estatisticamente significativos e forneceram suporte para o desfecho primário (ver Figura 2 e Tabela 7).

Pacientes com SHE não-hematológica secundária ou SHE positiva para FIP1L1-PDGFRα foram excluídos do estudo 200622.

Tabela 6: Resultados do desfecho primário/análise na população com Intenção de Tratamento (Estudo 200622)

	Mepolizumabe N = 54	Placebo N = 54
Proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação SHE		
Indivíduos com ≥ 1 exacerbação de SHE ou que se retiraram do estudo (%)	15 (28)	30 (56)
Sujeitos com ≥1 exacerbação SHE (%)	14 (26)	28 (52)
Sujeitos sem exacerbação de SHE que se retiraram (%)	1 (2)	2 (4)
Odds ratio (95% CI)	0,28 (0,12, 0,64)	
Valor p de CMH	0,002	

CMH = Cochran-Mantel- Haenszel

Tempo até a primeira exacerbação
Os indivíduos que receberam 300 mg de mepolizumabe tiveram um aumento significativo no tempo até a primeira exacerbação de SHE em comparação com o placebo. O risco de primeira exacerbação de SHE durante o período de tratamento foi 66 % menor para indivíduos tratados com mepolizumabe em comparação com o placebo (Hazard Ratio: 0,34; IC de 95 % 0,18, 0,67; p = 0,002).

Figura 2: Curva de Kaplan Meier para tempo para a primeira exacerbação de SHE

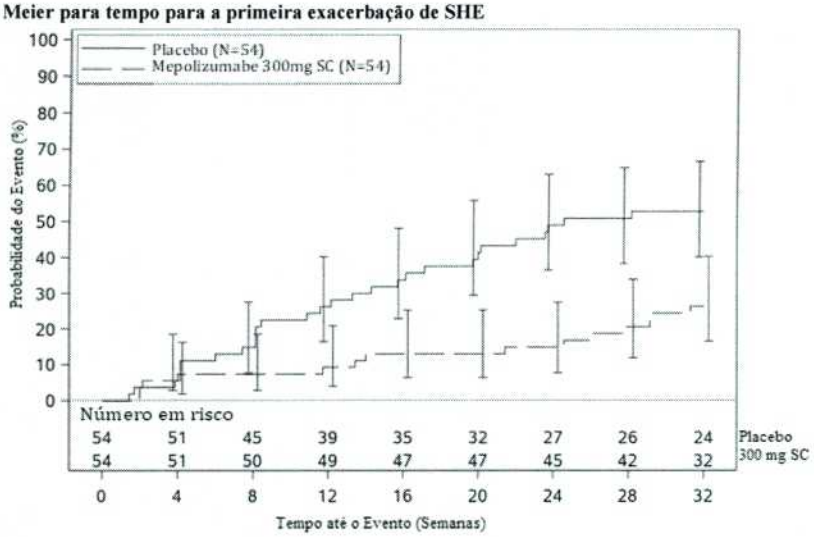


Tabela 7: Resultados de outros desfechos secundários na população com Intenção de Tratamento (Estudo 200622)

	Mepolizumabe N = 54	Placebo N = 54
Exacerbações de SHE durante a semana 20 e até e incluindo a semana 32		
Indivíduos com ≥1 exacerbação de SHE ou que se retiraram do estudo (%)	9 (17)	19 (35)
Odds ratio (95% CI)	0,33 (0,13,0,85)	
Valor p de CMH (não ajustado / ajustado) a	0,02 / 0,02	
Taxa de exacerbação SHE		
Taxa média estimada / ano	0,50	1,46
Razão de taxa (IC 95%)	0,34 (0,19, 0,63)	
Valor p de Wilcoxon (não ajustado / ajustado) a	0,002 / 0,02	
Alteração da linha de base na gravidade da fadiga com base no Inventário Breve de Fadiga (IBF) Item 3 (pior nível de fadiga durante as últimas 24 horas) na semana 32b		
Mudança média no item 3 do IBF	-0,66	0,32
Comparação (mepolizumabe vs. placebo) valor p (não ajustado / ajustado) a	0,036 / 0,036	

a valor p ajustado com base na hierarquia pré-especificada de terminais.
b Pacientes com dados faltantes incluídos com o pior valor observado.
CMH = Cochran-Mantel- Haenszel

SHE Extensão Aberta
Os pacientes elegíveis, incluindo 4 adolescentes que completaram o estudo 200622, continuaram em um estudo de extensão aberto de 20 semanas 205203 para investigar o perfil de segurança de longo prazo e fornecer dados adicionais sobre o benefício clínico do mepolizumabe em pacientes com SHE além de 32 semanas.
O efeito do tratamento com mepolizumabe na redução dos episódios de SHE observados durante o Estudo 200622 foi sustentado para indivíduos que continuaram o tratamento com mepolizumabe no estudo 205203, no qual 94% (47/50) dos pacientes não apresentaram uma exacerbação.
Durante a semana 16 a 20, 28% de todos os indivíduos com uma dose média de OCS da semana 0 a 4 > 0 mg / dia (prednisona ou equivalente) alcançaram uma redução média da dose diária de OCS de ≥50%. Os dados de eficácia deste estudo sugerem que o benefício clínico do mepolizumabe é sustentado por 52 semanas e permite a redução do tratamento OCS em indivíduos com SHE.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

Farmacodinâmica

Classificação ATC
Grupo farmacoterapêutico: medicamentos para doenças obstrutivas das vias respiratórias, outros medicamentos sistêmicos para doenças obstrutivas das vias respiratórias.
R03DX09

Mecanismo de ação
O mepolizumabe é um anticorpo monoclonal humanizado (IgG1, *kappa*) que tem como alvo a interleucina 5 humana (IL-5) com alta afinidade e especificidade. A IL-5 é a principal citocina responsável pelo crescimento e diferenciação, recrutamento, ativação e sobrevivência dos eosinófilos. O mepolizumabe inibe a bioatividade da IL-5 com potência nanomolar ao bloquear a ligação da IL-5 à cadeia alfa do complexo receptor dessa citocina expressa na superfície celular do eosinófilo, de maneira a inibir a sinalização da IL-5 e reduzir a produção e a sobrevivência dos eosinófilos.

Efeitos farmacodinâmicos
Em ensaios clínicos a redução dos eosinófilos sanguíneos após o tratamento com mepolizumabe foi consistentemente observada.
A magnitude da redução nas populações indicadas descritas a seguir foram observadas dentro de 4 semanas de tratamento e foram mantidas durante todo o período de tratamento.

Em pacientes com asma grave (adultos / adolescentes) após uma dose de 100 mg administrada por via subcutânea a cada 4 semanas durante 32 e 52 semanas, respectivamente, os eosinófilos sanguíneos foram reduzidos para uma contagem média geométrica de 40 células / µL. Isso corresponde a uma redução média geométrica de 84% e 79% em comparação ao placebo, respectivamente. Esta magnitude na redução de eosinófilos sanguíneos foi mantida em pacientes com asma grave (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) nos estudos abertos.

Em pacientes com GEPA, após uma dose de 300 mg administrada SC a cada 4 semanas durante 52 semanas, os eosinófilos sanguíneos foram reduzidos para uma contagem média geométrica de 38 células/µL. Houve uma redução média geométrica de 83% comparada ao placebo.

Em pacientes com SHE, após uma dose de 300 mg administrada por via subcutânea a cada 4 semanas por 32 semanas, os eosinófilos no sangue foram reduzidos a uma contagem média geométrica de 70 células/µL. Houve uma redução média geométrica de 92% em comparação com o placebo. Esta magnitude de redução foi mantida por mais 20 semanas em pacientes que continuaram o tratamento com mepolizumabe na extensão aberta.

Imunogenicidade
Em indivíduos com asma que receberam 100 mg de **Nucala®**, 15/260 (6%) desenvolveram anticorpos anti mepolizumabe. Anticorpos neutralizantes foram detectados em 1 indivíduo com asma recebendo 100 mg de **Nucala®**. Os anticorpos anti mepolizumabe aumentaram ligeiramente (aproximadamente 20%) a depuração do mepolizumabe. Não houve evidência de uma correlação entre os títulos de anticorpos anti mepolizumabe e a alteração no nível de eosinófilos. A relevância clínica da presença de anticorpos anti mepolizumabe não é conhecida.

O perfil de imunogenicidade do mepolizumabe em pacientes com asma grave (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) em estudos abertos foi similar ao observado nos estudos controlados com placebo.

Em indivíduos com GEPA recebendo 300 mg de **Nucala®**, 1/68 (<2%) tinham anticorpos anti mepolizumabe detectáveis. Não foram detectados anticorpos neutralizantes em nenhum indivíduo com GEPA.

Em pacientes adultos e adolescentes com SHE recebendo 300 mg de **Nucala®**, 1/53 (2%) tiveram anticorpos anti mepolizumabe detectáveis. Nenhum anticorpo neutralizante foi detectado nos pacientes com SHE.

A frequência relatada de anticorpos anti mepolizumabe pode subestimar a frequência real devido à menor sensibilidade do ensaio na presença de alta concentração de fármaco. Os dados refletem a porcentagem de pacientes cujos resultados foram positivos para anticorpos para mepolizumabe em ensaios específicos. A incidência observada de positividade de anticorpos em um ensaio é altamente dependente de vários fatores, incluindo sensibilidade e especificidade do ensaio, metodologia do ensaio, manipulação da amostra, tempo de coleta da amostra, medicações concomitantes e doença subjacente.

Farmacocinética
Após a administração subcutânea a indivíduos com asma moderada ou grave, o mepolizumabe exibiu farmacocinética aproximadamente proporcional à dose na faixa de 12,5 a 250 mg. A farmacocinética do mepolizumabe foi consistente em indivíduos com asma grave, GEPA ou SHE. Administração subcutânea de mepolizumabe 300 mg foi aproximadamente três vezes a exposição sistêmica de mepolizumabe 100 mg. No estudo de comparabilidade de farmacocinética conduzido em indivíduos saudáveis, após a administração de uma dose única subcutânea de 100 mg, a farmacocinética de **Nucala®** foi comparável entre as formulações.

Absorção
Após administração subcutânea a indivíduos saudáveis ou pacientes com asma, o mepolizumabe foi absorvido lentamente com um tempo médio para atingir a concentração plasmática máxima ($T_{máx}$) de 4 a 8 dias.
Com a administração única por via subcutânea no abdome, coxa ou braço de indivíduos saudáveis, a biodisponibilidade absoluta de mepolizumabe foi de 64%, 71% e 75%, respectivamente. Em pacientes com asma, a biodisponibilidade absoluta de mepolizumabe administrado por via subcutânea no braço variou de 74% - 80%. Após a administração subcutânea repetida a cada 4 semanas, a acumulação é quase duplicada em estado de equilíbrio.

Distribuição
Após uma única administração de mepolizumabe por via intravenosa a pacientes com asma, o volume médio de distribuição é de 55 a 85 mL/kg.

Biotransformação
O mepolizumabe é um anticorpo monoclonal IgG1 humanizado e degradado por enzimas proteolíticas que são amplamente distribuídas no corpo e não restritas ao tecido hepático.

Eliminação
Após uma única administração por via intravenosa a pacientes com asma, a média do *clearance* sistêmico variou de 1,9 a 3,3 mL/dia/kg, com média de meia-vida terminal de aproximadamente 20 dias. Após a administração de mepolizumabe por via subcutânea, a média de meia-vida terminal ($t_{1/2}$) variou entre 16 e 22 dias. Na análise farmacocinética da população, a taxa estimada do *clearance* sistêmico de mepolizumabe foi de 3,1 mL/dia/kg.

Populações especiais
Analisou-se a farmacocinética de mepolizumabe na população para avaliar os efeitos das características demográficas. A análise desses dados limitados sugere que não são necessários ajustes relacionados a raça ou sexo.

População pediátrica
Existem dados farmacocinéticos limitados disponíveis na população pediátrica (59 indivíduos com esofagite eosinofílica, 55 indivíduos com asma eosinofílica refratária grave). A farmacocinética de mepolizumabe por via intravenosa foi avaliada por análise farmacocinética populacional num estudo pediátrico realizado em indivíduos com idades entre os 2 e os 17 anos com esofagite eosinofílica. A farmacocinética pediátrica foi amplamente previsível em adultos, após levar em consideração o peso corporal. A farmacocinética do mepolizumabe em adolescentes com asma grave eosinofílica refratária incluída nos estudos de fase 3 foi consistente com os adultos.

Pacientes idosos (≥65 anos)
Existem dados farmacocinéticos limitados disponíveis em pacientes idosos (≥ 65 anos de idade) em todos os estudos clínicos (N = 90). No entanto, na análise farmacocinética populacional, não houve indicações de um efeito da idade na farmacocinética do mepolizumabe na faixa etária de 12 a 82 anos.

Insuficiência renal
Não foram conduzidos estudos formais para investigar o efeito da insuficiência renal sobre a farmacocinética de mepolizumabe. Com base na análise farmacocinética da população, não são necessários ajustes de dose para pacientes com valores do *clearance* de creatinina entre 50-80 mL/min. Há poucos dados disponíveis a respeito de pacientes com valores do *clearance* da creatinina inferiores a 50 mL/min.

Insuficiência hepática
Não foram conduzidos estudos formais para investigar o efeito da insuficiência hepática sobre a farmacocinética de mepolizumabe. Considerando-se que o mepolizumabe é degradado por enzimas proteolíticas amplamente distribuídas, não restritas ao tecido hepático, é provável que as alterações da função hepática não tenham nenhum efeito sobre a eliminação do mepolizumabe.

4. CONTRAINDICAÇÕES
Nucala® é contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade ao mepolizumabe ou a qualquer excipiente da fórmula.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Nucala® não deve ser usado para tratar exacerbações agudas de asma.

Podem ocorrer exacerbações ou eventos adversos relacionados à asma durante o tratamento com **Nucala®**. Os pacientes devem ser instruídos a procurar aconselhamento médico caso a asma permaneça descontrolada ou piore após o início do tratamento com mepolizumabe.
Não se recomenda a descontinuação abrupta do uso de corticosteroides após o início da terapia com **Nucala®**. As reduções das doses de corticosteroides, se necessárias, devem ser graduais e realizadas sob supervisão médica.

Reações de hipersensibilidade associadas à administração
Ocorreram reações sistêmicas agudas e tardias, inclusive de hipersensibilidade (p. ex. anafilaxia, urticária, angioedema, *rash* (erupção cutânea), broncoespasmo, hipotensão), após a administração de **Nucala®**. Essas reações geralmente ocorreram horas após a administração, mas em alguns casos tiveram início tardio (isto é, após dias). Em caso de ocorrência de reações de hipersensibilidade, **Nucala®** deve ser descontinuado.

Infecções parasitárias
Eosinófilos podem estar envolvidos na resposta imunológica a algumas infecções helmínticas. Pacientes com infecções por helmintos pré-existentes foram excluídos da participação no programa clínico. Pacientes com infecções por helmintos pré-existentes devem ser tratados para a infecção antes da terapia com **Nucala®**. Caso os pacientes se infectem durante o tratamento com **Nucala®** e não respondam ao tratamento anti-helmíntico, deve-se considerar a interrupção temporária do uso de **Nucala®**.

Efeitos sobre a capacidade de dirigir veículos ou operar máquinas
Não foram realizados estudos para investigar o efeito de **Nucala®** sobre a capacidade de dirigir veículos ou operar máquinas. Com base na farmacologia ou no perfil de reações adversas de **Nucala®**, não se espera um efeito prejudicial sobre essas atividades.

Gravidez e lactação
Fertilidade
Não há dados sobre fertilidade em seres humanos. Nos estudos com animais não se observaram efeitos adversos do tratamento com anti-IL-5 sobre a fertilidade (ver tópico Toxicologia Reprodutiva - Fertilidade).

Gravidez
Não se conhecem os efeitos de **Nucala®** na gravidez humana. Nos estudos com animais, não se observaram efeitos decorrentes do tratamento sobre o desenvolvimento embriofetal nem pós-parto (ver tópico Toxicologia Reprodutiva - Gravidez).
Deve-se utilizar mepolizumabe durante a gravidez somente se o benefício esperado para a mãe justificar o risco potencial para o feto.

Lactação
Não existem dados relativos à excreção de mepolizumabe no leite materno. Entretanto, houve excreção de **Nucala®** no leite de macacas *cynomolgus* em concentrações menores que 0,5% das detectadas no plasma.
A decisão de interromper a lactação ou descontinuar o uso de **Nucala®** deve levar em consideração a importância da amamentação para o lactente e da medicação para a mãe.

Carcinogênese/mutagênese
Não foram realizados estudos de longa duração em animais para avaliar o potencial carcinogênico de mepolizumabe. O potencial mutagênico de mepolizumabe não foi avaliado. O papel da IL-5 e dos eosinófilos na vigilância tumoral é pouco caracterizado. Entretanto, não há evidências de defeitos na vigilância de tumores em camundongos deficientes em IL-5 ou eosinófilos.

Toxicologia reprodutiva

Fertilidade
Não foram observados danos à fertilidade em um estudo de fertilidade e toxicidade reprodutiva geral conduzido em camundongos com um anticorpo análogo que inibe a IL-5 em camundongos. Esse estudo não incluiu a avaliação funcional de ninhada ou geração F1.

Gravidez
Em macacos, o mepolizumabe não teve efeito sobre a gravidez nem sobre o desenvolvimento embrionário/fetal e pós-parto (incluindo a função imunológica) dos filhotes. Não foram realizados exames para investigar malformações internas ou esqueléticas. Os dados de macacos *cynomolgus* demonstraram que o mepolizumabe atravessa a placenta. As concentrações de mepolizumabe foram aproximadamente 2,4 vezes mais altas nos neonatos que nas mães por diversos meses no período pós-parto e não afetaram o sistema imunológico dos neonatos.

Dados de segurança pré-clínicos
Os dados não clínicos não revelaram riscos especiais para seres humanos com base em estudos convencionais de segurança farmacológica ou de toxicidade de doses repetidas em macacos. A administração por via intravenosa ou subcutânea em macacos foi associada a reduções das contagens de eosinófilos periféricos e pulmonares, sem achados toxicológicos.
Os eosinófilos foram associados a respostas do sistema imunológico a algumas infecções parasitárias. Os estudos conduzidos em camundongos tratados com anticorpos anti-IL-5 ou com deficiência genética de IL-5 ou eosinófilos não mostraram falta de capacidade de remover infecções parasitárias.

Categoria B de risco na gravidez.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.
Atenção diabéticos: contém açúcar.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS
Não foram realizados estudos formais sobre interações com **Nucala®**.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Cuidados de armazenamento

Armazenar entre 2°C e 8°C. Não congelar.

Proteger da luz. Armazenar no cartucho original até o uso.

A caneta aplicadora pode ser removida da geladeira e mantida em caixa fechada por até 7 dias em temperatura ambiente (até 30°C), quando protegida da luz. Descartar se permanecer fora da geladeira por mais de 7 dias.

A caneta aplicadora deve ser administrada dentro de 8 horas após a abertura da embalagem. Descartar se não for administrada dentro de 8 horas.

A caneta aplicadora é composta de seringa de vidro tipo I de 1 ml, siliconizada, com agulha de aço inoxidável de 0,5 polegadas (12,7 mm), calibre 29, montada como um auto injetor.

Nucala® é apresentado como solução límpida a opalescente, incolor a amarelo pálido a marrom pálido em uma caneta aplicadora de uso único.

O prazo de validade é de 24 meses a contar da data de fabricação.

Número do lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.
Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Aspectos físicos/características organolépticas
Nucala® se apresenta como solução límpida a opalescente, incolor a amarelo pálido a marrom pálido.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.
Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Posologia

Asma Eosinofílica Grave

Adultos e adolescentes a partir de 12 anos
A dose recomendada é de 100 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

Adultos
A dose recomendada é de 300 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas .
Os locais de injeção devem estar distantes ao menos 5 cm um do outro (ver seção Modo de usar).

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)

Adultos e Adolescentes (com 12 anos ou mais)
A dose recomendada é de 300 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas.
Os locais de injeção devem estar separados por pelo menos 5 cm de distância (ver seção Modo de usar).

Populações especiais

Crianças
A segurança e a eficácia do mepolizumabe não foi estabelecida em crianças com menos de 12 anos de idade.

Idosos (65 anos ou mais)
Não há recomendação de ajuste de dose em pacientes de 65 anos ou mais (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Insuficiência renal
Não é provável que haja necessidade de ajustes de dose em pacientes com insuficiência renal (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Insuficiência hepática
Não é provável que haja necessidade de ajustes de dose em pacientes com insuficiência hepática (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Incompatibilidades
Não foram identificadas incompatibilidades.

Modo de usar

Nucala® caneta aplicadora deve ser administrado apenas como uma injeção subcutânea.
Nucala® pode ser auto administrado pelo paciente ou pelo cuidador se o seu profissional de saúde determinar que isso é apropriado e se o paciente ou o cuidador forem treinados em técnicas de injeção.
Para auto administração, os locais de injeção recomendados são o abdômen ou a coxa. O cuidador também pode injetar Nucala no braço.
Instruções detalhadas para administração subcutânea de Nucala em caneta aplicadora são fornecidas na bula do paciente.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Resumo do perfil de segurança

Adultos e adolescentes
Em estudos clínicos em indivíduos com asma eosinofílica refratária grave, as reações adversas mais frequentemente notificadas durante o tratamento foram

dores de cabeça, reações no local da injeção e dor nas costas.

Lista tabelada de reações adversas
Um total de 896 adultos e 19 adolescentes com asma eosinofílica refratária grave recebeu uma dose subcutânea ou intravenosa de mepolizumabe durante três estudos clínicos controlados com placebo com 24 a 52 semanas de duração. A tabela a seguir apresenta as reações adversas dos dois estudos controlados com placebo em doentes tratados com mepolizumabe 100 mg por via subcutânea (n = 263).
O perfil de segurança do mepolizumabe em doentes com asma eosinofílica refratária grave (n = 998) tratados numa mediana de 2,8 anos (intervalo de 4 semanas a 4,5 anos) em estudos de extensão abertos foi semelhante ao observado nos estudos controlados por placebo.

A frequência das reações adversas é definida utilizando a seguinte convenção: muito frequentes (≥1/10); comum (≥1/100 a <1/10); incomum (≥1/1.000 a <1/100); raro (≥1/10.000 a <1/1.000); muito raro (<1 / 10.000); e desconhecido (não pode ser calculado a partir dos dados disponíveis). Dentro de cada grupo de frequência, as reações adversas são apresentadas por ordem decrescente de gravidade.

Classe de Sistema de Órgãos	Reações Adversas	Frequência
Infecções e infestações	Infecção do trato respiratório inferior Infecção do trato urinário Faringite	Comum
Distúrbios do sistema imunológico	Reações de hipersensibilidade (alérgicas sistêmicas) * Anafilaxia **	Comum Raro
Distúrbios do sistema nervoso	Dor de cabeça	Muito comum
Distúrbios respiratórios, torácicos e do mediastino	Congestão nasal	Comum
Problemas gastrointestinais	Dor abdominal superior	Comum
Afecções dos tecidos cutâneos e subcutâneos	Eczema	Comum
Afecções musculoesqueléticas e dos tecidos conjuntivos	Dor nas costas	Comum
Distúrbios gerais e condições do local de administração	Reações relacionadas à administração (não alérgica sistêmica) *** Reações no local da injeção Pirexia	Comum

Reações sistêmicas incluindo hipersensibilidade foram reportadas com uma incidência global comparável à do placebo. Para exemplos das manifestações associadas relatadas e uma descrição do tempo até o início, consulte a seção 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES.
** De relatórios espontâneos de pós-comercialização.

*** As manifestações mais comuns associadas a relatos de reações relacionadas à administração sistêmica não alérgica foram erupção cutânea, rubor e mialgia; estas manifestações foram notificadas com pouca frequência e em <1% dos doentes a receber 100 mg de mepolizumabe por via subcutânea.

Descrição de reação adversa selecionada

Reações no local da injeção
Em 2 estudos controlados com placebo, a incidência de reações locais no local de injeção com mepolizumabe 100 mg subcutâneo e placebo foi de 8% e 3%, respectivamente. Estes eventos foram todos não graves, de intensidade leve a moderada e a maioria resolvida em poucos dias. As reações locais no local da injeção ocorreram principalmente no início do tratamento e nas primeiras 3 injeções com menos notificações de injeções subsequentes. As manifestações mais comuns relatadas com esses eventos incluíram dor, eritema, inchaço, coceira e sensação de queimação.

População pediátrica
Trinta e sete adolescentes (12-17 anos) foram incluídos em quatro estudos controlados por placebo (25 mepolizumabe tratados por via intravenosa ou subcutânea) com a duração de 24 a 52 semanas. Trinta e seis pacientes pediátricos (entre 6 e 11 anos) receberam mepolizumabe por via subcutânea em um estudo aberto por 12 semanas. Após uma interrupção do tratamento de 8 semanas, 30 destes doentes receberam mepolizumabe durante mais 52 semanas. O perfil de eventos adversos foi semelhante ao observado em adultos. Nenhuma reação adversa adicional foi identificada.

GEPA

Dados de ensaios clínicos
Em um ensaio duplo-cego, controlado com placebo, em indivíduos com GEPA (300 mg de mepolizumabe, n = 68, placebo, n = 68), não foram identificadas reações adversas adicionais às notificadas nos estudos de asma grave.

Experiência em ensaios clínicos em Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

Um total de 136 indivíduos com GEPA foram avaliados em um estudo randomizado, controlado por placebo, multicêntrico, de 52 semanas de tratamento. Os indivíduos receberam 300 mg de **Nucala®** ou placebo por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas. Os indivíduos inscritos tinham um diagnóstico de GEPA por pelo menos 6 meses antes da inclusão com uma história de doença recidivante ou refratária e estavam em uma dosagem estável de prednisolona oral ou prednisona maior ou igual a 7,5 mg/dia (mas não maior que 50 mg/dia) por pelo menos 4 semanas antes da inscrição (ver seção RESULTADOS DE EFICÁCIA). Dos indivíduos inscritos, 59% eram do sexo feminino, 92% eram brancos e as idades variaram de 20 a 71 anos. Nenhuma reação adversa adicional foi identificada àquelas relatadas nos estudos de asma grave.

Reações sistêmicas, incluindo reações de hipersensibilidade
No ensaio de 52 semanas, a porcentagem de indivíduos que apresentaram reações sistêmicas (alérgicas e não alérgicas) foi de 1% no grupo placebo e 6% no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®**. Reações alérgicas / de hipersensibilidade sistêmica foram relatadas por 1% dos indivíduos no grupo placebo e 4% dos

indivíduos no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®**. As manifestações de reações alérgicas / de hipersensibilidade sistêmicas relatadas no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** incluíram erupção cutânea, prurido, rubor, fadiga, hipertensão, sensação de calor no tronco e pescoço, extremidades frias, dispneia e estridor. Reações não alérgicas sistêmicas foram relatadas por 1 (1%) sujeito no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** e nenhum indivíduo no grupo placebo. A manifestação de reações sistêmicas não alérgicas relatadas no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** foi angioedema. Metade das reações sistêmicas em indivíduos que receberam 300 mg de **Nucala®** (2/4) foram experimentadas no dia da dosagem.

Reações do Local de Injeção
Reações no local de injeção (por exemplo, dor, eritema, inchaço) ocorreram a uma taxa de 15% em indivíduos que receberam **Nucala®** em comparação com 13% em indivíduos que receberam placebo.

SHE
Em um estudo randomizado, duplo-cego controlado por placebo em indivíduos com SHE (300mg mepolizumabe (n=54, placebo =54), nenhuma reação adversa adicional foi identificada em relação àquelas relatadas para os estudos de asma grave. O perfil de segurança de mepolizumabe em pacientes com SHE (n=02) inscritos em um estudo de extensão aberto de 20 semanas foi semelhante ao perfil de segurança dos pacientes no estudo principal controlado por placebo.

Dados pós-comercialização
Adicionalmente às reações adversas notificadas nos ensaios clínicos, as seguintes reações adversas foram identificadas durante o uso pós-aprovação de **Nucala®**. Como essas reações são relatadas voluntariamente por uma população de tamanho incerto, nem sempre é possível estimar com segurança sua frequência ou estabelecer uma relação causal com a exposição ao medicamento. Esses eventos foram escolhidos para inclusão devido à sua gravidade, frequência de notificação ou conexão causal com **Nucala®** ou uma combinação desses fatores.

Desordens do sistema imune
Reações raras (≥1/10.000 a <1/1.000): reações de hipersensibilidade, incluindo anafilaxia.

Atenção: este produto é um medicamento novo e, embora as pesquisas tenham indicado eficácia e segurança aceitáveis, mesmo que indicado e utilizado corretamente, podem ocorrer eventos adversos imprevisíveis ou desconhecidos. Nesse caso, notifique os eventos adversos pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE
Não existe experiência clínica sobre superdosagem de **Nucala®**.
Em um ensaio clínico, administraram-se doses únicas de até 1.500 mg de mepolizumabe por via intravenosa a pacientes com doença eosinofílica sem evidência de toxicidade relacionada à dose.

Tratamento
Não há um tratamento específico para a superdose de **Nucala®**.
Em caso de superdose, o paciente deve ser tratado com cuidados de suporte e monitoramento adequado, caso necessário.
Tratamentos adicionais devem ser realizados de acordo com o que for indicado clinicamente ou recomendado pelo centro nacional de intoxicações local, se disponível.

Em caso de intoxicação, ligue para 0800 722 6001 se você precisar de mais orientações.

III – DIZERES LEGAIS

Reg. MS: 1.0107.0335
Farm. Resp.: Monique Lellis de Freitas
CRF-RJ N° 11641

Fabricado por: **Glaxo Operations UK Ltd.**
Harmire Road, Barnard Castle, County Durham, DL12 8DT
Reino Unido

Registrado e Importado por: **GlaxoSmithKline Brasil Ltda**.
Estrada dos Bandeirantes, 8.464 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 33.247.743/0001-10

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor GSK
0800 701 22 33

L1656_nucala_sol_inj_GDS14

Histórico de Alteração de Bula

Dados da Submissão Eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do Expediente	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data do Expediente**	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data da Aprovação**	**Itens de bula**	**Versões VP/VPS**	**Apresentações Relacionadas**
14/04/2021	1427976/21-2	10456 - PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	14/04/2021	3322561/19-3	1928 - PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão de nova forma farmacêutica	13/07/2020	Todos – bula aprovada na petição de inclusão da nova forma farmacêutica	VP e VPS	100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU
12/05/2021	Não aplicável – o expediente é gerado somente após peticionamento eletrônico	10456 - PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	15/10/2020	3587058/20-3	1615 - PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão de Nova Indicação Terapêutica no País	01/02/2021	**VP** 1. INDICAÇÕES 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9. REAÇÕES ADVERSAS **VPS** 1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO? 2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? 8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR?	VP e VPS	100 MG/ML SOL INJ CT CAR VD TRANS + CAN APLIC + AGU

4603

Nucala®

GlaxoSmithKline Brasil Ltda

Pó liofilizado para solução injetável

100 mg/mL

I – IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

Nucala®
mepolizumabe

APRESENTAÇÃO
Pó liofilizado para solução injetável.
Nucala® é apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/mL após a reconstituição).

USO SUBCUTÂNEO.
USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS DE IDADE.

COMPOSIÇÃO

Cada frasco-ampola contém:
mepolizumabe.....100 mg (100 mg/mL após a reconstituição)
excipientes*.....q.s.p para 1 frasco-ampola

*Excipientes: sacarose, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, polissorbato 80 e ácido clorídrico.

II – INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

Asma eosinofílica grave
Nucala® (mepolizumabe) é indicado como tratamento complementar de manutenção da asma eosinofílica grave em pacientes adultos e pediátricos a partir de 6 anos de idade.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)
Nucala® é indicado como tratamento complementar aos corticosteroides em pacientes adultos com granulomatose eosinofílica com poliangeíte (GEPA) recidivante ou refratária.

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)
Nucala® é indicado para o tratamento de pacientes com 12 anos de idade ou mais com Síndrome Hipereosinofílica (SHE) por ≥ 6 meses, sem causa não-hematológica secundária identificável.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Estudos clínicos

Asma Grave

A eficácia de mepolizumabe no tratamento de um grupo-alvo de indivíduos com asma eosinofílica grave foi avaliada em 3 estudos clínicos randomizados, duplo-cegos e em grupos paralelos, com duração de 24 a 52 semanas em pacientes a partir de 12 anos de idade. Esses estudos foram delineados para avaliar a eficácia da administração de mepolizumabe 1 vez a cada 4 semanas, por injeção subcutânea ou intravenosa, em pacientes com asma eosinofílica grave não controlada com os tratamentos padrões [p. ex. corticosteroides inalatórios (CI), corticosteroides orais (CO), combinação de CI com agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA), modificadores de leucotrienos, agonistas beta-2 adrenérgicos de curta ação (SABA)].

A segurança e eficácia em pacientes pediátricos com idade inferior a 6 anos não foram estabelecidas. Um total de 28 adolescentes entre 12 e 17 anos com asma foram inscritos nos estudos de fase 3. Desses, 25 foram inscritos num estudo de exacerbação de 32 semanas (Estudo 2) e tinham uma idade média de 14,8 anos. Os indivíduos tinham um histórico de 2 ou mais exacerbações no ano anterior apesar do uso regular de altas doses de corticosteroides inalatórios mais controlador(es) adicional(ais) com ou sem corticosteroides orais e tinham eosinófilos sanguíneos superior ou igual a 150 células/μL na triagem ou maior ou igual a 300 células/μL dentro de 12 meses anteriores a inscrição. Indivíduos tiveram uma redução da taxa de exacerbação que tendiam a favor do mepolizumabe. Dos 19 adolescentes que receberam mepolizumabe, 9 receberam **Nucala®** e o *clearance* médio aparente nesses indivíduos era 35% menor que nos adultos. O perfil de eventos adversos em adolescentes foi geralmente similar ao da população global no estudo de fase 3.

Estudos controlados com placebo
No MEA112997, um estudo randomizado, duplo-cego, placebo-controlado, de grupos paralelos, multicêntrico, com 52 semanas de duração e 616 pacientes, os resultados demonstraram que mepolizumabe (nas doses de 75mg, 250mg e 750mg) reduziu significativamente as exacerbações de asma quando administrado por via intravenosa, em comparação ao placebo. Não se observou nenhuma diferença estatisticamente significativa quanto ao efeito das 3 doses estudadas. Por meio das contagens de eosinófilos sanguíneos ≥150 células/μL na triagem, ou de eosinófilos sanguíneos ≥300 células/μL nos 12 meses anteriores, antecipou-se quais seriam os indivíduos que mais se beneficiariam do tratamento com mepolizumabe. Os resultados desse estudo foram usados para determinar a seleção de doses para os estudos com administração subcutânea de mepolizumabe. O mepolizumabe não é indicado para uso por via intravenosa e somente deve ser administrado por via subcutânea.

Desfechos Primários MEA112997
Avaliação da relação dose-resposta baseada na eficácia e segurança das três dosagens de mepolizumabe (75 mg, 250 mg e 750 mg) durante o período de tratamento de 52 semanas em pacientes adultos e adolescentes com asma refratária grave não controlada.

Tabela 1: Frequência de Exacerbações Clínicas Significantes na Semana 52 na população passível de tratamento

	Mepolizumabe IV			Placebo
	75mg	250mg	750mg	
	n=153	n=152	n=156	n= 155

Taxa de Exacerbação /ano	1.24	1.46	1.15	2.40
Redução percentual	48%	39%	52%	
Razão da taxa (95%IC)	0.52 (0.39, 0.69)	0.61 (0.46, 0.81)	0.48 (0.36, 0.64)	
p-value	<0.001	<0.001	<0.001	-

Desfechos secundários MEA112997
Avaliação do efeito de farmacodinâmica de mepolizumabe no número de eosinófilos no sangue, níveis séricos de IL-5 e o número de eosinófilos na expectoração induzida.

A proporção de eosinófilos sanguíneos na linha de base era consistentemente menor em todos os grupos de mepolizumabe comparado ao grupo placebo [p<0.001 para todas as doses e em todos os pontos de tempo medidos (a cada 4 semanas, da semana 4 à semana 52)] *(Fonte de dados nas Tabelas 6.67 e 6.68).*
Esses dados sugerem que houve efeito dose-dependente; houve diferença maior entre placebo com o aumento da dose de mepolizumabe *(Fonte de dados - Tabela 6.68).* Na semana 52 as proporções dos grupos de mepolizumabe para placebo (ajustado para covariáveis) da razão de eosinófilos sanguíneos para a linha de base para mepolizumabe a 75 mg, 250 mg e 750 mg foram 0,22 (95% IC: 0,18 a 0,27); 0,14 (95% IC: 0,12 a 0,18); e 0,12 (95% IC: 0,09 a 0,14), respectivamente. Uma análise da razão comparada da linha de base dos eosinófilos no sangue na semana 56 (8 semanas após a última dose de mepolizumabe) não demonstra o retorno de eosinófilos além da linha de base em qualquer um dos grupos de tratamento por mepolizumabe.

O resumo dos dados sobre as concentrações séricas totais de IL-5 (IL-5 e complexo mepolizumabe/IL-5) é apresentado na Tabela de Fonte de Dados 6.75 (em testes de laboratórios: Interleucina 5 pg/mL), com análise estatística do total de IL-5 apresentada na Tabela de Fonte de Dados 6.76. Houve aumento dos níveis médios de IL-5 sérica total comparado ao placebo para todas as doses de mepolizumabe e em todos os pontos de tempo medidos (semana 16 e 48; Fonte de Dados – Tabela 6.76)

Os indivíduos do subgrupo que passou por análise do escarro (N=94) exibiram uma redução consistente similar em todos os grupos de mepolizumabe em comparação ao placebo, quando foi avaliada a proporção de eosinófilos em relação a linha de base.
Devido ao menor número de pacientes neste subgrupo, o poder de detectar a alteração entre cada grupo de tratamento de mepolizumabe e placebo foi reduzido. Houve um efeito dose-dependente, pois as diferenças entre o grupo placebo e os grupos de mepolizumabe aumentaram a medida que a dose de mepolizumabe aumentava. Na semana 52, quando comparada a linha de base, as razões entre o número de eosinófilos no escarro dos pacientes em uso de mepolizumabe 75 mg, 250 mg e 750 mg e placebo (ajustada para covariáveis) era respectivamente de 0,68 (IC 95%: 0,13 a 3,52); 0,35 (95% CI: 0,08 a 1,52); e 0,12 (IC 95%: 0,02 a 0,56), respectivamente (Tabela da Fonte de Dados 6.70).

Redução das exacerbações (MEA115588)
O MEA115588 foi um estudo randomizado, duplo-cego, placebo-controlado, de grupos paralelos e multicêntricos que avaliou a eficácia e a segurança de mepolizumabe como terapia adjuvante em 576 pacientes com asma eosinofílica grave. Este estudo analisou a frequência das exacerbações de asma clinicamente significativas, considerando-se os seguintes aspectos: piora da asma que requer uso de corticosteroides orais ou sistêmicos e/ou hospitalização e/ou consulta no setor de emergência.
Os pacientes tinham 12 anos de idade ou mais, história de duas ou mais exacerbações de asma nos 12 meses anteriores e asma não controlada com os tratamentos medicamentosos atuais [isto é, altas doses de corticosteroides inalatórios (CI), combinados com pelo menos outro agente de controle, como os agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA) ou os modificadores de leucotrienos]. Permitiu-se que os pacientes estivessem em corticoterapia oral e continuassem a receber a sua medicação existente para asma durante o estudo. A asma eosinofílica grave foi definida como contagem de eosinófilos do sangue periférico ≥150 células/μL dentro de 6 semanas após a randomização (primeira dose), ou contagem de eosinófilos sanguíneos ≥ 300 células/μL dentro dos 12 meses anteriores à randomização.
Os pacientes receberam 100 mg de mepolizumabe por via subcutânea (SC), ou 75 mg por via intravenosa (IV), ou placebo, 1 vez a cada 4 semanas, ao longo de 32 semanas.
O desfecho primário, isto é, a redução da frequência de exacerbações de asma clinicamente significativas, foi estatisticamente significativo (p<0,001). A Tabela 2 mostra os resultados do desfecho primário e dos desfechos secundários do MEA115588.

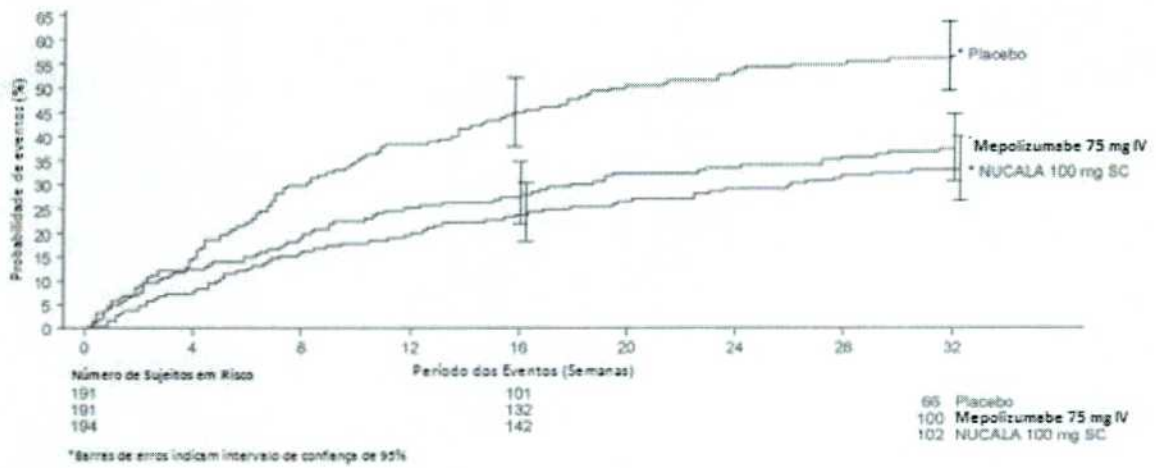
Tabela 2. Resultados dos desfechos primários e secundários na Semana 32 na população com intenção de tratar (MEA115588)

	mepolizumabe (100 mg SC) N=194	Placebo N=191
Desfecho primário		
Frequência de exacerbações clinicamente significativas		
Taxa de exacerbações por ano	0,83	1,74
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	53% 0,47 (0,35;0,64)	–
Valor-p	<0,001	
Desfechos secundários		
Frequência de exacerbações que requerem hospitalização/consulta no setor de emergência		
Taxa de exacerbações por ano	0,08	0,20
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	61% 0,39 (0,18;0,83)	–
Valor-p	0,015	

Frequência de exacerbações que requerem hospitalização		
Taxa de exacerbações por ano	0,03	0,10
Percentual de redução Razão de taxas (IC de 95%)	69% 0,31 (0,11;0,91)	–
Valor- p	0,034	
VEF_1 pré-broncodilatador (mL) na Semana 32		
Alteração média com relação ao índice basal (EP)	183 (31,1)	86 (31,4)
Diferença (mepolizumabe vs placebo)	98	
IC de 95%	11;184	
Valor-p	0,028	
Questionário do Hospital St George para Doença Respiratória (SGRQ) na Semana 32		
Alteração média com relação ao escore basal (EP)	-16,0 (1,13)	-9,0 (1,16)
Diferença (mepolizumabe vs placebo)	-7,0	
IC de 95%	-10,2; -3,8	
Valor- p	<0,001	

O tempo até a primeira exacerbação foi mais longo para os grupos que receberam **Nucala®** e mepolizumabe 75 mg IV em comparação ao grupo placebo no Estudo 2 (Figura 1).

Figura 1. Curva de Incidência Cumulativa de Kaplan-Meier de Tempo Até a Primeira Exacerbação (Estudo 2)



Os dados do Estudo 1 foram explorados para determinar um critério que pudesse identificar indivíduos que poderiam se beneficiar do tratamento com **Nucala®**. A análise exploratória sugeriu que a contagem de eosinófilos sanguíneos acima de 150 células/μL era um potencial indicador do benefício ao tratamento.

A análise exploratória dos dados do Estudo 2 também sugeriu que a contagem de eosinófilos sanguíneos (obtidos dentro de 6 semanas após o início da dosagem) de 150 células/μL na linha de base era um potencial indicador da eficácia e mostraram uma tendência de maior benefício de exacerbação com o aumento da contagem de eosinófilos no sangue. No Estudo 2, os indivíduos inscritos apenas com base na contagem histórica de eosinófilos no sangue de 300 células/μL ou mais nos últimos 12 meses, mas que tiveram uma contagem basal sanguínea de eosinófilos menor que 150 células/μL, praticamente tiveram nenhum benefício de exarcebação após o tratamento com **Nucala®** comparado com placebo.

Uma análise exploratória foi conduzida no subgrupo de 29 indivíduos no Estudo 3 que tiveram uma contagem média de eosinófilos sanguíneos na linha de base inferior a 150 células/μL. Cinco (29%) indivíduos no grupo recebendo **Nucala®** contra zero (0%) no grupo placebo tiveram redução de 90% a 100% em suas doses. Quatro (24%) indivíduos no grupo recebendo **Nucala®** contra 8 (67%) no grupo placebo foram classificados como não tendo melhora para dose oral de corticosteroide.

Redução do uso de corticosteroides orais (MEA115575)

O MEA115575 avaliou o efeito de 100 mg de mepolizumabe SC sobre a redução do uso de corticosteroides orais (CO) de manutenção, com a doença sob controle, em indivíduos com asma eosinofílica grave dependentes de corticosteroides sistêmicos. Os pacientes apresentavam contagem de eosinófilos no sangue

periférico ≥ 300 células/μL nos 12 meses anteriores à triagem ou ≥ 150 células/μL ao entrar no estudo. Os pacientes receberam mepolizumabe ou placebo 1 vez a cada 4 semanas ao longo do período de tratamento. Na fase de redução do uso de CO, reduziu-se a dose desse fármaco a cada 4 semanas (Semanas 4-20), desde que a asma se mantivesse sob controle. Durante o estudo, os pacientes continuaram com o tratamento de asma que usavam ao entrar no estudo [isto é, altas doses de corticosteroides inalatórios (CI), combinados com pelo menos outro agente de controle, como os agonistas beta-2 adrenérgicos de ação prolongada (LABA) ou os modificadores de leucotrienos].

Esse estudo incluiu um total de 135 pacientes, com idade média de 50 anos: 55% eram do sexo feminino, 48% estavam em tratamento com corticoides orais havia pelo menos 5 anos e recebiam na triagem o equivalente a uma dose média de prednisona de 13 mg por dia no início do estudo.

O desfecho primário foi a redução da dose diária de CO (semanas 20-24), com manutenção do controle da asma, em comparação a pacientes tratados com placebo (ver Tabela 3).

Tabela 3. Resultados dos desfechos primários e secundários na população com intenção de tratar (MEA115575)

	mepolizumabe (100 mg SC) N= 69	Placebo N= 66
Desfecho primário		
Percentual de redução de uso de CO nas Semanas 20 a 24 com relação ao início do estudo (%)		
90% - 100% 75% - <90% 50% - <75% >0% - <50% Não redução de uso de CO/falta de controle da asma/interrupção do tratamento	16 (23%) 12 (17%) 9 (13%) 7 (10%) 25 (36%)	7 (11%) 5 (8%) 10 (15%) 7 (11%) 37 (56%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,39 (1,25;4,56)	
Valor-p	0,008	
Desfechos secundários		
Redução da dose diária de CO (%)		
Pelo menos 50% de redução	37 (54%)	22 (33%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,26 (1,10; 4,65)	
Valor-p	0,027	
Redução da dose diária de CO (%)		
Para ≤5 mg/dia	37 (54%)	21 (32%)
Odds ratio (IC de 95%)	2,45 (1,12; 5,37)	
Valor-p	0,025	
Redução da dose diária de CO		
Para 0 mg/dia	10 (14%)	5 (8%)
Odds ratio (IC de 95%)	1,67 (0,49; 5,75)	
Valor-p	0,414	
Redução média da porcentagem de dose diária de CO		
Redução média da % com relação ao índice basal (IC de 95%)	50,0 (20,0; 75,0)	0,0 (-20,0; 33,3)
Diferença média (IC de 95%)	-30,0 (-66,7; 0,0)	
Valor-p	0,007	

Além disso, mediu-se a qualidade de vida relacionada à saúde usando-se o SGRQ. Na Semana 24 houve melhora estatisticamente significativa do escore médio do SGRQ com mepolizumabe em comparação ao placebo: -5,8 (IC de 95%: -10,6; -1,0; p=0,019). Na Semana 24 a proporção de indivíduos que apresentaram uma redução clinicamente significativa do escore SGRQ (definida como redução de pelo menos 4 unidades em relação ao basal) foi maior com mepolizumabe (58%; 40/69) em comparação ao placebo (41%; 27/66).

O perfil de eficácia a longo prazo de mepolizumabe em pacientes com asma severa (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) nos estudos abertos MEA115666, MEA115661 e 201312 foi geralmente consistente com 3 estudos controlado com placebo.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

MEA115921 foi um estudo randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de 52 semanas, que avaliou 136 pacientes ≥ 18 anos com GEPA reincidente ou refratária e que estavam em uso estável de corticosteroides orais (CO; ≥7,5 a ≤50 mg / dia prednisolona / prednisona). Cinquenta e três por cento (n = 72) também estavam em terapia imunossupressora estável concomitante.

Os pacientes receberam uma dose de 300 mg de mepolizumabe ou placebo administrados por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas, além da sua terapia base prednisolona / prednisona, com ou sem terapia imunossupressora. A dose de CO foi reduzida a critério do investigador. Os desfechos co-primários foram o tempo total de remissão acumulado, definido como Escore de Atividade de Vasculite de Birmingham (BVAS) = 0 (sem vasculite ativa) mais a dose de prednisolona / prednisona ≤ 4 mg / dia e a proporção de indivíduos em remissão em ambas 36 e 48 semanas de tratamento.

Tabela 4. Características demográficas e de base no GEPA

	N =136
Idade média (a)	48,5
Mulheres, n (%)	80 (59)
Brancos, n (%)	125 (92)
Duração (a) de GEPA, média (SD)	5,5 (4,63)
História de ≥ 1 recidiva confirmada nos dois últimos anos, n (%)	100 (74)
Doença refratária, n (%) Recorrência dos sintomas de GEPA, n (%) Falha do tratamento de indução, n (%)	74 (54) 68 (50) 6(4)
Dose diária de corticosteroide[a] oral inicial (mg), mediana (intervalo)	12 (7,5 – 50)
Recebendo terapia imunossupressora[b], n(%)	72 (53)

[a] Prednisona ou equivalente prednisolona
[b] por exemplo, azatioprina, metotrexato, ácido micofenólico.
GEPA = granulomatose eosinofílica com poliangeíte, DP = desvio padrão.

Remissão

Em comparação com o placebo, pacientes tratados com mepolizumabe 300 mg atingiram um tempo acumulado de remissão significativamente maior. Além disso, em comparação com o placebo, uma proporção significativamente maior de indivíduos recebendo mepolizumabe 300 mg atingiu a remissão tanto na Semana 36 como na Semana 48 (Tabela 5).

Tabela 5. Análise dos desfechos co-primários (População IT)

	Número (%) de pacientes	
	Placebo N=68	Mepolizumabe 300 mg N=68
Tempo acumulado de remissão acima de 52 semanas		
0 semanas	55 (81)	32 (47)
>0 to <12 semanas	8 (12)	8 (12)
12 to <24 semanas	3 (4)	9 (13)
24 to <36 semanas	0	10 (15)
≥36 semanas	2 (3)	9 (13)
Odds ratio (mepolizumabe/placebo) IC de 95% Valor-p	 --- ---	5,91 2,68, 13,03 <0,001
Pacientes em remissão entre Semanas 36 e 48	2 (3)	22 (32)
Odds ratio (mepolizumabe/placebo) IC de 95% Valor-p	 --- ---	16,74 3,61, 77,56 <0,001

Valores de *Odds ratios* >1 favorece mepolizumabe

Pacientes que receberam mepolizumabe 300 mg atingiram um tempo acumulado de remissão significativamente maior (p <0,001) e uma proporção mais elevada de pacientes que receberam mepolizumabe 300 mg esteve em remissão tanto na Semana 36 como na Semana 48 (p <0,001), em comparação ao placebo utilizando a definição de remissão do desfecho secundário do BVAS = 0 mais prednisolona / prednisona ≤ 7,5 mg / dia.

Reincidência

Comparado ao placebo, o tempo até à primeira reincidência (definido como agravamento relacionado com vasculite, asma ou sintomas sinusais requerendo um aumento na dose de corticosteroides ou terapia imunossupressora ou hospitalização) foi significativamente mais longo nos indivíduos que receberam mepolizumabe 300 mg (p < 0,001). Além disso, os indivíduos que receberam mepolizumabe tiveram uma redução de 50% na taxa anual de recidiva em comparação com o placebo: 1,14 vs 2,27, respectivamente.

Redução do uso de corticosteroides orais

Comparado ao placebo, os indivíduos que receberam mepolizumabe 300 mg apresentaram uma dose média diária de corticosteroide oral mais baixa entre as semanas 48 e 52 (p <0,001). No grupo mepolizumabe 300 mg, 12 indivíduos (18%) foram capazes de reduzir completamente o tratamento com CO em comparação com 2 indivíduos (3%) no grupo placebo.

Questionário de Controle da Asma-6 (ACQ-6)

O ACQ-6, um questionário de 6 itens preenchido pelo indivíduo, foi desenvolvido para medir a adequação do controle da asma e a mudança no controle da asma. A taxa de resposta ACQ-6 no tratamento durante as semanas 48 a 52 (definida como uma diminuição na pontuação de 0,5 ou mais em comparação com o valor basal) foi de 22% para 300 mg de **Nucala®** e 16% para placebo (OR 1,56; IC 95%: 0,63, 3,88 para 300 mg de **Nucala®** em comparação com placebo).

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)

O estudo 200622 foi um estudo randomizado, duplo-cego, controlado por placebo, de 32 semanas que avaliou 108 indivíduos ≥ 12 anos com SHE. Os indivíduos receberam 300 mg de mepolizumabe ou placebo administrado por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas enquanto continuavam sua terapia com SHE estável. Dos 4 adolescentes inscritos, um adolescente recebeu 300 mg de mepolizumabe e 3 adolescentes receberam placebo durante 32 semanas. A terapia padrão com SHE pode incluir CO e terapia imunossupressora ou citotóxica. Os indivíduos que entraram no estudo tiveram pelo menos duas crises de SHE nos últimos 12 meses e tiveram uma contagem de eosinófilos no sangue ≥ 1000 células/mL durante a triagem.

O desfecho primário do estudo de 200622 foi a proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE durante o período de tratamento de 32 semanas. Uma exacerbação de SHE foi definido como o agravamento dos sinais e sintomas clínicos de SHE ou aumento de eosinófilos (em ≥ 2 ocasiões), resultando na necessidade de aumentar o CO ou aumentar / adicionar terapia citotóxica ou imunossupressora de SHE.

A análise primária comparou indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE ou se retiraram do estudo nos grupos de tratamento com mepolizumabe e placebo. Durante o período de tratamento de 32 semanas, 50% menos indivíduos experimentaram uma exacerbação de SHE ou retiraram-se do estudo quando tratados com 300 mg de mepolizumabe em comparação com placebo; 28% versus 56% respectivamente (OR 0,28, IC 95%: 0,12, 0,64) (ver Tabela 6).

Os desfechos secundários foram o tempo para a primeira exacerbação de SHE, proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação de SHE durante a semana 20 até a semana 32, a taxa de exacerbações de SHE e mudança da linha de base na gravidade da fadiga. Todos os desfechos secundários foram estatisticamente significativos e forneceram suporte para o desfecho primário (ver Figura 2 e Tabela 7).

Pacientes com SHE não-hematológica secundária ou SHE positiva para FIP1L1-PDGFRα foram excluídos do estudo 200622.

Tabela 6: Resultados do desfecho primário/análise na população com Intenção de Tratamento (Estudo 200622)

	Mepolizumabe N = 54	Placebo N = 54
Proporção de indivíduos que experimentaram uma exacerbação SHE		
Indivíduos com ≥1 exacerbação de SHE ou que se retiraram do estudo (%)	15 (28)	30 (56)
Sujeitos com ≥1 exacerbação SHE (%)	14 (26)	28 (52)
Sujeitos sem exacerbação de SHE que se retiraram (%)	1 (2)	2 (4)
Odds ratio (95% CI)	0,28 (0,12, 0,64)	
Valor p de CMH	0,002	

CMH = Cochran-Mantel- Haenszel

Tempo até a primeira exacerbação
Os indivíduos que receberam 300 mg de mepolizumabe tiveram um aumento significativo no tempo até a primeira exacerbação de SHE em comparação com o placebo. O risco de primeira exacerbação de SHE durante o período de tratamento foi 66 % menor para indivíduos tratados com mepolizumabe em comparação com o placebo (Hazard Ratio: 0,34; IC de 95 % 0,18, 0,67; p = 0,002).

Figura 2: Curva de Kaplan Meier para tempo para a primeira exacerbação de SHE

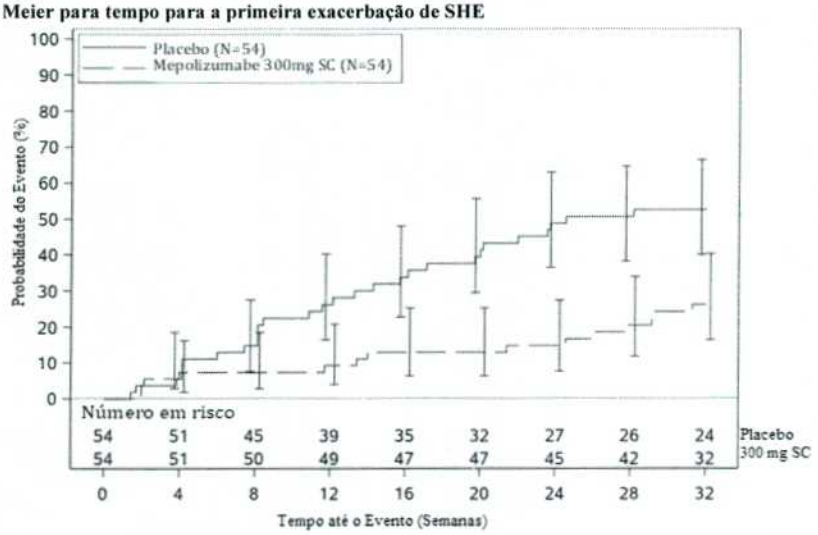


Tabela 7: Resultados de outros desfechos secundários na população com Intenção de Tratamento (Estudo 200622)

	Mepolizumabe N = 54	Placebo N = 54
Exacerbações de SHE durante a semana 20 e até e incluindo a semana 32		
Indivíduos com ≥1 exacerbação de SHE ou que se retiraram do estudo (%)	9 (17)	19 (35)
Odds ratio (95% CI)	0,33 (0,13,0,85)	
Valor p de CMH (não ajustado / ajustado)[a]	0,02 / 0,02	
Taxa de exacerbação SHE		
Taxa média estimada / ano	0,50	1,46
Razão de taxa (IC 95%)	0,34 (0,19, 0,63)	
Valor p de Wilcoxon (não ajustado / ajustado) a	0,002 / 0,02	
Alteração da linha de base na gravidade da fadiga com base no Inventário Breve de Fadiga (IBF) Item 3 (pior nível de fadiga durante as últimas 24 horas) na semana 32[b]		
Mudança média no item 3 do IBF	-0,66	0,32
Comparação (mepolizumabe vs. placebo) valor p (não ajustado / ajustado) a	0,036 / 0,036	

[a] valor p ajustado com base na hierarquia pré-especificada de terminais.
[b] Pacientes com dados faltantes incluídos com o pior valor observado.
CMH = Cochran-Mantel- Haenszel

SHE Extensão Aberta
Os pacientes elegíveis, incluindo 4 adolescentes que completaram o estudo 200622, continuaram em um estudo de extensão aberto de 20 semanas 205203 para investigar o perfil de segurança de longo prazo e fornecer dados adicionais sobre o benefício clínico do mepolizumabe em pacientes com SHE além de 32 semanas.
O efeito do tratamento com mepolizumabe na redução dos episódios de SHE observados durante o Estudo 200622 foi sustentado para indivíduos que continuaram o tratamento com mepolizumabe no estudo 205203, no qual 94% (47/50) dos pacientes não apresentaram uma exacerbação.
Durante a semana 16 a 20, 28% de todos os indivíduos com uma dose média de OCS da semana 0 a 4 > 0 mg / dia (prednisona ou equivalente) alcançaram uma redução média da dose diária de OCS de ≥50%. Os dados de eficácia deste estudo sugerem que o benefício clínico do mepolizumabe é sustentado por 52 semanas e permite a redução do tratamento OCS em indivíduos com SHE.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

Farmacodinâmica

Classificação ATC
Grupo farmacoterapêutico: medicamentos para doenças obstrutivas das vias respiratórias, outros medicamentos sistêmicos para doenças obstrutivas das vias respiratórias.
R03DX09

Mecanismo de ação
O mepolizumabe é um anticorpo monoclonal humanizado (IgG1, *kappa*) que tem como alvo a interleucina 5 humana (IL-5) com alta afinidade e especificidade. A IL-5 é a principal citocina responsável pelo crescimento e diferenciação, recrutamento, ativação e sobrevivência dos eosinófilos. O mepolizumabe inibe a bioatividade da IL-5 com potência nanomolar ao bloquear a ligação da IL-5 à cadeia alfa do complexo receptor dessa citocina expressa na superfície celular do eosinófilo, de maneira a inibir a sinalização da IL-5 e reduzir a produção e a sobrevivência dos eosinófilos.

Efeitos farmacodinâmicos
Em ensaios clínicos a redução dos eosinófilos sanguíneos após o tratamento com mepolizumabe foi consistentemente observada.
A magnitude da redução nas populações indicadas descritas a seguir foram observadas dentro de 4 semanas de tratamento e foram mantidas durante todo o período de tratamento.

Em pacientes com asma grave (adultos / adolescentes) após uma dose de 100 mg administrada por via subcutânea a cada 4 semanas durante 32 e 52 semanas, respectivamente, os eosinófilos sanguíneos foram reduzidos para uma contagem média geométrica de 40 células / µL. Isso corresponde a uma redução média geométrica de 84% e 79% em comparação ao placebo, respectivamente. Esta magnitude na redução de eosinófilos sanguíneos foi mantida em pacientes com asma grave (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) nos estudos abertos.

Em crianças de 6 a 11 anos com asma grave, seguindo administração subcutânea de 40 mg (para peso abaixo de 40kg) ou 100 mg (para peso igual ou acima de 40 kg) a cada 4 semanas durante 52 semanas, os eosinófilos sanguíneos foram reduzidos para uma contagem média geométrica de 48 e 44 células/µL respectivamente, com uma redução em relação ao nível basal de 85% e 87% respetivamente.

Em pacientes com GEPA, após uma dose de 300 mg administrada SC a cada 4 semanas durante 52 semanas, os eosinófilos sanguíneos foram reduzidos para uma contagem média geométrica de 38 células/µL. Houve uma redução média geométrica de 83% comparada ao placebo.

Em pacientes com SHE, após uma dose de 300 mg administrada por via subcutânea a cada 4 semanas por 32 semanas, os eosinófilos no sangue foram reduzidos a uma contagem média geométrica de 70 células/µL. Houve uma redução média geométrica de 92% em comparação com o placebo. Esta magnitude de redução foi mantida por mais 20 semanas em pacientes que continuaram o tratamento com mepolizumabe na extensão aberta.

Imunogenicidade
Em indivíduos com asma que receberam 100 mg de **Nucala®**, 15/260 (6%) desenvolveram anticorpos antimepolizumabe. Anticorpos neutralizantes foram detectados em 1 indivíduo com asma recebendo 100 mg de **Nucala®**. Os anticorpos antimepolizumabe aumentaram ligeiramente (aproximadamente 20%) a depuração do mepolizumabe. Não houve evidência de uma correlação entre os títulos de anticorpos antimepolizumabe e a alteração no nível de eosinófilos. A relevância clínica da presença de anticorpos antimepolizumabe não é conhecida.

O perfil de imunogenicidade do mepolizumabe em pacientes com asma grave (n=998) tratados por em média 2.8 anos (intervalos de 4 semanas a 4.5 anos) em estudos abertos foi similar ao observado nos estudos controlados com placebo.

Em crianças de 6 a 11 anos de idade com asma grave recebendo 40 mg de **Nucala®** subcutâneo (para peso abaixo de 40 kg) ou 100 mg de **Nucala®** subcutâneo (para peso igual ou acima de 40 kg), 2/35 (6%) tiveram anticorpos antimepolizumabe detectáveis durante a fase inicial do estudo. Nenhuma criança teve anticorpo antimepolizumabe detectável durante a fase de longo prazo do estudo.

Em indivíduos com GEPA recebendo 300 mg de **Nucala®**, 1/68 (<2%) tinham anticorpos antimepolizumabe detectáveis. Não foram detectados anticorpos neutralizantes em nenhum indivíduo com GEPA.

Em pacientes adultos e adolescentes com SHE recebendo 300 mg de **Nucala®**, 1/53 (2%) tiveram anticorpos antimepolizumabe detectáveis. Nenhum anticorpo neutralizante foi detectado nos pacientes com SHE.

A frequência relatada de anticorpos antimepolizumabe pode subestimar a frequência real devido à menor sensibilidade do ensaio na presença de alta concentração de fármaco. Os dados refletem a porcentagem de pacientes cujos resultados foram positivos para anticorpos para mepolizumabe em ensaios específicos. A incidência observada de positividade de anticorpos em um ensaio é altamente dependente de vários fatores, incluindo sensibilidade e especificidade do ensaio, metodologia do ensaio, manipulação da amostra, tempo de coleta da amostra, medicações concomitantes e doença subjacente.

Farmacocinética
Após a administração subcutânea a indivíduos com asma moderada ou grave, o mepolizumabe exibiu farmacocinética aproximadamente proporcional à dose na faixa de 12,5 a 250 mg. A farmacocinética do mepolizumabe foi consistente em indivíduos com asma grave, GEPA ou SHE. Administração subcutânea de mepolizumabe 300 mg foi aproximadamente três vezes a exposição sistêmica de mepolizumabe 100 mg. No estudo de comparabilidade de farmacocinética conduzido em indivíduos saudáveis, após a administração de uma dose única subcutânea de 100 mg, a farmacocinética de **Nucala®** foi comparável entre as formulações.

Absorção
Após administração subcutânea a indivíduos saudáveis ou pacientes com asma, o mepolizumabe foi absorvido lentamente com um tempo médio para atingir a concentração plasmática máxima ($T_{máx}$) de 4 a 8 dias.
Com a administração única por via subcutânea no abdome, coxa ou braço de indivíduos saudáveis, a biodisponibilidade absoluta de mepolizumabe foi de 64%, 71% e 75%, respectivamente. Em pacientes com asma, a biodisponibilidade absoluta de mepolizumabe administrado por via subcutânea no braço variou de 74% - 80%. Após a administração subcutânea repetida a cada 4 semanas, a acumulação é quase duplicada em estado de equilíbrio.

Distribuição
Após uma única administração de mepolizumabe por via intravenosa a pacientes com asma, o volume médio de distribuição é de 55 a 85 mL/kg.

Biotransformação
O mepolizumabe é um anticorpo monoclonal IgG1 humanizado e degradado por enzimas proteolíticas que são amplamente distribuídas no corpo e não restritas ao tecido hepático.

Eliminação
Após uma única administração por via intravenosa a pacientes com asma, a média do *clearance* sistêmico variou de 1,9 a 3,3 mL/dia/kg, com média de meia-vida terminal de aproximadamente 20 dias. Após a administração de mepolizumabe por via subcutânea, a média de meia-vida terminal ($t_{1/2}$) variou entre 16 e 22 dias. Na análise farmacocinética da população, a taxa estimada do *clearance* sistêmico de mepolizumabe foi de 3,1 mL/dia/kg.

Populações especiais
Analisou-se a farmacocinética de mepolizumabe na população para avaliar os efeitos das características demográficas. A análise desses dados limitados sugere que não são necessários ajustes relacionados a raça ou sexo.

População pediátrica
Existem dados farmacocinéticos limitados disponíveis na população pediátrica (59 indivíduos com esofagite eosinofílica, 55 indivíduos com asma eosinofílica refratária grave). A farmacocinética de mepolizumabe por via intravenosa foi avaliada por análise farmacocinética populacional num estudo pediátrico realizado em indivíduos com idades entre os 2 e os 17 anos com esofagite eosinofílica. A farmacocinética pediátrica foi amplamente previsível em adultos, após levar em consideração o peso corporal. A farmacocinética do mepolizumabe em adolescentes com asma grave eosinofílica refratária incluída nos estudos de fase 3 foi consistente com os adultos.

A farmacocinética pediátrica após administração subcutânea em indivíduos dos 6 aos 11 anos de idade com asma eosinofílica refratária foi investigada num estudo aberto, não controlado, com a duração de 12 semanas. A farmacocinética pediátrica foi amplamente consistente com adultos e adolescentes após contabilizar o peso corporal e a biodisponibilidade. A biodisponibilidade subcutânea absoluta parece completa em comparação àquela observada em adultos e adolescentes de 76%. A exposição após administração subcutânea de 40 mg (para um peso <40 kg) ou 100 mg (para um peso ≥ 40 kg) foi de 1,32 e 1,97 vezes a observada em adultos a 100 mg.

A investigação de um esquema posológico subcutâneo de 40 mg administrado a cada 4 semanas em crianças de 6 a 11 anos de idade com peso entre 15 e 70 kg por modelagem farmacocinética e simulação prediz que a exposição desse regime de dosagem permaneceria em média dentro de 38% dos adultos em 100 mg. Este regime posológico é considerado aceitável devido ao amplo índice terapêutico do mepolizumabe.

Pacientes idosos (≥65 anos)
Existem dados farmacocinéticos limitados disponíveis em pacientes idosos (≥ 65 anos de idade) em todos os estudos clínicos (N = 90). No entanto, na análise farmacocinética populacional, não houve indicações de um efeito da idade na farmacocinética do mepolizumabe na faixa etária de 12 a 82 anos.

Insuficiência renal
Não foram conduzidos estudos formais para investigar o efeito da insuficiência renal sobre a farmacocinética de mepolizumabe. Com base na análise farmacocinética da população, não são necessários ajustes de dose para pacientes com valores do *clearance* de creatinina entre 50-80 mL/min. Há poucos dados disponíveis a respeito de pacientes com valores do *clearance* da creatinina inferiores a 50 mL/min.

Insuficiência hepática
Não foram conduzidos estudos formais para investigar o efeito da insuficiência hepática sobre a farmacocinética de mepolizumabe. Considerando-se que o mepolizumabe é degradado por enzimas proteolíticas amplamente distribuídas, não restritas ao tecido hepático, é provável que as alterações da função hepática não tenham nenhum efeito sobre a eliminação do mepolizumabe.

4. CONTRAINDICAÇÕES
Nucala® é contraindicado para pacientes que apresentam hipersensibilidade ao mepolizumabe ou a qualquer excipiente da fórmula.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Nucala® não deve ser usado para tratar exacerbações agudas de asma.

Podem ocorrer exacerbações ou eventos adversos relacionados à asma durante o tratamento com **Nucala®**. Os pacientes devem ser instruídos a procurar aconselhamento médico caso a asma permaneça descontrolada ou piore após o início do tratamento com mepolizumabe.

Não se recomenda a descontinuação abrupta do uso de corticosteroides após o início da terapia com **Nucala®**. As reduções das doses de corticosteroides, se necessárias, devem ser graduais e realizadas sob supervisão médica.

Reações de hipersensibilidade associadas à administração
Ocorreram reações sistêmicas agudas e tardias, inclusive de hipersensibilidade (p. ex. anafilaxia, urticária, angioedema, *rash* (erupção cutânea), broncoespasmo, hipotensão), após a administração de **Nucala®**. Essas reações geralmente ocorreram horas após a administração, mas em alguns casos tiveram início tardio (isto é, após dias). Em caso de ocorrência de reações de hipersensibilidade, **Nucala®** deve ser descontinuado.

Infecções parasitárias
Eosinófilos podem estar envolvidos na resposta imunológica a algumas infecções helmínticas. Pacientes com infecções por helmintos pré-existentes foram excluídos da participação no programa clínico. Pacientes com infecções por helmintos pré-existentes devem ser tratados para a infecção antes da terapia com **Nucala®**. Caso os pacientes se infectem durante o tratamento com **Nucala®** e não respondam ao tratamento anti-helmíntico, deve-se considerar a interrupção temporária do uso de **Nucala®**.

Efeitos sobre a capacidade de dirigir veículos ou operar máquinas
Não foram realizados estudos para investigar o efeito de **Nucala®** sobre a capacidade de dirigir veículos ou operar máquinas. Com base na farmacologia ou no perfil de reações adversas de **Nucala®**, não se espera um efeito prejudicial sobre essas atividades.

Gravidez e lactação
Fertilidade
Não há dados sobre fertilidade em seres humanos. Nos estudos com animais não se observaram efeitos adversos do tratamento com anti-IL-5 sobre a fertilidade (ver tópico Toxicologia Reprodutiva - Fertilidade).

Gravidez
Não se conhecem os efeitos de **Nucala®** na gravidez humana. Nos estudos com animais, não se observaram efeitos decorrentes do tratamento sobre o desenvolvimento embriofetal nem pós-parto (ver tópico Toxicologia Reprodutiva - Gravidez).
Deve-se utilizar mepolizumabe durante a gravidez somente se o benefício esperado para a mãe justificar o risco potencial para o feto.

Lactação
Não existem dados relativos à excreção de mepolizumabe no leite materno. Entretanto, houve excreção de **Nucala®** no leite de macacas *cynomolgus* em concentrações menores que 0,5% das detectadas no plasma.
A decisão de interromper a lactação ou descontinuar o uso de **Nucala®** deve levar em consideração a importância da amamentação para o lactente e da medicação para a mãe.

Carcinogênese/mutagênese
Não foram realizados estudos de longa duração em animais para avaliar o potencial carcinogênico de mepolizumabe. O potencial mutagênico de mepolizumabe não foi avaliado. O papel da IL-5 e dos eosinófilos na vigilância tumoral é pouco caracterizado. Entretanto, não há evidências de defeitos na vigilância de tumores em camundongos deficientes em IL-5 ou eosinófilos.

Toxicologia reprodutiva

Fertilidade
Não foram observados danos à fertilidade em um estudo de fertilidade e toxicidade reprodutiva geral conduzido em camundongos com um anticorpo análogo que inibe a IL-5 em camundongos. Esse estudo não incluiu a avaliação funcional de ninhada ou geração F1.

Gravidez
Em macacos, o mepolizumabe não teve efeito sobre a gravidez nem sobre o desenvolvimento embrionário/fetal e pós-parto (incluindo a função imunológica) dos filhotes. Não foram realizados exames para investigar malformações internas ou esqueléticas. Os dados de macacos *cynomolgus* demonstraram que o mepolizumabe atravessa a placenta. As concentrações de mepolizumabe foram aproximadamente 2,4 vezes mais altas nos neonatos que nas mães por diversos meses no período pós-parto e não afetaram o sistema imunológico dos neonatos.

Dados de segurança pré-clínicos
Os dados não clínicos não revelaram riscos especiais para seres humanos com base em estudos convencionais de segurança farmacológica ou de toxicidade de doses repetidas em macacos. A administração por via intravenosa ou subcutânea em macacos foi associada a reduções das contagens de eosinófilos periféricos e pulmonares, sem achados toxicológicos.
Os eosinófilos foram associados a respostas do sistema imunológico a algumas infecções parasitárias. Os estudos conduzidos em camundongos tratados com anticorpos anti-IL-5 ou com deficiência genética de IL-5 ou eosinófilos não mostraram falta de capacidade de remover infecções parasitárias.

Categoria B de risco na gravidez.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.
Atenção diabéticos: este medicamento contém açúcar.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Não foram realizados estudos formais sobre interações com **Nucala®**.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Cuidados de armazenamento

Frasco-ampola fechado
Armazenar entre 2°C e 8°C. Não congelar.
Proteger da luz. Armazenar na embalagem original até o uso.

Solução reconstituída
Após a reconstituição com água para injeção, o produto permanecerá estável por até 8 horas se armazenado no frasco ampola, a temperaturas abaixo de 30°C.
Não congele.
Durante a administração, não é necessário proteger da luz.

Nucala® é apresentado como pó liofilizado estéril, em frasco-ampola de vidro tipo I de 10 mL com rolha de borracha de bromobutilo (sem látex), selo de alumínio cinza e uma tampa de levantar (*flip-cap*) de plástico. O medicamento é fornecido em frasco-ampola para uso único e sem conservantes.

O prazo de validade é de 48 meses a contar da data de fabricação.

Número do lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.
Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Depois de preparado, este medicamento pode ser utilizado em até 8 horas se armazenado no frasco ampola, a temperaturas abaixo de 30°C.

Aspectos físicos/características organolépticas
Nucala® se apresenta como um pó liofilizado branco.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.
Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Posologia

Asma Eosinofílica Grave

Adultos e adolescentes a partir de 12 anos
A dose recomendada é de 100 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas.

Crianças com idade entre 6 anos e 11 anos
A dose recomendada é de 40 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas.
O pó liofilizado para solução injetável deve ser utilizado para administração em crianças com idade entre 6-11 anos de idade.
Cada frasco-ampola de **Nucala®** deve ser usado para um único paciente e qualquer resíduo do frasco-ampola deve ser descartado.
A segurança e eficácia do mepolizumabe não foram estabelecidas em crianças com idade inferior a 6 anos.

Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

Adultos
A dose recomendada é de 300 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas
Os locais de injeção devem estar separados por pelo menos 5 cm (ver seção Modo de usar).

Síndrome Hipereosinofílica (SHE)

Adultos e Adolescentes (com 12 anos ou mais)
A dose recomendada é de 300 mg de **Nucala®** administradas por injeção subcutânea (SC) uma vez a cada 4 semanas.
Os locais de injeção devem estar separados por pelo menos 5 cm de distância (ver seção Modo de usar).

Populações especiais

Crianças
A segurança e a eficácia do mepolizumabe não foi estabelecida em crianças com menos de 12 anos de idade.

Idosos (65 anos ou mais)
Não há recomendação de ajuste de dose em pacientes de 65 anos ou mais (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Insuficiência renal
Não é provável que haja necessidade de ajustes de dose em pacientes com insuficiência renal (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Insuficiência hepática
Não é provável que haja necessidade de ajustes de dose em pacientes com insuficiência hepática (ver seção Características Farmacológicas - Populações Especiais).

Incompatibilidades
Não misture a solução reconstituída para injeção com outros medicamentos.

Modo de usar

Nucala® deve ser administrado por um profissional de saúde.

Após reconstituição, **Nucala®** deve ser administrado somente por injeção subcutânea – por exemplo, na parte superior do braço, na coxa ou no abdome.

Nucala® é fornecido como um pó liofilizado, em frasco-ampola para uso único somente para injeção subcutânea e deve ser reconstituído por um profissional de saúde usando-se as seguintes técnicas assépticas:

Instruções de reconstituição

1. Reconstitua o mepolizumabe em pó no frasco-ampola com 1,2 mL de água para injeção estéril, preferencialmente com seringa de 2 a 3 mL e agulha de 21 gauge. A solução reconstituída contém uma concentração de 100 mg/mL de mepolizumabe.

2. O jato de água para injeção estéril deve ser direcionado verticalmente para o centro da massa liofilizada. Permita que o frasco-ampola descanse em temperatura ambiente durante a reconstituição, girando-o gentilmente com movimentos circulares por 10 segundos, em intervalos de 15 segundos, até que o pó esteja dissolvido.
Observação: não agite a solução reconstituída durante o procedimento, porque isso pode causar precipitação ou fazer com que o produto crie espuma. Geralmente, a reconstituição é concluída em 5 minutos depois da adição da água estéril, mas o processo pode ser mais demorado.

3. Em caso de uso de um dispositivo mecânico (*swirler*) para reconstituição, o processo pode ser realizado girando-se o frasco-ampola a 450 rpm por não mais que 10 minutos. Como alternativa, também é possível girar o frasco-ampola a 1.000 rpm por não mais que 5 minutos.

4. Antes de usar inspecione visualmente a solução reconstituída para checar a presença de material particulado e a limpidez. A solução deve ser de transparente a opalescente, de incolor a amarelo pálido ou marrom pálido e estar livre de partículas visíveis. Pode, entretanto, ocorrer a presença de pequenas bolhas de ar, o que é aceitável. Se forem observados materiais particulados na solução ou ela parecer turva ou leitosa, não deve ser usada.

5. Se não utilizada imediatamente após o preparo, a solução reconstituída de mepolizumabe:
• Deve ser armazenada no frasco ampola a uma temperatura abaixo de 30°C;
• Deve ser descartada se não for utilizada no prazo de 8 horas após a reconstituição;
• Não deve ser misturada com outros medicamentos;
• Não deve ser congelada.

Instruções para administração de cada dose de 100 mg

1. Para administração subcutânea, deve-se preferencialmente utilizar uma seringa de polipropileno de 1 mL, com agulha de 21 gauge a 27 gauge x 0,5 polegada (13 mm).

2. Logo antes da administração, remova 1 mL de mepolizumabe reconstituído do frasco-ampola. **Não** agite a solução reconstituída durante o procedimento, porque isso pode causar precipitação ou fazer com que o produto crie espuma.

3. Administre a injeção de 1 mL (equivalente a 100 mg de mepolizumabe) por via subcutânea na parte superior do braço, coxa ou abdome.

Se for necessário mais do que um frasco para administração da dose prescrita, repita os passos 1 a 3. Recomenda-se que os locais de injeção individuais sejam separados por pelo menos 5 cm.

Instruções para administração de cada dose de 40 mg

1. Para administração subcutânea, deve-se preferencialmente utilizar uma seringa de polipropileno de 1 mL, com agulha de 21 gauge a 27 gauge x 0,5 polegada (13 mm).

2. Logo antes da administração, remova 0,4 mL de mepolizumabe reconstituído do frasco-ampola. **Não** agite a solução reconstituída durante o procedimento, porque isso pode causar precipitação ou fazer com que o produto crie espuma.

3. Administre a injeção de 0,4 mL (equivalente a 40 mg de mepolizumabe) por via subcutânea na parte superior do braço, coxa ou abdome.

Descarte
Todo medicamento não utilizado ou resíduo deve ser descartado de acordo com as exigências locais.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Resumo do perfil de segurança

Adultos e adolescentes
Em estudos clínicos em indivíduos com asma eosinofílica refratária grave, as reações adversas mais frequentemente notificadas durante o tratamento foram dores de cabeça, reações no local da injeção e dor nas costas.

Lista tabelada de reações adversas
Um total de 896 adultos e 19 adolescentes com asma eosinofílica refratária grave recebeu uma dose subcutânea ou intravenosa de mepolizumabe durante três estudos clínicos controlados com placebo com 24 a 52 semanas de duração. A tabela abaixo apresenta as reações adversas dos dois estudos controlados com placebo em doentes tratados com mepolizumabe 100 mg por via subcutânea (n = 263).
O perfil de segurança do mepolizumabe em doentes com asma eosinofílica refratária grave (n = 998) tratados numa mediana de 2,8 anos (intervalo de 4 semanas a 4,5 anos) em estudos de extensão abertos foi semelhante ao observado nos estudos controlados por placebo.

A frequência das reações adversas é definida utilizando a seguinte convenção: muito frequentes (≥1/10); comum (≥1/100 a <1/10); incomum (≥1/1.000 a <1/100); raro (≥1/10.000 a <1/1.000); muito raro (<1 / 10.000); e desconhecido (não pode ser calculado a partir dos dados disponíveis). Dentro de cada grupo de frequência, as reações adversas são apresentadas por ordem decrescente de gravidade.

Classe de Sistema de Órgãos	Reações Adversas	Frequência
Infecções e infestações	Infecção do trato respiratório inferior Infecção do trato urinário Faringite	Comum
Distúrbios do sistema imunológico	Reações de hipersensibilidade (alérgicas sistêmicas) * Anafilaxia **	Comum Raro
Distúrbios do sistema nervoso	Dor de cabeça	Muito comum
Distúrbios respiratórios, torácicos e do mediastino	Congestão nasal	Comum
Problemas gastrointestinais	Dor abdominal superior	Comum
Afecções dos tecidos cutâneos e subcutâneos	Eczema	Comum
Afecções musculoesqueléticas e dos tecidos conjuntivos	Dor nas costas	Comum
Distúrbios gerais e condições do local de administração	Reações relacionadas à administração (não alérgica sistêmica) *** Reações no local da injeção Pirexia	Comum

Reações sistêmicas incluindo hipersensibilidade foram reportadas com uma incidência global comparável à do placebo. Para exemplos das manifestações associadas relatadas e uma descrição do tempo até o início, consulte a seção 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES.
** De relatórios espontâneos de pós-comercialização.

*** As manifestações mais comuns associadas a relatos de reações relacionadas à administração sistêmica não alérgica foram erupção cutânea, rubor e mialgia; estas manifestações foram notificadas com pouca frequência e em <1% dos doentes a receber 100 mg de mepolizumabe por via subcutânea.

Descrição de reação adversa selecionada

Reações no local da injeção

Em 2 estudos controlados com placebo, a incidência de reações locais no local de injeção com mepolizumabe 100 mg subcutâneo e placebo foi de 8% e 3%, respetivamente. Estes eventos foram todos não graves, de intensidade leve a moderada e a maioria resolvida em poucos dias. As reações locais no local da injeção ocorreram principalmente no início do tratamento e nas primeiras 3 injeções com menos notificações de injeções subsequentes. As manifestações mais comuns relatadas com esses eventos incluíram dor, eritema, inchaço, coceira e sensação de queimação.

População pediátrica

Trinta e sete adolescentes (12-17 anos) foram incluídos em quatro estudos controlados por placebo (25 mepolizumabe tratados por via intravenosa ou subcutânea) com a duração de 24 a 52 semanas. Trinta e seis pacientes pediátricos (entre 6 e 11 anos) receberam mepolizumabe por via subcutânea em um estudo aberto por 12 semanas. Após uma interrupção do tratamento de 8 semanas, 30 destes doentes receberam mepolizumabe durante mais 52 semanas. O perfil de eventos adversos foi semelhante ao observado em adultos. Nenhuma reação adversa adicional foi identificada.

GEPA

Dados de ensaios clínicos

Em um ensaio duplo-cego, controlado com placebo, em indivíduos com GEPA (300 mg de mepolizumabe, n = 68, placebo, n = 68), não foram identificadas reações adversas adicionais às notificadas nos estudos de asma grave.

Experiência em ensaios clínicos em Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA)

Um total de 136 indivíduos com GEPA foram avaliados em um estudo randomizado, controlado por placebo, multicêntrico, de 52 semanas de tratamento. Os indivíduos receberam 300 mg de **Nucala®** ou placebo por via subcutânea uma vez a cada 4 semanas. Os indivíduos inscritos tinham um diagnóstico de GEPA por pelo menos 6 meses antes da inclusão com uma história de doença recidivante ou refratária e estavam em uma dosagem estável de prednisolona oral ou prednisona maior ou igual a 7,5 mg/dia (mas não maior que 50 mg/dia) por pelo menos 4 semanas antes da inscrição (ver seção RESULTADOS DE EFICÁCIA). Dos indivíduos inscritos, 59% eram do sexo feminino, 92% eram brancos e as idades variaram de 20 a 71 anos. Nenhuma reação adversa adicional foi identificada

àquelas relatadas nos estudos de asma grave.

Reações sistêmicas, incluindo reações de hipersensibilidade

No ensaio de 52 semanas, a porcentagem de indivíduos que apresentaram reações sistêmicas (alérgicas e não alérgicas) foi de 1% no grupo placebo e 6% no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®**. Reações alérgicas / de hipersensibilidade sistêmica foram relatadas por 1% dos indivíduos no grupo placebo e 4% dos indivíduos no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®**. As manifestações de reações alérgicas / de hipersensibilidade sistêmicas relatadas no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** incluíram erupção cutânea, prurido, rubor, fadiga, hipertensão, sensação de calor no tronco e pescoço, extremidades frias, dispneia e estridor. Reações não alérgicas sistêmicas foram relatadas por 1 (1%) sujeito no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** e nenhum indivíduo no grupo placebo. A manifestação de reações sistêmicas não alérgicas relatadas no grupo que recebeu 300 mg de **Nucala®** foi angioedema. Metade das reações sistêmicas em indivíduos que receberam 300 mg de **Nucala®** (2/4) foram experimentadas no dia da dosagem.

Reações do Local de Injeção

Reações no local de injeção (por exemplo, dor, eritema, inchaço) ocorreram a uma taxa de 15% em indivíduos que receberam **Nucala®** em comparação com 13% em indivíduos que receberam placebo.

SHE
Em um estudo randomizado, duplo-cego controlado por placebo em indivíduos com SHE (300mg mepolizumabe (n=54, placebo =54), nenhuma reação adversa adicional foi identificada àquelas relatadas para os estudos de asma grave. O perfil de segurança de mepolizumabe em pacientes com SHE (n=102) inscritos em um estudo de extensão aberto de 20 semanas foi semelhante ao perfil de segurança dos pacientes no estudo principal controlado por placebo.

Dados pós-comercialização
Adicionalmente às reações adversas notificadas nos ensaios clínicos, as seguintes reações adversas foram identificadas durante o uso pós-aprovação de **Nucala®**. Como essas reações são relatadas voluntariamente por uma população de tamanho incerto, nem sempre é possível estimar com segurança sua frequência ou estabelecer uma relação causal com a exposição ao medicamento. Esses eventos foram escolhidos para inclusão devido à sua gravidade, frequência de notificação ou conexão causal com **Nucala®** ou uma combinação desses fatores.

Desordens do sistema imune
Reações raras (≥1/10.000 a <1/1.000): reações de hipersensibilidade, incluindo anafilaxia.

Atenção: este produto é um medicamento novo e, embora as pesquisas tenham indicado eficácia e segurança aceitáveis, mesmo que indicado e utilizado corretamente, podem ocorrer eventos adversos imprevisíveis ou desconhecidos. Nesse caso, notifique os eventos adversos pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE
Não existe experiência clínica sobre superdosagem de **Nucala®**.
Em um ensaio clínico, administraram-se doses únicas de até 1.500 mg de mepolizumabe por via intravenosa a pacientes com doença eosinofílica sem evidência de toxicidade relacionada à dose.

Tratamento
Não há um tratamento específico para a superdose de **Nucala®**.
Em caso de superdose, o paciente deve ser tratado com cuidados de suporte e monitoramento adequado, caso necessário.
Tratamentos adicionais devem ser realizados de acordo com o que for indicado clinicamente ou recomendado pelo centro nacional de intoxicações local, se disponível.

Em caso de intoxicação, ligue para 0800 722 6001 se você precisar de mais orientações.

III – DIZERES LEGAIS
Reg. MS: 1.0107.0335

Farm. Resp.: Monique Lellis de Freitas

CRF-RJ N° 11641

Fabricado por: GlaxoSmithKline Manufacturing S.p.A.
Strada Provinciale Asolana n° 90 (Loc. San Polo)
43056 Torrile (PR) – Parma – Itália

Registrado e Importado por: **GlaxoSmithKline Brasil Ltda**.
Estrada dos Bandeirantes, 8.464 – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 33.247.743/0001-10

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA

SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor GSK
0800 701 22 33

L1515_nucala_po_lio_GDS14
Esta bula foi aprovada pela Anvisa em 01/02/2021

Histórico de Alteração de Bula

Dados da Submissão Eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do Expediente	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data do Expediente**	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data da Aprovação**	**Itens de bula**	**Versões VP/VPS**	**Apresentações Relacionadas**
01/02/2018	0080235/18-2	10463 – PRODUTO BIOLÓGICO – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	30/07/2015	0706936/15-7	1528 -PRODUTO BIOLÓGICO - Registro de Produto Novo	21/08/2017	Todos – bula aprovada no registro + alterações decorrentes da ampliação do prazo de validade do produto terminado	VP e VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
			13/04/2017	0609894/17-1	10408 - PRODUTO BIOLÓGICO - Ampliação do prazo de validade do produto terminado	21/08/2017			
07/06/2018	0455357/18-8	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO – Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	17/04/2018	0301219/18-1	10408 - PRODUTO BIOLÓGICO - Ampliação do prazo de validade do produto terminado	28/05/2018	**VPS** 7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO **VP** 5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO?	VP e VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
29/01/2019	0085924/19-9	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO – Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	11/10/2018	0989056/18-4	1615 - PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão de Nova Indicação Terapêutica no País	21/01/2019	Inclusão das informações referentes à nova indicação terapêutica para Granulomatose Eosinofílica com Poliangeíte (GEPA) nos itens abaixo: **VPS:** 1. INDICAÇÕES 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9.REAÇÕES ADVERSAS **VP** 1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? 8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR?	VP e VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
			13/12/2018	1180802/18-1	1532 - PRODUTO BIOLÓGICO - Alteração de Posologia	21/01/2019			

Histórico de Alteração de Bula

Dados da Submissão Eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do Expediente	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data do Expediente**	**Nº Expediente**	**Assunto**	**Data da Aprovação**	**Itens de bula**	**Versões VP/VPS**	**Apresentações Relacionadas**
08/08/2017	1954987193	10456 – PRODUTO BIOLÓGICO – Notificação de Alteração de Texto de Bula – RDC 60/12	22/04/2019	0361802/19-1	1532 PRODUTO BIOLÓGICO – Alteração de Posologia	05/08/2019	Inclusão das informações referentes a ampliação de uso para população entre 6 e 17 anos nos itens abaixo: **VPS** I-IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO 1.INDICAÇÕES 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9. REAÇÕES ADVERSAS **VP** I- IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO 1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?	VP/VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
			22/04/2019	0361823/19-4	1692 PRODUTO BIOLÓGICO – Ampliação de uso	05/08/2019			
09/10/2019	2407688191	10456 - PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	09/10/2019	2407688/19-1	10456 - PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	09/10/2019	**VPS:** 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES **VP:** 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO?	VP/VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
02/03/2021	0822868210	10456 - PRODUTO BIOLÓGICO - Notificação de Alteração de Texto de Bula - RDC 60/12	15/10/2020	3587058/20-3	1615- PRODUTO BIOLÓGICO - Inclusão de Nova Indicação Terapêutica no País	01/02/2020	Inclusão dos textos de bula referente à nova indicação de uso para Síndrome Hipereosinofílica (SHE) **VPS** 1.INDICAÇÕES 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA 3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9. REAÇÕES ADVERSAS III-DIZERES LEGAIS **VP**	VP/VPS	100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS

Histórico de Alteração de Bula

							1. PARA QUE ESTE MEDICAMENTO É INDICADO? 2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA? 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? III - DIZERES LEGAIS		

INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 302 SUNIEX
25351.440106/2009-94 3.1583.0016.002-4
INDUSTRIAL 11/2014
TAMBOR METALICO 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 305 SUNIEX
25351.440114/2009-58 3.1583.0017.001-1
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 305 SUNIEX
25351.440114/2009-58 3.1583.0017.002-1
INDUSTRIAL 11/2014
TAMBOR METALICO 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
DX MAX SUNIEX
25351.440143/2009-84 3.1583.0018.001-7
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
SUPER PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA - ME 3.03627-1
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ALGAS MARINHAS 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.001-3
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ALGAS MARINHAS 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.002-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
EUCALIPTO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.003-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
EUCALIPTO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.004-8
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLOR DE LARANJEIRA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.005-6
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLOR DE LARANJEIRA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.006-4
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLORAL 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.007-2
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLORAL 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.008-0
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
LAVANDA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.009-9
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
LAVANDA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.010-2
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
PINHO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.011-0
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
PINHO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.012-9
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ZIF 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.013-7
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ZIF 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.014-5
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
TAPINOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESINFESTANTES AMBIENTAIS LTDA 3.03428-4
OPTIGARD
25351.395421/2009-90 3.3428.0004.001-6
ASSISTENCIA A SAUDE INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
SERINGA PLASTICA + CAIXA PAPEL CARTAO 2 Ano(s)
3206025 INSETICIDAS PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticidas para empresa especializada
KLERAT GEL
25351.395579/2009-12 3.3428.0005.001-1
DOMICILIAR 11/2014
SERINGA PLASTICA + CAIXA PAPEL CARTAO 2 Ano(s)
3206017 INSETICIDAS PARA USO DOMESTICO
3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticidas para Uso Doméstico
TECNOQUÍMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA 3.02850-4
AGE REMOVEDOR CONCENTRADO
25351.476509/2009-83 3.2850.0011.001-7
ASSISTENCIA A SAUDE INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO 12 Meses
3202038 REMOVEDORES
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
TECPON INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA 3.01780-6
FRIGOPON H
25351.561758/2009-59 3.1780.0036.001-4
INDUSTRIAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO 2 Ano(s)
3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
FRIGOPON H
25351.561758/2009-59 3.1780.0036.002-2
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA 2 Ano(s)
3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA 3.02477-7
DEPTACID ARS
DEPTACID ARS 25351.441127/2009-54 3.2477.0026.001-9
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
DEPTACID 2D
DEPTACID 2D 25351.441149/2009-46 3.2477.0027.001-4
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 3.03039-1
UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLETE
25351.560695/2009-37 3.3039.0002.001-6
INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3211051 DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANOS
3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano
UNICLOR TABLETE TRICLORO ESTABILIZADO
25351.592932/2009-47 3.3039.0003.001-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
SACO PLASTICO 12 Meses
3205045 DESINFETANTES PARA PISCINAS
3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Piscinas
VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 3.03409-9
CONCENTRADO V.R.CLEAN
ROXO 25351.479412/2009-05 3.3409.0001.001-5
INDUSTRIAL 11/2014
GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO 12 Meses
3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
XIS - ENE INDUSTRIAL LTDA - EPP 3.03804-2
BIOCLOR
25351.461421/2009-00 3.3804.0001.001-5
INDUSTRIAL 11/2014
BALDE PLASTICO 6 Meses
3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
3928 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para roupas hospitalares

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, Nº 830, BARRACÃO Nº 18
BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81050590 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.909.536/0001-73
PROCESSO: 25023.025638/2009-20 AUTORIZ/MS: 1.22420.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114
BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 03.945.538/0001-67
PROCESSO: 25351.341394/2009-36 AUTORIZ/MS: 1.22327.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Antenor de Vivo, 150
BAIRRO: Distrito Industrial II CEP: 1346000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 54.516.661/0058-39
PROCESSO: 25351.627857/2009-51 AUTORIZ/MS: 1.22423.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. RAUL DI PRIMIO, 23
BAIRRO: CENTRO CEP: 95580000 - TRÊS CACHOEIRAS/RS
CNPJ: 82.873.068/0003-01
PROCESSO: 25351.583123/2009-95 AUTORIZ/MS: 1.22424.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 06 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 69
BAIRRO: CENTRO CEP: 88900000 - ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 06.035.038/0001-86
PROCESSO: 25024.000471/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05925.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, Nº 171, SALA 01
BAIRRO: SANTO EUGENIO CEP: 79060540 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.039.168/0001-12
PROCESSO: 25351.453170/2006-38 AUTORIZ/MS: 1.06853.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CERQUEIRA CESAR COIMBRA, 1000
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06645090 - BARUERI/SP
CNPJ: 61.082.426/0002-07
PROCESSO: 25351.318238/2009-58 AUTORIZ/MS: 1.07817.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, Nº 3386
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTE CEP: 75535601 - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 09.615.457/0001-85
PROCESSO: 25351.691110/2008-83 AUTORIZ/MS: 1.07595.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CECI, Nº 1900, BLOCO 03
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 00.233.065/0001-87
PROCESSO: 1949099 AUTORIZ/MS: 1.04388.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCOFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE TEDESCO Nº 635
BAIRRO: INTERCAP CEP: 91530360 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 72.320.906/0001-02
PROCESSO: 25000.020214/99-18 AUTORIZ/MS: 1.04263.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORVIDA LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GRAVATAÍ, Nº 36/24
BAIRRO: JACARÉ CEP: 20975030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.111.412/0001-22
PROCESSO: 25991.009799/77 AUTORIZ/MS: 1.00079.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MURIAÉ LTDA
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBTSCHECK, 125
BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 01.817.796/0001-32
PROCESSO: 25351.011865/00-16 AUTORIZ/MS: 1.04823.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 8464
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22783110 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.247.743/0001-10
PROCESSO: 25991.002506/77 AUTORIZ/MS: 1.00107.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
FABRICAR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
OUTRAS: PROD. DIETÉTICO
PRODUZIR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
REEMBALAR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 255, Nº 931, QUADRA 02, LOTE 125
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74535450 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.396.017/0001-10
PROCESSO: 25000.024419/97-01 AUTORIZ/MS: 1.03450.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453, de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro e o Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA 8.02753-1
Estetoscopio 25351.225132/2009-94
ESTETOSCÓPIO PREMIUM
FABRICANTE : Ningbo Yinzhou Wuhai Medical Instruments Factory - CHINA
DISTRIBUIDOR : WENZHOU YUETAI FOREIGN TRADE CO., LTD - CHINA
DUPLO ADULTO
DUPLO CARDIOLÓGICO
DUPLO PEDIÁTRICO
RAPPAPORT
SIMPLES ADULTO
SIMPLES PEDIÁTRICO
DUPLO NEONATAL
CLASSE : I 80275310021
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

ALIANCA TRADER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP 8.05200-9
Sistema a Laser de Multiplo Uso em Estética 25351.370398/2009-15
POWER SHAPE
FABRICANTE : EUNSUNG GLOBAL CORP - CORÉIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : EUNSUNG GLOBAL CORP - CORÉIA DO SUL
CLASSE : III 80520090001
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

---

ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA 8.01898-6
Analisador de Fluidos Fisiologicos 25351.078860/2009-40
SATURNO 150A
FABRICANTE : CRONY INSTRUMENTS, SRL - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : CRONY INSTRUMENTS, SRL - ITÁLIA
CLASSE : I 80189860204
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

---

BAXTER HOSPITALAR LTDA 8.01452-4
Equipos 25351.132075/2009-40
CLEARLINK - EQUIPO COM BURETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES
FABRICANTE : BAXTER HEALTHCARE OF PUERTO RICO - PORTO RICO
FABRICANTE : BAXTER HOSPITALAR LTDA - BRASIL
FABRICANTE : BAXTER HEALTHCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 80145240392
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.03558-7
Dispositivo Para Fixacao de Cateter 25351.406226/2009-76
CÂNULA PARA FIXAÇÃO DE CATETER
FABRICANTE : RAUMEDIC AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : RAUMEDIC AG - ALEMANHA
091868; 091688.
CLASSE : II 10355879005
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
RETRATOR DE ACESSO 25351.370409/2009-92
VEIN PICK
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10341359001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A 1.01590-3
Endoprotese Vascular 25351.276713/2009-94
ENDOPRÓTESE STENT-GRAFT DOMINUS
FABRICANTE : BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A - BRASIL
Reta, Reta com "Free Flow", Reta com "Free Flow" com Patch, Reta com "Open Web", Cônica, Cônica com "Free Flow", Cônica com "Free Flow" com Patch, Cônica com "Open Web".
CLASSE : IV 10159030093
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

CMOS DRAKE MEDICAL LTDA 1.03838-4
Foco Cirurgico 25351.230096/2009-91
FOCO CIRÚRGICO LIGHT SHOW
FABRICANTE : CMOS DRAKE MEDICAL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CMOS DRAKE MEDICAL LTDA - BRASIL
FOCO AUXILIAR - FA 500
FOCO AUXILIAR - FA 700
FOCO TETO (1 CÚPULA) - FLS 500 / FLS 700
FOCO TETO (2 CÚPULAS) - FLS 500 / 500 - FLS 700 / 700 - FLS 500 / 700
FOCO TETO (3 CÚPULAS) - FLS 700 / 700 / 700 - FLS 500 / 500 / 500 - FLS 500 / 700 / 700 - FLS 500 / 500 / 700
CLASSE : I 10383849006
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL

COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA 8.01877-3
Espirometro (Espirografo) 25351.031757/2009-46
EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO PULMONAR
FABRICANTE : Cardinal Health Germany 234 GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Cardinal Health Respiratory Care Inc - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Cardinal Health Germany 234 GmbH - ALEMANHA
MASTERSCOPE BODY
MASTERSCOPE PC
MASTERSCOPE TP
MASTERSCREEN DIFFUSION
MASTERSCREEN PFT
MASTERSCREEN IOS
MASTERSCREEN BODY

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS

480 R

INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 302 SUNIEX
25351.440106/2009-94 3.1583.0016.002-4
INDUSTRIAL 11/2014
TAMBOR METALICO 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 305 SUNIEX
25351.440114/2009-58 3.1583.0017.001-1
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
AC 305 SUNIEX
25351.440114/2009-58 3.1583.0017.002-1
INDUSTRIAL 11/2014
TAMBOR METALICO 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
DX MAX SUNIEX
25351.440143/2009-84 3.1583.0018.001-7
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 24 Meses
3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
SUPER PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA - ME 3.03627-1
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ALGAS MARINHAS 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.001-3
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ALGAS MARINHAS 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.002-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
EUCALIPTO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.003-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
EUCALIPTO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.004-8
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLOR DE LARANJEIRA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.005-6
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLOR DE LARANJEIRA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.006-4
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLORAL 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.007-2
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
FLORAL 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.008-0
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
LAVANDA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.009-9
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
LAVANDA 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.010-2
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
PINHO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.011-0
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
PINHO 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.012-9
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ZIF 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.013-7
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
DESINFETANTE PARA USO GERAL SUPERPLUS
ZIF 25351.434367/2009-52 3.3627.0003.014-5
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE 24 Meses
3205061 DESINFETANTES PARA USO GERAL
3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Uso Geral
TAPINOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESINFESTANTES AMBIENTAIS LTDA 3.03428-4
OPTIGARD
25351.395421/2009-90 3.3428.0004.001-6
ASSISTENCIA A SAUDE INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
SERINGA PLASTICA + CAIXA PAPEL CARTAO 2 Ano(s)
3206025 INSETICIDAS PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
3874 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticidas para empresa especializada
KLERAT GEL
25351.595579/2009-12 3.3428.0005.001-1
DOMICILIAR 11/2014
SERINGA PLASTICA + CAIXA PAPEL CARTAO 2 Ano(s)
3206017 INSETICIDAS PARA USO DOMESTICO
3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticidas para Uso Doméstico
TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 3.02850-4
AGE REMOVEDOR CONCENTRADO
25351.476509/2009-83 3.2850.0011.001-7
ASSISTENCIA A SAUDE INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO 12 Meses
3202038 REMOVEDORES
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
TECPON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA 3.01780-6
FRIGOPON H
25351.561758/2009-59 3.1780.0036.001-4
INDUSTRIAL 11/2014
FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO 2 Ano(s)
3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
FRIGOPON H
25351.561758/2009-59 3.1780.0036.002-2
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA 2 Ano(s)
3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA 3.02477-7
DEPTACID ARS
DEPTACID ARS 25351.441127/2009-54 3.2477.0026.001-9
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
DEPTACID 2D
DEPTACID 2D 25351.441149/2009-46 3.2477.0027.001-4
INDUSTRIAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3201015 DETERGENTES DE USO PROFISSIONAL
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
UNION QUÍMICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA 3.03039-1
UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLETE
25351.560695/2009-37 3.3039.0002.001-6
INDUSTRIAL INSTITUCIONAL 11/2014
BOMBONA PLASTICA 12 Meses
3211051 DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANOS
3877 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de água para consumo humano
UNICLOR TABLETE TRICLORO ESTABILIZADO
25351.592932/2009-47 3.3039.0003.001-1
DOMICILIAR INSTITUCIONAL 11/2014
SACO PLASTICO 12 Meses
3205045 DESINFETANTES PARA PISCINAS
3884 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetantes para Piscinas
VITÓRIA RÉGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA 3.03409-9
CONCENTRADO V.R.CLEAN
ROXO 25351.479412/2009-05 3.3409.0001.001-5
INDUSTRIAL 11/2014
GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO 12 Meses
3222029 DESINCRUSTANTE ACIDO
387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
XIS - ENE INDUSTRIAL LTDA - EPP 3.03804-2
BIOCLOR
25351.461421/2009-00 3.3804.0001.001-5
INDUSTRIAL 11/2014
BALDE PLASTICO 6 Meses
3222050 DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
3928 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para roupas hospitalares

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.270, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

ANEXO

EMPRESA: ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, Nº 830, BARRACÃO Nº 18
BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81050590 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.909.536/0001-73
PROCESSO: 25023.025638/2009-20 AUTORIZ/MS: 1.22420.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114
BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 03.945.538/0001-67
PROCESSO: 25351.341394/2009-36 AUTORIZ/MS: 1.22327.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua Antenor de Vivo, 150
BAIRRO: Distrito Industrial II CEP: 1346000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 54.516.661/0058-39
PROCESSO: 25351.627857/2009-51 AUTORIZ/MS: 1.22423.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. RAUL DI PRIMIO, 23
BAIRRO: CENTRO CEP: 95580000 - TRÊS CACHOEIRAS/RS
CNPJ: 82.873.068/0003-01
PROCESSO: 25351.583123/2009-95 AUTORIZ/MS: 1.22424.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.271, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 24 de outubro de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 06 de abril de 2009,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO

EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, Nº 69
BAIRRO: CENTRO CEP: 88900000 - ARARANGUÁ/SC
CNPJ: 06.035.038/0001-86
PROCESSO: 25024.000471/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05925.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PONTALINA, Nº 171, SALA 01
BAIRRO: SANTO EUGENIO CEP: 79060540 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 08.039.168/0001-12
PROCESSO: 25351.453170/2006-38 AUTORIZ/MS: 1.06853.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CERQUEIRA CESAR COIMBRA, 1000
BAIRRO: ALPHAVILLE EMPRESARIAL CEP: 06645090 - BARUERI/SP
CNPJ: 61.082.426/0002-07
PROCESSO: 25351.318238/2009-58 AUTORIZ/MS: 1.07817.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MODESTO DE CARVALHO, Nº 3386
BAIRRO: JARDIM BANDEIRANTE CEP: 75535601 - ITUMBIARA/GO
CNPJ: 09.615.457/0001-85
PROCESSO: 25351.691110/2008-83 AUTORIZ/MS: 1.07595.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIDOCKS ASSESSORIA E LOGÍSTICA DE MATERIAIS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CECI, Nº 1900, BLOCO 03
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 00.233.065/0001-87
PROCESSO: 1949099 AUTORIZ/MS: 1.04388.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MERCOFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE TEDESCO Nº 635
BAIRRO: INTERCAP CEP: 91530360 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 72.320.906/0001-02
PROCESSO: 25000.020214/99-18 AUTORIZ/MS: 1.04263.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LABORVIDA LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GRAVATAÍ, Nº 16/24
BAIRRO: JACARÉ CEP: 20975030 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 31.111.412/0001-22
PROCESSO: 25991.009799/77 AUTORIZ/MS: 1.00079.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
PRODUZIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MURIAÉ LTDA
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBTSCHECK, 125
BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000 - MURIAÉ/MG
CNPJ: 01.817.796/0001-32
PROCESSO: 25351.011865/00-16 AUTORIZ/MS: 1.04823.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, Nº 8464
BAIRRO: JACAREPAGUÁ CEP: 22783110 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.247.743/0001-10
PROCESSO: 25991.002506/77 AUTORIZ/MS: 1.00107.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
FABRICAR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
OUTRAS: PROD. DIETÉTICO
PRODUZIR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
REEMBALAR: MEDICAMENTO/PROD. DIETÉTICO
EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 255, Nº 931, QUADRA 02, LOTE 125
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74535450 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.396.017/0001-10
PROCESSO: 25000.024419/97-01 AUTORIZ/MS: 1.03450.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.274, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453, de 9 de abril 2009, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro e o Cadastramento dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(s) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA 8.02753-1
Estetoscopio 25351.225132/2009-94
ESTETOSCÓPIO PREMIUM
FABRICANTE : Ningbo Yinzhou Wuhai Medical Instruments Factory - CHINA
DISTRIBUIDOR : WENZHOU YUETAI FOREIGN TRADE CO., LTD - CHINA
DUPLO ADULTO
DUPLO CARDIOLÓGICO
DUPLO PEDIÁTRICO
RAPPAPORT
SIMPLES ADULTO
SIMPLES PEDIÁTRICO
DUPLO NEONATAL
CLASSE : I 80275310021
8052 - Registro de Famílias de Equipamentos de Médio e Pequeno Portes, IMPORTADO

ALIANCA TRADER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP 8.05200-9
Sistema a Laser de Multiplo Uso em Estética 25351.370398/2009-15
POWER SHAPE
FABRICANTE : EUNSUNG GLOBAL CORP - COREIA DO SUL
DISTRIBUIDOR : EUNSUNG GLOBAL CORP - COREIA DO SUL
CLASSE : III 80520090001
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

---

ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA 8.01898-6
Analisador de Fluidos Fisiologicos 25351.078860/2009-40
SATURNO 150A
FABRICANTE : CRONY INSTRUMENTS, SRL - ITÁLIA
DISTRIBUIDOR : CRONY INSTRUMENTS, SRL - ITÁLIA
CLASSE : I 80189860204
8049 - Registro de Equipamento IMPORTADO, de Médio e Pequeno Porte

---

BAXTER HOSPITALAR LTDA 8.01452-4
Equipos 25351.132075/2009-40
CLEARLINK - EQUIPO COM BURETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES
FABRICANTE : BAXTER HEALTHCARE OF PUERTO RICO - PORTO RICO
FABRICANTE : BAXTER HOSPITALAR LTDA - BRASIL
FABRICANTE : BAXTER HEALTHCARE CORPORATION - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 80145240392
8026 - Registro de Material de Uso Médico IMPORTADO

BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA 1.03558-7
Dispositivo Para Fixacao de Cateter 25351.406226/2009-76
CÂNULA PARA FIXAÇÃO DE CATETER
FABRICANTE : RAUMEDIC AG - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : RAUMEDIC AG - ALEMANHA
091868; 091688.
CLASSE : II 10355879005
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 1.03413-5
RETRATOR DE ACESSO 25351.370409/2009-92
VEIN PICK
FABRICANTE : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : CARDIAC PACEMAKERS INCORPORATED - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10341359001
8031 - Cadastramento (Isenção) de Material de Uso Médico IMPORTADO

BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A 1.01590-3
Endoprotese Vascular 25351.276713/2009-94
ENDOPRÓTESE STENT-GRAFT DOMINUS
FABRICANTE : BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A - BRASIL
DISTRIBUIDOR : BRAILE BIOMEDICA IND COM E REPRESENTACOES S/A - BRASIL
Reta, Reta com "Free Flow", Reta com "Free Flow" com Patch, Reta com "Open Web", Cônica, Cônica com "Free Flow", Cônica com "Free Flow" com Patch, Cônica com "Open Web".
CLASSE : IV 10159030093
8029 - Registro de Famílias de Material de Uso Médico NACIONAL

CMOS DRAKE MEDICAL LTDA 1.03838-4
Foco Cirurgico 25351.230096/2009-91
FOCO CIRÚRGICO LIGHT SHOW
FABRICANTE : CMOS DRAKE MEDICAL LTDA - BRASIL
DISTRIBUIDOR : CMOS DRAKE MEDICAL LTDA - BRASIL
FOCO AUXILIAR - FA 500
FOCO AUXILIAR - FA 700
FOCO TETO (1 CÚPULA) - FLS 500 / FLS 700
FOCO TETO (2 CÚPULAS) - FLS 500 / 500 - FLS 700 / 700 - FLS 500 / 700
FOCO TETO (3 CÚPULAS) - FLS 700 / 700 / 700 - FLS 500 / 500 / 500 - FLS 500 / 700 / 700 - FLS 500 / 500 / 700
CLASSE : I 10383849006
8057 - Cadastramento (isenção) de Equipamento para Saúde NACIONAL

COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA 8.01877-3
Espirometro (Espirografo) 25351.031757/2009-46
EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO PULMONAR
FABRICANTE : Cardinal Health Germany 234 GmbH - ALEMANHA
DISTRIBUIDOR : Cardinal Health Respiratory Care Inc - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : Cardinal Health Germany 234 GmbH - ALEMANHA
MASTERSCOPE BODY
MASTERSCOPE PC
MASTERSCOPE TP
MASTERSCREEN DIFFUSION
MASTERSCREEN PFT
MASTERSCREEN IOS
MASTERSCREEN BODY

COMERCIALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO PROIBIDAS

482

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação do servidor:

VANIA TEIXEIRA BORGES DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 827.198-3, I.D. funcional nº 3589804-6, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/015/1414/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

GRAÇA MARIA P. DE ARAUJO FRANCO, Professor Docente I, matrícula nº 231.388-8, ID. Funcional nº 4108116-1, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.070/2008.

HELEN RAMOS SAVASTANO, Professor Docente I, matrícula nº 3.055.489-3, ID. Funcional nº 5024104-4, em função extraclasse em serviços administrativos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/010/2432/2017

ILKA NOGUEIRA DA FONSECA, Professor Docente I, matrícula nº 929.594-0, ID. Funcional nº 3757058-7, em atividade extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1231/2017.

LUCIA HELENA CORDEIRO GONÇALVES, Professor Docente I, matrícula nº 825.747-9, ID. Funcional nº 4072845-5, extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1049/2017.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 266.115-5, ID. Funcional nº 2930711-2, fora de diligencia policial, evitando movimentar cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-09/213/25/2017.

MARIA ALICE CAVALCANTE DA SILVA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 814.044-4, ID. Funcional nº 3137124-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.021/2012.

MARIA CELESTE DE SÁ PEREIRA BARROSO, Professor Docente I, matrículas nº 249.367-4 e 811.088-4, ID. Funcional nº 4056833-4, em função extraclasse, em serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 1/3 da jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/220.513/2011.

PAULO ROBERTO BUARQUE DE GUSMÃO, Professor Docente I, matrícula nº 279.869-2, ID. Funcional nº 3736275-5, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/600.610/2004.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação do servidor:

GENAH COELHO REZENDE, Enfermeiro, matrícula nº 08/101.058-9, ID. Funcional nº 2103707-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/601.288/2003.

Id: 2069400

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2569 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: IBF - Indústria Brasileira de Files S/A.
Endereço: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187 - Xerém - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Proc. nº: E-08/114598/1995
Atividade: Fabricar, Importar, Exportar, Embalar, Reembalar e Distribuir Produtos Correlatos.
Licença: 140/2017

Empresa: Laboratórios Servier do Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 4211 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 42.374.207/0001-76
Proc. nº: E-08/115472/1975
Atividade: Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle; Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 141/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 5560 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0035-69
Proc. nº: E-08/101894/2004
Atividade: Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar Medicamentos; e
Armazenar, Distribuir, Expedir e Exportar Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 142/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 8464 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0001-10
Proc. nº: E-08/106939/1971
Atividade: Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle; e
Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 143/2017

Empresa: Indústria de Cosméticos Carvalho LTDA.
Endereço: Avenida dos Italianos, nº 196 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.006.813/0001-63
Proc. nº: E-08/001/8677/2013
Atividade: Fabricar, Distribuir, Importar e Exportar Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.
Licença: 144/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069388

PORTARIA Nº 2571 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Duas Barras:

Proc. nº: E-08/113236/1984
Empresa: Drogaria do Rubens LTDA - ME.
CNPJ: 28.204.451/0001-60
Endereço: Rua Dr. Modesto de Mello, nº 32 - Centro - Duas Barras - RJ.
Atividade: Drogaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069389

PORTARIA Nº 2572 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referente aos estabelecimentos situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/102598/1999
Empresa: S.O. Souza e Silva LTDA - ME.
CNPJ: 03.216.416/0001-67
Endereço: Rua Visconde de Ipiabas, nº 20 - Loja A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/109993/1988
Empresa: Drogaria Jardim de Cima LTDA.
CNPJ: 31.969.678/0001-00
Endereço: Rua Cel. João Rufino, nº 98 A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/100527/1991
Empresa: Drogaria São Sebastião de Juparanã LTDA.
CNPJ: 32.572.208/0001-71
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 201 - Barão de Juparanã - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/112649/1993
Empresa: S.F. Graça Farmácia - Me.
CNPJ: 39.562.475/0001-07
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 173 - Monte D'Ouro - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Proc. nº: E-08/112243/1990
Empresa: Drogaria Melodia LTDA- ME.
CNPJ: 32.508.764/0001-89
Endereço: Rua Luiz de Almeida Pinto, nº 120 - Loja A - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/111931/1975
Empresa: Farmácia Valéria LTDA.
CNPJ: 29.078.201/0001-93
Endereço: Rua Oswaldo Fonseca, nº 172 - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069390

PORTARIA Nº 2573 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/113519/1998
Empresa: Vale Sul Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares.
CNPJ: 01.035.335/0003-70
Endereço: Rua Martin Luthero, nº 17 - Santa Cruz - Valença - RJ.
Atividade: Distribuidora de Material Hospitalar, Cosméticos, produtos de Higiene e Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017

CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069391

PORTARIA Nº 2574 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- a Resolução SES-SMS/RJ nº 295, de 08/12/2014, publicada no D.O de 10/12/2014, que define descentralização das ações de vigilância sanitária para o Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referentes aos estabelecimentos situados no município de Rio de Janeiro:

Proc. nº: E-08/001/5263/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Medicamentos.

Proc. nº: E-08/001/5264/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Cosméticos.

Proc. nº: E-08/112228/1998
Empresa: Octapharma Brasil LTDA.
CNPJ: 02.552.927/0001-60
Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 1850, Loja 118 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069392

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-A - Pregão Eletrônico nº 55/2017.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITEM: 01).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.929.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-B - Pregão Eletrônico nº 55/2017
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITENS: 02 e 03).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 56.062,44 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

Id: 2069305

Acesse:
www.io.rj.gov.br

Imprensa Oficial Governo do Rio de Janeiro documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 15 de Novembro de 2017 às 02:07:43 -0200.

483 R

Solicitante: Maricá
Programação da Reserva Técnica dos Ajustes 2 e 3 do Município de Maricá

Agrupador	Valor Médio	PPI ATUAL		PPI PROPOSTA	
		Físico Executor	Financeiro Executor	Físico Executor	Financeiro Executor
0202031XXXX - BIOQUIMICA < R$10,00	2,62	48.436	126.772,19	0202031XXXX - BIOQUIMICA < R$10,00	2,62
0202031XXXX - BIOQUIMICA BASICA	2,3	179.456	413.047,24	0202031XXXX - BIOQUIMICA BASICA	2,3
0202032XXXX - HEMATOLOGIA BASICA	3,59	52.993	190.451,93	0202032XXXX - HEMATOLOGIA BASICA	3,59
0202034017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7	23.019	85.170,30	0202034017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,7
0202036XXXX - EXAMES DE UROANALISE	3,82	12.123	46.274,97	0202036XXXX - EXAMES DE UROANALISE	3,82
0202038XXXX - MICROBIOLOGIA BASICA	5,05	22.062	111.320,38	0202038XXXX - MICROBIOLOGIA BASICA	5,05
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 2231 - MEDICO	11	28.000	308.000,00	0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 2231 - MEDICO	11
VALOR PROGRAMADO ANUAL					**306.237,10**

Solicitante: Rio de Janeiro
Remanejamento de recursos para o Município do Rio de Janeiro. Destina-se ao Programa de Assistência Ventilatória não invasiva para pacientes portadores de doenças neuromusculares.

Avaliação e acompanhamento 3550102001-5	Instalação e manutenção 3550105006-6	Valor Anual	Valor Mensal
34.320,00	531.960,00	566.280,00	47.190,00

Remanejamento de Cardiologia para a região Noroeste.

RETIRADA DE RECURSOS		
Municípios	Valor Mensal	Valor Anual
Niterói	100.000,00	1.200.000,00
São Gonçalo	100.000,00	1.200.000,00

APORTE DE RECURSOS		
Municípios	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Itaperuna	200.000,00	2.400.000,00

Id: 1915078

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2113 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1.754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Radiovitae Serviços Médicos Ltda.
Endereço: Rua Hildegarda Ribeiro, nº 53 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 14.944.880/0001-69
Proc. nº: E-08/001/3914/2014
Atividade: Radioterapia.
Licença: 282/2015
Empresa: Hospital Estadual Adão Pereira Nunes.
Endereço: Rodovia Washington Luiz, s/nº - BR 040, Km 109 - Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 03.452.469/0001-50
Proc. nº: E-08/001/1167/2014
Atividade: Farmácia Privativa com Dispensação, Armazenamento de Medicamentos, Saneantes e Produtos Correlatos.
Licença: 283/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1914517

PORTARIA Nº 2114 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41.659, de 23/01/2009; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados:

Proc. nº: E-08/101662/2009
Empresa: Oncologistas Associados Serviços Médicos Ltda.
CNPJ: 28.000.107/0016-35
Endereço: Rua Angélica Mota, nº 137 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ.
Motivo: CNPJ Baixado.

Proc. nº: E-08/2183/1998
Empresa: Laboratório Becher de Análises Clínicas S/C Ltda.
CNPJ: 02.233.055/0001-77
Endereço: Rua Manoel Diz Martinez, nº 23, sala 205 - Centro - Cabo Frio - Macaé - RJ.
Motivo: Estabelecimento não funciona no endereço cadastrado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1914518

PORTARIA Nº 2115 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

CADASTRA EMPRESA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO SISTÊMICO A BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1754/GERJ, de 14/03/78;

- Portaria nº 152, de 02/07/2009, publicada no D.O. de 14/07/2009;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastro dos estabelecimentos, abaixo mencionados, para a dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substância constante da lista "C2", retinoides, da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações:

Estabelecimento: Raia Drogasil S/A.
Endereço: Avenida Delfim Moreira, nº 595, Loja - Várzea - Teresópolis - RJ.
CNPJ: 61.585.865/1296-00
Responsável Técnico: Mauricio Costa Machado
CRF/RJ: 16123
Cadastro: 078/2015
Estabelecimento: Raia Drogasil S/A.
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 255/257, Loja C - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 61.585.865/1214-55
Responsável Técnico: Rosangela Lourenço de Andrade
CRF/RJ: 17479
Cadastro: 079/2015
Estabelecimento: Drogarias Pacheco S/A.
Endereço: Avenida 22 de Maio, s/nº, Loja 1 e 2, Quadra B, Lote 4 - Centro - Itaboraí - RJ.
CNPJ: 33.438.250/0443-77
Responsável Técnico: João Batista de Assis Campos
CRF/RJ: 18551
Cadastro: 080/2015
Estabelecimento: Drogarias Pacheco S/A.
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 240 - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ: 33.438.250/0460-78
Responsável Técnico: Eduardo Elias Neves
CRF/RJ: 21441
Cadastro: 081/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1914519

PORTARIA Nº 2117 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 25º da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/98, publicada no D.O.U. de 01/02/1999;

- o Requerimento nº 7347/2015, protocolado em 07/08/2015, do estabelecimento Casa de Saúde de Iaranjeiras, CNPJ: 33.419.482/0002-59, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 201 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 200 mcg; e

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a aquisição de 600 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 600 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento Casa de Saúde de Iaranjeiras, CNPJ: 33.419.482/0002-59, localizada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 201 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1914520

PORTARIA Nº 2118 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 1.754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Edivaldo Fernando Mariano Laboratório Clínico.
Endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 1033 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 14.874.251/0001-00
Proc. nº: E-08/101205/2012
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas.
Licença: 290/2015

Empresa: Hospital Climede LTDA.
Endereço: Rua Carolina Amado, nº 280 - Vaz Lobo - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.620.097/0001-94
Proc. nº: E-08/111858/1984
Atividade: Farmácia Hospitalar com Dispensação de Medicamentos e Produtos Correlatos.
Licença: 291/2015

Empresa: Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S/A.
Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 30 - Jardim Maracanã - Japeri - RJ.
CNPJ: 33.109.356/0006-21
Proc. nº: E-08/001/8498/2014
Atividade: Fabricar Medicamentos.
Licença: 292/2015

Empresa: Arcplex Química Indústria e Comércio LTDA.
Endereço: Rua Arinda Nogueira, nº 313 - Loteamento Novo Botafogo - Botafogo - Macaé - RJ.
CNPJ: 01.934.217/0001-85
Proc. nº: E-08/106105/1996
Atividade: Fabricar Saneantes Domissanitários.
Licença: 293/2015

Empresa: S.S. White Artigos Dentários LTDA.
Endereço: Rua Senador Alencar, nº 160 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 68.567.650/0001-57
Proc. nº: E-08/107593/1980
Atividade: Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos.
Licença: 294/2015

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 5560 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0035-69
Proc. nº: E-08/101694/2004
Atividade: Armazenar, Distribuir, Expedir e Exportar Medicamentos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 295/2015

Empresa: Diflucap - Chemobras Química e Farmacêutica LTDA.
Endereço: Rua Goiás, nº 1232 e 1236 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 42.457.796/0001-56
Proc. nº: E-08/104514/1975
Atividade: Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle; e
Armazenar e Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 296/2015

Empresa: Labervida Laboratórios Farmacêuticos LTDA.
Endereço: Rua Gravataí, nº 16 a 24 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 31.111.412/0001-22
Proc. nº: E-08/106615/1980
Atividade: Distribuir, Fabricar e Importar Medicamentos;
Fabricar e Importar medicamentos, sujeitos a Regime Especial de Controle; e
Armazenar e Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 297/2015

Empresa: DFL Indústria e Comércio S/A.
Endereço: Estrada do Guerenguê, nº 2059 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.112.665/0001-46
Proc. nº: E-08/107041/1971
Atividade: Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos; e
Importar Insumos Farmacêuticos.
Licença: 298/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015
ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1914521

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11/11/2015

PROCESSO Nº E-08/606690/2007- RECONHEÇO A DÍVIDA, de exercícios anteriores, de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais, referente ao ex-contratado temporário, desta SES, MAX LUIS JUNQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 4.901.658-7, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente ao período de 03/04/2007 a 12/06/2007, considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, bem como o art. 11, inciso III, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, na qualidade de Ordenador de Despesas, conforme Resolução SES nº 1217, de 28/07/2015, publicada no D.O. de 30/07/2015.

Id: 1914666

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18/11/2015

APOSENTA ANDREZZA OLIVEIRA TEIXEIRA, Técnico de Enfermagem, classe "B", matrícula nº 862.060-1, ID nº 3084814-8, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o art. 6-A da EC 41/2003, com redação atribuída pela EC 70/2012. Processo nº E-08/006/59/2015.

APOSENTA JOSILDA NATALLI TONONI, Assistente Social, classe "B", matrícula nº 866.503-6, ID nº 3004033-7, nos termos do artigo 40,

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação do servidor:

VANIA TEIXEIRA BORGES DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 827.198-3, I.D. funcional nº 3589804-6, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/015/1414/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

GRAÇA MARIA P. DE ARAUJO FRANCO, Professor Docente I, matrícula nº 231.389-8, ID. Funcional nº 4108116-1, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.070/2008.

HELEN RAMOS SAVASTANO, Professor Docente I, matrícula nº 3.055.489-3, ID. Funcional nº 5024104-4, em função extraclasse em serviços administrativos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/010/2432/2017

ILKA NOGUEIRA DA FONSECA, Professor Docente I, matrícula nº 929.594-0, ID. Funcional nº 3757058-7, em atividade extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1231/2017.

LUCIA HELENA CORDEIRO GONÇALVES, Professor Docente I, matrícula nº 825.747-9, ID. Funcional nº 4072845-5, extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1049/2017.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 266.115-5, ID. Funcional nº 2930711-2, fora de diligencia policial, evitando movimentar cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-09/213/25/2017.

MARIA ALICE CAVALCANTE DA SILVA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 814.044-4, ID. Funcional nº 3137124-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.021/2012.

MARIA CELESTE DE SÁ PEREIRA BARROSO, Professor Docente I, matrículas nº 249.367-4 e 811.088-4, ID. Funcional nº 4056833-4, em função extraclasse, em serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 1/3 da jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/220.513/2011.

PAULO ROBERTO BUARQUE DE GUSMÃO, Professor Docente I, matrícula nº 279.869-2, ID. Funcional nº 3736275-5, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/600.610/2004.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação do servidor:

GENAH COELHO REZENDE, Enfermeiro, matrícula nº 08/101.058-9, ID. Funcional nº 2103707-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/601.268/2003.

Id: 2069400

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2569 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: IBF - Indústria Brasileira de Files S/A.
Endereço: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187 - Xerém - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Proc. nº: E-08/114598/1995
Atividade: Fabricar, Importar, Exportar, Embalar, Reembalar e Distribuir Produtos Correlatos.
Licença: 140/2017

Empresa: Laboratórios Servier do Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 4211 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 42.374.207/0001-76
Proc. nº: E-08/115472/1975
Atividade: Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle; Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 141/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 5560 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0035-69
Proc. nº: E-08/101894/2004
Atividade: Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar Medicamentos; e
Armazenar, Distribuir, Expedir e Exportar Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 142/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 8464 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0001-10
Proc. nº: E-08/106939/1971
Atividade: Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle; e Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 143/2017

Empresa: Indústria de Cosméticos Carvalho LTDA.
Endereço: Avenida dos Italianos, nº 196 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.006.813/0001-63
Proc. nº: E-08/001/8677/2013
Atividade: Fabricar, Distribuir, Importar e Exportar Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.
Licença: 144/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069388

PORTARIA Nº 2571 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e
- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Duas Barras:

Proc. nº: E-08/113236/1984
Empresa: Drogaria do Rubens LTDA - ME.
CNPJ: 28.204.451/0001-60
Endereço: Rua Dr. Modesto de Mello, nº 32 - Centro - Duas Barras - RJ.
Atividade: Drogaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069389

PORTARIA Nº 2572 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e
- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referente aos estabelecimentos situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/102598/1999
Empresa: S.O. Souza e Silva LTDA - ME.
CNPJ: 03.216.418/0001-67
Endereço: Rua Visconde de Ipiabas, nº 20 - Loja A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/109993/1988
Empresa: Drogaria Jardim de Cima LTDA.
CNPJ: 31.969.678/0001-00
Endereço: Rua Cel. João Rufino, nº 98 A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/100527/1991
Empresa: Drogaria São Sebastião de Juparanã LTDA.
CNPJ: 32.572.208/0001-71
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 201 - Barão de Juparanã - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/112649/1993
Empresa: S.F. Graça Farmácia - Me.
CNPJ: 39.562.475/0001-07
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 173 - Monte D'Ouro - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Proc. nº: E-08/112243/1990
Empresa: Drogaria Melodia LTDA- ME.
CNPJ: 32.508.764/0001-89
Endereço: Rua Luiz de Almeida Pinto, nº 120 - Loja A - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/111931/1975
Empresa: Farmácia Valéria LTDA.
CNPJ: 29.078.201/0001-93
Endereço: Rua Oswaldo Fonseca, nº 172 - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069390

PORTARIA Nº 2573 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e
- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/113519/1996
Empresa: Vale Sul Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares.
CNPJ: 01.035.335/0003-70
Endereço: Rua Martin Luthero, nº 17 - Santa Cruz - Valença - RJ.
Atividade: Distribuidora de Material Hospitalar, Cosméticos, produtos de Higiene e Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017
CLÁUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069391

PORTARIA Nº 2574 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;
- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e
- a Resolução SES-SMS/RJ nº 295, de 08/12/2014, publicada no D.O de 10/12/2014, que define descentralização das ações de vigilância sanitária para o Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referentes aos estabelecimentos situados no município de Rio de Janeiro:

Proc. nº: E-08/001/5263/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Paivuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Medicamentos.

Proc. nº: E-08/001/5264/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Paivuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Cosméticos.

Proc. nº: E-08/112228/1998
Empresa: Octapharma Brasil LTDA.
CNPJ: 02.552.927/0001-60
Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 1850, Loja 118 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069392

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-A - Pregão Eletrônico nº 55/2017.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITEM: 01).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.929.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-B - Pregão Eletrônico nº 55/2017
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITENS: 02 e 03).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 56.062,44 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

Id: 2068305

Acesse:
www.io.rj.gov.br

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 15 de Novembro de 2017 às 02:07:43 -0200.

Empresa: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
Endereço: Rua Conde de Bonfim, nº 1033 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 53.221.255/0049-95
Proc. nº: E-08/9.017017/1962
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 341/2016

Empresa: ABAC - Hospital Mário Kröeff.
Endereço: Rua Magé, nº 326 - Penha Circular - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.816.794/0002-04
Proc. nº: E-08/9.013833/1963
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 342/2016

Empresa: Procor Pronto Socorro Clínico Cardiológico LTDA.
Endereço: Rua Cambaúba, nº 280 - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 68.727.148/0001-66
Proc. nº: E-08/110603/1993
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 343/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001307

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2406 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 41.659, de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Portaria nº 2372, de 25/10/2016, publicada no D.O. de 31/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para correção do endereço.

Empresa: LFB - Hemoderivados e Biotecnologia LTDA.
Endereço: Avenida das Américas, nº 500, Bloco 11, sala 101 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 07.207.572/0001-95
Proc. nº: E-08/100651/2005
Atividade: Importar Medicamentos e Exportar Insumos Farmacêuticos.
Licença: 223/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001407

PORTARIA Nº 2407 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Microbiológica Química e Farmacêutica LTDA.
Endereço: Rua Dr. Nicanor, nº 238 - Inhaúma - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 27.191.121/0001-14
Proc. nº: E-08/102404/1981
Atividade: Importar, Fabricar, Exportar, Distribuir, Armazenar e Transportar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 344/2016

Empresa: Lundbeck Brasil LTDA.
Endereço: Rua Maxwell, nº 116 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 04.522.600/0002-51
Proc. nº: E-08/110085/1980
Atividade: Importar, Exportar, Armazenar e Expedir Medicamentos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 345/2016

Empresa: Linde Gazes LTDA.
Endereço: Avenida Brasil, nº 20491 - Barros Filho - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 60.619.202/0034-06
Proc. nº: E-08/102251/2010
Atividade: Envase de Gases Medicinais.
Licença: 346/2016

Empresa: Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
Endereço: Rua Estácio de Sá, nº 20 - Estácio - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 06.906.162/0001-70
Proc. nº: E-08/101817/2002
Atividade: Laboratório de Análises Clínicas.
Licença: 347/2016

Empresa: Associação Congregação de Santa Catarina.
Endereço: Rua Macedo Sobrinho, nº 21 - Humaitá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 60.922.168/0003-48
Proc. nº: E-08/102447/2006
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 348/2016

Empresa: Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth.
Endereço: Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725 - Barreira - Saquarema - RJ.
CNPJ: 42.498.717/0001-55
Proc. nº: E-08/001/9616/2014
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 349/2016

Empresa: ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares S/A.
Endereço: Rua Bambina, nº 98 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 29.435.005/0061-60
Proc. nº: E-08/001/11586/2014
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 350/2016
Empresa: Hospital Maternidade Nova Friburgo.
Endereço: Travessa Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ: 11.399.442/0001-79
Proc. nº: E-08/110569/1975
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 351/2016
Empresa: CDR- Clínica de Doenças Renais Ltda.
Endereço: Rua São Lourenço, nº 171, parte - São Lourenço - Niterói - RJ.
CNPJ: 29.473.196/0007-09
Proc. nº: E-08/102481/1992
Atividade: Clínica de Diálise.
Licença: 352/2016
Empresa: INQUE - Instituto Nefrológico de Queimados.
Endereço: Rua Três, Lote 01 - Quadra QSR, s/nº - Vila Pacaembu - Queimados - RJ.
CNPJ: 08.407.606/0001-58
Proc. nº: E-08/101987/2010
Atividade: Clínica de Diálise.
Licença: 353/2016
Empresa: Greensun Industria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA.
Endereço: Rua da Fonte, nº 1028 - Nova Cidade - Rio das Ostras - RJ.
CNPJ: 39.708.888/0001-57
Proc. nº: E-08/101780/2006
Atividade: Fabricar Saneantes Domissanitários.
Licença: 354/2016
Empresa: DERT - Depuração Extra Renal Ltda.
Endereço: Rua Martins Torres, nº 214 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ: 00.095.394/0001-09
Proc. nº: E-08/112484/1994
Atividade: Clínica de Diálise.
Licença: 355/2016
Empresa: Ministério da Saúde - Instituto Nacional do Câncer.
Endereço: Praça da Cruz Vermelha, nº 23 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 00.394.544/0171-50
Proc. nº: E-08/112285/1975
Atividade: Núcleo de Hemoterapia.
Licença: 356/2016
Empresa: Hospital Central da Aeronáutica.
Endereço: Rua Barão de Itapagipe, nº 167 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 00.394.429/0065-75
Proc. nº: E-08/113431/1995
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 357/2016
Empresa: Hematologistas Associados LTDA.
Endereço: Rua São Francisco Xavier, nº 390 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 68.605.276/0012-89
Proc. nº: E-08/001/9766/2013
Atividade: Agência Transfusional.
Licença: 358/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001408

PORTARIA Nº 2408 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos relativos às Denúncias Públicas, investigadas e concluídas:

Proc. nº E-08/101163/2010;

Proc. nº E-08/101538/2011;
Proc. nº E-08/101048/2012;
Proc. nº E-08/001/2885/2013;
Proc. nº E-08/001/1717/2014;

Proc. nº E-08/001/0751/2014;
Proc. nº E-08/001/10053/2014;
Proc. nº E-08/001/5523/2015;
Proc. nº E-08/001/9827/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001409

PORTARIA Nº 2409 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Cipa Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA.
Endereço: Rua D, nº 75 - Marambaia - Itaboraí - RJ.
CNPJ: 29.868.734/0001-79
Proc. nº: E-08/108529/1979
Atividade: Fabricar Saneantes Domissanitários.
Licença: 359/2016

Empresa: Rio Auremar Plásticos LTDA.
Endereço: Rua Aquidabã, nº 1442 - Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 74.060.179/0001-09
Proc. nº: E-08/001/8256/2013
Atividade: Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir e Fabricar Produtos Correlatos.
Licença: 360/2016

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 5560 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0035-69
Proc. nº: E-08/101894/2004
Atividade: Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar Medicamentos; e
Armazenar, Distribuir, Expedir e Exportar Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 361/2016

Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 2400 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 56.998.701/0012-79
Proc. nº: E-08/9015778/1962
Atividade: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir e Reembalar Medicamentos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle;
Armazenar e Importar, Insumos Farmacêuticos sujeitos ao Regime Especial de Controle; e
Fabricar Insumos Farmacêuticos.
Licença: 362/2016

Empresa: Casa Granado Laboratórios, Farmácias e Drogarias S/A.
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 30, parte - Jardim Marajoara - Japeri - RJ.
CNPJ: 33.109.356/0004-60
Proc. nº: E-08/100097/2010
Atividade: Fabricar Medicamentos.
Licença: 363/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001411

PORTARIA Nº 2410 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa: Clínica de Diálise Volta Redonda LTDA.
Endereço: Avenida Retiro, nº 3140 - Retiro - Volta Redonda - RJ.
CNPJ: 20.204.493/0001-99
Proc. nº: E-08/001/5278/2015
Atividade: Clínica de Diálise.
Licença: 364/2016
Empresa: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Quatis.
Endereço: Avenida Avelino Batista Soares, nº 297 - Centro - Quatis - RJ.
CNPJ: 29.445.632/0001-40
Proc. nº: E-08/101454/2007
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 365/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2016

ANA PAULA MARTINS BRANDÃO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2001412

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 24.11.2016

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, o servidor **CARLA VALERIA SALIM DO NASCIMENTO**, Médico, matr. nº 849.673-9, ID Funcional nº 3015314-0, sem contato direto com pacientes no polo, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores:
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA, Técnico de Laboratório, matr. nº 260.644-0, ID Funcional nº 3162637-8, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARILIA BARBOZA CASTELLO, Sanitarista, matr. nº 866.833-7, ID Funcional nº 3147883-2, em atividades internas, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

SERGIO SIQUEIRA DOS SANTOS, Enfermeiro, matr. nº 863.664-9, ID Funcional nº 3115688-6, em atividades burocráticas, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RENATO CARDOZO DE SOUZA, Técnico de Contabilidade, matr. nº 25/360.669-6, ID Funcional nº 2869245-4, próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANA LUCIA VALENÇA MONIZ, Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 812.191-5, ID Funcional nº 1971378-9, em serviços que não impliquem em movimentar com o membro superior direito, cargas superior a 10% do seu peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

VALDENIO GONÇALVES DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matr. nº 849.330-6, ID Funcional nº 2006183-8, em função interna, sem contato habitual com presos ou detentos, mantendo-se próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

CRISTIANE VARZEA PASSOS, Oficial de Cartório Policial, matr. nº 870.910-7, ID Funcional nº 5647835, fora do regime de plantão, próximo à residência, sendo sugerida a retirada do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

FABIO DE SOUZA MENDES, Inspetor de Polícia, matr. nº 559.339-8, ID Funcional nº 4177407-8, em local próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

HUGO FERNANDO DE SOUZA SANTOS, Inspetor de Polícia, matr. nº 268.698-8, ID Funcional nº 2943355-0, fora de diligências policiais e fora do regime de plantão, podendo concorrer a escala de plantão desde que diurna e próximo à residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

LUIZ ANTONIO BEZ LEMOS, Inspetor de Polícia, matr. nº 265.522-3, ID Funcional nº 2971785-0, em atividades burocráticas, próximo à residência, sugerido a suspensão do porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

LUCIANA INACIO DA SILVA MARINHEIRO, Professor Faetec I, matr. nº 226.448-9, ID Funcional nº 4430975-9, em função extraclasse, podendo eventualmente, atuar como docente em substituição a outro professor, por período de até 30 dias, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Emissão	Inscrição Municipal	Código de Atividade	Ano Início da Atividade
2018	99123318	30111	2017

Concedido a: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 33.247.743/0044-50 Inscrição Estadual: 87.468.119

Local da Atividade:
RUA BOCACIO 471, GALPÃO
CHACARAS ARCAMPO - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25251-430

Atividades: 30111 - Comércio atacadista e varejista de mercadorias em geral, mercados, magazines por m2 até o limite de 3000 VR

Atividade(s) CNAE(s):
4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
2063100 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2099199 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2121101 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico
4635499 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686902 - Comércio atacadista de embalagens
3250701 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Observações(s):

LTDA - LIMITADA

Processo/Data: 2473/2018 de 05/02/2018

Duque de Caxias, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Secretaria de Fazenda

Heitor L. N. Colimo de Freitas
Subsecretário de Fiscalização
Matr. 064673

O presente alvará devidamente quitado deverá ser afixado em local visível sob pena de multa de acordo com o Código Tributário Vigente	O Alvará será substituído sempre que ocorrer qualquer alteração de suas características Art. 151 da Lei 1664/2012.

487

PORTARIA Nº 3115 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço: Rua Bocácio, nº 471 - Galpão - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0044-50
Proc. nº: E-08/001/100514/2018
Atividade: Armazenar, Expedir e Exportar Medicamentos.
Licença: 007/2020

Empresa: Glaxosmithkline Brasil Ltda.
Endereço: Rua Bocácio, nº 471 - Galpão - Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0044-50
Proc. nº: E-08/001/100514/2018
Atividade: Armazenar, Expedir e Exportar Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 008/2020

Empresa: Hospital Estadual Santa Maria.
Endereço: Estrada do Rio Pequeno, nº 656 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 42.498.717/0015-50
Proc. nº: E-08/101.592/2002
Atividade: Hospital e Clínica com Internação.
Licença: 009/2020

Empresa: Município de São Gonçalo - Hospital Infantil Darcy Souza Vargas.
Endereço: Praça Estefânia de Carvalho, nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ.
CNPJ: 28.636.579/0022-27
Proc. nº: E-08/001/002.204/2019
Atividade: Hospitais e Clínicas com Internação
Licença: 010/2020

Empresa: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição
Endereço: Rua Maestro Costa Barros, nº 642 - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ: 60.822.168/0025-53
Proc. nº: E-08/109.801/1975
Atividade: Hospital com Internação
Licença: 011/2020

Empresa: Plastlabor Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalar e Laboratório Ltda.
Endereço: Rua Professor Boscoli, nº 51 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 31.864.051/0004-38
Proc. nº: E-08/001/112.569/1996
Atividade: Reembalar, Fabricar, Embalar, Armazenar, Distribuir e Expedir Produtos para a Saúde.
Licença: 012/2020

Empresa: SETRE - Serviço de Tratamento e Reabilitação Especializada Ltda.
Endereço: Rua Dr. Marins Torres, nº 98 - Santa Rosa - Niterói - RJ.
CNPJ: 39.490.024/0001-01
Proc. nº: E-08/001/000.943/2013
Atividade: Armazenamento e Dispensação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos e Saneantes.
Licença: 013/2020

Empresa: Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Hospital das Clínicas de Teresópolis
Endereço: Avenida Delfim, nº 2211 - Vale do Paraíso - Teresópolis - RJ.
CNPJ: 32.190.092/0003-78
Proc. nº: E-08/109707/1975
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 014/2020

Empresa: Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras.
Endereço: Rua Dr. Luiz Palmier, nº 762 - Barreto - Niterói - RJ.
CNPJ: 42.498.717/0018-01
Proc. nº: E-08/012.334/2013
Atividade: Armazenamento e Dispensação de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos e Saneantes.
Licença: 015/2020

Empresa: Humana Centro de Reprodução Ltda.
Endereço: Rua Alberto de Campos, nº 175 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 02.883.061/0001-70
Proc. nº: E-08/001/102.924/2018
Atividade: Armazenamento e Dispensação de Medicamentos, Produtos para Saúde e Saneantes.
Licença: 016/2020
Empresa: Associação Hospitalar Armando Vidal.
Endereço: Rua Dr. Faria Serra, nº 79 - Centro - São Fidelis - RJ.
CNPJ: 31.634.918/0001-16
Proc. nº: E-08/017.060/1975
Atividade: Hospitais com Internação
Licença: 017/2020
Empresa: Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras.
Endereço: Rua Dr. Luiz Palmier, nº 762 - Barreto - Niterói - RJ.
CNPJ: 42.498.717/0018-01
Proc. nº: E-08/012.334/2013
Atividade: Hospital com Internação.
Licença: 018/2020

Empresa: Hospital Universitário Pedro Ernesto.
Endereço: Avenida 28 de Setembro, nº 77 - Vila Isabel - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.540.014/0017-14
Proc. nº: E-08/100.017/1990
Atividade: Núcleo de Hemoterapia
Licença: 019/2020

Empresa: Esterilflex Indústria Comércio Serviços e Locação de Produtos Para Saúde Ltda.
Endereço: Rua Cristóvão Sardinha, nº 773 - Lote 20 A - Quadra 36 - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ.
CNPJ: 24.274.336/0001-00
Proc. nº: E-08/001/3641/2016
Atividade: Esterilizar, Processar, Reprocessar e Transportar Produtos Hospitalares e Esterilizar e Processar Produtos para a Saúde. (produtos de indústria).
Licença: 020/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2238831

PORTARIA Nº 3116 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamento aos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa: Laboratório Blessing Análises Clínicas e Anatomia Patológica Ltda.
Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 391 / parte - Centro - São Gonçalo - RJ.
CNPJ: 18.313.334/0001-80
Proc. nº: E-08/001/004.990/2014
Atividade: Laboratório de Pesquisa e Anatomia Patológica.
Licença: 021/2020
Empresa: Laboratório Médico Campos dos Goytacazes Ltda-Epp.
Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, nº 347 - Parque Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ.
CNPJ: 30.406.524/0004-99
Proc. nº: E-08/001/5935/2015.
Atividade: Laboratório de Pesquisa e Anatomia Patológica Intra-hospitalar.
Licença: 022/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2238832

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA
DE 19/02/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 88/2020 - AUTORIZA a disposição da profissional, desta Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Lidiana Xavier da Silva, ID: 44612079, Enfermeira - Enfermagem Geral, a contar de 19/02/2020, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, sem ônus para o órgão cessionário.

Id: 2239133

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DA DIRETORA EXECUTIVA
DE 19/02/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 089/2020 - NOMEIA LIZ GOMES DA SILVA LUTTERBACH, a contar de 10/02/2020, ao cargo em comissão de DIRETORIA ADMINISTRATIVA, com lotação no Hospital Estadual Anchieta, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2239090

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 07.02.2020
PÁGINA 11 - 1ª COLUNA

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DE 06.02.2020

PORTARIA/FS/DE Nº 64/2020

Onde se lê: ... Liz Gomes da Silva Lutterbach, Farmacêutico - Farmácia, Id. Funcional 5003432-4, e Mariana Mendes Pacobahyba, Enfermeiro - Enfermagem Geral, Id. 4435443-6, a contar de 10/02/2020 ...

Leia-se: ... Mariana Mendes Pacobahyba, Enfermeiro - Enfermagem Geral, Id. 4435443-6, a contar de 10/02/2020...

Id: 2239196

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 19/02/2020

PROCESSO Nº E-08/007/101.132/2018 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº **84/2019**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor das seguintes empresas: **HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número **01.012.073/0001-66**, para o **item 01**, no valor de **R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais)**; **NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **32.350.180/0001-28**, para o **item 02**, no valor de **R$ 94.944,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais)**; **CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **32.441.650/0001-69**, para o **item 07**, no valor de **R$ 34.711,12 (trinta e quatro mil setecentos e onze reais e doze centavos)**, valor total global dos **itens 01, 02** e **07** é de **R$ 160.903,12 (cento e sessenta mil novecentos e três reais e doze centavos)**.
Restando FRACASSADOS os itens 03, 04 e 06.
Restando DESERTO o item 05.

Id: 2239089

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 18/02/2020

PROCESSO Nº E-08/007/227/2019 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº **72/2019**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, em favor das seguintes empresas: **CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **32.441.650/0001-69**, para o **item 01**, no valor de **R$ 25.792,96 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **44.734.671/0001-51**, para o **item 02**, no valor de **R$ 45.230,90 (quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e noventa centavos)**; **MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número **31.123.992/0001-78**, para o **item 03**, no valor de **R$ 150.752,15 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, para o **item 05**, no valor de R$ **45.969,14 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**; valor total dos **itens 03 e 05** é de **R$ 196.721,29 (cento e noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**; **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o número **60.665.981/0009-75**, para o **item 06**, no valor de **R$ 57.537,84 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, para o **item 07**, no valor de **R$ 137.111,94 (cento e trinta e sete mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos)**, valor total dos **itens 06 e 07** é de **R$ 194.649,78 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**; valor total global dos **itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07** é de **R$ 462.394,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos)**.
Restando DESERTO o item 04.

Id: 2239088

Secretaria de Estado de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5834 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A IMPLANTAR O ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a delegação de competências conferida pelo Decreto nº 44.538, de 26 de dezembro de 2013, art. 1º, II, alínea "c", e o que consta no Processo Administrativo nº E-03/010/4931/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, criado e denominado pelo Decreto nº 3.885, de 16 de janeiro de 1981, publicado no Diário Oficial de 19 de janeiro de 1981, alteração de Denominação de Escola Estadual para Colégio Estadual pelo Decreto nº 6.015, de 10 de setembro de 1982, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 1982, situado à Rua Joaquim Cardoso da Cruz, s/nº, Praia do Saco, no Município de Mangaratiba, a implantar o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

PEDRO FERNANDES
Secretário de Estado de Educação

Imprensa Oficial · Governo do Rio de Janeiro · documento assinado digitalmente

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020 às 03:11:52 -0300.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SUS

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

67607	1ª VIA

Certifico que **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ nº **33.247.743/0044-50**, localizada à **R BOCACIO , 471, GALPAO, CHACARAS ARCAMPO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, 25251-430,** , teve seu requerimento analisado e foi CERTIFICADA pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO, de conformidade com o Decreto 3.043 de 11/08/1997, alterado pelo Decreto 6.999 de 14/05/2018. O responsável encontra-se ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento esteja em condições higiênicas sanitárias satisfatórias para o regular funcionamento público, de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – REGISTRO Nº 108111 LIVRO Nº 1 ANO 2021 , VALIDADE: 31/03/2022

ATIVIDADE: **COM ATAC DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, INCLUSIVE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA 344/98, COM ATAC DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, FABRICAÇÃO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS P USO HUMANO, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS, COMERCIO ATAC DE BEBIDAS, COSMETICOS E PERFUMARIA**

Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO
Conforme art. 20, § 1º, do Decreto 3403 de 11/08/97.

Duque de Caxias, 31 de março de 2021

Geraldo Vieira Sobrinho
Diretor
D.V.F.S
Mat. 6280-2 PMDC

(assinatura e carimbo da autoridade sanitária)

483

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2021

CADASTRO NO CRF SOB Nº	REGIONAL	VALIDADE	ROTA	AUTENTICAÇÃO
21330	RJ	30/04/2022	0	d8cc03848658

RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

NOME DE FANTASIA
*****

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
OUTRAS DISTRIBUIDORAS	DIST E IMPORT DE MEDICAM E PRODS P/SAUDE

ENDEREÇO	CNPJ
R BOCACIO, 471 PRÓXIMO À MARGEM DA BR-116/RJ	33.247.743/0044-50

LOCALIDADE	CIDADE
CHACARAS ARCAMPO	DUQUE DE CAXIAS - RJ

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	08:00 as 17:00	**********

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	25698	LUCIANA SALERNO DA SILVA CANTARELLI	DIRETOR	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	**********
**********	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	13:00 AS 17:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	12108	RAFAEL SALLES DE CARVALHO	ASSISTENTE	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 AS 12:50	08:00 AS 12:50	08:00 AS 12:50	08:00 AS 12:50	08:00 AS 12:50	**********
**********	13:50 AS 17:00	13:50 AS 17:00	13:50 AS 17:00	13:50 AS 17:00	13:50 AS 17:00	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

RIO DE JANEIRO, 11 de Fevereiro de 2021 .

TANIA MARIA LEMOS MOUÇO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:
1 – Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
2 – A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
3 – Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:
Ao CRF – ____
Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ___/___/___, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

_____	_____	_____
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:
_____
_____
_____
_____

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:
(...)
V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses
da profissão e da saúde;
(...)
XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;
(...)
Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.
§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo

987503.652021 .2667 .4458 .3014500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00065/2021

Às 09:10 horas do dia 17 de setembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 142/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00065/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 MG/ML Injetável (Princípio Ativo Mepoluzimabe) para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Mepolizumabe
Descrição Complementar: Mepolizumabe, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: injetável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Frasco-ampola
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.550,8000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 30.145,2600 .

Histórico

Item: 1 - Mepolizumabe

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.355.394/0001-51	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Não	Não	6	R$ 5.024,2100	R$ 30.145,2600	15/09/2021 14:55:43

Marca: NUCALA
Fabricante: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
Modelo / Versão: REFERÊNCIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca Cotada: NUCALA Princípio Ativo: MEPOLIZUMABE Reg. Anvisa: 1010703350016 Via de Administração: SUBCUTÂNEA Forma Farmacêutica: PO LIOFILO INJETAVEL Fab: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA Apresentação: 100 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS Emb. Primária - FRASCO-AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE Emb. Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () Procedencia: ITÁLIA DCB: 05569
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.145,2600	04.355.394/0001-51	17/09/2021 09:10:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	17/09/2021 09:10:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	17/09/2021 09:34:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	17/09/2021 09:34:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 30.145,2600.
Encerramento	17/09/2021 09:39:47	Item encerrado.
Encerramento	17/09/2021	Encerrada etapa fechada do item.

etapa fechada	09:39:47	
Aceite de proposta	17/09/2021 10:18:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51, pelo melhor lance de R$ 30.145,2600.
Habilitação de fornecedor	17/09/2021 10:19:17	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 04.355.394/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	17/09/2021 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/09/2021 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/09/2021 09:34:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 30.145,2600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:46 do dia 17/09/2021.
Sistema	17/09/2021 09:39:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 30.145,2600 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	17/09/2021 09:39:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/09/2021 09:39:55	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	17/09/2021 09:42:25	Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço?
Pregoeiro	17/09/2021 09:45:34	Para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço?
04.355.394/0001-51	17/09/2021 09:47:11	Bom dia Sr(a) Pregoeiro(a), informamos que para este não temos mais condições comerciais, lembrambramos ara devido fins que o produto apresentado ENCONTRA-SE com desoneração de CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) 21,53%, sobre o Preço Fábrica – PF,PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011.
Pregoeiro	17/09/2021 09:49:53	Para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Ok. A empresa possui tratamento diferenciado em relação às alíquotas de ICMS?
04.355.394/0001-51	17/09/2021 09:51:44	Prezado infelizmente não.
Pregoeiro	17/09/2021 09:52:18	Para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Ok. Obrigado pelo retorno.
04.355.394/0001-51	17/09/2021 09:54:18	Prezados ICMS nº 26/2003- CONFAZ, só se aplica para Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.
Pregoeiro	17/09/2021 09:57:14	Para PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Como não houve diferença entre a proposta inicial e a proposta após a fase de lances, não será necessário o envio da proposta ajustada.
Sistema	17/09/2021 10:19:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	17/09/2021 10:19:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/09/2021 às 10:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	17/09/2021 09:00:01	Previsão de abertura: 17/09/2021 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Abertura da sessão pública	17/09/2021 09:10:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	17/09/2021 09:39:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/09/2021 10:19:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/09/2021 10:19:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/09/2021 às 10:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto

10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:50 horas do dia 17 de setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

497

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 65/2021**, de 31 de agosto de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	30.145,26	PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 17 de setembro de 2021

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2021, de 31/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	30.145,26

TOTAL HOMOLOGADO	30.145,26

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 65/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 Mg/Ml Injetável (Princípio Ativo Mepoluzimabe) Para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 207/2021. Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 30.145,26. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLUZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 207/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51 , com sede na Rua: Rua José Ferreira Barros, 89, Vila Fanny, Cep 81030-320, Cidade de Curitiba, Estado Paraná, telefone (41) 3246-3376, e-mail: licitacoes1@prohosp.com.br, nesta ato representada por seu Procurador, Senhor Carlos Danilo Dos Reis Dias, RG 1.695.685, CPF 412.846.749-91, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 65/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO (R$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R$)
01	06	FRASCO/ AMPOLA	**NUCALA (MEPOLIZUMABE) 100 MG** - Pó liofilizado para solução injetável. - É apresentado em embalagem com 1 frasco-ampola contendo 100 mg de mepolizumabe (100 mg/ml após a reconstituição). - Uso subcutâneo. Anvisa: 1010703350016	**5.024,21**	**30.145,26**
				VALOR TOTAL (R$)	**30.145,26**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 Deverá ser entregue o quantitativo total do(s) produto(s) de forma imediata, conforme descrição do objeto, com prazo máximo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:12:49 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, no Município de Chopinzinho – PR, na Farmácia Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.2.1 O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de medicamentos termolábeis, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos, sem sinais de violação e de forma a não se sujeitarem a danificações.

2.2.2 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

2.3 O produto entregue será analisado pela Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos no Município de Chopinzinho/PR, nos termos do Decreto Municipal n.° 186/2021, e Portaria Conjunta n.° 463/2021/GAB/SMS.

2.4 O objeto deste processo deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega, exceto àqueles produtos com prazo de validade indeterminado.

2.4.1 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega

somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

2.4.2 No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

2.4.3 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 2.4.1 e 2.4.2, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

2.5 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

2.6 As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

2.7 As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips, frascos ou outras) devem apresentar o número do lote e o prazo de validade.

2.8 No caso de soros e soluções parentais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

2.9 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.10 Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:12:58 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.12 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega do produto, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.13 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto entregue, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.15 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.16 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.17 A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O pagamento será efetuado de uma só vez, até o dia 15 (quinze) do mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa a entrega do objeto, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estipulado o valor de R$ 30.145,26 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do(s) referido(s) objeto(s), será da seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Compete à Contratante:

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:13:08 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:
6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1s. da Lei Federal ne 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
7.2 A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, atual Secretária Municipal de Saúde.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado, ficará a cargo da Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg, CPF: 766.701.049-87, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Danielli de Lara, CPF: 065.369.959-02, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:13:16 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados. 7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:13:24 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:13:32 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168 Dados: 2021.09.20 16:13:40 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2021.

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.20 16:13:49 -03'00'

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Carlos Danilo Dos Reis Dias
PROCURADOR
CONTRATADA

Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**
85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Gestor

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Fiscal

Danielli de Lara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168

Assinado de forma digital por CARLOS DANILO DOS REIS DIAS:82180172168
Dados: 2021.09.20 16:13:59 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 22 de Setembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2450

506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 65/2021, de 31/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	30.145,26
TOTAL HOMOLOGADO	30.145,26

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 22/09/2021.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

507 R

Quarta-Feira, 22 de Setembro de 2021 Ano X – Edição Nº 2450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 65/2021.

Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 Mg/Ml Injetável (Princípio Ativo Mepoluzimabe) Para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 207/2021. Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 30.145,26. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Código: 12667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 65-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2021, de 31/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROHOSP DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	30.145,26
TOTAL HOMOLOGADO	30.145,26

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68859854

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2021. Edição 2354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 65-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 65/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento Nucala 100 Mg/Ml Injetável (Princípio Ativo Mepoluzimabe) Para Tratamento de Síndrome de Churg-Strauss em Cumprimento de Ordem Judicial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020016.2.042.3.3.90.30 (2107) Fonte: 303.. Data da assinatura: 17/09/2021. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 207/2021. Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 30.145,26.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:463FF16E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2021. Edição 2354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PROHOSP

medicamentos & diagnóstica
medical & diagnostics

Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ: 043553940000151 - Insc Estadual: 90.236213-44

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., estabelecida a Rua José Ferreira Barros, 89, Bairro Fanny, nesta Capital, inscrita no **CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51**, representada neste ato por seu procurador, procurador **AFRANIO ANTUNES ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **3.423.242-3 - SSP/PR**. E do **CPF 412.846.749-91**, residente e domiciliado nesta Capital. a qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico a nesta ocasião outorgar conforme abaixo:

OUTORGADO: CARLOS DANILO DOS REIS DIAS, brasileiro, solteiro, portador e titular da **Cédula de Identidade nº 1.695.685 SSP/DF** e inscrita no **CPF (MF) sob. Nº 821.801.721-68,** residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Paraná

PODERES: para representar a Empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de Licitações, inclusive **APRESENTAR, ASSINAR PROPOSTA** e **DECLARAÇÕES** em nome da outorgante, **FORMULAR VERBALMENTE** novas propostas de preços na(s) etapas de lances, **DESISITIR** expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, **MANIFESTAR-SE** imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, **INTERPOR RECURSO** administrativo, **ASSINAR ATA** da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, **ENFIM, PRATICAR** todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais

A presente procuração é válida por 12 (doze) meses

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Curitiba, 29 de Abril de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

Ass:_____
AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Gerente Comercial
RG: 3.423.242-3 - SSP/PR.
CPF: 412.846.749-91

04.355.394/0001-51
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua José Ferreira de Barros, 89
Vila Fanny - CEP: 81030-320
CURITIBA - PR

TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax.: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Valéria Maria Naclí Ribeiro TABELIÃ
Selo 1613724CVAA00[illegible]3891211E
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de AFRANIO ANTUNES ARAUJO (161403).
Dou fé. Londrina, 29 de abril de 2021.
Em Test° _____ da Verdade
Mauricio Gualdessi - (Escrevente Juramentado)
Emol: R$9,48(VRC 48,69), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90,
FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,19. Total: R$13,39

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106211146900865
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942106211146900865-1
Data: 21/06/2021 08:51:26
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50700-XE89;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:04:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66942106211146900865-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

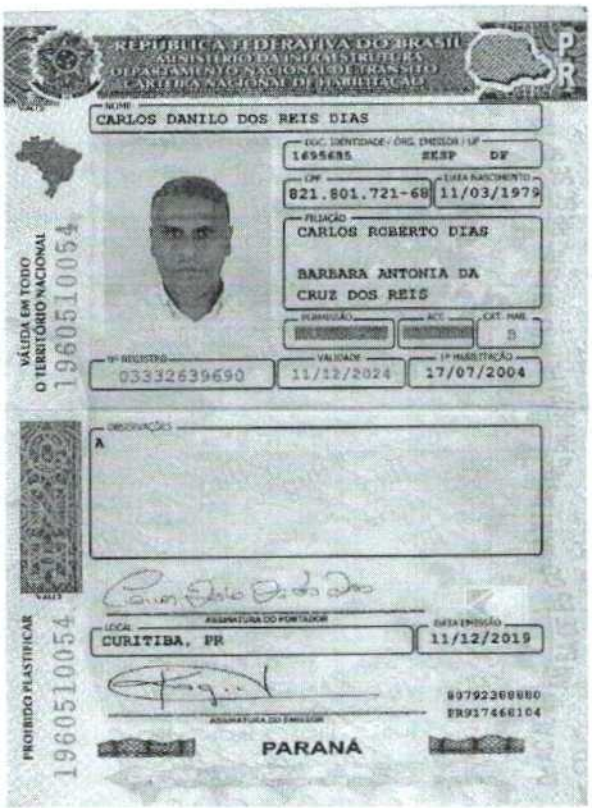
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd767147f18eaaec85a555ab38dc47afe6f59c9d8730fb1bd1729c2b2a29f092e98fc04ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
CARLOS DANILO DOS REIS DIAS
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1695685 ESSP DF
CPF
821.801.721-68
DATA NASCIMENTO
11/03/1979
FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO DIAS
BARBARA ANTONIA DA CRUZ DOS REIS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
03332639690
VALIDADE
11/12/2024
1ª HABILITAÇÃO
17/07/2004
OBSERVAÇÕES
A
LOCAL
CURITIBA, PR
DATA EMISSÃO
11/12/2019
00792369880
PR917466104
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960510054
PROIBIDO PLASTIFICAR
1960510054

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072000011602 24

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907200001160224-1
Data: 29/07/2020 14:16:18
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48028-U6TR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tutor
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:56:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942907200001160224-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d371d6c0925737993d959cc6268a7cc3b2f80f753b46708a9e0f711b91a25db9f64ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

13 Serviço Notarial Nacli
Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Xavier - Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Cep. 86082-000 - Londrina - Paraná - Brasil
Adlla Maria Nacli Bastos
Tabeliã

LIVRO: 99-P **FOLHA: 140/141**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA A FAVOR DE AFRANIO ANTUNES ARAUJO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (10/06/2021), nesta Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como outorgante, **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **04.355.394/0002-32**, com sede à Rua Maria Rodrigues, 100, Olaria no Rio de Janeiro-RJ, Filial 1 - na Rua José Ferreira de Barros nº 89, Vila Fanny, na cidade de Curitiba-PR, CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, neste ato representado, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 332.1003492-8 em 27/08/2015 e 15ª Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob nº 00003699301 em 26/07/2019 devidamente arquivada nesta serventia sob nº 001 da pasta 060-CS, por seu sócio administrador **NILTON RENATO GONÇALVES ALVES**, brasileiro, natural de Dom Pedrito/RS, nascido em 18/02/1955, casado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **2014553446/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **238.029.360-00**, residente e domiciliado à Rua Almirante Abreu, 377, ap. 501, Rio Branco, Porto Alegre-RS; reconhecido como o próprio por mim Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**, brasileiro, natural de Nova Esperança/PR, nascido em 13/02/1961, divorciado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG sob nº **3.423.242-3/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **412.846.749-91**, residente e domiciliado à Rua Abrão Winter, 517, casa 06, Xaxim, Curitiba-PR; o qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para fim especifico de representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, alfândegas e demais órgãos que se tornarem necessários para a gerência e administração dos negócios pertencentes a outorgante, podendo para tanto dito procurador, pagar as contas, comprar e vender mercadorias interessantes ao seu negócio, promover cobranças amigáveis e

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-1
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50701-SI32;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13 Serviço Notarial Nacli
Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Xavier - Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599
Cep. 86082-000 - Londrina - Paraná - Brasil
Adla Maria Nacli Bastos
Tabeliã

LIVRO: 99-P **FOLHA: 140/141**

judiciais, passar recibos e dar quitações, negociar junto a quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive Banco Itai S/A, HSBC, Banco do Brasil, Banco Múltiplo, podendo representá-la perante repartições públicas e particulares em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, nos órgãos de Imposto de Renda, Junta Comercial, empresas que detenham a exportação do uso telefônico, Companhias de Energia elétrica e gás, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-la em quaisquer Juizo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, participar de Licitações, Licitações Públicas, Concorrências, tomadas de Preços, Cartas Convite, pregões eletrônicos públicos, pregões presenciais, compra direta, importar e exportar mercadorias, assinar atas e contratos, praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações especificas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento; PODENDO SUBSTABELECER, somente poderes para representar a outorgante em licitações públicas, concorrências, tomadas de preço, cartas convites, pregões eletrônicos, pregões presenciais e compra direta, em todas as fases do processo; O presente instrumento tem prazo de validade até 31/12/2021 se antes não for expessamente revogado. Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos bem como a revogação do presente ato, somente será efetuada mediante a lavratura de ato apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original; O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro; Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-2
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50702-FYXY;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13 Serviço Notarial Nacli
Av. Saul Elkind, 1.977 - Conjunto Vivi Xavier - Fone/Fax: (43) 3026-5539 / 3329-5539
Cep. 86082-000 - Londrina - Paraná - Brasil
Adla Maria Nacli Bastos
Tabeliã

LIVRO: 99-P **FOLHA: 140/141**

disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgou, aceitou e assinou. Ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas de acordo com o art. 676 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **Emolumentos: R$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, : , FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$1,67. Total: R$111,97 - PROTOCOLO - 540- EM 10/06/2021.** Eu, Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que a escrevi. Eu, (a.), Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº 1813724PRAA00000000492218. **EM TESTº ( ) DA VERDADE. Londrina-PR, 10 de junho de 2021. (aa.) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES.** Adla Maria Nacli Bastos, Tabeliã.; NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, (aa.) Mauricio Gualdessi, Escrevente Juramentado, que digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.

Londrina-PR, 10 de junho de 2021

1º TABELIONATO DE LONDRINA - PR
Lázaro Luiz Fernandes Bastos
Substituto
COMARCA DE LONDRINA

Lázaro Luiz Fernandes Bastos
Escrevente Juramentado

1813724TRAA0000000049321Y

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66942106219861139542
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942106219861139542-3
Data: 21/06/2021 08:51:28
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR50703-S0PI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 21 de junho de 2021 08:53:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/06/2021 10:03:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942106219861139542-1 a 66942106219861139542-3
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3202cf809308f99d8f2fe87399fd767158620bc5bd968169a5fa95846bb8b7bed8a266975c30a89aa6d0246bc9a6cbbb4d
db5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669430072012241486 33

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66943007201224148633-1
Data: 30/07/2020 15:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG51376-HVBZ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

519

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 15:26:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66943007201224148633-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f8467937119f17d11fc67e4c4cf485cb39bb8f08f28a61f1bc8e405935c007e33ca4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1003492-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2019/294877-6 Recebido em 24/06/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003510710 - 08/02/2019

NIRE: 33.2.1003492-8

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s): 103068815

Hash: 29D3788D-B737-42F4-A382-4858A9A563A8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DNRC	21,00	21,00

520

Nome

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003699301	04.355.394/0002-32	Rua MARIA RODRIGUES 100	Olaria	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 26/07/2019 e arquivado em 26/07/2019

Nº de Páginas: 11 | Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669429072084811140239-1
Data: 29/07/2020 14:16:13
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48010-KZD0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00-2019/294877-6 24/07/2019 - 10:59:28

JUCERJA

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00

Último Arquivamento:
00003510710 - 08/02/2019

NIRE: 33.2.1003492-8

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Boleto(s): 103068815

Hash: 29037880-8737-42f4-a362-4958a9a56348

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL CASO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1003492-8

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
	xxx	xxx	xxxx

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 201.455.344-6 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.029.360-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Abreu, 377, apartamento 501, CEP 90.420-010 em Porto Alegre/RS; **MARCOS MARQUES RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 05.925.637-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.456.207-63, residente e domiciliado na Rua José Eiras Pinheiro, 291, CEP 22.793-002, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ e **GISELA MARIA GUEDES DANESI**, brasileira, solteira, nascida em 21/11/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 501.797.788-4 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.968.770-87, residente e domiciliado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 1133, apartamento 401, CEP 90.440-010, em Porto Alegre/RS, únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0002-32, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, Bairro Olaria, CEP 21.031-490, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3321003492-8.

CLÁUSULA ÚNICA: Os sócios resolvem de comum acordo consolidar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com o novo Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002, cujas cláusulas passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade possui a denominação empresarial de **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-3
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48012-NMIU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

Janeiro/RJ, podendo abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e por deliberação de seus administradores.

Parágrafo único: A sociedade possui os seguintes estabelecimentos: (1) Matriz: Rua Maria Rodrigues, 100, CEP 21.031-490, bairro Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32); (2) Filial I: Rua José Ferreira Barros, 89, CEP 81.030-320, na cidade de Curitiba/PR (CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social o comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, produtos hospitalares e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de equipamentos hospitalares, laboratoriais e correlatos; comércio atacadista, distribuição, importação de complementos e suplementos alimentícios; representação comercial e prestação de serviços em assessoria de licitações e diagnóstico médico; assistência técnica, conserto e locação de máquinas e equipamentos hospitalares e laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de março de 2001.

II. DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal unitário de R$1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES	99.000	99.000,00
MARCOS MARQUES RIBEIRO	99.000	99.000,00
GISELA MARIA GUEDES DANESI	102.000	102.000,00
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-4
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48013-9C5N;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas suas obrigações sociais.

III. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, transformação de sociedade em outro tipo jurídico ou destituição de sócio nomeado administrador no Contrato Social, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes em reunião ou assembleia, salvo quando a lei de regência estabelecer quórum específico maior, que será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto para cada quota do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios quotistas poderão ser representados nas deliberações sociais por outro sócio quotista ou por advogado, mediante exibição e entrega à sociedade de competente instrumento público ou particular de mandato.

Parágrafo segundo: As deliberações e resoluções dos sócios quotistas que não necessitem ser arquivadas no Registro do Comércio poderão ser tomadas e transcritas em cartas, telegramas, fac-símiles, e-mails, sem reunião formal, se outra forma não for exigida.

IV. DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, expressando no próprio instrumento de cessão ou transferência, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas sociais feita com infração desta regra.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-5
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48014-SYYC;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

Parágrafo primeiro: A cessão ou transferência de quotas sociais por doação de sócios em favor de seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais de primeiro grau poderá ser feita a qualquer tempo, e independentemente do consentimento dos demais sócios quotistas.

Parágrafo segundo: Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, na hipótese de alienação de quotas, é assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições, a ser exercido na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiro, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres, na forma do disposto na Cláusula Décima Terceira, abaixo.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

V. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por dois administradores, aos quais competirá, ainda que isoladamente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-6
Data: 29/07/2020 14:16:14
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48015-Q07N;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo segundo: Os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada pelos sócios, que será levada à conta de despesas gerais. Por deliberação dos sócios, os sócios não-administradores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

Parágrafo terceiro: Para a alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio social, a sociedade deverá se representar por todos os sócios, igualmente representada pela assinatura conjunta de todos os sócios, a sociedade poderá constituir procurador com poderes para, isoladamente ou em conjunto com o administrador, praticar os atos previstos neste parágrafo.

Parágrafo quarto: A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas naturais, residentes no país, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: São investidos e empossados nos cargos de administradores, dispensados da prestação de caução, os sócios NILTON RENATO GONÇALVES ALVES e MARCOS MARQUES RIBEIRO, ambos já qualificados, que declaram, neste ato, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser elaborados o inventário, o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/11

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-7
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48016-7R2M;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

Parágrafo primeiro: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

Parágrafo segundo: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, realizar-se-á a assembleia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: [a] tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; [b] designar administradores, quando for o caso; e [c] tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

Parágrafo terceiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, os documentos referidos na alínea a do parágrafo anterior devem ser postos por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo quarto: O anúncio de convocação para reunião ou assembleia será realizado na forma do artigo 1.152 e seus parágrafos do Código Civil, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

VII. DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA, FALÊNCIA E EXTINÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, a incapacidade, a insolvência, a falência ou a extinção de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 6694290720848114023 9-8
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48017-2017;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

extinto, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução (falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção), serão eles pagos em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação em cento e vinte dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento.

Parágrafo segundo: Fica facultada, mediante consenso entre os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, declarado incapaz, insolvente, falido ou extinto, a aprovação de outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro: É facultado o ingresso dos herdeiros ou sucessores na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

VIII. DA RETIRADA DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer quotista tem o direito de retirar-se a qualquer tempo da sociedade, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a sua intenção com pré-aviso de sessenta dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em doze prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de doze por cento ao ano, vencendo-se a primeira prestação cento e vinte dias após o recebimento da comunicação escrita, pela qual o sócio declarou sua vontade de se retirar da sociedade.

Parágrafo primeiro: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula deverá ser levantado dentro dos trinta dias subsequentes ao termino do prazo de pré-aviso estabelecido acima.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/11

JUCERJA assinado digitalmente

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 669429072084811402 39-9
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48018-EPRR;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Parágrafo segundo: Outras condições de pagamento poderão ser ajustadas por consenso dos sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social e o sócio retirante, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os mesmos critérios de apuração e pagamento de haveres estabelecidos na cláusula anterior serão aplicados para qualquer outra hipótese de resolução da sociedade em relação a um ou mais sócios, salvo se diversamente previsto no Contrato Social.

IX. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Essa exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, oportunizando-se o exercício de direito de defesa ao sócio acusado, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada. O não comparecimento à assembleia ou à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

X. DA LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: No caso de liquidação da sociedade, os administradores serão os liquidantes, procedendo-se conforme os artigos 1.102 e seguintes do Código Civil.

XI. DA VERIFICAÇÃO DOS LIVROS SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer sócio quotista tem o direito de verificar os livros e documentos da sociedade, a qualquer tempo, bem como receber os balancetes mensais e a demonstração financeira anual, e o pertinente relatório de administração sobre as atividades e operações sociais.

Parágrafo único: Qualquer sócio quotista poderá, às suas expensas, incumbir pessoa credenciada, sob o compromisso de sigilo profissional, ou então

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11

JUCERJA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811140239

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 669429072084811140239-10
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48019-ABTV;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 04.355.394/0002-32
NIRE 3321003492-8

encarregar-se, ele próprio, da verificação dos livros e documentos da sociedade.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos no Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/1976, que rege as sociedades por ações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para todas as questões oriundas do Contrato Social e alterações subsequentes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Por estarem assim contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 15 de maio de 2019.

NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
CPF nº 238.029.360-00

MARCOS MARQUES RIBEIRO
CPF nº 722.456.207-63

GISELA MARIA GUEDES DANESI
CPF nº 437.968.770-87



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE: 332.1003492-8 Protocolo: 00-2019/294877-6 Data do protocolo: 24/06/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/07/2019 SOB O NÚMERO 00003699301 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F3AE86C36C5E1D6FA48C75390A16B4A390F935A8864DF19B66326DED4A0F4FCC
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

JUCERJA Assinado digitalmente

Autenticação Digital Código: 66942907208481140239-11
Data: 29/07/2020 14:16:15
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48020-RW7G;

CARTÓRIO

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/669429072084811402 39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/07/2020 16:59:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66942907208481140239-1 66942907208481140239-11
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b363e8e7bd7062f594a015a07049094d382cc91e16f720dba0a2131f2be8b33aaf9dc8c5d3ccb341e2143b9871864ba1d4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707219359911036

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66940707219359911036-1
Data: 07/07/2021 14:06:39
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65993-75XL;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:36:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66940707219359911036-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

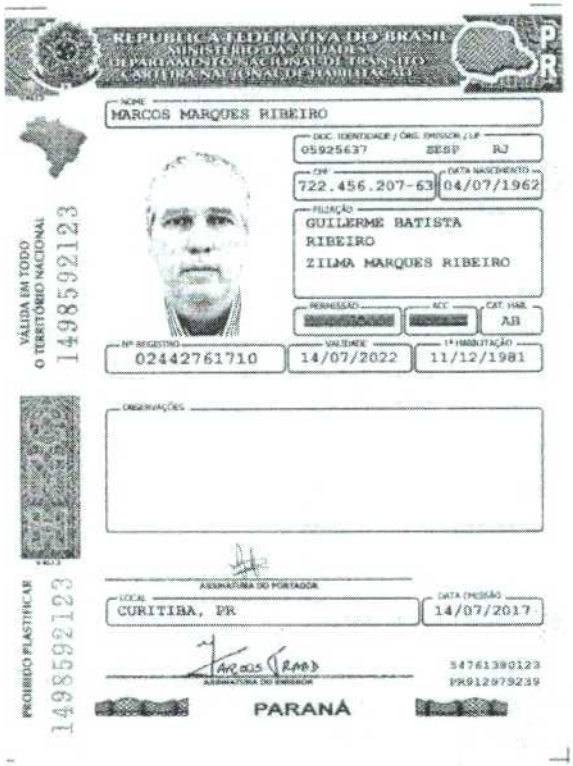
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc2056aeaad610d2b75513ec076794596b1001ed40d3b76e4b93185c69fad22f1784ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCOS MARQUES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
05925637 SESP RJ

CPF
722.456.207-63

DATA NASCIMENTO
04/07/1962

FILIAÇÃO
GUILERME BATISTA RIBEIRO
ZILMA MARQUES RIBEIRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02442761710

VALIDADE
14/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/12/1981

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14985992123

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

54761380123
PR912979239

PROIBIDO PLASTIFICAR
14985992123

PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707211703963146

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66940707211703963146-1
Data: 07/07/2021 14:06:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65991-9P93;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:38:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 66940707211703963146-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc24f15a9e44a6733e6dbaa4838a775f9744887b8469a73bdb6d07045d44287766f4ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROIBIDO PLASTIFICAR


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
5017977884
24/06/2010
GISELA MARIA GUEDES DANESI
PAULO RUBENS DANESI
LAIS GUEDES DANESI
SANTA MARIA RS
21/11/1961
C NASC 66572 SANTA MARIA RS
2ª ZONA LV A92 FL 92V
437.968.770-87
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
500503 / 500503
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 7 de julho de 2021 14:09:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/66940707210678921018

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 66940707210678921018-1
Data: 07/07/2021 14:06:38
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT65992-VU07;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2021 14:37:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 66940707210678921018-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbe756281398f0adbc804dabb8b896cc26e006d9eed9ca896e954bb6f183e66c48beb637f93600d999bdec500d5f121754ddb5b8d603f88e9de689f3230234b47

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil